

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 22 de outubro de 2015

Número 207

## ÍNDICE

### PARTE C

#### Presidência do Conselho de Ministros

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

**Declaração de retificação n.º 937/2015:**

Retificação ao aviso n.º 9163/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 19 de agosto de 2015. . . . . 30553

Direção-Geral das Autarquias Locais:

**Declaração (extrato) n.º 212/2015:**

Torna público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 30 de setembro de 2015, a pedido da Câmara Municipal de Mértola, declarou a utilidade pública da expropriação, e autorizou a tomada de posse administrativa, de uma parcela. . . 30556

**Declaração (extrato) n.º 213/2015:**

Torna público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 30 de setembro de 2015, a pedido da Câmara Municipal de Penafiel, declarou a utilidade pública da expropriação, com caráter de urgência, de uma parcela. . . . . 30557

**Declaração (extrato) n.º 214/2015:**

Torna público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 30 de setembro de 2015, a pedido da Câmara Municipal de Sintra, determinou a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo em várias parcelas . . . . . 30558

**Declaração de retificação n.º 938/2015:**

Declara sem efeito a declaração n.º 197/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 25 de setembro de 2015. . . . . 30559

Direção-Geral do Património Cultural:

**Aviso n.º 12214/2015:**

Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da DGPC, na carreira e categoria de assistente técnico, área de contabilidade — receita, para a Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Património do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo. . . . . 30560

#### Ministério das Finanças

Gabinete da Ministra:

**Despacho n.º 11845/2015:**

Ingresso na Administração Pública Portuguesa da trabalhadora Maria Manuela Paulo Mota e a sua afetação ao quadro transitório previsto no Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de abril . . . 30562

Secretaria-Geral:

**Aviso n.º 12215/2015:**

Consolidação da mobilidade, na categoria dos Técnicos Superiores do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças de Francisco José Porto Ribeiro e de Manuel de Jesus Pombinho Guimarães . . . . . 30562

Autoridade Tributária e Aduaneira:

**Despacho n.º 11846/2015:**

Delegação de competências do Diretor de Finanças de Beja, em regime de substituição, Francisco Henrique Teixeira Naia . . . . . 30562

**Despacho n.º 11847/2015:**

Delegação de competências do Diretor de Finanças de Leiria, João José Ferragolo da Veiga 30564

**Despacho n.º 11848/2015:**

Delegação de competências do Diretor de Finanças de Aveiro, Telmo Joaquim Rocha Tavares 30564

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:

**Despacho n.º 11849/2015:**

Nomeação em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, para o exercício de cargos de direção intermédia de 2.º grau . . . . . 30567

## Ministérios das Finanças e da Saúde

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde:

**Portaria n.º 794/2015:**

Autoriza o Hospital Espírito Santo de Évora, E.P.E., a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de EUR 874.800,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de prestação de serviços para sessões de hemodiálise . . . . . 30568

**Portaria n.º 795/2015:**

Primeira alteração à Portaria n.º 675/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 9 de setembro, que autoriza o Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., a assumir e a proceder à repartição de encargos relativos à aquisição de serviços de vigilância e segurança . . . . . 30568

## Ministério da Defesa Nacional

Autoridade Marítima Nacional:

**Portaria n.º 796/2015:**

É concedida a medalha de coragem, abnegação e humanidade, grau ouro, ao Agente 1.ª Classe PM Carlos Alberto Raimundo Silva Santos . . . . . 30568

Marinha:

**Despacho n.º 11850/2015:**

Procede à subdelegação de competências no Chefe da Repartição de Gestão de Pessoal Capitão-de-mar-e-guerra José Rafael Ferreira de Oliveira Rodrigues Pinto. . . . . 30568

**Despacho n.º 11851/2015:**

Subdelegação de competências no Diretor de Saúde, Comodoro médico naval Nelson Octávio Castela Lourenço dos Santos, para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas . . . 30569

## Ministério da Administração Interna

Guarda Nacional Republicana:

**Declaração n.º 215/2015:**

Concessão da Medalha Prateada de Dador Benévolo de Sangue . . . . . 30569

**Declaração n.º 216/2015:**

Concessão da Medalha Cobreada de Dador Benévolo de Sangue . . . . . 30569

**Declaração n.º 217/2015:**

Concessão da Medalha Cobreada de Dador Benévolo de Sangue . . . . . 30569

**Declaração n.º 218/2015:**

Concessão da Medalha Cobreada de Dador Benévolo de Sangue . . . . . 30569

**Declaração n.º 219/2015:**

Concessão da Medalha Prateada de Dador Benévolo de Sangue . . . . . 30569

**Declaração n.º 220/2015:**

Concessão da Medalha Cobreada de Dador Benévolo de Sangue . . . . . 30569

**Despacho n.º 11852/2015:**

Despacho de subdelegação de competências do Exmo. Comandante Operacional no Comandante do Comando Territorial de Lisboa . . . . . 30569

**Despacho n.º 11853/2015:**

Despacho de subdelegação de competências do Ex.<sup>mo</sup> Comandante do Comando Operacional no Comandante do Comando Territorial de Leiria . . . . . 30569

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

**Despacho n.º 11854/2015:**

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. . . . . 30570

**Despacho n.º 11855/2015:**

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. . . . . 30570

**Despacho n.º 11856/2015:**

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. . . . . 30570

**Despacho n.º 11857/2015:**

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. . . . . 30570

**Ministério da Justiça**

Direção-Geral da Administração da Justiça:

**Aviso n.º 12216/2015:**

Celebração de adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente operacional do mapa de pessoal do Núcleo da Amadora do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, Maria Elisabete Ferreira Simões da Silva Mondim, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico no mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça. . . . . 30570

**Aviso n.º 12217/2015:**

No âmbito do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 6210/2015, notificam-se os candidatos aprovados e excluídos da lista unitária de ordenação final . . . . . 30571

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

**Despacho (extrato) n.º 11858/2015:**

Consolidação de mobilidade na categoria/carreira de técnico superior do mapa de pessoal do IRN, I. P. . . . . 30571

**Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia**

Direção-Geral do Território:

**Declaração de retificação n.º 939/2015:**

É declarado sem efeito o despacho n.º 3951/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 77, de 21 de abril de 2015 . . . . . 30571

**Ministério da Saúde**

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

**Deliberação n.º 1932/2015:**

Deliberação do conselho diretivo que autoriza a passagem à situação de licença sem vencimento pelo período de 12 meses ao assistente graduado de medicina geral e familiar Luís Maria Valente Perfeito Figueiredo. . . . . 30571

**Deliberação n.º 1933/2015:**

Deliberação do Conselho Diretivo que autoriza a exoneração da enfermeira Sara Isabel Martins Pinto Fernandes. . . . . 30571

**Deliberação n.º 1934/2015:**

Deliberação do Conselho Diretivo de nomeação do Presidente do Conselho Clínico e de Saúde do ACES Aveiro Norte . . . . . 30571

**Despacho n.º 11859/2015:**

Despacho do Vogal do Conselho Diretivo que autoriza a exoneração do assistente graduado de Medicina Geral e Familiar Manuel Silva Alves . . . . . 30572

## Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

**Aviso n.º 12218/2015:**

Recrutamento de pessoal médico, área de ortopedia, aviso n.º 7717/2015, publicação da lista de classificação final . . . . . 30572

**Aviso n.º 12219/2015:**

Recrutamento de pessoal médico, área de medicina física e reabilitação, aviso n.º 7117/2015, publicação da lista de classificação final . . . . . 30572

**Declaração de retificação n.º 940/2015:**

Retificação do aviso n.º 11169/2015 . . . . . 30572

## Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 12220/2015:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos no âmbito do procedimento concursal, para preenchimento de 3 postos de trabalho da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica da área de Terapia da Fala, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto . . . . . 30572

**Aviso (extrato) n.º 12221/2015:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos, ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área de saúde pública — carreira especial médica dos estabelecimentos integrados no Serviço Nacional de Saúde . . . . . 30573

**Aviso (extrato) n.º 12222/2015:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos no âmbito do procedimento concursal, comum para preenchimento de 6 postos de trabalho da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica da área de Fisioterapia . . . . . 30573

**Aviso (extrato) n.º 12223/2015:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal, para o preenchimento de 2 postos de trabalho da Carreira Médica da área de Medicina Física e de Reabilitação . . . . . 30575

**Aviso (extrato) n.º 12224/2015:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal, para o preenchimento de 1 posto de trabalho da Carreira Médica da área de Otorrinolaringologia. . . . . 30575

**Aviso (extrato) n.º 12225/2015:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal, para recrutamento de trabalhadores médicos com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para o preenchimento de 6 postos de trabalho da Carreira Médica da área de Pediatria. . . . . 30575

**Contrato (extrato) n.º 750/2015:**

Foi autorizado a consolidação definitiva da cedência de interesse público na categoria de Assistente Técnico, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Sandra Maria Guiomar Viegas Ferreira, com efeitos a 1 de agosto de 2014 . . . . . 30575

**Despacho (extrato) n.º 11860/2015:**

Torna-se público que foram colocados nos ACES da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, com efeitos a 1 de janeiro de 2015, os médicos do Internato Médico. . . . . 30575

**Despacho (extrato) n.º 11861/2015:**

Foi autorizada a exoneração do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a pedido da trabalhadora Maria Conceição Emídio Piçarra, com efeitos a 13 de novembro de 2015 . . . . . 30576

**Despacho (extrato) n.º 11862/2015:**

Foi autorizada a denúncia do Contrato Individual de Trabalho Sem Termo, a pedido do trabalhador Paulo Alexandre Ângelo Pessoa, Enfermeiro, com efeitos a 15 de novembro de 2015 . . . . . 30576

**Despacho (extrato) n.º 11863/2015:**

A Médica Assistente de Medicina Geral e Familiar Inmaculada Concepcion Delgado Fernandez, cessa funções, a seu pedido, em 12/10/2015 . . . . . 30576

**Despacho (extrato) n.º 11864/2015:**

Torna-se público que foram colocados nos ACES da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP no âmbito do Concurso de Ingresso no IM2015 — B, os médicos do Internato Médico . . . . . 30576

**Despacho (extrato) n.º 11865/2015:**

Foi autorizada a denúncia do Contrato Individual de Trabalho Sem Termo, a pedido do trabalhador Bruno Miguel da Silva Gago, Auxiliar de Ação Médica, com efeitos a 6 de outubro de 2015 . . . . . 30576

**Despacho (extrato) n.º 11866/2015:**

Foi autorizado o regresso ao serviço após licença sem vencimento de longa duração, ao Médico João António Rodrigues Cunha, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, com efeitos a 1 de junho de 2015 . . . . . 30576

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 12226/2015:**

Lista unitária de classificação final do candidato aprovado no procedimento concursal comum aberto por Aviso n.º 8882/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147 de 1 de agosto de 2014. . . . . 30576

**Ministério da Educação e Ciência**

Direção-Geral da Administração Escolar:

**Despacho (extrato) n.º 11867/2015:**

Integração da assistente operacional Maria Emília Fachas Lopes Nogueira . . . . . 30576

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

**Aviso n.º 12227/2015:**

Procedimento concursal para apoio a Alunos com Necessidades Educativas Especiais. . . . . 30577

**Aviso n.º 12228/2015:**

Lista unitária de ordenação final. Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dez postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para as funções de assistente operacional . . . . . 30578

**Aviso (extrato) n.º 12229/2015:**

Lista unitária de ordenação final. Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para as funções de assistente operacional. . . . . 30579

**Aviso n.º 12230/2015:**

Procedimento concursal comum para recrutamento de 6 Assistentes Operacionais — Lista de ordenação final . . . . . 30580

**Despacho (extrato) n.º 11868/2015:**

Nomeação para o cargo de Adjunta da Direção — professora Maria Laura do Rosário Chora Cruz . . . . . 30580

**Despacho (extrato) n.º 11869/2015:**

Exoneração do cargo de Adjunta da Direção — Professora Ana Maria Rebocho Ataíde. . . . . 30580

**Aviso n.º 12231/2015:**

Homologação de Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo ano letivo 2014/2015 — Agrupamento de Escolas Dr. Guilherme Correia de Carvalho, Seia . . . . . 30580

**Aviso n.º 12232/2015:**

Ana Gabriela Maltez Capucho, docente em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do grupo 240, cessou funções, por motivo de falecimento, em 2 de setembro de 2015. . . . . 30581

**Despacho n.º 11870/2015:**

Nomeação do docente do quadro de zona pedagógica Luís Miguel Ahr de Meneses Montenegro como adjunto do Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira, Espinho . . . . . 30581

**Despacho n.º 11871/2015:**

Designação do vice-presidente do Conselho Administrativo o adjunto Luís Miguel Ahr de Meneses Montenegro, professor do Grupo 620, do Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos a 1 de agosto de 2015, sendo ratificados todos os atos praticados no âmbito desta designação . . . . . 30581

**Aviso n.º 12233/2015:**

Em cumprimento do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três lugares de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a que se refere o aviso n.º 10573/2015, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 128, de 17 de setembro de 2015 . . . . . 30581

**Aviso n.º 12234/2015:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 postos de trabalho, 4 horas cada, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional. . . . . 30581

**Aviso n.º 12235/2015:**

Lista nominativa dos docentes que obtiveram lugar no quadro do Agrupamento de Escolas da Maia, no ano letivo 2015-2016. . . . . 30582

**Despacho n.º 11872/2015:**

Homologação dos Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo, celebrados com Pessoal Docente, no ano letivo 2014-2015 . . . . . 30583

**Aviso n.º 12236/2015:**

Publicação do *Diário da República* da lista de ordenação final relativa ao Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional. . . . . 30583

**Aviso n.º 12237/2015:**

Procedimento concursal prévio para recrutamento de Diretor . . . . . 30584

**Declaração de retificação n.º 941/2015:**

Declaração de retificação de procedimento concursal . . . . . 30584

**Aviso n.º 12238/2015:**

Homologação da lista unitária de ordenação final . . . . . 30585

**Aviso n.º 12239/2015:**

Lista de pessoal docente que cessou funções por motivo de aposentação . . . . . 30585

**Aviso n.º 12240/2015:**

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (horas de limpeza), com a duração de 4 horas/dia, para a execução de tarefas inerentes ao conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1. . . . . 30585

**Aviso n.º 12241/2015:**

Lista de graduação do concurso de assistente operacional . . . . . 30586

## Ministérios da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.:

**Despacho n.º 11873/2015:**

Alteração do Despacho de autorização de funcionamento do CQEP promovido pela Escola Técnica Profissional da Moita — Orsifor, S. A. . . . . 30587

**Despacho n.º 11874/2015:**

Alteração do Despacho de autorização de funcionamento do CQEP promovido pela Escola Secundária com 3.º Ciclo Henrique Medina . . . . . 30587

**Despacho n.º 11875/2015:**

Alteração do Despacho de autorização de funcionamento do CQEP promovido pelo Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C.R.L — Escola Superior de Educação Jean Piaget/Nordeste . . . . . 30588

**Despacho n.º 11876/2015:**

Alteração do Despacho de autorização de funcionamento do CQEP promovido pelo Município de Braga. . . . . 30588

**Despacho n.º 11877/2015:**

Alteração do Despacho de autorização de funcionamento do CQEP promovido pela Sicó Formação, Sociedade de Ensino Profissional, S. A. . . . . 30588

**Despacho n.º 11878/2015:**

Alteração do Despacho de autorização de funcionamento do CQEP promovido pelo Município da Amadora . . . . . 30589

## Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

**Despacho n.º 11879/2015:**

Subdelegação de poderes da Diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais, da Unidade de Prestações e Contribuições, licenciada Marília Filomena Dias Redondo. . . . . 30589

## PARTE D

**Despacho n.º 11880/2015:**

Subdelegação de poderes do Diretor do Núcleo de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações, da Unidade de Prestações e Contribuições, licenciado António Alberto Nifrário de Pinho Tavares . . . . . 30590

**Despacho n.º 11881/2015:**

Subdelegação de poderes do Diretor do Núcleo de Contribuições, da Unidade de Prestações e Contribuições, licenciado José Carlos dos Santos Guerreiro . . . . . 30590

**Despacho n.º 11882/2015:**

Delegação e subdelegação de competências . . . . . 30591

**Tribunal de Contas****Aviso n.º 12242/2015:**

Publicitação de processos em relação aos quais o Ministério Público declarou não requerer procedimento jurisdicional . . . . . 30592

**Aviso (extrato) n.º 12243/2015:**

Trabalhadores que cessaram funções na Direção-Geral do Tribunal de Contas por aposentação 30592

**Aviso (extrato) n.º 12244/2015:**

Desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilamento. Juiz Conselheiro Alberto Fernandes Brás . . . . . 30592

## PARTE E

**Autoridade Nacional de Comunicações****Despacho n.º 11883/2015:**

Subdelegação de competências da Presidente do Conselho de Administração no Diretor de Relações Exteriores . . . . . 30592

**Despacho n.º 11884/2015:**

Subdelegação de competências da Presidente do Conselho de Administração na Diretora de Apoio ao Conselho . . . . . 30593

**Despacho n.º 11885/2015:**

Subdelegação de competências do Vice-presidente do Conselho de Administração no Diretor Financeiro e Administrativo . . . . . 30593

**Despacho n.º 11886/2015:**

Subdelegação de competências da Vogal do Conselho de Administração na Diretora de Contencioso e Contraordenações . . . . . 30593

**Escola Superior de Enfermagem de Coimbra****Aviso n.º 12245/2015:**

Licença sem remuneração da trabalhadora Jeniffer Mendes Lopes . . . . . 30594

**Universidade do Algarve****Aviso (extrato) n.º 12246/2015:**

Cessação de funções, por motivo de aposentação, da assistente operacional Maria Adélia Silvério Miguel Estêvão . . . . . 30594

**Contrato (extrato) n.º 751/2015:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Ana Inês Dâmaso Tavares, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 50%. . . . . 30595

**Contrato (extrato) n.º 752/2015:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Luís Filipe Cabrita de Brito, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 35%, para a Escola Superior de Educação e Comunicação. . . . . 30595

**Contrato (extrato) n.º 753/2015:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o doutor Nélson Manuel da Silva de Matos, na categoria de professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 90 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo . . . . . 30595

**Contrato (extrato) n.º 754/2015:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Clévio David Rodrigues Nóbrega, na categoria de Professor Auxiliar Convidado, em regime de acumulação a 30 %. . . . . 30595

**Universidade da Beira Interior****Despacho n.º 11887/2015:**

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia e Gestão Industrial 30595

**Universidade de Coimbra****Deliberação (extrato) n.º 1935/2015:**

Tabela de Taxas e Emolumentos da Universidade de Coimbra. . . . . 30597

**Universidade de Lisboa****Despacho n.º 11888/2015:**

Regulamento de Atribuição de Diploma de Mérito Académico a alunos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa . . . . . 30599

**Aviso n.º 12247/2015:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, precedido de concurso documental, na categoria de Professor Auxiliar, com a Doutora Maria Paula Pestana de Freitas da Silva Faria de Campos Pinto . . . . . 30600

**Universidade da Madeira****Aviso n.º 12248/2015:**

Alteração do ciclo de estudos da licenciatura de Economia . . . . . 30600

**Aviso (extrato) n.º 12249/2015:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com a trabalhadora Maria João Gomes Campos Nunes, sujeito a um período experimental . . . . . 30603

**Aviso (extrato) n.º 12250/2015:**

Contratação de dois docentes da Faculdade de Ciências Sociais . . . . . 30603

**Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro****Despacho n.º 11889/2015:**

Júri de provas de agregação. . . . . 30603

**Instituto Politécnico de Bragança****Despacho (extrato) n.º 11890/2015:**

Anulação do Despacho n.º 10480/2015. . . . . 30603

**Instituto Politécnico de Lisboa****Despacho (extrato) n.º 11891/2015:**

Designação de individualidades para integração no júri do concurso documental para recrutamento de dois Professores Adjuntos para a área disciplinar de Ortoprotesia. . . . . 30603

**Instituto Politécnico de Portalegre****Aviso n.º 12251/2015:**

Aposentação da Assistente Operacional Maria da Encarnação Borba Roque. . . . . 30603

**Instituto Politécnico do Porto****Despacho (extrato) n.º 11892/2015:**

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por um período experimental de cinco anos, para exercer funções com a categoria de Professor Adjunto, da Doutora Ana Cristina Vasconcelos Pereira de Macedo . . . . . 30603

**Instituto Politécnico de Setúbal****Despacho (extrato) n.º 11893/2015:**

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas da professora adjunta convidada da Escola Superior de Educação Gina Cláudia Enguiça Marques Pereira de Lemos . . . . . 30604

**Despacho (extrato) n.º 11894/2015:**

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas na categoria e carreira de assistente técnico de Jorge Alexandre Ferreira de Carvalho . . . . . 30604

**Despacho (extrato) n.º 11895/2015:**

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas na categoria e carreira de assistente técnico de Paulo Fernando da Silva Galvão ..... 30604

**Despacho (extrato) n.º 11896/2015:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas com a professora adjunta da Escola Superior de Saúde Fernanda Paula Santos Leal ..... 30604

**Despacho (extrato) n.º 11897/2015:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas com o professor adjunto da Escola Superior de Educação Luís Carlos Rodrigues dos Santos ..... 30604

**Despacho (extrato) n.º 11898/2015:**

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas na categoria e carreira de assistente técnico de Gonçalo Nuno Pereira Monteiro Torres ..... 30604

**Despacho (extrato) n.º 11899/2015:**

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas de assistentes convidados e de professor adjunto convidado da Escola Superior de Saúde ..... 30604

**Despacho (extrato) n.º 11900/2015:**

Autorizados os contratos de trabalho em funções públicas na categoria e carreira de assistente operacional de João Rómulo da Fonseca Duarte e de Alexandre Miguel Pereira Gamito ... 30604

**Despacho (extrato) n.º 11901/2015:**

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas na categoria e carreira de assistente técnico de Filomena Maria Gingeira Costa Bravo ..... 30605

**Despacho (extrato) n.º 11902/2015:**

Renovação do contrato de trabalho da assistente convidada da Escola Superior de Saúde Anna Luiza Barszczak Sardinha Letournel. .... 30605

**Despacho (extrato) n.º 11903/2015:**

Autorizados os contratos de trabalho em funções públicas de assistentes convidadas e de professor adjunto convidado da Escola Superior de Saúde. .... 30605

**Despacho (extrato) n.º 11904/2015:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas com a professora adjunta da Escola Superior de Saúde Ana Lúcia Caeiro Ramos ..... 30605

**Instituto Politécnico de Viana do Castelo****Edital n.º 950/2015:**

Concurso documental para recrutamento de um professor coordenador principal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ..... 30605

**Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.****Deliberação n.º 1936/2015:**

Horário parcial de Paula Vala ..... 30608

**Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 1937/2015:**

Grau de Especialista — Cristina Maria Martins da Gama Pereira ..... 30608

**Centro Hospitalar Tondela-Visu, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 12252/2015:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Patologia Clínica ... 30609

**Infraestruturas de Portugal, S. A.****Despacho n.º 11905/2015:**

Deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A. relativa à contratação da prestação de serviços «fornecimento e instalação de sistemas de videovigilância e controlo de intrusão na estação a túnel de General Torres» — compromisso plurianual — Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro — Delegação de Competências ..... 30609

**Despacho n.º 11906/2015:**

Deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A. relativa à contratação da prestação de serviços “Instalação de três anemómetros na Ponte 25 de Abril ao abrigo de 5.ª Adenda ao Contrato de Concessão de Exploração da Infraestrutura de Telecomunicações” — compromisso plurianual — Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro — Delegação de Competências . . . . . 30609

**Despacho n.º 11907/2015:**

Deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A. relativa à contratação da empreitada “EN223 — entre o IC2 (Nó de Arrifana ao KM16+620) e a A1/IP1 (Nó da feira ao KM22+700) — Reabilitação” — compromisso plurianual — Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro — Delegação de Competências . . . . . 30609

**Despacho n.º 11908/2015:**

Deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A. relativa à contratação da prestação de serviços para a instalação “Linha de Cascais — Seletivo de Sonorização” — compromisso plurianual — Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro — Delegação de Competências . . . . . 30609

**Despacho n.º 11909/2015:**

Deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A. relativa à contratação da prestação de serviços “fornecimento e instalação de sistemas de videovigilância nas estações Lisboa, Braço de Prata, Moscavide, Sacavém, Póvoa e Castanheira e integração na Central de Segurança e CCO” — compromisso plurianual — Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro — Delegação de Competências . . . . . 30610

**Despacho n.º 11910/2015:**

Deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A. relativa à contratação da empreitada «EN105 — Interseção com a EN204 (km 24+300) e LD PRT/BRG (km 31+929) — Reabilitação» — compromisso plurianual — Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro — Delegação de Competências . . . . . 30610

**Despacho n.º 11911/2015:**

Deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A. relativa à contratação da prestação de serviços “assistência técnica de segunda linha e manutenção preventiva aos sistemas de Telecomando de Energia e Supervisão Técnica de Infraestruturas” — compromisso plurianual — Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro — Delegação de Competências . . . . . 30610

**Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.****Declaração de retificação n.º 942/2015:**

Retificação do ato n.º 208991328, publicado no *Diário da República* n.º 199, 2.ª série, de 12 de outubro, a p. 29247 . . . . . 30610

**Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 1938/2015:**

Autorização de acumulação de funções . . . . . 30611

**Município de Alandroal****Regulamento n.º 731/2015:**

Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal . . . . . 30611

**Município de Alcácer do Sal****Aviso n.º 12253/2015:**

Nomeação em regime de Comissão de Serviço — Pedro Alexandre Crespo Repolho. . . . . 30613

**Município da Amadora****Aviso n.º 12254/2015:**

Designação para celebração de contrato de trabalho em funções públicas de Agentes Municipais Estagiários. . . . . 30613

**Município de Amares****Despacho n.º 11912/2015:**

Revogação de despachos e consequente exoneração do cargo de vice-presidente e regime de permanência a tempo inteiro . . . . . 30613

**Município de Aveiro****Aviso n.º 12255/2015:**

Abertura do período de discussão pública da proposta do Plano de Pormenor de Parte da Zona Industrial de Cacia — Alteração . . . . . 30613

**Município de Bragança****Aviso n.º 12256/2015:**

Exoneração do lugar de Secretária do Gabinete de Apoio ao conjunto dos Vereadores de Luísa Irene Chumbo, com efeitos a 1 de outubro de 2015 . . . . . 30614

**Aviso n.º 12257/2015:**

Concluído com sucesso o período experimental do trabalhador Albino da Encarnação Martins Afonso na carreira e categoria de assistente operacional — abate de animais . . . . . 30614

**Município de Cabeceiras de Basto****Edital (extrato) n.º 951/2015:**

Projeto de Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária . . . . . 30614

**Município de Campo Maior****Aviso n.º 12258/2015:**

Aprovação da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Campo Maior . . . . . 30614

**Município de Chaves****Regulamento n.º 732/2015:**

Revisão do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação . . . . . 30614

**Município de Felgueiras****Aviso n.º 12259/2015:**

Abertura de período de discussão pública de projeto de loteamento . . . . . 30629

**Município de Lagos****Aviso n.º 12260/2015:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Assistente Operacional (Telefonista) João Manuel da Conceição Silva . . . . . 30629

**Município de Loulé****Aviso n.º 12261/2015:**

Denúncia da relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado de Jorge Emanuel Monteiro Carrilho . . . . . 30629

**Aviso n.º 12262/2015:**

Cessação dos procedimentos concursais n.ºs 01, 02 e 03/2015 . . . . . 30630

**Município da Maia****Aviso n.º 12263/2015:**

Extinção de procedimentos concursais . . . . . 30630

**Município de Mangualde****Aviso n.º 12264/2015:**

Prorrogação da licença sem remuneração por mais 11 meses da colaboradora Susana Maria Martins Marques . . . . . 30630

**Município de Miranda do Douro****Regulamento n.º 733/2015:**

Regulamento de Funcionamento e Utilização do Grande Campo de Jogos de Santa Luzia . . . 30630

**Regulamento n.º 734/2015:**

Regulamento de Funcionamento e Utilização das Piscinas Municipais Cobertas de Miranda do Douro . . . . . 30632

**Município de Oliveira do Hospital****Aviso n.º 12265/2015:**

Procedimento concursal comum para contratação de dois Assistentes Operacionais no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 30635

**Aviso n.º 12266/2015:**

Procedimento concursal comum para contratação de três Assistentes Operacionais no regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, a tempo parcial (quatro horas e meia) . . . . . 30637

**Município de Peso da Régua****Aviso (extrato) n.º 12267/2015:**

Procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social e Equipamento . . . . . 30638

**Município da Póvoa de Varzim****Aviso n.º 12268/2015:**

Designação de chefe de divisão municipal de finanças . . . . . 30638

**Aviso n.º 12269/2015:**

Designação de chefe de divisão municipal de educação e ação social . . . . . 30639

**Aviso n.º 12270/2015:**

Designação de chefe de divisão municipal ambiente e serviços urbanos . . . . . 30639

**Aviso n.º 12271/2015:**

Designação de chefe de divisão municipal administrativa . . . . . 30639

**Aviso n.º 12272/2015:**

Designação de chefe de divisão municipal de obras municipais . . . . . 30640

**Aviso n.º 12273/2015:**

Designação de chefe de divisão municipal de desenvolvimento local . . . . . 30640

**Aviso n.º 12274/2015:**

Designação de chefe de divisão municipal de planeamento e gestão urbanística . . . . . 30640

**Município de Vagos****Aviso n.º 12275/2015:**

Recrutamento por mobilidade interna na categoria de 2 técnicos superiores . . . . . 30640

**Aviso n.º 12276/2015:**

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila de Vagos . . . . . 30641

**Município de Vale de Cambra****Regulamento n.º 735/2015:**

Regulamento de Atribuição de Bolsas aos Alunos do Ensino Secundário, Pós-Secundário e Ensino Superior . . . . . 30641

**Município de Valença****Aviso n.º 12277/2015:**

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental . . . . . 30643

**Município de Valongo****Edital n.º 952/2015:**

Desafetação do domínio público de uma parcela de terreno, com a área de 47,50 m<sup>2</sup>, sita na Rua dos Desportos em Campo, da União das Freguesias de Campo e Sobrado, concelho de Valongo, a confrontar de norte com a Travessa dos Desportos, de nascente com Sport Club de Campo, de sul com a Rua dos Desportos e de poente com a Rua dos Desportos . . . . . 30643

**Município de Valpaços****Aviso n.º 12278/2015:**

Licença sem remuneração . . . . . 30644

**Município de Vila do Porto****Aviso n.º 12279/2015:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional — Referência F — Lista unitária de ordenação final . . . . . 30644

**Aviso n.º 12280/2015:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico — Referência D — Lista unitária de ordenação final . . . . . 30644

**Aviso n.º 12281/2015:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior — Referência A — Lista unitária de ordenação final . . . . . 30644

**Aviso n.º 12282/2015:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional — Referência E — Lista unitária de ordenação final . . . . . 30644

**Aviso n.º 12283/2015:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico — Referência C — Lista unitária de ordenação final . . . . . 30645

**Aviso n.º 12284/2015:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Câmara de Vila do Porto em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o Serviço de Cultura, Turismo, Desporto e Ação Social/Área da Cultura — Referência B — Lista unitária de ordenação final . . . . . 30645

**Freguesia de Ameixial****Aviso n.º 12285/2015:**

Projeto de Regulamento de Incentivo à Natalidade . . . . . 30645

**Freguesia de Marvila (Lisboa)****Aviso n.º 12286/2015:**

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal (Referência III) . . . . . 30647

**União das Freguesias de Moncarapacho e Fuseta****Aviso n.º 12287/2015:**

Lista unitária de Ordenação Final . . . . . 30647

**União das Freguesias da Sé e São Lourenço****Aviso (extrato) n.º 12288/2015:**

Aprovação do Regulamento de Licenciamento de Atividades Diversas . . . . . 30647

**Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Abrantes****Aviso n.º 12289/2015:**

Lista unitária de ordenação final homologada . . . . . 30647

## PARTE J1

**Ministério da Agricultura e do Mar**

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 12290/2015:**

Cessação de procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Unidade de Medidas de Intervenção em Mercados, aberto pelo Aviso n.º 9251/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 138, de 18 de julho ..... 30647

**Município da Guarda****Aviso (extrato) n.º 12291/2015:**

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Equipamentos e Infraestruturas ..... 30647





# PARTE C

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

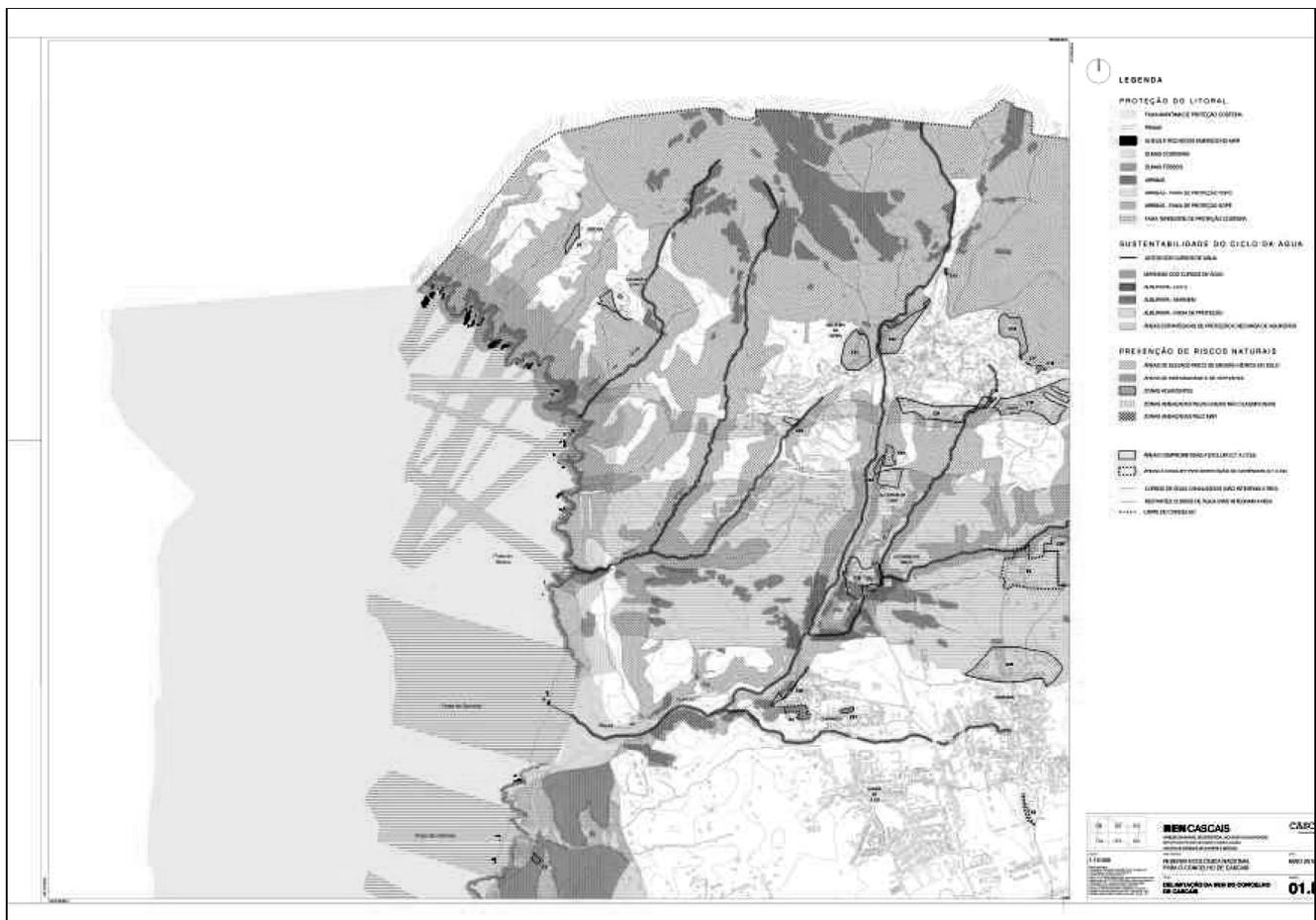
#### Declaração de retificação n.º 937/2015

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, declara-se que, por lapso, a carta da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Cascais constante no Aviso n.º 9163/2015, publicado no Diário da República,

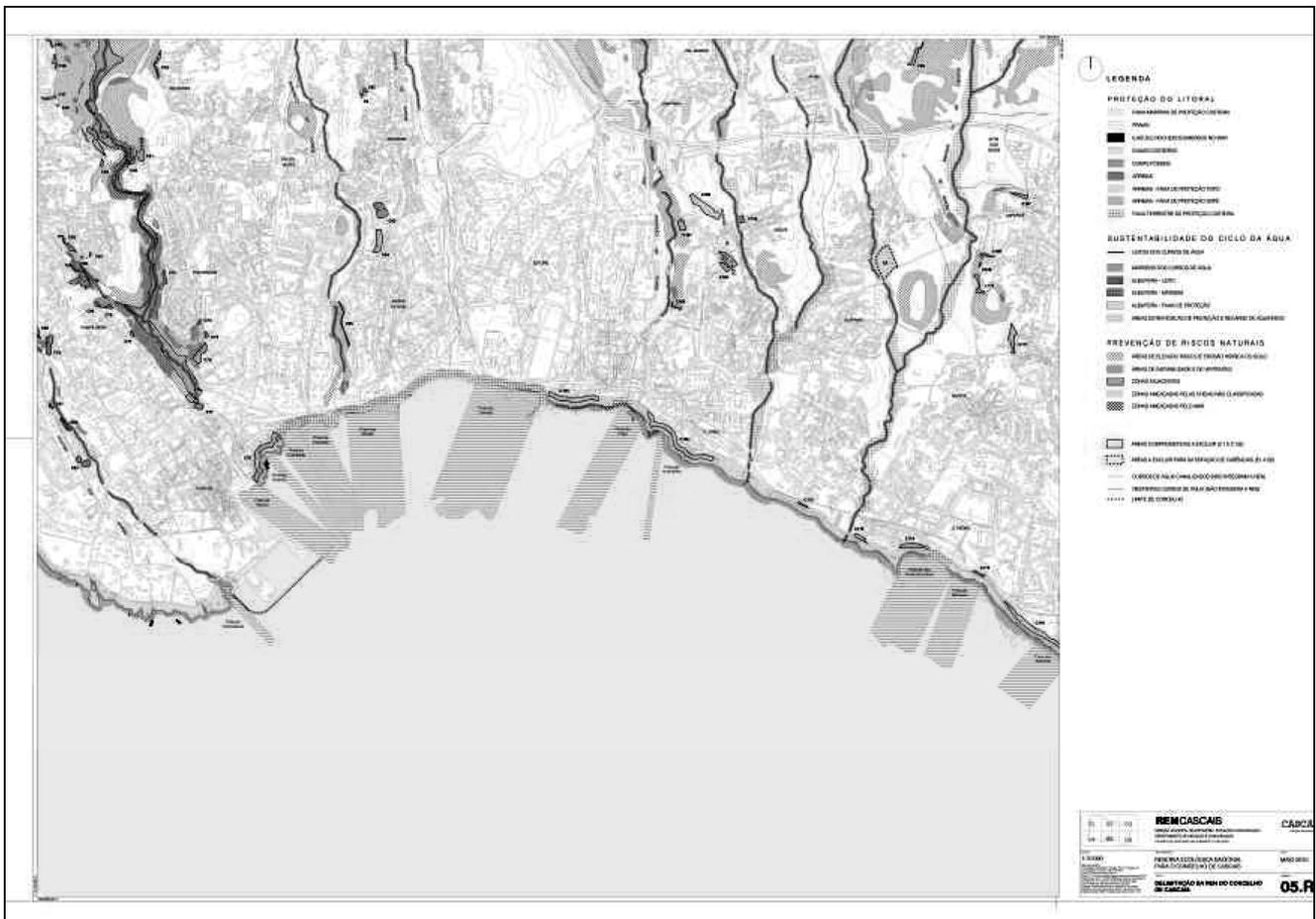
2.ª série, n.º 161, de 19 de agosto de 2015, contém um erro que impede a visualização de todas as tipologias. Por este motivo terá de ser publicada a carta correta, que substituirá a carta anteriormente publicada.

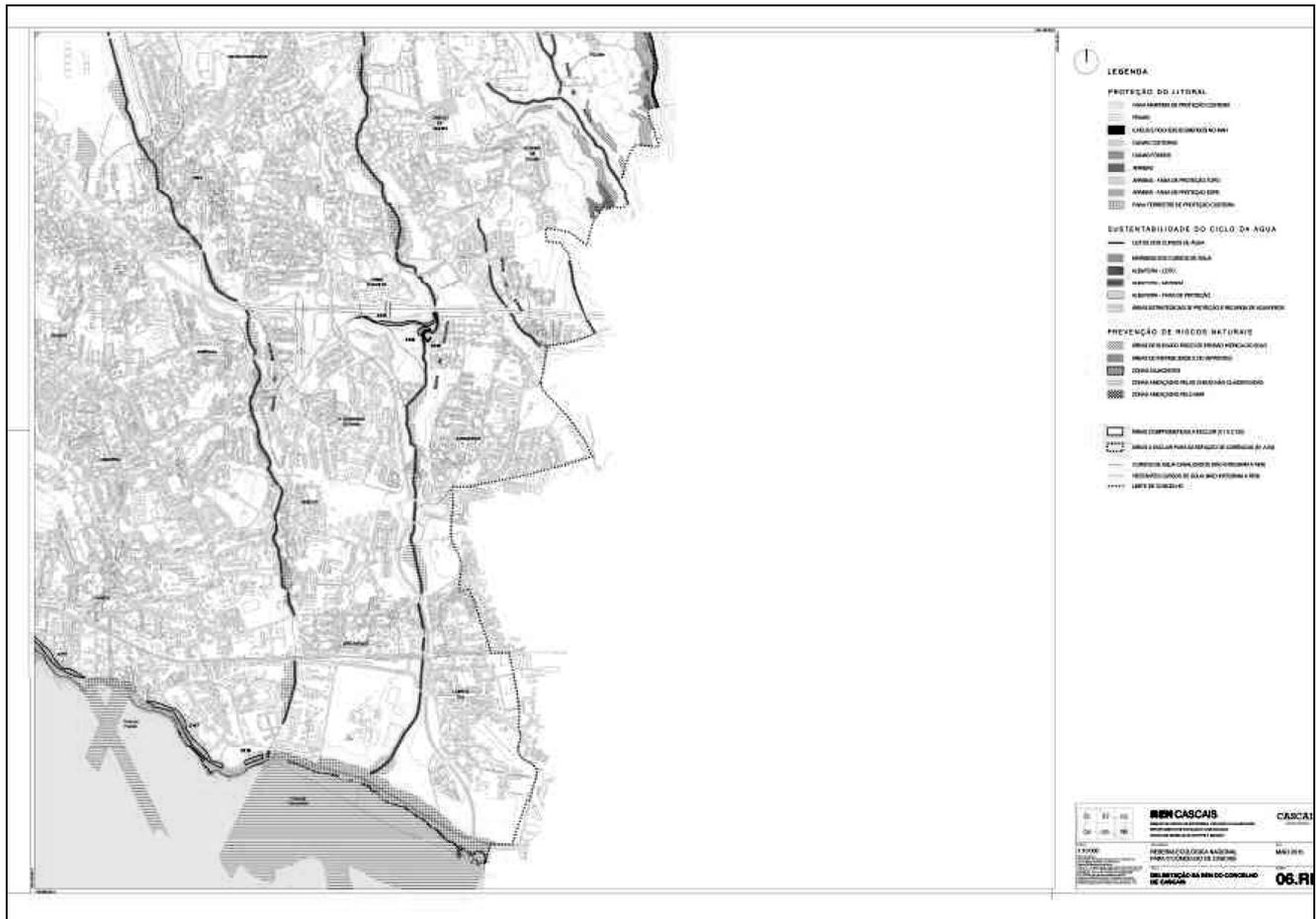
Assim, procede-se à publicação da carta da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Cascais retificada, que substitui a carta da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Cascais publicada pelo Aviso n.º 9163/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 161, de 19 de agosto de 2015.

13 de outubro de 2015. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *João Pereira Teixeira*.









209029243

Direção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extrato) n.º 212/2015

Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 30 de setembro de 2015, a pedido da Câmara Municipal de Mértola, declarou a utilidade pública da expropriação, e autorizou a tomada de posse administrativa, da parcela a seguir referenciada e identificada na planta anexa:

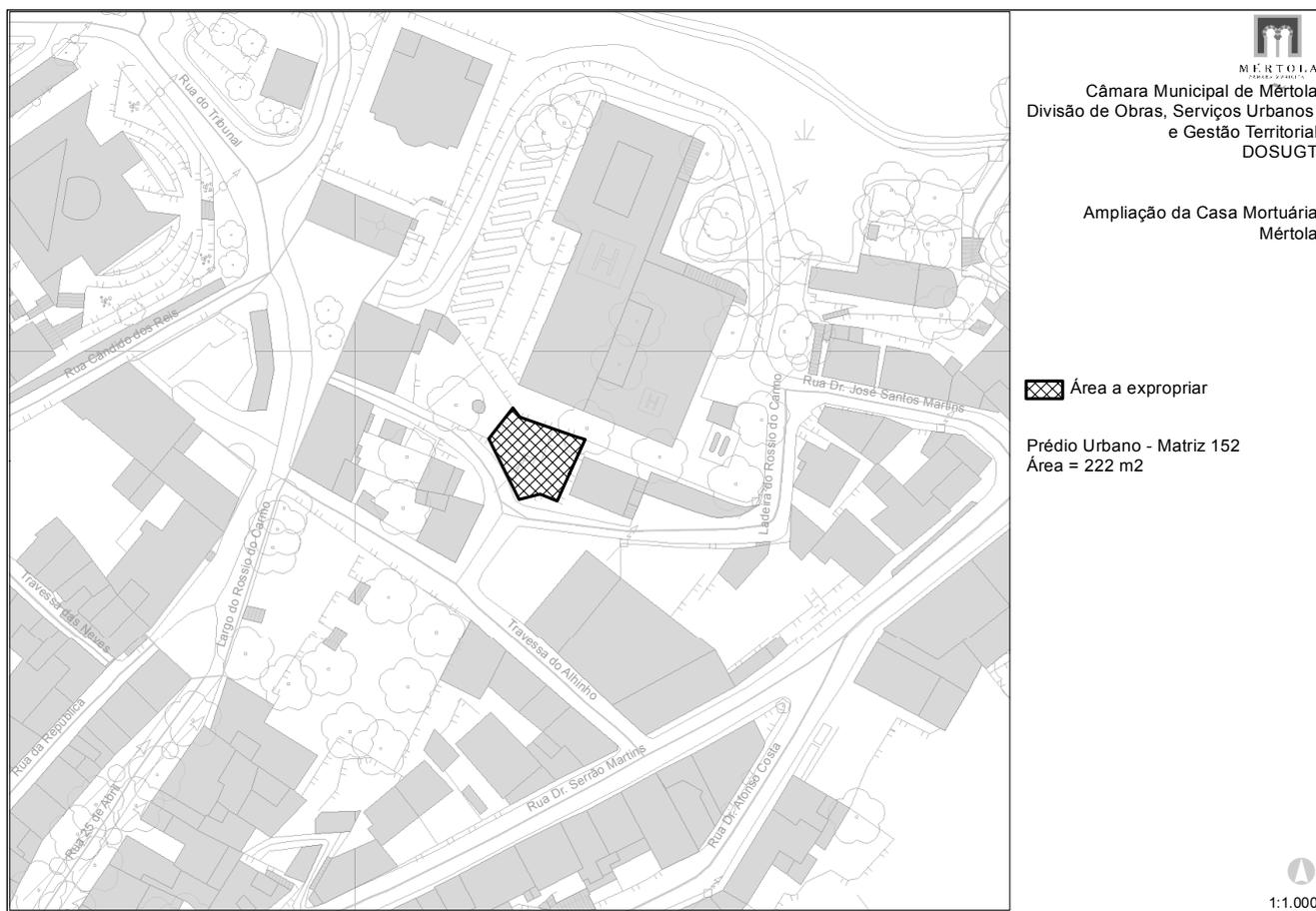
Proprietários	Área (m²)	Matriz (Freguesia de Mértola)		N.º da descrição do registo predial
		Rústico	Urbano	
Herdeiros de José Manuel Godinho: Maria de Fátima Godinho José Herculano da Cruz Godinho José da Cruz Maia Paulo Jorge da Cruz Maia Elsa Margarida Godinho da Cruz Maia	222	—	152	210
Herdeiros de Manuel Francisco Alho: Ana Rosa Batinha Manuel Francisco Batinha Alho Maria Rosa Batinha Alho				
Herdeiros de Joaquim Francisco Alho: Herdeiros de Carlinda Flório Alho Guida Flório Alho Francisco Alho Flório				
Herdeiros de Amélia Maria: António Santana Herdeiros de José Godinho Santana Herdeiros de Manuel Santana Godinho ou Manuel Godinho Santana				

Proprietários	Área (m <sup>2</sup> )	Matriz (Freguesia de Mértola)		N.º da descrição do registo predial
		Rústico	Urbano	
Herdeiros de Patrício Alho: Amélia de Jesus Silva Confeiteiro Alho José Rosa Alho Fernanda Paula Silva Alho Herdeiros de Paula Fernanda Alho  Herdeiros de Amélia Alhinho: José Rosa Alho				

A expropriação destina-se à «Ampliação da Casa Mortuária de Mértola». Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos nas Informações Técnicas I-000456-2015, de 16 de julho de 2015, e

I-000833-2015, de 15 de setembro de 2015, da Direção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.030.13/DMAJ, daquela Direção-Geral.

8 de outubro de 2015. — O Subdiretor-Geral, *António Ribeiro*.



209017174

**Declaração (extrato) n.º 213/2015**

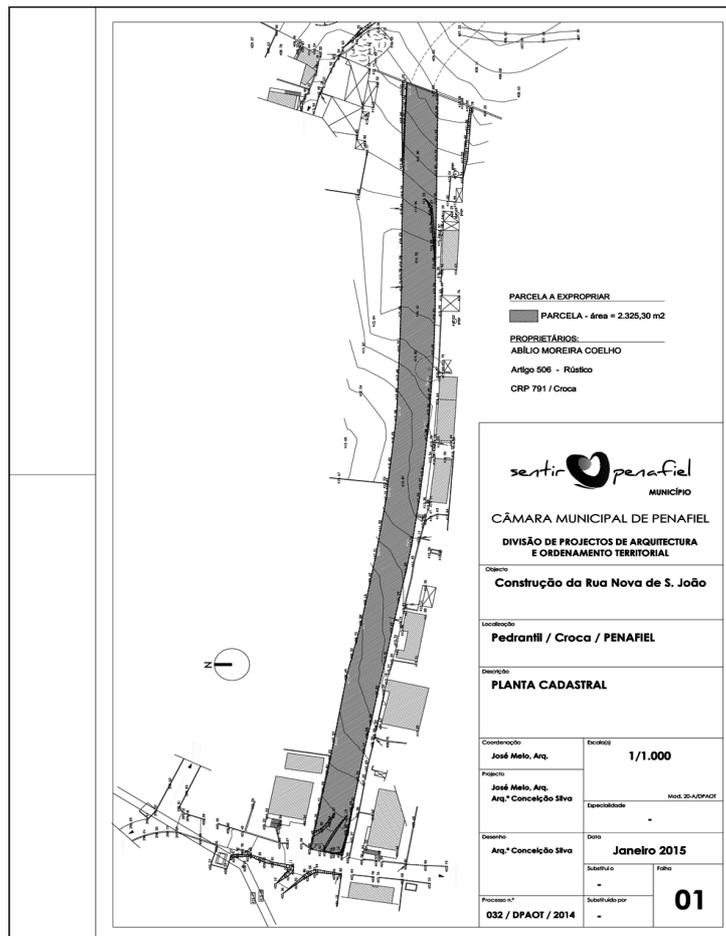
Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 30 de setembro de 2015, a pedido da Câmara Municipal de Penafiel, declarou a utilidade pública urgente da expropriação da parcela a seguir referenciada e identificada na planta anexa:

Número da parcela	Proprietário(s)	Área (m <sup>2</sup> )	Matriz (Freguesia de Croca)		Número da descrição do registo predial
			Rústico	Urbano	
1	Abílio Moreira Coelho c.c. Maria da Glória Sousa Cruz . . . . .	2325,30	506		791

A expropriação destina-se à “Construção da Rua Nova de S. João — Croca”. Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação

Técnica I-000854-2015, de 18 de setembro de 2015, da Direção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.009.15/DMAJ, daquela Direção-Geral.

8 de outubro de 2015. — O Subdiretor-Geral, *António Ribeiro*.



209017255

**Declaração (extrato) n.º 214/2015**

Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 30 de setembro de 2015, no exercício das competências previstas no n.º 3 do artigo 8.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, que lhe foram delegadas pela alínea d) do n.º 1 do Despacho n.º 8915/2013, do Senhor Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 9 de julho de 2013, e nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 1.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944, e nos arti-

gos 8.º, n.º 3, e 13.º, n.º 2, do Código das Expropriações, a pedido da Câmara Municipal de Sintra, com os fundamentos de facto e de direito expostos nas Informações Técnicas I-001162-2014 e I-000784-2015, de 5 de junho de 2015 e de 18 de setembro de 2015, respetivamente, da Direção-Geral das Autarquias Locais, e tendo em consideração os documentos que integram o processo n.º 13.022.14/DMAJ, daquela Direção-Geral, determinou que:

1 — Os bens imóveis a onerar para efeitos de constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo necessária à “Construção de um sistema de emissários e coletores de águas residuais e pluviais na localidade do Magoito” constam do seguinte mapa:

**Mapa dos bens a sujeitar a servidão administrativa**

Parcela (n.º)	Faixa de servidão		Proprietários	Matriz (União das Freguesias de São João das Lampas e Terrugem)		N.º da descrição do registo predial
	Comprimento (m)	Largura (m)		Rústica	Urbana	
2	19,5	5	Octávio Alegre Calaim Maria Helena Frade Matias Calaim	57 (Secção II)		7429
3	111	5	Vanessa Sales de Faria Lopes	150 (Secção II)		9818
4	12	5	Margarida Filipe Duarte Timóteo	201 (Secção II)		10716
5	34,5	5	Maria Joaquina da Conceição Gomes	204 (Secção II)		5816
6	69	5	Arnaldo Artur Calaim Domingas Gertrudes Cardoso Alegre Calaim	236 (Secção II)		326
7	112,5	5	Arnaldo Artur Calaim Domingas Gertrudes Cardoso Alegre Calaim	237 (Secção II)		12383

Parcela (n.º)	Faixa de servidão		Proprietários	Matriz (União das Freguesias de São João das Lamas e Terrugem)		N.º da descrição do registo predial
	Comprimento (m)	Largura (m)		Rústica	Urbana	
8	27	5	Américo Marques Cardoso António Pedro da Costa Feliciano Dário da Rocha dos Santos Germana Martins da Silva Hídio Charrinho Vieira Irene Godinho Costa Farto João Luís Guedelha Farto Maria de Jesus Garcia Vieira Maria do Céu Cheu Gomes Maria Emília Caldeira Pinto Bravo Cândida Natividade Pinto António da Silva Mendes Luís Mário Pires Novais António Luís Ralo Xavier	59 (Secção II)		1520

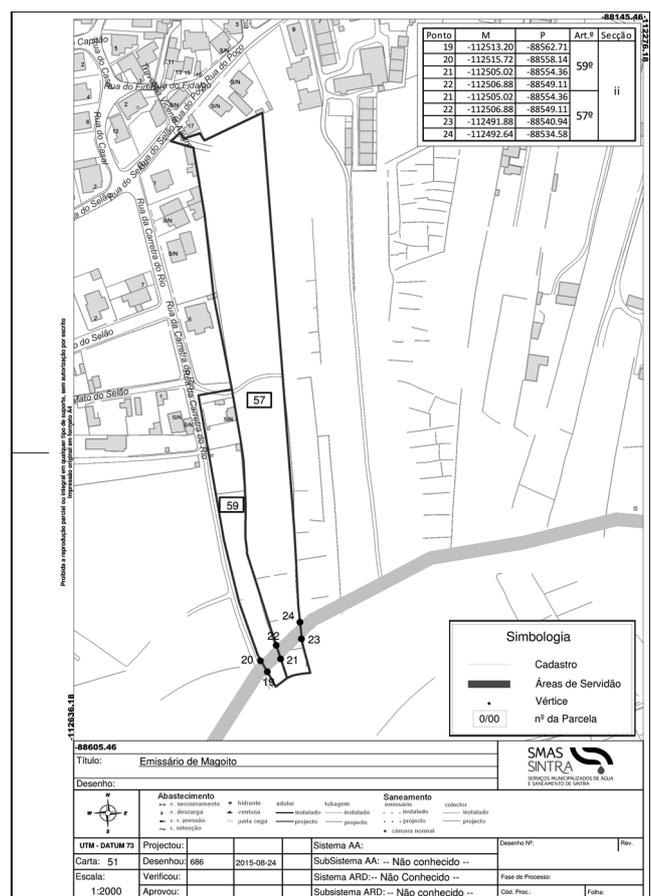
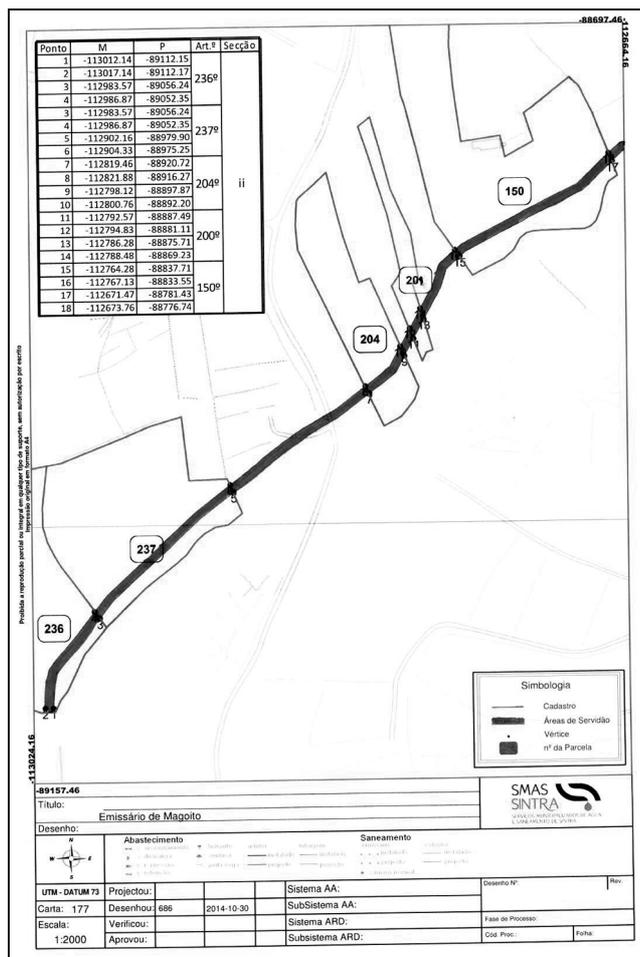
2 — A faixa de servidão apresenta uma área total de 1927,5 m<sup>2</sup>, com 385,5 m de comprimento e 5 m de largura (2,5 m para cada lado do eixo longitudinal dos emissários/coletores), e implica os seguintes encargos:

Ocupação permanente do subsolo na zona de instalação dos emissários/coletores;

Proibição de os proprietários edificarem qualquer tipo de construção ou plantarem árvores e arbustos ao longo da referida faixa;

Utilização temporária de uma faixa de trabalho de 2,5 m para cada lado do eixo longitudinal dos emissários/coletores para a execução das obras de construção.

12 de outubro de 2015. — O Subdiretor-Geral, *António Ribeiro*.



209017344

**Declaração de retificação n.º 938/2015**

Por ter sido publicada em duplicado, declara-se sem efeito a declaração n.º 197/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 25 de setembro de 2015.

12 de outubro de 2015. — O Subdiretor-Geral, *António Ribeiro*.

209017393

## Direção-Geral do Património Cultural

## Aviso n.º 12214/2015

**Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico, área de contabilidade — receita, para a Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Património do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo da Direção-Geral do Património Cultural.**

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho do Subdiretor-Geral do Património Cultural, Dr. Filipe Campos Silva, de 14 de outubro de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), para o desempenho de funções na área de contabilidade — receita, na Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Património do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na DGPC e não ter sido efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (EC-CRC), por ter sido temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, foi emitida a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

4 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º da LTFP, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atualizada.

5 — Local de trabalho — Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente técnico, com grau de complexidade 2, de acordo com o constante no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- a) Emitir faturas simplificadas, faturas/recibos e recibos referentes à receita da DGPC;
- b) Solicitar à eSPap, o registo da liquidação e recebimento;
- c) Elaborar as declarações de mecenato relativas a donativos em espécie e monetários, registo contabilístico, quando se aplicar;
- d) Registrar as RNAP'S (Guias de reposição não abatidas ao pagamento);
- e) Conferir a documentação referente à receita mensal dos Serviços Dependentes e Serviços Centrais;
- f) Solicitar a criação e alteração dos dados mestres de clientes;
- g) Identificar os valores não reconciliados pela eSPap;
- h) Analisar as contas correntes de clientes e controlar os seus saldos devedores;
- i) Organizar o arquivo da documentação de receita;
- j) Elaborar ofícios e mapas de apoio à Gestão, sempre que necessário.

## 7 — Perfil valorizado:

Conhecimentos e experiência no exercício de funções na área descrita no ponto 6;

Conhecimentos e experiência em GeRFiP;  
Capacidade de organização e método de trabalho, iniciativa, autonomia, dinamismo, responsabilidade e compromisso com o serviço;  
Capacidade de cooperação e de trabalho em equipa.

8 — Posicionamento remuneratório de referência — 9.ª posição remuneratória, nível 14 da TRU, correspondente à remuneração base de 1.149,99€. Nos termos do preceituado no artigo 38.º da LTFP, a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado tem lugar após o termo do procedimento concursal, sendo efetuada em obediência aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pelo que se encontra vedada qualquer valorização remuneratória, salvo se o trabalhador estiver integrado em carreira dife-

rente daquela para a qual é aberto o presente procedimento concursal e auferir remuneração base inferior à 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente técnico, nível 5 da TRU (683,13 €).

## 9 — Requisitos de admissão:

Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos de admissão até ao último dia do prazo de candidatura:

9.1 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou encontrar-se em situação de requalificação.

## 9.2 — Cumprir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.3 — Nível habilitacional exigido — 12.º ano de escolaridade, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. A exigência do 12.º ano de escolaridade não se aplica aos candidatos já integrados na carreira e categoria de assistente técnico.

## 10 — Impedimentos de admissão:

10.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da DGPC idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se pretende o presente procedimento concursal.

10.2 — Não tendo sido requerido o parecer prévio a que alude o n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, não serão consideradas candidaturas de trabalhadores em funções públicas pertencentes a órgãos ou serviços das administrações regionais e autárquicas.

10.3 — Em conformidade com o estipulado pelo n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, não podem ser opositores ao presente procedimento concursal os candidatos referidos na alínea b) do n.º 1 do mesmo artigo 48.º, sem prejuízo do disposto no artigo 30.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, e no n.º 8 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.

## 11 — Apresentação da candidatura:

11.1 — Prazo — O prazo para apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

11.2 — Formalização da candidatura — A candidatura deve ser formalizada em suporte de papel, mediante o preenchimento obrigatório do formulário próprio de candidatura ao procedimento concursal, a que se refere o n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 e publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio, disponível para *download* na página eletrónica da DGPC, em [www.patrimoniocultural.pt](http://www.patrimoniocultural.pt).

11.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

11.4 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11.5 — A entrega da candidatura deve ser efetuada através de carta registada com aviso de receção endereçada à Direção-Geral do Património Cultural, sita no Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa, ou ser entregue pessoalmente no Setor de Expediente e Arquivo, na mesma morada, Ala Norte, durante o horário normal de funcionamento (das 9h às 13:00h a das 14:00h às 18:00h).

11.6 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado e assinado, no qual conste a residência, telefone, endereço eletrónico, bem como as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, assim como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas e consideradas relevantes face à caracterização do posto de trabalho constante no ponto 6 do Aviso;
- c) Fotocópia legível dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- d) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito;

e) Declaração devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo órgão ou serviço de origem do candidato, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo jurídico de emprego público previamente estabelecida, a carreira e a categoria de que é titular, a posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor, bem como a antiguidade na carreira e na Administração Pública e as três últimas avaliações de desempenho, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais anos, nos termos e para efeitos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

f) Declaração de conteúdo funcional, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo órgão ou serviço de origem, da qual conste a caracterização detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo trabalhador ou, estando o trabalhador em situação de requalificação, que por último ocupou.

11.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão mencionados nos pontos 9.1 e 9.3, bem como os indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato, determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.8 — A não apresentação dos restantes documentos determina a não valorização dos factos ou situações que por eles deveriam ser comprovados, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do interessado, conceder um prazo suplementar para apresentação dos documentos.

12 — Métodos de Seleção:

12.1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, atentos a urgência do presente procedimento concursal, será utilizado, como único método de seleção obrigatório, a prova de conhecimentos (PC) ou a avaliação curricular (AC), consoante os casos previstos, respetivamente, no n.º 1 ou n.º 2 do referido artigo 36.º da LTFP, e como método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção (EPS), com as seguintes ponderações:

a) PC (70 %) + EPS (30 %) — Para os candidatos nas condições referidas no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP;

b) AC (70 %) + EPS (30 %) — Para os candidatos nas condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.

12.2 — Os candidatos que reúnam as condições legalmente previstas para serem avaliados por avaliação curricular (AC), podem optar, por escrito, pelo afastamento deste método de seleção obrigatório e pela aplicação, em substituição, da prova de conhecimentos (PC).

12.3 — Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar a capacidade de análise crítica e a posse dos conhecimentos académicos e profissionais necessários ao exercício das funções a concurso. A prova tem caráter eliminatório, sendo adotada uma escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

12.4 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, revestindo forma a escrita e efetuada em suporte de papel, de realização individual e com possibilidade de consulta, incidindo sobre conteúdos de enquadramento genérico e específico, diretamente relacionados com as exigências da função, tendo por base os temas a que se reportam a legislação mencionada no ponto seguinte, incluindo as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova.

12.4.1 — Legislação recomendada para a realização da prova de conhecimentos:

Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio (Lei Orgânica da DGPC);  
Portaria n.º 223/2012, de 24 de julho (Estrutura nuclear da DGPC);  
Despacho n.º 11142/2012, de 16 de agosto (Criação das unidades orgânicas flexíveis da DGPC);

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas).

Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro (Bases da Contabilidade Pública);  
Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho (Regime financeiro dos serviços e organismos da Administração Pública);

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro (Aprova o POCP);  
Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (Aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP));

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 fevereiro (Regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas);

Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental);

Decreto-Lei n.º 36/2015, de 09 março (Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2015);

Lei n.º 22/2015, de 17 de Março (Lei dos compromissos atualizada);  
Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (Regulamenta a Lei dos Compromissos);

Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015);

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (Código do procedimento administrativo).

12.5 — Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada face às tarefas descritas no ponto 6 deste Aviso, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. AAC tem caráter eliminatório, sendo adotada uma escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

12.6 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistematizada, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A EPS é pública e tem caráter eliminatório, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, obtendo-se o resultado final através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

13 — A classificação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com as fórmulas definidas no ponto 12.1 do presente Aviso.

13.1 — Consideram-se excluídos os candidatos que não compareçam ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte, sendo o caso.

14 — Composição e identificação do júri — O júri do presente procedimento concursal tem a seguinte composição:

Presidente — Lia Isabel Coelho Ribeiro, Chefe de Divisão da Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Património.

1.º Vogal Efetivo — Filomena de Lurdes Martins Ferreira, técnica superior da Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Património.

2.º Vogal Efetivo — Lina Paula Rodrigues Marques Afonso, técnica superior da Divisão de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo.

1.º Vogal Suplente — Sandra Carla Pina Dionísio, assistente técnica da Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Património.

2.º Vogal Suplente — Pedro de Almeida Marques, técnico superior da Divisão de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo.

14.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

15 — Em conformidade com o disposto na alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

16 — Notificação e exclusão dos candidatos:

16.1 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.2 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos em cada uma das fases do procedimento concursal serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria para a realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da DGPC e disponibilizada na sua página eletrónica ([www.patrimoniocultural.pt](http://www.patrimoniocultural.pt)).

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

18 — Critérios de ordenação preferencial:

18.1 — Em situações de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra referido.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da DGPC e disponibilizada na sua página eletrónica ([www.patrimoniocultural.pt](http://www.patrimoniocultural.pt)), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

20 — Reservas de recrutamento: O presente procedimento concursal comum rege-se pelo disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à respetiva publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da DGPC ([www.patrimoniocultural.pt](http://www.patrimoniocultural.pt)) e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da referida publicação.

22 — Em tudo o não expressamente previsto no presente Aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições atualizadas constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei n.º 12-A/2008, de 28 de fevereiro (normas transitórias abrangidas pelos artigos 88.º a 115.º), Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho, Portarias n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, pela Constituição da República Portuguesa e pelo Código do Procedimento Administrativo.

23 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 de outubro de 2015. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

207683875

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Gabinete da Ministra

#### Despacho n.º 11845/2015

Por acórdão proferido na ação administrativa especial de pretensão conexa com atos administrativos que sob o n.º 1187/04.9BEVIS correu termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, entretanto transitado em julgado, foi o Ministério das Finanças condenado a efetivar o direito de ingresso na Administração Pública Portuguesa, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de abril, de Maria Manuela Paulo Mota, trabalhadora oriunda do território de Macau, com efeitos reportados a 7 de novembro de 1999.

Considerando que, nos termos dos artigos 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 89-F/98, o ingresso do pessoal civil que prestava serviço na Administração do território de Macau, dependia de despacho conjunto do Ministro das Finanças e do membro do Governo responsável pela Administração Pública e operava através da afetação a um quadro transitório de pessoal, criado para o efeito junto da (ex) Direção-Geral da Administração Pública, no escalão 1 da categoria de ingresso na carreira correspondente à situação de que era titular em 1 de março de 1998 e para a qual reunisse as condições de provimento exigidas;

Considerando que, nos termos da orgânica do XIX Governo Constitucional o membro do Governo responsável pela área da Administração Pública é a Ministra de Estado e das Finanças:

1 — Determino o ingresso na Administração Pública Portuguesa da trabalhadora Maria Manuela Paulo Mota e a sua afetação ao quadro transitório previsto no Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de abril, com efeitos reportados a 7 de novembro de 1999.

2 — Sem prejuízo da prática dos demais atos e operações necessários à reconstituição hipotética atual da situação laboral da referida trabalhadora, e tendo presente a legislação vigente à data a que retroage o ingresso, a afetação é feita na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Carreira	Categoria	Escalão/Índice
Maria Manuela Paulo Mota . . . . .	Auxiliar Administrativo . . . . .	Auxiliar Administrativo . . . . .	1/115

9 de outubro de 2015. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*.

209017993

### Secretaria-Geral

#### Aviso n.º 12215/2015

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi determinada

a consolidação da mobilidade, na categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, nos termos previstos no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, dos trabalhadores a seguir indicados:

Nome	PR	NR	Efeitos	Serviço de origem
Francisco José Porto Ribeiro . . . . .	4.ª	23	01-09-2015	DGTC
Manuel de Jesus Pombinho Guimarães . . . . .	2.ª	15	01-09-2015	IPDJ, I. P.

1 de outubro de 2015. — O Secretário-Geral-Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

209016689

### Autoridade Tributária e Aduaneira

#### Despacho n.º 11846/2015

##### Delegação e subdelegação de competências

Nos termos do artigo 44.º n.º 3 do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e do artigo 62.º da lei geral tributária (LGT), bem como nos termos do despacho da Diretora Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, n.º 4371/2015, publicado no DR 2.ª série n.º 84, de 30 de

abril de 2015, subdelego as competências que, neste despacho, me foram delegadas em conformidade com o que a seguir se indica:

##### Subdelegações

No chefe de divisão de Tributação e Justiça Tributária em regime de substituição, o licenciado em Direito, Sérgio Augusto Gonçalves Mestre, TAT de nível 2:

1 — Subdelego, ao abrigo da autorização expressa no n.º 2 alínea a), do Despacho n.º 4371/2015, as competências referidas nas alíneas c) do n.º 1.1.1, bem como as referidas nas alíneas f) do n.º 1.1.2 e nas

alíneas *d* e *j*) do mesmo número, relativamente aos trabalhadores do serviço periférico regional e serviços periféricos locais.

No chefe de divisão de Inspeção Tributária em regime de substituição, o licenciado em Organização e Gestão de Empresas, José António Marranito Serra, IT de nível 2:

1.1 — Subdelego, ao abrigo da autorização expressa no n.º 2 alínea *a*), do Despacho n.º 4371/2015, as competências referidas nas alíneas *d*) a *m*), do n.º 1.1.1, do mesmo despacho.

No responsável pela área de apoio administrativo da Direção de Finanças de Beja:

1.2 — Ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de julho e da autorização expressa na alínea *e*), do n.º 2 do referido despacho 4371/2015, subdelego na responsável pela área de apoio administrativo, a assistente administrativa especialista Maria Judite Martins Reforço, até ao montante máximo de € 4000,00 e com o limite das respetivas dotações orçamentais atribuídas a esta direção de finanças, com referência às seguintes classificações económicas/rubricas orçamentais:

- 02.01.08.00.00, “Material de escritório”
- 02.01.07.00.00, “Roupas e calçado”
- 02.01.21 — B0.00, “Outros bens não duradouros”
- 02.02.01.00.00, “Encargos com instalações”
- 02.02.03.00.00, “Conservação de bens”
- 02.02.09, “Comunicações”
- 02.02.25 — C0.00, “Outros serviços”
- 07.01.07 — A0.A0, “Equipamento de informática — Hardware”.
- 07.01.07 — A0.B0, “Equipamento de informática — outros”.

Nos chefes de finanças:

1.3 — Subdelegada, ao abrigo do n.º 2 alínea *b*) do despacho 4371/2015, a competência referida na alínea *c*) do n.º 1.1.1 do mesmo despacho;

1.3.1 — Subdelegada, ao abrigo do n.º 2 alínea *c*) do despacho 4371/2015, a competência referida na alínea *m*) do n.º 1.1.1 do mesmo despacho;

1.3.2 — Subdelegada, ao abrigo do n.º 2 alínea *d*) do despacho 4371/2015, a competência referida na alínea *n*) do n.º 1.1.1 do mesmo despacho, com a faculdade de subdelegação nos respetivos adjuntos de cobrança, abrangidos pelo n.º 2 da resolução n.º 1/05 — 2.ª secção do Tribunal de Contas;

1.3.3 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de julho e da autorização expressa na alínea *e*), do n.º 2, do despacho 4371/2015, subdelego a competência que me foi delegada com referência às classificações económicas/rubricas orçamentais listadas no n.º 1.3, nos chefes de finanças do distrito Beja, até ao limite das respetivas dotações orçamentais, que lhes estão ou vierem a ser especificamente atribuídas, e sempre com o limite máximo de € 250,00.

### Delegações

No chefe de divisão de Tributação e Justiça Tributária, em regime de substituição, o licenciado em Direito, Sérgio Augusto Gonçalves Mestre, TAT de nível 2, delego as seguintes competências:

2.1 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva divisão, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição dos documentos aos interessados;

2.1.1 — A decisão sobre as reclamações gratuitas, nos termos do artigo 75.º do Código do Procedimento e de Processo Tributário (CPPT);

2.1.2 — Decidir da aplicação das coimas a que alude o artigo 52.º, bem como as decisões sobre a dispensa e atenuação especial das mesmas (artigo 32.º) e ainda quanto ao arquivamento dos processos, conforme previsto no artigo 77.º, todos do Regime Geral das Infrações Tributárias (RGIT);

2.1.3 — Decidir sobre o arquivamento dos processos ou outras diligências previstas no artigo 76.º do Código do Imposto Municipal da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações (CIMSISD) e artigo 30.º do Código do Imposto do Selo (CIS);

2.1.4 — Dispensar a avaliação e fixar o valor dos terrenos, nos termos do artigo 110.º do CIMSISD, se a isso ainda houver lugar;

2.1.5 — Fixar os prazos de audição prévia, nos termos do n.º 2, do artigo 60.º da LGT e praticar os atos subsequentes até à conclusão do procedimento;

2.1.6 — A prática dos atos de apuramento, fixação ou alteração dos rendimentos, em conformidade com os n.ºs 2 e 4 do artigo 65.º do Código do IRS (CIRS), bem como a determinação da matéria coletável no âmbito da avaliação direta, prevista no n.º 3 do artigo 16.º do Código do IRC (CIRC) e ainda a revisão dos atos tributários, prevista no artigo 78.º da LGT, com fundamento em erro imputável aos serviços, relativamente

aos procedimentos que decorram na Divisão de Tributação e Justiça Tributária;

2.1.7 — Despachar os procedimentos necessários à elaboração e recolha dos documentos de correção processados na divisão, resultantes designadamente, de erros de recolha e de processos do contencioso administrativo ou judicial;

2.1.8 — Autorizar o levantamento da suspensão das liquidações do IRS, pendentes de análise de listagens de IRS, quando não haja correções a fazer aos elementos declarados;

2.1.9 — Assinar toda a correspondência da respetiva divisão incluindo notas e mapas, com exclusão da destinada à Direção Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira e outras entidades equiparadas ou superiores;

2.1.10 — Designar os peritos regionais para efeitos de segundas avaliações, nos termos dos artigos 74.º e

76.º, ambos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI);

2.1.11 — Assinar folhas e documentos de despesa respeitantes ao serviço de avaliações;

2.1.12 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o plano anual relativamente aos trabalhadores da divisão e serviço de apoio administrativo do órgão periférico regional.

No chefe de divisão de Inspeção Tributária, em regime de substituição, o licenciado em Organização e Gestão de Empresas, José António Marranito Serra, IT de nível 2, delego as seguintes competências:

2.2 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva divisão, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição dos documentos aos interessados;

2.2.1 — Selecionar os contribuintes a fiscalizar, de acordo com os critérios e parâmetros definidos no artigo 27.º do Regime Complementar do Procedimento da Inspeção Tributária e Aduaneira (RCPIT);

2.2.2 — Proceder à emissão das ordens de serviço ou dos despachos para os procedimentos inspetivos internos e externos, programados para execução na Divisão de Inspeção Tributária;

2.2.3 — Determinar o recurso à aplicação de métodos indiretos nos termos dos artigos 39.º do CIRS e 57.º do CIRC, bem como dos artigos 87.º a 90.º da LGT;

2.2.4 — Determinar o recurso a métodos indiretos, nos termos do artigo 90.º do Código do IVA (CIVA) e dos artigos 87.º a 90.º da LGT;

2.2.5 — Fixar os prazos para audição prévia, nos termos do n.º 4 do artigo 60.º da LGT e do n.º 2 do artigo 60.º do RCPIT, no âmbito dos procedimentos da inspeção tributária e praticar os atos subsequentes, até à conclusão do procedimento;

2.2.6 — Sancionar os relatórios das ações inspetivas, nos termos n.º 6 do artigo 62.º do RCPIT bem como as informações concluídas pela Inspeção Tributária;

2.2.7 — Fixar a matéria coletável a sujeitos passivos de IRC, nos termos do artigo 57.º do respetivo código e dos artigos 87.º e 90.º da LGT, bem como proceder a determinação da matéria coletável no âmbito da avaliação direta, prevista no n.º 3 do artigo 16.º do CIRC relativamente às ações inspetivas cujas correções não excedam, em qualquer caso, o valor de € 100 000,00 por exercício;

2.2.8 — A prática dos atos de apuramento, fixação ou alteração referidos nos n.ºs 2 e 4 do artigo 65.º do CIRS, decorrente de correções propostas pelos serviços de inspeção tributária, até ao limite de € 100 000,00 por cada ano;

2.2.9 — Fixar, nos termos do artigo 90.º do CIVA, o valor de imposto em falta com base em presunções ou métodos indiretos, nos casos e condições previstos nos artigos 87.º e 89.º da LGT, até ao limite de € 20 000,00 por cada ano;

2.2.10 — Proceder à revisão dos atos tributários prevista no artigo 78.º da LGT, com fundamento em erro imputável aos serviços, relativamente a procedimentos ocorridos na Divisão de Inspeção Tributária, dentro dos limites referidos nos pontos 2.2.8 a 2.2.10;

2.2.11 — Sancionar todos os documentos de correção emitidos e recolhidos, na sequência de procedimento inspetivo ou da revisão de atos tributários referida em 2.2.11;

2.2.12 — Sancionar e autorizar a recolha informática do modelo 344 do IVA;

2.2.13 — Assinar toda a correspondência da respetiva divisão incluindo notas e mapas, com exclusão da destinada à Direção-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira e outras entidades equiparadas ou superiores;

2.2.14 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o plano anual relativamente aos trabalhadores da divisão.

Nos chefes de finanças delego:

2.3 — A fixação das coimas previstas no artigo 52.º do RGIT, aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de janeiro, relativamente às infrações ao CIVA, nos processos instaurados com base em atos de notícia emitidos automaticamente pelo respetivo sistema de liquidação;

2.3.1 — A autorização, o gozo e a acumulação de férias e aprovar o plano anual relativamente aos trabalhadores do serviço periférico local.

#### Núcleo de Investigação Criminal

2.4 — Delego, de acordo com o n.º 2 do artigo 41.º do RGIT, a competência prevista na alínea b) do n.º 1 do mesmo artigo, para a realização dos atos de investigação penal fiscal prevista no n.º 2 do artigo 40.º do RGIT nos licenciados em direito e IT2, Maria Vitória Guedes Pereira Candeias Fitas e João Francisco Zambujeira Camacho.

#### Gestão da Dívida Executiva

2.5 — Delego no licenciado em direito, TATA3, José Carlos Panaca Ferreira Lima, o acompanhamento da cobrança da dívida executiva, designadamente no que respeita aos devedores considerados estratégicos, bem como a execução de planos de atividade para a justiça tributária, respetivo desenvolvimento e controlo, tendo em vista o cumprimento dos objetivos, metas mensais e anuais estabelecidos para os serviços de finanças.

3 — Não vigora, salvo nas exceções expressas, o poder de subdelegar nas subdelegações acima estabelecidas.

4 — Substituto legal

Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos é meu substituto legal o Chefe de Divisão de Tributação e Justiça Tributária, Sérgio Augusto Gonçalves Mestre e nas suas faltas, ausências e impedimentos, o Chefe de Divisão de Inspeção Tributária, José António Marranito Serra.

5 — Produção de efeitos

Este despacho produz efeitos a partir de 23 de março de 2015 nos termos do n.º 7 do Despacho n.º 4371/2015, ficando por este meio, ratificados todos os atos praticados e despachos entretanto proferidos no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

30 de abril de 2015. — O Diretor de Finanças, em regime de substituição, *Francisco Henrique Teixeira Naia*.

209019701

#### Despacho n.º 11847/2015

##### Subdelegação de competências

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, conjugado com o n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo.

E do:

Despacho n.º 4371/2015, de 24 de abril, da Senhora Diretora-Geral, publicado no D.R. 2.ª série — n.º 84, de 30 de abril de 2015;

Subdelego:

1 — No Diretor de Finanças Adjunto, Licenciado José Manuel Lourenço Gante, as competências para:

1.1 — Fixar os elementos julgados mais convenientes quando existir discordância dos constantes nas declarações referidas nos artigos 31.º a 33.º do Código do IVA;

1.2 — Confirmar o volume de negócios para os fins consignados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 41.º do Código do IVA, de harmonia com a sua previsão para o ano civil corrente, relativamente aos sujeitos que iniciam a sua atividade nos termos do n.º 6 do artigo 41.º do Código do IVA;

1.3 — Confirmar o volume de negócios, para os fins consignados no n.º 1 do artigo 53.º do Código do IVA, de harmonia com a previsão efetuada para o ano civil corrente, relativamente aos sujeitos passivos que iniciem a sua atividade nos termos do n.º 2 do artigo 53.º do Código do IVA;

1.4 — Tomar as medidas necessárias a fim de evitar que o sujeito passivo usufrua vantagens injustificadas ou sofra prejuízos igualmente injustificados, nos casos de passagem do regime de isenção a um regime de tributação ou inversamente nos termos do artigo 56.º do Código do IVA;

1.5 — Notificar o sujeito passivo para apresentar a declaração a que se referem os artigos 31.º ou 32.º do Código do IVA, conforme os casos, sempre que existam indícios seguros para supor que o mesmo ultrapassou em determinado ano o volume de negócios que condiciona a sua isenção nos termos do n.º 4 do artigo 58.º do Código do IVA;

1.6 — Confirmar o volume de compras para os fins consignados no n.º 1 do artigo 60.º do Código do IVA, de harmonia com a previsão efetuada para o ano civil corrente, no caso de retalhistas que iniciam a sua atividade nos termos do n.º 4 do artigo 60.º do Código do IVA;

1.7 — Apreciar e decidir o requerimento a entregar no serviço de finanças, no caso de modificação essencial das condições de exercício da atividade económica, pelos sujeitos passivos, independentemente do prazo previsto no n.º 3 do artigo 63.º do Código do IVA, que pretendam passagem ao regime especial;

1.8 — Tomar as medidas necessárias, a fim de evitar que os retalhistas usufruam vantagens injustificadas ou sofram prejuízos igualmente injustificados, nos casos de passagem do regime normal de tributação ao regime especial referido no artigo 60.º do Código do IVA, ou inversamente nos termos do artigo 64.º do Código do IVA;

1.9 — Determinar a passagem ao regime normal de tributação, nos casos em que haja fundados motivos para supor que o regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do Código do IVA concede aos retalhistas vantagens injustificadas ou provoca sérias distorções de concorrência nos termos do artigo 66.º do Código do IVA;

1.10 — Apreciar e decidir os pedidos de reembolso do imposto sobre o valor acrescentado apresentados pelos retalhistas sujeitos ao regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do Código do IVA;

2 — Nos chefes de finanças:

2.1 — Autorizar a retificação dos conhecimentos de imposto municipal de sisa, quando da mesma não resulte liquidação adicional;

2.2 — Apreciar e decidir os pedidos de reembolso do imposto sobre o valor acrescentado apresentados pelos retalhistas sujeitos ao regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do Código do IVA, mas apenas quando respeitem aos pequenos retalhistas compreendidos na subsecção IV do CIVA.

3 — Nos Chefes de Finanças, bem como nos Adjuntos de Chefes de Finanças da Secção de Cobrança abrangidos pelo n.º 2 da resolução n.º 1/2005 — 2.ª Secção do Tribunal de Contas, a competência para apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública.

#### II — Produção de efeitos

Este Despacho produz efeitos a partir de 23 de março de 2015.

Ficam por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelos delegados sobre as matérias ora objeto de delegação de competências.

25 de maio de 2015. — O Diretor de Finanças, *João José Ferragolo da Veiga*.

209019678

#### Despacho n.º 11848/2015

##### Delegação e subdelegação de competências

###### I — Delegação

Ao abrigo do disposto no artigo 62.º da lei geral tributária (LGT), no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/04, e no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), delego:

1 — Na diretora de finanças-adjunta, em regime de substituição, Gina Maria Martins Gomes, as seguintes competências que poderá subdelegar:

1.1 — Gestão e coordenação das unidades orgânicas e serviços nas áreas de gestão tributária e cobrança, justiça tributária, e apoio técnico e administrativo, referidas nos pontos 3.1, 3.3 e 3.4, do n.º 3 do ponto II do Despacho n.º 23.089/2005, de 9 de novembro — DR, 2.ª série, n.º 215, de 9/11; bem como no n.º 3 do artigo 38.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, DR n.º 250 — Série I — 2.º supl, incluindo a extensão da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) na Loja do Cidadão de Aveiro.

1.2 — Na área de Gestão Tributária e Cobrança:

a) Decisão sobre o arquivamento dos processos ou realização de outras diligências nos termos do artigo 30.º do Código do Imposto do Selo (CIS);

b) Determinação do valor dos estabelecimentos, quotas ou partes sociais, bem como de ações, nas condições previstas no artigo 77.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações (CIMSISD) e no artigo 31.º do CIS;

c) Designação dos peritos regionais para efeitos das comissões de avaliação nos termos dos artigos 74.º a 76.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI);

d) Relativamente aos processos não tramitados na inspeção tributária:

i) Determinação do recurso à avaliação indireta da matéria tributável e a prática dos atos de apuramento, fixação ou alteração, nos termos dos artigos 39.º e 65.º do CIRS, 57.º e 59.º do CIRC, 90.º do CIVA, n.º 2 do artigo 9.º do CIS, 82.º e 87.º a 90.º da LGT;

ii) Determinação da matéria tributável no âmbito da avaliação direta e prática dos atos de apuramento, fixação ou alteração, nos termos do n.º 5 do artigo 65.º do CIRS, do n.º 3 do artigo 16.º do CIRC, e dos artigos 67.º do CIS e 81.º e 82.º da LGT;

e) Contabilização de receitas e tesouraria do Estado, bem como assegurar os serviços da direção-geral do Orçamento e da direção-geral do Tesouro que por lei sejam cometidos a esta direção de finanças;

f) Assinatura de folhas e documentos de despesa, designadamente respeitantes aos serviços de avaliações;

g) Decisão das reclamações apresentadas nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 28/11.

### 1.3 — Na área de Justiça Tributária:

a) Decisão das reclamações gratuitas, nos termos do artigo 75.º do Código do Procedimento e de Processo Tributário (CPPT);

b) Revisão dos atos tributários, por iniciativa do sujeito passivo, ao abrigo da primeira parte do n.º 1 do artigo 78.º da LGT, no prazo da reclamação administrativa, com fundamento em qualquer ilegalidade;

c) Revogação do ato impugnado nos termos previstos no n.º 1 do artigo 112.º do CPPT;

d) Aplicação das coimas e sanções acessórias cuja competência, nos termos da alínea b) do artigo 52.º do Regime Geral das Infrações Tributárias (RGIT), é do diretor de finanças, bem como decisão sobre o afastamento excecional da sua aplicação, nos termos do artigo 32.º do mesmo diploma;

e) Arquivamento do processo de contraordenação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 77.º do RGIT;

f) Suspensão do procedimento contraordenacional nas situações previstas no artigo 64.º do RGIT, bem como quando os factos acusados estiverem também indiciados em processo-crime, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 74.º, do mesmo diploma;

g) Confirmação ou alteração das decisões dos chefes dos serviços de finanças, em matéria de circulação de bens — n.º 7 do artigo 17.º do Regime de Bens em Circulação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 147/03, de 11/7);

h) Verificação da caducidade das garantias prestadas para suspender a execução fiscal, em caso de reclamação gratuita, nos termos do n.º 3 do artigo 183.º-A, do CPPT;

i) Reconhecimento do direito à indemnização, pelos prejuízos resultantes da prestação indevida de garantia bancária ou equivalente, nos termos dos artigos 53.º da LGT e 171.º do CPPT;

j) Reconhecimento do direito a juros indemnizatórios, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 43.º da LGT e alíneas a) e d) n.º 1 e n.º 2 do artigo 61.º do CPPT;

k) Autorização do pagamento em prestações na execução fiscal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 197.º do CPPT;

l) Apreciação das garantias a que se refere o n.º 9 do artigo 199.º, e decisão quanto à dispensa da sua prestação, nos termos do n.º 5 do artigo 170.º, ambos do CPPT;

m) Nomeação de trabalhadores para representação da Fazenda Pública nas comissões de credores e conferências de interessados;

n) Decisão dos pedidos de anulação de venda, nos termos do n.º 4 do artigo 257.º do CPPT;

o) Decisão sobre procedimentos administrativos, determinados por instruções superiores, de confirmação de atos do órgão de execução fiscal.

### 1.4 — Nas áreas de Apoio Técnico e Administrativo:

a) Designação do perito da administração tributária e marcação de reunião entre este e o perito indicado pelo contribuinte, apreciação das faltas deste último e marcação de reunião subsequente, nos termos dos n.º 3 e 6 do artigo 91.º da LGT;

b) Nomeação de perito independente nos casos previstos na última parte do n.º 4 do artigo 91.º da LGT;

c) Decisão dos processos de revisão da matéria tributável, nos casos de falta de acordo entre os peritos, nos termos do n.º 6 do artigo 92.º da LGT, bem como de aplicação do agravamento da coleta, nos termos do n.º 10 do artigo 91.º do mesmo diploma;

d) Elaboração do Plano e Relatórios de atividades;

e) Gestão dos Sistemas de Informação;

f) Aposição do visto nos documentos de despesa cujo processamento e emissão seja da responsabilidade desta direção de finanças;

g) Assinatura das requisições Modelo D-16.6;

h) Assinatura de pedidos de autorização de pagamentos.

2 — Nos chefes de divisão, Ângelo Manuel Loureiro Manero de Lemos, Gisélia Maria de Sá Monteiro e Patrick Batista Gomes, relativamente às unidades orgânicas em que superintendem — respetivamente, Divisão de Inspeção Tributária I (DIT I), Divisão de Inspeção Tributária II (DIT II) e Divisão de Inspeção Tributária III (DIT III):

a) Gestão e coordenação das unidades orgânicas referidas nos pontos 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3, do n.º 3, do ponto II, do Despacho n.º 23.089/2005, de 9 de novembro — DR, 2.ª série, n.º 215, de 9/11; bem como no

n.º 3 do artigo 38.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, DR n.º 250 — Série I — 2.º supl.;

b) Seleção dos sujeitos passivos a fiscalizar por iniciativa dos serviços distritais;

c) Prática dos atos necessários à credenciação dos trabalhadores com vista à inspeção externa, nos termos do artigo 46.º do Regime Complementar do Procedimento da Inspeção Tributária e Aduaneira (RCPITA), incluindo as alterações previstas no artigo 15.º do mesmo diploma;

d) Notificação dos sujeitos passivos, nos termos do artigo 49.º do RCPITA, do início do procedimento externo de inspeção;

e) Autorização da dispensa de notificação prévia do procedimento de inspeção, perante ocorrência da excecionalidade contemplada no n.º 1 do artigo 50.º do RCPITA;

f) Autorização de ampliação do prazo máximo de conclusão do procedimento de inspeção, nos termos das alíneas a) a c) do n.º 3 do artigo 36.º do RCPITA;

g) Suspensão da prática dos atos de inspeção, nos termos do artigo 53.º do RCPITA;

h) Sancionamento previsto no n.º 6 do artigo 62.º do RCPITA, bem como de todas as informações concluídas na inspeção tributária, incluindo sobre denúncias e reembolsos;

i) Relativamente aos processos tramitados na inspeção tributária:

j) Determinação do recurso à avaliação indireta da matéria tributável e prática dos atos de apuramento, fixação ou alteração, nos termos dos artigos 39.º e 65.º do CIRS, 57.º e 59.º do CIRC, 90.º do CIVA, n.º 2 do artigo 9.º do CIS e artigos 82.º e 87.º a 90.º da LGT;

ii) Determinação da matéria tributável no âmbito da avaliação direta e prática dos atos de apuramento, fixação ou alteração, nos termos do n.º 5 do artigo 65.º do CIRS, do n.º 3 do artigo 16.º do CIRC, e dos artigos 67.º do CIS e 81.º e 82.º da LGT;

j) Determinação do valor dos estabelecimentos, quotas ou partes sociais, bem como de ações, nas condições previstas no artigo 77.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações (CIMSISD) e no artigo 31.º do CIS;

k) Apreciação dos pedidos de restituição de IVA às igrejas e comunidades religiosas e instituições particulares de solidariedade social, com sede ou domicílio fiscal na área desta direção de finanças, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de janeiro, com a redação introduzida pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 238/2006, de 20 de dezembro.

3 — No chefe de divisão, Patrick Batista Gomes, a prática dos atos a que se referem o n.º 2 do artigo 40.º e o n.º 3 do artigo 42.º, ambos do RGIT, no âmbito dos processos de inquérito.

4 — Delego, ainda, na diretora de finanças-adjunta, Gina Maria Martins Gomes, que poderá subdelegar, e nos chefes de divisão a que se refere o ponto 2, relativamente às unidades orgânicas em que superintendem, as seguintes competências:

a) Justificação ou injustificação de faltas;

b) Autorização do gozo de férias;

c) Autorização de comparência do pessoal em juízo quando requisitado nos termos legais;

d) Autorização da passagem de certidões sobre assuntos da competência da respetiva área funcional;

e) Fixação do prazo para a audição prévia, nos termos do n.º 4 do artigo 60.º da LGT, e dos números 1 e 2 do artigo 60.º do RCPITA, bem como prática dos subsequentes atos até à conclusão do procedimento;

f) Emissão e recolha de documentos de correção e de declarações oficiosas, em resultado de processos tramitados nas respetivas áreas de atuação;

g) Assinatura da correspondência produzida nas respetivas unidades orgânicas.

5 — Nos chefes de finanças deste distrito, relativamente às áreas funcionais em que superintendem, as seguintes competências:

a) Prática dos atos de apuramento, fixação ou alteração, nos termos do n.º 5 do artigo 65.º do CIRS, relativamente aos processos que não resultem de procedimento de inspeção, tal como vem definido no RCPITA;

b) Fixação dos prazos para audição prévia e prática dos atos subsequentes até à conclusão do procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 60.º da LGT;

c) Revisão dos atos tributários, por iniciativa do sujeito passivo, ao abrigo da primeira parte do n.º 1 do artigo 78.º da LGT, no prazo da reclamação administrativa, com fundamento em qualquer ilegalidade;

d) Autorização para a recolha de declarações oficiosas e documentos de correção, elaborados em consequência dos atos referidos nas alíneas a) e c) e de decisões proferidas no âmbito de processos de reclamação cuja decisão seja da sua competência;

e) Aplicação das coimas previstas nos artigos 114.º, 118.º, 119.º e 126.º, na medida em que o valor do imposto em falta seja superior ao limite previsto na alínea b) do artigo 52.º, todos do RGIT;

f) Aplicação das coimas respeitantes a contraordenações previstas e puníveis nos termos do artigo 29.º do RJFNA;

g) Arquivamento do processo de contraordenação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 77.º do RGIT, quanto às contraordenações cujo conhecimento é delegado nos termos da alínea e);

h) Autorização do pagamento em prestações das coimas fixadas em processos de contraordenação, nos termos do n.º 5 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro;

i) Autorização do pagamento em prestações nos termos e condições do artigo 196.º, e apreciação das garantias a que se refere o n.º 9 do artigo 199.º, quando o valor da dívida exequenda ultrapasse o limite estabelecido no n.º 2 do artigo 197.º, todos do CPPT;

j) Justificação ou injustificação de faltas;

k) Autorização do gozo de férias;

l) Autorização de comparência do pessoal em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo;

m) Autorização da passagem de certidões sobre assuntos da competência dos respetivos serviços.

## II — Subdelegação

No uso dos poderes que me foram conferidos, conforme os seguintes despachos:

Da Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), n.º 6272/2015, proferido em 2015-05-28, e publicado no DR, 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2015;

Da subdiretora-geral da área de Gestão Tributária — IR, n.º 6771/2015, proferido em 28-05-2015, e publicado no DR, 2.ª série, n.º 116, de 17 de junho de 2015;

Da subdiretora-geral da área de Gestão Tributária — Património, n.º 6987/2015, proferido em 28-05-2015, e publicado no DR, 2.ª série, n.º 121, de 24 de junho de 2015;

Do subdiretor geral da área de Gestão Tributária — IVA, n.º 6989/2015, proferido em 17-06-2015, e publicado no DR, 2.ª série, n.º 121, de 24 de junho de 2015, com as alterações da declaração de retificação n.º 587/2015, publicada no DR, 2.ª série, n.º 130, de 7 de julho de 2015;

Da subdiretora-geral da área de Gestão Tributária — Cobrança, n.º 7246/2015, proferido em 25-06-2015, e publicado no DR, 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2015, Subdelego:

1 — Na diretora de finanças-adjunta, em regime de substituição, Gina Maria Martins Gomes, as seguintes competências, que poderá subdelegar, com exceção das previstas nas alíneas m) e n) do ponto 1.2.:

1.1 — No âmbito da autorização anual de despesas, de acordo com a legislação em vigor e dentro dos limites das dotações atribuídas à direção de finanças, em conformidade com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, autorizar despesas até ao montante de 4 000 EUR.

1.2 — No âmbito fiscal:

a) Autorizar a retificação dos conhecimentos de imposto municipal de sisa, quando da mesma não resulte liquidação adicional;

b) Determinar a passagem ao regime normal de tributação, nos casos em que haja fundados motivos para supor que o regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do CIVA concede aos retalhistas vantagens injustificadas ou provoca sérias distorções de concorrência nos termos do artigo 66.º do CIVA;

c) Apreciar e decidir os pedidos de reembolso do imposto sobre o valor acrescentado apresentados pelos retalhistas sujeitos ao regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do CIVA;

d) Revogar, total ou parcialmente, nos termos dos números 2 e 6 do artigo 112.º do CPPT, o ato impugnado, nos processos de impugnação em que intervenham como representantes da Fazenda Pública os designados para os Tribunais Administrativos e Fiscais de Aveiro e de Penafiel;

e) Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do CPPT:

i) Quando, em sede de impostos sobre o rendimento e sobre o património, o montante de imposto contestado não exceda o limite previsto no n.º 4 do artigo 73.º do CPPT, e desde que não esteja em causa interpretação de normas legais ainda não sancionada;

ii) Quando, em sede de IVA, os atos em recurso tenham sido praticados nos termos e ao abrigo do n.º 4 do artigo 73.º do CPPT, e sempre que esteja em causa matéria já objeto de sancionamento superior.

f) Autorizar o pagamento em prestações do IRS e do IRC, nos termos dos artigos 29.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de dezembro, nos casos em que o valor do pedido não seja superior a 100 000 EUR para o IRS e a 125 000 EUR para o IRC.

1.3 — No âmbito da gestão das respetivas unidades orgânicas e serviços:

a) Deslocar, por motivo de serviço, os trabalhadores colocados nos respetivos mapas de pessoal dos serviços regionais e locais, desde que haja prévia anuência dos mesmos, devendo estas deslocações ser comunicadas à Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos (DSGRH);

b) Autorizar a deslocação, a pedido dos trabalhadores, no âmbito dos serviços que lhe estão afetos, devendo dar-se conhecimento da decisão à DSGRH;

c) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do estatuto de trabalhador estudante;

d) Conferir posse e assinar os respetivos termos de aceitação, bem como assinar os contratos de trabalho em funções públicas;

e) Sancionar as atualizações de rendas de imóveis, que resultem de imposição legal, devendo ser comunicadas às Direções de Serviços de Instalações e Equipamentos (DSIE) e de Gestão de Recursos Financeiros (DSGRF) da AT;

f) Autorizar as deslocações no País, bem como o processamento das correspondentes ajudas de custos e despesas de transporte, que se realizarem por motivo de serviço, incluindo as realizadas por motivo de provas de seleção, cursos e concursos, depois de obtido, previamente, junto da DSGRF, o necessário cabimento;

g) Autorizar o reembolso das despesas com transportes públicos e portagens suportadas pelos trabalhadores nas suas deslocações em serviço quando previamente autorizadas;

h) Autorizar, excecionalmente, os trabalhadores a utilizar automóvel próprio ou de alugar nas deslocações em serviço;

i) Solicitar a verificação domiciliária da doença, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

j) Autenticar o livro de reclamações a que se refere o n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 28 de novembro.

2 — Nos chefes de finanças deste distrito, relativamente às áreas funcionais em que superintendem, a competência para:

a) Nos serviços em que já não vigore o regime transitório previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 237/2004, de 18 de dezembro, apresentação ou proposta de desistência de queixa ao Ministério Público, pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública;

b) Autorização para retificação dos conhecimentos de imposto municipal de sisa, quando da mesma não resulte liquidação adicional;

c) Apreciação dos pedidos de reembolso do imposto sobre o valor acrescentado apresentados pelos pequenos retalhistas sujeitos ao regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do CIVA;

d) Autorização anual de despesas, limitada às dotações orçamentais atribuídas aos respetivos serviços, até ao montante de 250 EUR.

3 — Nos chefes de finanças-adjuntos das secções de cobrança, abrangidos pelo ponto 2 da Resolução n.º 1/05 — 2.ª Secção — Gabinete do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas (D.R. n.º 22, 2.ª série — de 1 de fevereiro de 2005 — pág. 1579), a competência para apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público, pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública;

## III — Disposições Diversas

1 — Este despacho produz efeitos a partir de 22 de maio de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos pelos delegados, sobre as matérias incluídas no âmbito da presente delegação e subdelegação de competências;

2 — É minha substituta legal a diretora de finanças-adjunta, em regime de substituição, Gina Maria Martins Gomes e, nas suas ausências e impedimentos, os seguintes chefes de divisão, com respeito pela ordenação aqui assumida:

i) Nas áreas de Gestão Tributária e Cobrança, Justiça Tributária, Planeamento e Coordenação e Apoio Técnico e Administrativo: José Augusto Ventura da Silva; Ana Maria dos Reis Fontela; Margarida Sucena de Oliveira; Ângelo Manuel Loureiro Manero de Lemos; Gisélia Maria de Sá Monteiro; e Patrick Batista Gomes;

ii) Na área da Inspeção Tributária, em que se inserem as unidades orgânicas DIT I, DIT II e DIT III, e sem prejuízo do disposto na primeira parte do corpo deste ponto 2: Ângelo Manuel Loureiro Manero de Lemos, Gisélia Maria de Sá Monteiro e Patrick Batista Gomes, que assumem, entre si, a correspondente substituição nos casos em que tal se justifique.

14 de julho de 2015. — O Diretor de Finanças de Aveiro, *Telmo Joaquim Rocha Tavares*.

## Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

### Despacho n.º 11849/2015

Considerando que,

O Decreto Regulamentar n.º 48/2012, de 22 de agosto, definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) do Ministério das Finanças;

O Decreto Regulamentar n.º 3/2015, de 15 de abril, procedeu à primeira alteração ao Decreto Regulamentar n.º 48/2012, de 22 de agosto, cometendo ao GPEARI novas atribuições e atualizando o seu tipo de organização interna;

A Portaria n.º 207/2015, de 15 de julho, procedeu à determinação da estrutura nuclear do GPEARI e respetivas competências, bem como do número máximo de unidades flexíveis e equipas multidisciplinares;

Pelo Despacho n.º 10570/2015, de 11 de setembro, procedi à criação de unidades orgânicas flexíveis do GPEARI;

Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar.

1 — Nomeio, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, para o exercício de cargos de direção intermédia de 2.º grau do GPEARI, os técnicos superiores especialistas em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças, a seguir identificados, pertencentes ao mapa de pessoal do GPEARI, possuidores dos requisitos legais exigidos e dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, reunindo as melhores condições para o exercício do cargo:

1.1 — No Departamento de Políticas e Finanças Públicas, a licenciada Ariana dos Santos Paulo Henriques, Chefe de Divisão de Finanças Públicas.

1.2 — No Departamento de Mercados, Serviços e Política Legislativa, o licenciado Pedro Miguel Araújo Guerra Maio, Chefe de Divisão de Mercado Interno e Política Externa.

2 — O presente Despacho produz efeitos à data de 1 de outubro de 2015.

12 de outubro de 2015. — O Diretor-Geral, *Álvaro Matias*.

### Nota Curricular

#### I — Dados Pessoais

Nome: Ariana dos Santos Paulo Henriques

#### II — Habilitações académicas

Licenciatura em Economia (2003 -2007) pela Universidade Lusíada de Lisboa.

#### III — Formação profissional

Formação diversa na área das Finanças Públicas, Fiscal, Língua Inglesa e Informática, bem como participação em vários Workshops, Seminários e Conferências.

#### IV — Percurso e experiência profissional

Técnica superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças, a exercer funções no Departamento de Análise Económica e Finanças Públicas do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) do Ministério das Finanças, desde 1 de dezembro de 2012, tendo como principais funções o acompanhamento dos principais indicadores de finanças públicas, fornecer contributos no âmbito dos diversos documentos de política económica e publicações periódicas, nomeadamente do Orçamento do Estado, Programa de Estabilidade, Economia Portuguesa e Conta Geral do Estado, elaborar estudos sobre a evolução da despesa com pensões do regime geral de Segurança Social, resultante das mudanças demográficas, colaborando na micro simulação da despesa em pensões da Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social, bem como a previsão de agregados macroeconómicos e o acompanhamento do processo de implementação das medidas de consolidação orçamental delineadas no Programa de Assistência Económica e Financeira e no *Post-Programme Surveillance and Post-Programme Monitoring*.

Entre 1 de dezembro de 2011 e 30 de novembro de 2012, exerceu funções na Autoridade Tributária e Aduaneira, na área da inspeção tributária.

De 16 de julho de 2007 a 30 de novembro de 2011, exerceu funções como técnica superior na Divisão de Finanças Públicas do GPEARI. No âmbito destas funções, representou o Ministério das Finanças em diversos Comitês e Grupos de Trabalho, nomeadamente no *Ageing Working*

*Group*, no *Output Gap* e no *Lisbon Methodology Working Group*, sob a dependência do Comité de Política Económica da Comissão Europeia, e Grupo de trabalho sobre a Conta Satélite da Saúde.

### Nota Curricular

#### I — Dados Pessoais

Nome: Pedro Miguel Araújo Guerra Maio

#### II — Habilitações académicas

Diploma de Estudos Avançados em Gestão Pública (Curso Infante D. Henrique 2004/2005) pelo Instituto Nacional de Administração.

Componente curricular do Mestrado em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (2003/2004).

Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (1997/2002).

#### III — Formação profissional

Formação diversa nas áreas da Política Externa Europeia, Fiscalidade e Informática, bem como participação em vários Congressos, Seminários, Conferências e Colóquios.

#### IV — Percurso e experiência profissional

Técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças, a exercer funções no Departamento de Mercados, Serviços e Política Legislativa (Divisão de Mercados e Serviços até maio de 2013 e Departamento de Mercados, Serviços e Contencioso até julho de 2015) do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) do Ministério das Finanças (MF), desde abril de 2007, criado na sequência da alteração orgânica do Ministério das Finanças, tendo transitado da Direção-Geral de Assuntos Europeus e Relações Internacionais (DGAERI).

Principais funções desempenhadas: (i) desenvolvimento de trabalhos de coordenação e acompanhamento da ação do MF em matéria de relacionamento económico e comercial bilateral, regional e multilateral da União Europeia (UE), designadamente ao nível do Comité de Política Comercial, grupos de trabalho regionais, Organização Mundial do Comércio e outros organismos internacionais; (ii) participação nas reuniões do Comité do Comércio de Serviços Financeiros da OMC, (iii) colaboração nos trabalhos técnicos de preparação das reuniões do Conselho ECOFIN, Comité Económico e Financeiro, Comité de Política Económica e Conselho Europeu, reuniões bilaterais e reuniões de organizações internacionais; (iv) desenvolvimento de trabalhos de coordenação e acompanhamento da ação do MF no quadro europeu e internacional em matérias de natureza fiscal e aduaneira, (v) trabalhos de coordenação e acompanhamento da ação do MF no quadro europeu em matéria de transportes, energia, ambiente e cultura; (vi) coordenação e acompanhamento da ação do MF em matéria de Política Europeia de Vizinhança e alargamento da UE e divulgação junto dos serviços de projetos de geminação de instituições e organização de visitas de estudo e seminários no âmbito do TAIEX; (vii) elaboração de trabalhos de cariz técnico (artigos) no âmbito do acompanhamento da Política Externa Europeia: “O Acordo de Associação UE-Mercosul no contexto da nova Política Comercial da UE”, dezembro de 2011; “Finanças Islâmicas: Impacto sobre o Comércio Internacional de Serviços Financeiros — Discussão no Contexto da Organização Mundial do Comércio”, de dezembro de 2009 e “Visão Integrada da União Europeia para Responder aos Desafios à Escala Global —Vertente externa da política comunitária de promoção do crescimento e do emprego”, de dezembro de 2008; (viii) membro suplente na Comissão Nacional dos Direitos Humanos (desde dezembro de 2014) e (ix) apoio pontual em resposta a diversas solicitações no âmbito do acompanhamento dos assuntos relacionados com o mercado interno europeu e auxílios de estado (entre 2010 e 2011).

De julho 2005 a abril 2007, exercício de funções como Técnico Superior na DGAERI do Ministério das Finanças e da Administração Pública, tendo como principais funções (i) coordenação e acompanhamento da ação do Ministério e elaboração de pareceres técnicos no âmbito do relacionamento externo económico/comercial bilateral e multilateral da UE (exceto com os países da Europa); (ii) colaboração na preparação de reuniões do Conselho Europeu (participação do Ministro das Finanças), Conselho ECOFIN/Eurogrupo, *Briefings* com as Embaixadas, Comité Económico e Financeiro (Principais e *Alternates*); (iii) acompanhamento de questões estruturais e das incumbências do Ministério das Finanças nos domínios da Estratégia de Lisboa, Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável e da Estratégia Europeia de Desenvolvimento Sustentável e (iv) envolvimento nos trabalhos de preparação da Presidência Portuguesa do Conselho da UE no segundo semestre de 2007, na esfera de atuação do Ministério das Finanças.

De maio a setembro de 2004, Bolseiro de investigação na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, no âmbito do projeto “*Dinâmica Industrial e Políticas Públicas*”, sob orientação do Professor Doutor Nuno Garoupa. Principais tarefas realizadas: recolha e tratamento de séries temporais macroeconómicas e no âmbito das estatísticas da justiça (Portugal, 1960-2002) e estudo de vários trabalhos publicados na literatura sobre congestionamento judicial, reforma da justiça e causas do excesso de litigação, com suporte empírico.

De novembro 2002 a janeiro 2003, estágio profissional na DGAERI do Ministério das Finanças, na área da Organização Mundial do Comércio e Relações Comerciais da União Europeia.

209018113

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

### Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde

#### Portaria n.º 794/2015

Para o desenvolvimento normal da atividade de prestação de cuidados de saúde aos cidadãos, o Hospital Espírito Santo de Évora, E.P.E necessita proceder à aquisição de prestação de serviços para Sessões de Hemodiálise, através do fornecimento de consumíveis, equipamentos e assistência técnica, celebrando para o efeito um contrato de aquisição pelo período de 3 anos, pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital Espírito Santo de Évora, E.P.E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de € 874.800,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e oitocentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de prestação de serviços para Sessões de Hemodiálise, através do fornecimento de consumíveis, equipamentos e assistência técnica.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016 — € 291.600,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;  
2017 — € 291.600,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;  
2018 — € 291.600,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Hospital Espírito Santo de Évora, E.P.E..

12 de outubro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

209019401

#### Portaria n.º 795/2015

Considerando que o Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de serviços de vigilância e segurança, celebrando para o efeito um contrato de aquisição destes serviços pelo período de vinte e quatro meses.

Considerando que através da Portaria n.º 675/2015, publicada no D.R. 2.ª Série, n.º 176, de 9 de setembro, foi autorizada a assunção de compromissos plurianuais referentes a este contrato.

Considerando que entretanto foi constatado pelo Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., a necessidade de acréscimos de serviços no âmbito do referido contrato que determinam alteração no valor dos compromissos plurianuais previsto na referida Portaria importa proceder à alteração da mesma.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

Os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 675/2015, publicada no D.R. 2.ª Série, n.º 176, de 9 de setembro passam a ter a seguinte redação:

«1 — Fica o Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E.P.E autorizado a assumir e a proceder à repartição de en-

cargos relativo à aquisição de serviços de vigilância e segurança, até ao montante máximo de € 614.689,46 (seiscentos e catorze mil, seiscentos e oitenta e nove euros e quarenta e seis cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015 — € 128.060,30 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;  
2016 — € 307.344,74 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;  
2017 — € 179.284,43 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.»

12 de outubro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

209019061

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Autoridade Marítima Nacional

#### Portaria n.º 796/2015

O Almirante Autoridade Marítima Nacional, nos termos definidos na Portaria n.º 310/95, de 13 de abril, na sua redação atual conferida pela Portaria n.º 334/2013, de 14 de novembro, e no uso da competência delegada nos termos do n.º 5 do Despacho n.º 4562/2015, de 08 de abril, de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 06 de maio de 2015), e na sequência de proposta do Diretor-Geral da Autoridade Marítima, determina o seguinte:

#### Artigo único

É concedida a medalha de coragem, abnegação e humanidade, grau ouro, ao 31000702 Agente 1.ª Classe PM Carlos Alberto Raimundo Silva Santos, pelo importante serviço prestado na salvação de naufragos, no dia 06 de outubro de 2015.

12-10-2015. — O Almirante Autoridade Marítima Nacional, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, almirante.

209018202

## MARINHA

### Superintendência do Pessoal

#### Despacho n.º 11850/2015

#### Competências. Delegações e subdelegações

#### Despacho do Contra-almirante Diretor de Pessoal

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 7510/2015 de 26 de junho, (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho de 2015) do Vice-almirante Superintendente do Pessoal, subdelego no Chefe da Repartição de Gestão de Pessoal, Capitão-de-mar-e-guerra José Rafael Ferreira de Oliveira Rodrigues Pinto, a competência para a prática dos seguintes atos relativamente ao pessoal militar de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra:

a) No âmbito da carreira naval e admissão de pessoal militar:

- 1) Nomear oficiais por imposição de serviço;
- 2) Autorizar a prorrogação das comissões dos oficiais nomeados por imposição de serviço, até ao limite estabelecido na regulamentação aplicável;
- 3) Nomear sargentos e praças por escolha, oferecimento e imposição de serviço;
- 4) Autorizar a prorrogação das comissões aos sargentos e praças, até ao limite estabelecido na regulamentação aplicável.

b) No âmbito da formação:

- 1) Nomear militares para cursos de pós-graduação, de especialização e de promoção;
- 2) Nomear militares e militares-alunos para cursos de formação que habilitam ao ingresso dos QP;
- 3) Nomear militares para cursos que habilitam ao ingresso no RV e no RC;

4) Nomear militares para cursos integrados nas ações de evolução e ajustamento.

2 — Este despacho produz efeitos a partir dia 29 de setembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da Repartição de Gestão de Pessoal, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

7 de outubro de 2015. — O Diretor de Pessoal, *Jorge Novo Palma*, Contra-almirante.

209018884

**Despacho n.º 11851/2015**

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 11185/2015, de 30 de setembro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 7 de outubro, subdelego no Diretor de Saúde, Comodoro médico naval Nelson Octávio Castela Lourenço dos Santos, a competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 99 759,58 €.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de julho de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor de Saúde, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

12 outubro de 2015. — O Superintendente do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho*, vice-almirante.

209018665

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

**Declaração n.º 215/2015**

Por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna, de 24 de julho de 2015, o Cabo Artífice n.º 1900035 Manuel Alberto dos Santos Pereira, da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e usar a medalha prateada de Dador Benévolo de Sangue, concedida por S. Ex.ª o Ministro da Saúde.

22 de setembro de 2015. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Carlos Alves Gorgulho Santos*, Tenente-Coronel.

209019426

**Declaração n.º 216/2015**

Por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna, de 24 de julho de 2015, o 1.º Sargento de Infantaria n.º 1970661 Mário Alexandre da Silva Galhoz, da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e usar a medalha cobreada de Dador Benévolo de Sangue, concedida por S. Ex.ª o Ministro da Saúde.

22 de setembro de 2015. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Carlos Alves Gorgulho Santos*, Tenente-Coronel.

209019548

**Declaração n.º 217/2015**

Por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna, de 06 de agosto de 2015, o Major de Infantaria n.º 1961021 Paulo Alexandre Severino José, da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e usar a medalha cobreada de Dador Benévolo de Sangue, concedida por S. Ex.ª o Ministro da Saúde.

22 de setembro de 2015. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Carlos Alves Gorgulho Santos*, Tenente-Coronel.

209019572

**Declaração n.º 218/2015**

Por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna, de 13 de agosto de 2015, o Guarda Principal de Infantaria n.º 2020256 Gil Duarte Fidalgo Garcia, da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e usar a medalha cobreada de Dador Benévolo de Sangue, concedida por S. Ex.ª o Ministro da Saúde.

22 de setembro de 2015. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Carlos Alves Gorgulho Santos*, Tenente-Coronel.

209019645

**Declaração n.º 219/2015**

Por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna, de 24 de julho de 2015, o 1.º Sargento de Infantaria n.º 1970661 Mário Alexandre da Silva Galhoz, da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e usar a medalha prateada de Dador Benévolo de Sangue, concedida por S. Ex.ª o Ministro da Saúde.

22 de setembro de 2015. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Carlos Alves Gorgulho Santos*, Tenente-Coronel.

209019491

**Declaração n.º 220/2015**

Por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna, de 24 de julho de 2015, o Cabo Artífice n.º 1900035 Manuel Alberto dos Santos Pereira, da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e usar a medalha cobreada de Dador Benévolo de Sangue, concedida por S. Ex.ª o Ministro da Saúde.

22 de setembro de 2015. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Carlos Alves Gorgulho Santos*, Tenente-Coronel.

209019094

**Despacho n.º 11852/2015**

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 36.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Coronel António Francisco Carvalho da Paixão, Comandante do Comando Territorial de Lisboa, as competências que me foram delegadas:

a) Através do Despacho n.º 8098/2014, de 20 de maio de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 20 de junho de 2014, e nos termos da alínea c) do n.º 1, sem faculdade de subdelegar, para a instrução dos processos de contraordenação nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio;

b) Através do Despacho n.º 8098/2014, de 20 de maio de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 20 de junho de 2014, e nos termos do n.º 4, com a faculdade de subdelegar nos comandantes dos destacamentos territoriais, as competências que me foram subdelegadas, previstas no n.º 1 do artigo 48.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 316/95, de 28 de novembro;

c) Através do Despacho n.º 10396/2014, publicado no *Diário da República*, de 12 de agosto de 2014, 2.ª série, n.º 154, sem faculdade de subdelegar, para a instrução dos processos de contraordenação, aplicação de coimas e sanções acessórias, nos termos do n.º 4 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho;

d) Através do Despacho n.º 5522/2015, publicado no *Diário da República*, de 26 de maio de 2015, 2.ª série, n.º 101, sem faculdade de subdelegar, para a instrução dos processos de contraordenação, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 135/2014, de 08 de setembro.

2 — As subdelegações de competências constantes no presente despacho, entendem-se efetuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos praticados pelo Comandante do Comando Territorial de Lisboa indicados no n.º 1, alíneas a) a d), desde 16 de outubro de 2015 até à publicação do presente Despacho.

7 de outubro de 2015. — O Comandante do Comando Operacional, *Luis Francisco Botelho Miguel*, Major-general.

209018802

**Despacho n.º 11853/2015**

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 36.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Coronel Vasco Afonso Saldanha Martins, Comandante do Comando Territorial de Leiria, as competências que me foram delegadas:

a) Através do Despacho n.º 8098/2014, de 20 de maio de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 20 de junho de 2014, e nos termos da alínea c) do n.º 1, sem faculdade de subdelegar, para a instrução dos processos de contraordenação nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio;

b) Através do Despacho n.º 8098/2014, de 20 de maio de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 20 de junho de 2014, e nos termos do n.º 4, com a faculdade de subdelegar nos comandantes dos destacamentos territoriais, as competências que me foram subdelegadas, previstas no n.º 1 do artigo 48.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 316/95, de 28 de novembro;

c) Através do Despacho n.º 10396/2014, publicado no *Diário da República*, de 12 de agosto de 2014, 2.ª série, n.º 154, sem faculdade de subdelegar, para a instrução dos processos de contraordenação, aplicação

de coimas e sanções acessórias, nos termos do n.º 4 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho;

d) Através do Despacho n.º 5522/2015, publicado no *Diário da República*, de 26 de maio de 2015, 2.ª série, n.º 101, sem faculdade de subdelegar, para a instrução de processos de contraordenação, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 135/2014, de 08 de setembro.

2 — As subdelegações de competências constantes no presente despacho, entendem-se efetuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos praticados pelo Comandante do Comando Territorial de Leiria indicados no n.º 1, alíneas a) a d), desde 14 de outubro de 2015 até à publicação do presente Despacho.

7 de outubro de 2015. — O Comandante do Comando Operacional, *Luís Francisco Botelho Miguel*, Major-general.

209018973

### Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

#### Despacho n.º 11854/2015

##### Lista n.º 56/15

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 28 de setembro de 2015, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Fabio dos Santos Cordeiro	22-09-1985
Amanda Gabriele Aguiar Cordeiro	31-10-1998
Guilherme Rodrigues da Rocha	09-03-1993
Gladistony Francisco Chaves	25-12-1983
Marciano Verissimo de Sousa	15-03-1983
Wesley Batista Ferreira	19-11-1977
Renato Pereira Monteiro	06-05-1980
Renata Pereira Bender Monteiro	22-07-1982
Maria de Fatima Inacio Ferreira	11-06-1962
Rafael Chaves	28-06-1986

05.10.2015. — O Diretor Nacional Adjunto, *José van der Kellen*.

209018835

#### Despacho n.º 11855/2015

##### Lista n.º 57/15

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 28 de setembro de 2015, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Érico Euzébio Lucrécio	26-10-1979
Ledi Chagas Ferreira	29-02-1948
Elton Sérgio de Souza	30-03-1978
Francisco Bruno	07-04-1989
Évellen Nunes Fernandes Bruno	05-10-1991
João Henrique Pereira de Souza	24-06-1978
Ana Lucia Bueno de Camargo	02-08-1963
Ellen Cristina Leal Taveira de Souza	11-10-1971
Darley Alves Castelhana	04-01-1960
Gercina Rulim da Silva	19-01-1970

5 de outubro de 2015. — O Diretor Nacional Adjunto, *José van der Kellen*.

209018957

#### Despacho n.º 11856/2015

##### Lista n.º 59/15

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 14 de setembro de 2015, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Luiz Antonio do Nascimento Junior	18-05-1983
Iracema Cecilia Radocz	25-10-1953
Jussara Barcelos de Oliveira	03-02-1961
Jeverson Santos Andrade	17-12-1993
Jussara Martins de Lima	29-05-1965
Camila Clarisse Romero Gomes	08-08-1986
Kizzy Maria Barreto Silveira Dias da Fé	17-04-1989
Armando Lopes Dias da Fé Júnior	07-10-1975
Leide Izabel Silva Santos	26-06-1971
Marina Paschoalino de Jesus	23-07-1980
Kalline Freire de Melo	07-09-1988

5 de outubro de 2015. — O Diretor Nacional Adjunto, *José van der Kellen*.

209019126

#### Despacho n.º 11857/2015

##### Lista n.º 58/15

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 28 de setembro de 2015, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Edson Alexandre Banho	31-07-1973
Antonio Oliveira da Silva	27-11-1988
Adair Vieira Gomes	29-11-1981
Marcos Abilio de Oliveira	12-01-1969
Kayo Dominyck da Silva Vieira	07-09-1996
Cleonir Diogo Otoni Ferreira	20-09-1986
Marciano dos Santos Ferreira	07-01-1987
Vanessa Correa Tavares	02-11-1979
Adeilton Hilário Júnior	06-12-1973
Vanelisce Vieira Neves	25-05-1983

5 de outubro de 2015. — O Diretor Nacional Adjunto, *José van der Kellen*.

209019086

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direção-Geral da Administração da Justiça

#### Aviso n.º 12216/2015

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, LTFP, torna-se público que, por recurso à reserva de recrutamento constituída após a conclusão do procedimento concursal aberto por aviso n.º 364/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2014, foi celebrada adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente operacional do mapa de pessoal do Núcleo da Amadora do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, Maria Elisabete Ferreira Simões da Silva Mondim, para ocupação de um posto de trabalho na

carreira e categoria de assistente técnico no mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, com efeitos a 19 de janeiro de 2015, com a remuneração de € 683,13, correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao 5.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

Com a celebração do contrato iniciou-se o período experimental com a duração de 120 dias, nos termos previstos nos artigos 49.º e 370.º da LTFP, conjugado com o Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009.

13 de outubro de 2015. — A Subdiretora-Geral, *Ana Vitória Azevedo*.

209019004

**Aviso n.º 12217/2015**

No âmbito do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 6210/2015, Referência PCAT 9/DSJCJI/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109 de 5 de junho de 2015, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, notificam-se os candidatos do seguinte:

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada por Portaria), a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos resultante da aplicação dos métodos de seleção, foi homologada por meu despacho de 12/10/2015, por delegação do Diretor-Geral (Despacho n.º 3462/2014, de 24/02/2014, publicado na 2.ª Serie n.º 44, de 04/03), e pode ser consultada no átrio de entrada do edifício onde se encontra sediada a Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ), sita no Campus de Justiça, Av. D. João II, n.º 1.08.01 — D/E, Ed. H -1990-097 Lisboa, e na página eletrónica da DGAJ em [http://www.dgaj.mj.pt/sections/dgaj/procedimentos-concursais](http://www.dgaj.mj.pt/sections/dgaj/procedimentos-concursaishttp://www.dgaj.mj.pt/sections/dgaj/procedimentos-concursais).

2 — Assim, nos termos do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria, consideram-se notificados os candidatos do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

3 — Mais se informa que do ato de homologação pode ser interposto recurso hierárquico nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria.

13 de outubro de 2015. — A Subdiretora-Geral, *Ana Vitória Azevedo*.  
209019629

**Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.****Despacho (extrato) n.º 11858/2015**

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do art.º 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 31 de agosto de 2015, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria, do técnico superior do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., Eng.º Manuel João Gouveia de Albuquerque e Sousa, no mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., mantendo a mesma posição remuneratória e nível da situação jurídico-funcional de origem, nos termos previstos no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a contar de 01.09.2015.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas)

07 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Ascenso Nunes da Maia*.

209017709

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA****Direção-Geral do Território****Declaração de retificação n.º 939/2015**

Verificando-se que, por lapso, o despacho que declara a utilidade pública da expropriação de duas parcelas de terreno necessárias à libertação e vedação de terrenos adjacentes às estações elevatórias EEN10 e EEN13, localizadas nos concelhos de Murtosa e de Estarreja, foi publicado em duplicado, nos dias 6 de abril de 2015 e 21 de abril de 2015, e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho

Normativo n.º 35-A/2008, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Despacho Normativo n.º 13/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 64, de 1 de abril de 2009, declara-se sem efeito o Despacho n.º 3951/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 77, em 21 de abril de 2015.

28 de setembro de 2015. — O Diretor-Geral, *Rui Manuel Amaro Alves*.

209017506

**MINISTÉRIO DA SAÚDE****Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.****Deliberação n.º 1932/2015**

Por deliberação de 30 de setembro de 2013, do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., foi autorizada a passagem à situação de licença sem vencimento pelo período de 12 meses, ao abrigo do n.º 1 do artigo 234.º, do regime do contrato em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, ao Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, Luís Maria Valente Perfeito Figueiredo, em exercício de funções no Agrupamento de Centros de Saúde do Grande Porto IV — Póvoa de Varzim/Vila do Conde, com efeitos a 1 de outubro de 2013.

2015-09-16. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

209017117

**Deliberação n.º 1933/2015**

Por deliberação de 3 de novembro de 2014, do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., foi autorizada a exoneração, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, da Enfermeira, Sara Isabel Martins Pinto Fernandes, com efeitos a 19 de junho de 2014.

2015-09-16. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

209017141

**Deliberação n.º 1934/2015**

Nos termos do previsto nos artigos 25.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, na última redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 253/2012, de 27 de novembro, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., datada de 2015-09-03, foi designada a profissional abaixo identificada como Presidente do Conselho Clínico e de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde de Entre o Douro e Vouga II — Aveiro Norte, atendendo a que detém o perfil e as qualificações adequadas ao exercício das funções inerentes ao cargo, conforme nota curricular em anexo, com efeitos a 28 de agosto de 2015:

Nome	Carreira
Maria de Lourdes Sousa Tavares e Silva.	Especial Médica de Medicina Geral e Familiar.

**Nota curricular**

Maria de Lourdes Sousa Tavares da Silva nascida em Vinhais, a 27-04-1956. Casada.

Licenciatura em Medicina com média de 14 valores, pela Universidade de Coimbra.

Especialista pela Ordem dos Médicos em Medicina Geral e Familiar (MGF).

Detém a categoria de Assistente Graduada e o grau de Consultora.

Exerce funções no ACeS Aveiro Norte desde junho de 2011.

Em setembro de 2012, é nomeada Presidente do Conselho Clínico e da Saúde.

É membro da Direção do Colégio de Medicina Geral Familiar desde 2003.

Coordenadora para a Região Centro da Direção do Colégio de 2009-2012 e de 2015-2018.

Representante do Colégio de MGF, no Grupo de Trabalho sobre o Doente Crítico criado no âmbito das competências da Divisão da Qualidade Clínica e Organizacional da Direção Geral de Saúde.

Representante do Colégio de MGF, no grupo de trabalho para audição e parecer sobre as Normas de Orientação Clínicas da OM.

Participou, na qualidade de membro de Equipas Médicas, em várias Auditorias da DGS às Normas de Orientação Clínica.

Desempenha funções como Presidente e Vogal do Júri Nacional Artº-2-MGF da OM até 2015.

Em 2015 foi indigitada pela Direção do Colégio de Medicina Geral e Familiar para integrar no grupo de trabalho, para a criação de competência em Medicina de Urgência da Ordem dos Médicos.

Delegada Sindical desde 1999 a 2011. Integrou a Comissão Nacional 2000 a 2006. Foi membro do Conselho Nacional e do Secretariado Regional da zona Centro de 2006 a 2009. Integrou o Conselho Fiscalizador de Contas de 2012-2015.

Orientadora de Formação. Membro da Associação dos Docentes e Orientadores de Formação MGF (ADSO). Membro e formadora da European Academy of Teachers in General Practice (EURACT). Membro de Júris de Exames Finais da especialidade de MGF da Zona Norte, Centro, Madeira, Açores e Ordem dos Médicos.

Coordenou duas Unidades de Saúde, vários Núcleos de Formação e um Serviço de Atendimento Permanente.

Integra a Unidade Coordenadora Funcional de Saúde Materna e Neonatal do CHEDV.

Participação como moderadora em eventos científicos.

Participou em trabalhos científicos e na elaboração do IV Programa de Formação Específica em MGF.

Frequentou formações diversas em áreas de gestão, economia e qualidade na saúde e liderança.

Possui CAP.

2015-09-16. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

209017482

#### Despacho n.º 11859/2015

Por despacho de 11.03.2015, do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, foi autorizada a exoneração, nos termos do artigo 305.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, Manuel Silva Alves, com efeitos a 01.01.2015.

2015-09-16. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

209017222

### Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

#### Aviso n.º 12218/2015

Findo o prazo de recrutamento de pessoal médico, com a especialidade de ortopedia, que concluiu o respetivo internato médico na 1.ª época de 2015, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 26 de junho de 2015, aviso n.º 7717//2015, torna-se pública a lista de classificação final, homologada em 07/10/2015, pelo Presidente do Conselho Diretivo, da ARS Alentejo:

#### Lista de Classificação Final

- 1 — João Miguel Fernandes Neves — 19,16 valores
- 2 — Cristiana Filipa Pereira de Freitas — 18,36 valores
- 3 — Andreia da Silva Martins Ferreira — 18,30 valores
- 4 — Joana Catarina da Silva Cardoso — 18,10 valores
- 5 — Pedro António Delgado Jordão — 17,96 valores

Após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, a mencionada lista é afixada na sede da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sita no Largo do Paraíso, 1, em Évora, e publicitada na página eletrónica deste Instituto, em [www.arsalentejo.min-saude.pt](http://www.arsalentejo.min-saude.pt).

Da homologação da lista de classificação final pode ser interposto recurso nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo o mesmo ser apresentado ao Sr. Presidente do Conselho Diretivo da ARS do Alentejo, I. P.

8 de outubro de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

209017928

#### Aviso n.º 12219/2015

Findo o prazo de recrutamento de pessoal médico, com a especialidade de medicina física e reabilitação, que concluiu o respetivo internato médico na 1.ª época de 2015, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 26 de junho de 2015, aviso n.º 7117/2015, torna-se pública a lista de classificação final, homologada em 07/10/2015, pelo Presidente do Conselho Diretivo, da ARS Alentejo:

#### Lista de Classificação Final

- 1 — Filipa Isabel Calhanas Narra Pisa — 19,5 valores

Após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, a mencionada lista é afixada na sede da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sita no Largo do Paraíso, 1, em Évora, e publicitada na página eletrónica deste Instituto, em [www.arsalentejo.min-saude.pt](http://www.arsalentejo.min-saude.pt).

Da homologação da lista de classificação final pode ser interposto recurso nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo o mesmo ser apresentado ao Sr. Presidente do Conselho Diretivo da ARS do Alentejo, I. P.

8 de outubro de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

209017985

#### Declaração de retificação n.º 940/2015

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 11169/2015, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 193, de 02 de outubro de 2015, retifica-se que onde se lê «Quintino Mendes Biague» deve ler-se «Quintino Mandás Biague».

12 de outubro de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

209018673

### Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

#### Aviso (extrato) n.º 12220/2015

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, foi por despacho datado de 25 de setembro de 2015 do Sr. Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, Dr. João Moura Reis, homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos no âmbito do procedimento concursal comum para preenchimento de 3 postos de trabalho da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica da área de Terapia da Fala, em regime contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, no âmbito do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP/Centro de Medicina Física e de Reabilitação do Sul, aberto pelo Aviso n.º 4335/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78 de 22 de abril de 2015:

Nome	Classificação (valores)
1 — Maria Gabriela da Silva Zuna	16,85
2 — Rita Alexandra Mendes Gonçalves	16,66
3 — Carolina Isabel Ferreira de Oliveira	15,74
4 — Ana Teresa Marques de Jesus Amores Ramalho	15,52
5 — Mónica Filipa Soares Rocha	15,27
6 — Maria João Ribeiro de Sousa	15,25
7 — Irina Alexandra do Livramento Afonso	15,15
8 — Mónica Margarida Cordeiro Cavaco	14,98
9 — Maria João Costa Almeida	14,93
10 — Marília Gomes Garcia	14,80
11 — Ana Filipa de Freitas Melo	14,75
12 — Patrícia Sofia Matias Mendes	14,75
13 — Cristina Maria Cordeiro Vicente	14,74
14 — Ana Cristina Almeida Mira	14,69
15 — Ana Rita do Carmo Duarte Pontes	14,53
16 — João Martins Rodrigues da Silva	14,30
17 — Carina Maria Jerónimo Silva	14,26
18 — Maria Helena Machado Soares Albergaria	14,21
19 — Verónica do Céu Afonso Bicho	14,21
20 — Sónia Patrícia Pereira de Campos Lopes	14,16
21 — Ana Filipa Costa Guerreiro	14,10
22 — Silvana Duarte Rodrigues Vieira da Costa	14,09
23 — Patrícia Maria Santos Magalhães	13,96

Nome	Classificação (valores)
24 — Ana Rita Caravana Pereira Carvoeiro	13,95
25 — Odete dos Santos Figueira	13,91
26 — Natacha dos Santos Emílio	13,85
27 — Cláudia Marisa Gonçalves Tavares	13,78
28 — Cátia Vanessa Patrício Mestre	13,74
29 — Liliana Isabel Silvestre Ramos	13,72
30 — Mónica Cristina dos Santos Dias	13,71
31 — Susana Isabel Martins Inácio	13,64
32 — Ana Cláudia Rodrigues Fernandes	13,61
33 — Patrícia Sofia de Matos Carreto	13,60
34 — Ana Margarida Alves Ribeiro	13,59
35 — Gianni Silva Santana	13,54
36 — Isadora Cristiana Mendes Duarte	13,54
37 — Margarida Ravara Tiago	13,52
38 — Cátia Margarida Monteiro Costa Carvalho	13,50
39 — Patrícia Teixeira de Bastos Pires	13,28
40 — Carolina Isabel Vargues da Palma	13,21
41 — Maura Viegas da Cunha	13,18
42 — Nicole Vanessa Serrão de Agrela	13,15
43 — Daniela Filipa Nunes Duarte	13,12
44 — Susana Margarida Alves Marques Cardoso	13,09
45 — Ana Cecília Galvão da Silva Gonçalves	13,04
46 — Carina Andreia Martins Ramos	13,02
47 — Cláudia Manuela da Silveira	13,00
48 — Celina Ângela Simões Vieira	12,95
49 — Francisca Alexandra Oleiro Conduto	12,86
50 — Catarina Vilarinho da Cruz	12,79
51 — Sara Patrícia Guedes dos Santos	12,74
52 — Maria de Fátima Xavier Lopes Ruivo	12,73
53 — Telma Filipa Torres Lopes	12,73
54 — Marta Soares de Oliveira	12,69
55 — Rita Correia da Fonseca Confraria	12,69
56 — Elisabete Maria Calisto Pisco	12,68
57 — Ana Marta Saraiva Pereira	12,66
58 — Ana Sofia Pacheco Teixeira	12,59
59 — Helena Isabel Conchinha Calado	12,46
60 — Iris Sofia Lopes Fernandes	12,46
61 — Joana Marisa Martins Carpelho	12,43
62 — João Filipe da Silva Graça	12,40
63 — Daniela Maria de Jesus Belela	12,33
64 — Maria José Gonçalves Machado	12,28
65 — Cátia Andreia da Silva Pedrosa	12,24
66 — Liliana Maria Russo Rosa	12,20
67 — Elisabete Cristina de Oliveira Cardoso	12,19
68 — Marta Sofia Colaço Pinguinhas	12,06
69 — Joana Filipa Campôa Bandarra dos Reis	12,06
70 — Leonor Sofia Paiva Barruncho	12,04
71 — Ana Rita Campos da Silva	11,94
72 — Vânia Isabel Gomes Guerreiro	11,88
73 — Ana Rita dos Santos Coelho	11,83
74 — Inês Isabel Vaz Nobre	11,68
75 — Marisa Norberto da Palma	11,45
76 — Andreia Carreira Pratas	11,33
77 — Suse Cristina Martins Vital	11,13
78 — Ângela Rodrigues Engrossa	11,11
79 — Andreia Filipa Neves Martins	11,10
80 — José Ricardo da Silva Gonçalves	11,01
81 — Joana Cristina Teixeira da Mota	10,88
82 — Débora Andreia Fernandes Carpinteiro	10,82
83 — Ana Catarina Cortiço Canha	10,73
84 — Vera Carina Palma Dias	10,44
85 — Nelson Miguel Moreira Marques	9,50

Ana Cristina Matos Beleza Ferraz a)  
 Ana Raquel Vaz Fonseca a)  
 Ana Rita Torres Caro a)  
 André Rebeca Rodrigues da Costa a)  
 Andreia Sofia Palito da Silva Rosa a)  
 Catarina Alexandra Gomes dos Santos a)  
 Cátia Isabel da Silva Costa a)  
 Cláudia Patrícia Fontes da Rosa a)  
 Cláudia Sofia Sequeira Batalha a)  
 Cristina Maria Mendes Martins a)  
 Eunice Prata Paias Mota a)  
 Inês de Jesus Quinta Queimada Góis a)  
 Inês Filipa Torres Ladeira a)

Joana Rafaela Rebelo Cordeiro a)  
 Laetitia de Sousa Esteves a)  
 Patrícia Alexandra Caetano Rodrigues a)  
 Pedro Rodrigo Palma Morais Teixeira a)  
 Rute Daniela Moura Ferreira a)

a) Candidato excluído por falta de comparência à entrevista.

Foram aplicados os critérios de desempate definidos pelo Júri.

A presente lista encontra-se também disponível para consulta na página eletrónica desta ARS Algarve, IP ([www.arsalgarve.min-saude.pt](http://www.arsalgarve.min-saude.pt)) e afixada em local próprio na sede dos serviços da Administração Regional de Saúde.

Conforme n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, cabe recursos hierárquico, com efeito suspensivo, a interpor no prazo de 10 dias úteis para o Ministro da Tutela.

9 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Dr. João Moura Reis*.  
209016534

#### Aviso (extrato) n.º 12221/2015

Nos termos do Artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio republicada em anexo à Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto, foi por despacho do Sr. Presidente do Conselho Diretivo, Dr. João Moura Reis, datado de 25 de setembro de 2015, homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento simplificado de seleção conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área de saúde pública — carreira especial médica dos estabelecimentos integrados no Serviço Nacional de Saúde, entre os Médicos que tenham concluído o respetivo internato médico na 1.ª época de 2015, divulgado pelo Aviso n.º 7228/2015 publicado no *Diário da República* n.º 125, de 30-6-2015.

	Nome	Classificação
1.º	André Peralta Santos	18,70 valores.
2.º	Dinarte Nuno Teixeira Viveiros	17,80 valores.
3.º	Gustavo Tato Aguiar Pelicano Borges	15,70 valores.
4.º	Ludmilla Porojan	14,70 valores.

A presente lista encontra-se disponível para consulta na página eletrónica desta ARS Algarve, IP, ([www.arsalgarve.min-saude.pt](http://www.arsalgarve.min-saude.pt)).

09 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Dr. João Moura Reis*.  
209016729

#### Aviso (extrato) n.º 12222/2015

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, foi por despacho datado de 21 de setembro de 2015 do Sr. Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, Dr. João Moura Reis, homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos no âmbito do procedimento concursal comum para preenchimento de 6 postos de trabalho da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica da área de Fisioterapia, em regime contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, no âmbito do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP/Centro de Medicina Física e de Reabilitação do Sul, aberto pelo Aviso n.º 4338/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78 de 22 de abril de 2015:

	Nome	Classificação
1 —	Inês Beirão Antunes Moreira Braga	16,93
2 —	Ana Vanessa Vital Ramos	15,54
3 —	Ana Cláudia Pisco Maneta	15,21
4 —	Inês Amado Moreira	15,17
5 —	Sara Patrícia Baptista Bartolomeu	15,13
6 —	Silvia Maria Pinto Ferreira	15,11
7 —	Ana Rita Poeira Avelino	15,07
8 —	Inês Alexandra Castanheira dos Santos	15,00
9 —	Ricardo Jorge Afonso Dias	14,98
10 —	Camila Alexandra Freitas Guedes	14,92
11 —	Tiago Miguel Lopes Coelho	14,86
12 —	Eduarda Manuela da Silva Ferreira	14,83

Nome	Classificação
13 — Luís Tiago Pinheiro Couto	14,64
14 — Sofia Gonçalves Mendes	14,63
15 — Ana Cristina Mota Santinhos	14,59
16 — Telmo Marcos Mendes da Silva	14,56
17 — Mónica Alexandra Evangelista Seixas Pacheco Guerreiro Lopes	14,45
18 — Ana Beatriz Silvestre Marafuga	14,40
19 — Joana de Abreu Vaz	14,28
20 — Angela Raposo Bartolomeu Pereira	14,09
21 — João Miguel Mateus Gago Correia Esteves	14,01
22 — Tiago Alexandre de Brito Justino	13,77
23 — Cláudia Andreia Caetano Amorim	13,72 a)
24 — André Filipe Pires Beja	13,72 a)
25 — Catarina Silva Palmeira	13,69
26 — Ana Rita May Viana Silva Bernardo	13,67
27 — Raquel Susana Caldeira Trindade	13,57
28 — Catarina Borges Pinto	13,45
29 — António Miguel Sousa Marques	13,42
30 — Ana Patrícia Mortágua Silva	13,41
31 — João Gonçalo Guerreiro da Luz	13,27
32 — Filipa Alexandra Mártires Neves	13,22
33 — Marta Sofia do Rosário Velez Maluco	13,19
34 — Mário Emanuel Nunez Sanfona	13,16
35 — Madalena Paixão Gonçalves	13,10
36 — Válder André Rosa Rodrigues	13,01
37 — Inês Maria Cocó Vidigal	12,97
38 — Isa Patrícia Salvador Guerreiro	12,95
39 — Cátia Isabel Viegas de Arez Candeias	12,87
40 — Ana Rita Sousa Manarte	12,86
41 — Filipa Alexandra Lúcio Ribeiro	12,85
42 — Mariana Nascimento Marçal	12,78
43 — Joana Rita Ferradal Pinto	12,77 b)
44 — Ruben Mendonça Cordeiro	12,77 b)
45 — Carolina Isabel Couteiro Mendes	12,73
46 — Ana Margarida Maximino Rosa	12,62
47 — Andreia Margarida Ferreira de Sousa	12,57
48 — Vanessa Luís Afonso	12,50
49 — Inês Isabel dos Santos Mendonça	12,43
50 — Aurélie Mélissa Gonçalves	12,39
51 — Joana Margarida da Rosa Oliveira	12,38
52 — Inês Isabel Esteves Carvalho	12,36
53 — Ana Carina Martins Rebelo	12,35
54 — Joana Margarida Avelar Faustino Bastos	12,30
55 — Ana Margarida Bernardo dos Santos	12,25
56 — Ana Rita da Costa Gonçalves	12,16
57 — Filipe Sá Ferreira	12,10 b)
58 — Ana Rita Guerreiro Lourenço	12,10 b)
59 — Lydia Antunes Dias Mesquita	12,02
60 — Liliana Alexandra Joaquim Belchior	11,96
61 — Rosa Emília do Nascimento Doffny Morale	11,92
62 — Cláudia Patrícia Lusia Cristina	11,91
63 — Daniela Isabel Barata Martins	11,76
64 — Teresa Isabel Monteiro Andrez	11,71
65 — Filipa Andreia Rodrigues Sustelo	11,68 b)
66 — Ana Rita Pereira Xavier	11,68 b)
67 — Cátia Sofia Rebelo Moreira	11,67
68 — João Pedro Antunes Pires Belo	11,66
69 — Inês Manuel de Melo	11,41
70 — Sandra dos Santos Oliveira Barata	11,35
71 — Joana da Silva Fernandes	ponto 6 11,35
72 — Isabel Alexandra de Jesus Clemente	ponto 6 11,33
73 — Joana Esteves Belo	11,31
74 — Joana Filipa Costa Rodrigues	11,30
75 — Cristina de Almeida Mendes Palma	11,29
76 — Nuno Ricardo de Sousa Aguiar	11,26
77 — Cláudia Sofia Colucas Gonçalves Viegas	11,22
78 — Inês Rosa Flores	11,16
79 — Sara Sofia Vilar Carvalho	11,16
80 — Iara Sofia Varela Cardoso	11,13
81 — Tiago André Dias da Costa	11,11
82 — Vanessa Cláudia Oliveira Martins	11,08 c)
83 — Adriana Isabel Fernandes Pinto	11,08 c)
84 — João Gonçalo Faria da Fonseca	10,90
85 — Lúcia Folha da Costa	10,82
86 — Fábio Alexandre Gonçalves da Silva Cabrita	10,80
87 — Mariana Martins Tavares	10,75

Ana Catarina Amado Fernandes *d)*  
 Ana Filipa de Jesus Rodrigues *d)*  
 Ana Filipa Ramalho Parreira *d)*  
 Ana Maria Moreira Fernandes *d)*  
 Ana Rita Guerreiro Lourenço *d)*  
 Ana Rita Jorge Pimenta *d)*  
 Ana Sofia Dias da Silva *d)*  
 Ana Teresa Pereira Fernandes *d)*  
 André Alexandre Morgado Girão *d)*  
 António Manuel Rodrigues Alves *d)*  
 Carla Filipa Oliveira Araújo *d)*  
 Carlos Miguel Fernandes Mendes dos Santos *d)*  
 Cátia Vanessa Bento Barradas Bailão *d)*  
 Cláudia Daniela Almeida Correia *d)*  
 Cláudia Joana Magalhães Oliveira *d)*  
 Cláudia Patrícia Conceição Queirós *d)*  
 Daniel António Santos Gomes *d)*  
 Diana Raquel Torrão Cláudio *d)*  
 Fábio Cristiano Pinto Vinagre *d)*  
 Fábio Jorge Gomes Alves *d)*  
 Fátima Joana Ferreira Martins *d)*  
 Flávia da Silva Peixoto *d)*  
 Francisco José Colaço Queimado *d)*  
 Helena Isabel Carraça Raposo *d)*  
 Inês Filipa Sequeira Romão *d)*  
 Inês Jardim de Freitas *d)*  
 Joanne Claire Taylor *d)*  
 João Pedro Branco d'Assa Castel-Branco *d)*  
 José Humberto Gonçalves Fernandes *d)*  
 Juliana Cristina do Carmo Ferreira *d)*  
 Leonardo António de Souza *d)*  
 Lisa Maria da Silva Robalinho *d)*  
 Lúcia Cristina dos Anjos *d)*  
 Márcia Macatrão Chicharro *d)*  
 Marco António Dias Figueiredo *d)*  
 Maria João Carrola Lopes *d)*  
 Mariza Graciela Fernandes Dias *d)*  
 Melissa do Carmo Pedro *d)*  
 Nuno Miguel Caetano Soeiro *d)*  
 Ricardo Jorge Gomes da Silva *d)*  
 Rute Isabel Vieira Pires *d)*  
 Sara Alexandra Silva Rosado *d)*  
 Sara Daniela Nicolau Teixeira *d)*  
 Sara Daniela Teixeira de Oliveira *d)*  
 Sara Isabel Ferrão Letras *d)*  
 Sílvia Susana Oliveira Félix *d)*  
 Sofia Alexandra Matias Albuquerque *d)*  
 Sofia Alexandra Revez Lampreia *d)*  
 Susana Cristina Maurício Correia Carvalho *d)*  
 Susana Patrícia Abreu Martins *d)*  
 Tânia Sofia Lopes Carvalho Pereira *d)*  
 Telma Sofia Coimbra Fernandes *d)*  
 Vanessa Carina Alves Pereira *d)*  
 Vanessa Cristina Sobral Fonseca *d)*  
 Vânia Isabel Revés Raposo *d)*  
 Velussa Amaral Veloso Melo *d)*

#### Notas

Nas situações de igualdade de classificação, foram aplicados pelo Júri os critérios de desempate definidos pelo Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, artigo 59.º, ponto 5, alíneas a), b) e c) e ponto 6, nomeadamente o maior número de tempo em exercício de funções do candidato.

*d)* Candidato excluído por falta de comparência à entrevista de seleção.

A presente lista encontra-se também disponível para consulta na página eletrónica desta ARS Algarve, IP ([www.arsalgarve.min-saude.pt](http://www.arsalgarve.min-saude.pt)) e afixada em local próprio na sede dos serviços da Administração Regional de Saúde.

Conforme n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, a interpor no prazo de 10 dias úteis para o Ministro da Tutela.

9 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Dr. João Moura Reis*.  
209018308

**Aviso (extrato) n.º 12223/2015**

Torna-se público que nos termos do n.º 5 da cláusula 26.º do ACT que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para postos de trabalho da carreira médica no âmbito das entidades prestadoras de cuidados de saúde que revistam natureza empresarial, foi por despacho do Sr. Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, Dr. João Moura Reis, datado de 25 de setembro de 2015, homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal simplificado aberto através do Aviso n.º 6914/2015 publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 119 de 22 de junho de 2015, para recrutamento de trabalhadores médicos com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para o preenchimento de 2 postos de trabalho da Carreira Médica da área de Medicina Física e de Reabilitação, procedente do Despacho n.º 5952-A/2015, *Diário da República* n.º 106, de 2 de junho de 2015:

Nome	Classificação
1.º Fernando Jorge Martins Monteiro . . . . .	18,30 valores
2.º António Miguel Carvalho Costa . . . . .	17,30 valores
Cátia Ramos Galvão . . . . .	a)

a) Candidato excluído por falta de comparência à entrevista.

A presente lista encontra-se disponível para consulta na página eletrónica desta ARS Algarve, IP, ([www.arsalgarve.min-saude.pt](http://www.arsalgarve.min-saude.pt)).

09 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Dr. João Manoel da Silva Moura dos Reis*.

209018316

**Aviso (extrato) n.º 12224/2015**

Torna-se público que nos termos do n.º 5 da cláusula 26.º do ACT que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para postos de trabalho da carreira médica no âmbito das entidades prestadoras de cuidados de saúde que revistam natureza empresarial, foi por despacho do Sr. Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, Dr. João Moura Reis, datado de 25 de setembro de 2015, homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal simplificado aberto através do Aviso n.º 6860/2015 publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 118 de 19-6-2015, para recrutamento de trabalhadores médicos com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 posto de trabalho da Carreira Médica da área de Otorrinolaringologia procedente do Despacho n.º 5952-A/2015, *Diário da República* n.º 106, de 2 de junho de 2015:

Nome	Classificação
1 — Luís Miguel Belo de Almeida Dolores . . . . .	18,21 valores
2 — Sandra Isabel Gerós Pereira . . . . .	17,57 valores
3 — Raquel Ferreira dos Santos . . . . .	17,54 valores
4 — Rafaela da Cruz Vieira Veloso Teles . . . . .	17,51 valores

A presente lista encontra-se disponível para consulta na página eletrónica desta ARS Algarve, IP ([www.arsalgarve.min-saude.pt](http://www.arsalgarve.min-saude.pt)).

9 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Dr. João Manoel da Silva Moura dos Reis*.

209018349

**Aviso (extrato) n.º 12225/2015**

Torna-se público que nos termos do n.º 5 da cláusula 26.º do ACT que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para postos de trabalho da carreira médica no âmbito das entidades prestadoras de cuidados de saúde que revistam natureza empresarial, foi por despacho do Sr. Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, Dr. João Moura Reis, datado de 9 de outubro de 2015, homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal simplificado aberto através do Aviso n.º 6856/2015 publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 118 de 19-6-2015, para recrutamento de trabalhadores médicos com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado,

para o preenchimento de 6 postos de trabalho da Carreira Médica da área de Pediatria procedente do Despacho n.º 5952-A/2015, *Diário da República* n.º 106, de 2 de junho de 2015:

Nome	Classificação
1 — Joana Malveiro C. Lourenço Coelho . . . . .	18,60 valores
2 — Luísa Margarida Carvalheira Gaspar . . . . .	18,50 valores
3 — Pedro Miguel da Costa e Cruz . . . . .	18,40 valores
4 — Alexandra Raquel Antunes Oliveira . . . . .	18,30 valores
5 — Ana Rita Marques Martins . . . . .	18,20 valores
Bruno Miguel Fernandes Sanches . . . . .	a)
Liliana Rodrigues Quaresma . . . . .	a)
Joana Margarida Cabrita Extreia . . . . .	a)

a) Candidato excluído por desistência apresentada pelo próprio.

A presente lista encontra-se disponível para consulta na página eletrónica desta ARS Algarve, IP, ([www.arsalgarve.min-saude.pt](http://www.arsalgarve.min-saude.pt)).

12 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Dr. João Manoel da Silva Moura dos Reis*.

209018584

**Contrato (extrato) n.º 750/2015**

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, na sequência dos despachos de Sua Exa. o Sr. Secretário de Estado da Saúde de 30.09.2014 e de Sua Ex.ª o Sr. Secretário de Estado da Administração Pública n.º 2332/2015-SEAP de 17.08.2015, que autorizou a consolidação definitiva da cedência de interesse público na categoria de Assistente Técnico, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Sandra Maria Guiomar Viegas Ferreira, com efeitos a 1 de agosto de 2014, mantendo-se posicionada entre a 4.ª e 5.ª posição remuneratória da carreira e entre o nível remuneratório 9 e 10 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 27 de fevereiro.

9 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Dr. João Moura Reis*.

209018251

**Despacho (extrato) n.º 11860/2015**

Torna-se público que por despacho de 24 de julho de 2015 do Sr. Presidente do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP e nos termos do Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 203/2004 de 18 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de fevereiro, foram colocados nos ACES da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP com efeitos a 1 de janeiro de 2015, os seguintes médicos do Internato Médico (Formação Específica):

**ACES Algarve I — Central**

Rui Jorge Bouquet Rosas de Carvalho Figueiredo — Saúde Pública  
 António Manuel Pereira Pêgas — Medicina Geral e Familiar  
 Sandra Sofia Nogueira da Silva — Medicina Geral e Familiar  
 Denise Barbosa da Silva Araújo Marques — Medicina Geral e Familiar  
 Rita Pogeira da Costa — Medicina Geral e Familiar  
 Simão Monteiro Duarte de Maia Rodrigues — Medicina Geral e Familiar  
 José Manuel Antunes Costa — Medicina Geral e Familiar  
 Ana Karina Lobo Melo Abreu — Medicina Geral e Familiar  
 Lília Cristina Pinto Simões — Medicina Geral e Familiar  
 Rui Filipe Sebastião do Carmo — Medicina Geral e Familiar  
 Pedro Filipe de Bessa Teixeira Oliveira Alves — Medicina Geral e Familiar  
 Mafalda Ramos Pereira de Almeida Ferreira — Medicina Geral e Familiar  
 Maria João Roque de Andrade Esteves — Medicina Geral e Familiar

**ACES Algarve II — Barlavento**

Maria Inês da Silva Pinto Ruela — Medicina Geral e Familiar  
 Lina Sílvia Gouveia Moreira — Medicina Geral e Familiar  
 Paulo Jorge Moura Pires Pancrácio — Medicina Geral e Familiar  
 Mário Rui Fernandes Ferreira — Medicina Geral e Familiar

Yana Poberezhna — Saúde Pública  
Helena Isabel Gomes Faustino — Medicina Geral e Familiar

#### ACES Algarve III — Sotavento

Carla Marisa Fernandes Gomes — Medicina Geral e Familiar  
Maria Inês Araújo Inácio — Medicina Geral e Familiar  
Sílvia Arteni — Medicina Geral e Familiar  
Ernesto Aurelio Sánchez Calderon — Medicina Geral e Familiar

9 de outubro de 2015. — O Sr. Presidente do Conselho Diretivo,  
*Dr. João Moura Reis.*

209016623

#### Despacho (extrato) n.º 11861/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do Sr. Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Nuno Sancho Ramos, de 9 de outubro de 2015, e em cumprimento do artigo 305.º da Lei n.º 35/2014, 20 de junho, foi autorizada a exoneração do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a pedido da trabalhadora Maria Conceição Emídio Piçarra, a exercer funções no Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve I — Central, com efeitos a 13 de novembro de 2015.

09 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Moura Reis.*

209016786

#### Despacho (extrato) n.º 11862/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho datado de 25 de setembro de 2015, e em cumprimento do artigo 400.º da Lei n.º 7/2009, 20 de junho, foi autorizada a denúncia do Contrato Individual de Trabalho Sem Termo, a pedido do trabalhador Paulo Alexandre Ângelo Pessoa, Enfermeiro, a exercer funções no Centro de Medicina Física e de Reabilitação do Sul, com efeitos a 15 de novembro de 2015.

09 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Moura Reis.*

209016575

#### Despacho (extrato) n.º 11863/2015

Nos termos e para efeitos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 305.º todos da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que a Médica Assistente de Medicina Geral e Familiar Inmaculada Concepcion Delgado Fernandez, pertencente ao mapa de pessoal do ACES Central/Unidade de Saúde Familiar Farol, cessa funções, a seu pedido, em 12/10/2015, depois de cumprido na íntegra o pré-aviso.

09 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, *Dr. João Moura Reis.*

209016591

#### Despacho (extrato) n.º 11864/2015

Torna-se público que por despacho de 14 de maio de 2015 do Sr. Presidente do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP e nos termos do Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 203/2004 de 18-agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13-fevereiro, foram colocados nos ACES da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP no âmbito do Concurso de Ingresso no IM2015 — B, os seguintes médicos do Internato Médico (Formação Específica):

#### Aces Algarve II — Barlavento

Sónia Jaqueline da Costa Fernandes Medicina Geral e Familiar  
Humberto Quaresma dos Ramos Saúde Pública

09 de outubro de 2015. — O Sr. Presidente do Conselho Diretivo,  
*Dr. João Moura Reis.*

209016704

#### Despacho (extrato) n.º 11865/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do Sr. Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Nuno Sancho Ramos, de 29 de setembro de 2015, e em cumprimento do artigo 400.º da Lei n.º 7/2009, de 20 de junho, foi autorizada a denúncia do Contrato Individual de Trabalho Sem

Termo, a pedido do trabalhador Bruno Miguel da Silva Gago, Auxiliar de Ação Médica, a exercer funções no Centro de Medicina Física e de Reabilitação do Sul, com efeitos a 6 de outubro de 2015.

9 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Moura Reis.*

209016567

#### Despacho (extrato) n.º 11866/2015

Nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de deliberação de Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP de 7 de maio de 2015, foi autorizado o regresso ao serviço após licença sem vencimento de longa duração, ao Médico João António Rodrigues Cunha, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, com efeitos a 1 de junho de 2015, para ocupar um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde/Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve II — Barlavento.

9 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Dr. João Moura Reis.*

209018495

### Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

#### Aviso (extrato) n.º 12226/2015

Nos termos do disposto nos n.ºs 5 a 7 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do candidato aprovado no procedimento de seleção simplificado para a carreira especial médica, com a ref.ª MED-INEM-MI 01/2014, aberto pelo Aviso n.º 8882/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147 de 1 de agosto de 2014, com vista ao preenchimento de 3 postos de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica, área profissional de especialização de Medicina Interna, mediante celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a qual foi homologada por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. em 3 de setembro de 2015:

Ordem	Nome	Classificação final
1.º	Cecília Teresa Pinheiro Vilaça . . . . .	18,48

12 de outubro de 2015. — O Coordenador de Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sérgio Silva.*

209018081

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

### Direção-Geral da Administração Escolar

#### Despacho (extrato) n.º 11867/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e considerando que o Despacho n.º 7345/2015, de 25 de junho de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 3 de julho de 2015, concluiu o processo de extinção por fusão da Direção Regional de Economia, torna-se público que, por meu despacho de 30 de setembro de 2015, foi autorizada a integração da assistente operacional Maria Emília Fachas Lopes Nogueira no Agrupamento de Escolas de Carnaxide, concelho de Oeiras, nos termos conjugados da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 248.º com o n.º 7 do artigo 245.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 26 de setembro de 2015, mantendo a 4.ª posição remuneratória.

2 de outubro de 2015. — A Diretora-Geral, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes Oliveira.*

209017596

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

## Agrupamento de Escolas da Alapraia, Cascais

## Aviso n.º 12227/2015

**Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (2 postos com 4 horas diárias, até 9 de junho de 2016) para prestar apoio a crianças com necessidades educativas especiais.**

1 — Por despacho do Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 5 de outubro, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial.

2 — Nos termos dos n.ºs 2 do artigo 6.º, artigos 50.º a 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho da Diretora deste Agrupamento de Escolas, no uso das competências que lhe foram delegadas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso, o procedimento concursal para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (2 postos, com 4 horas diárias, até 9 de junho de 2016) para a execução de serviços de limpeza neste Agrupamento de Escolas.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

4 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código de Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento realizar-se-á de entre pessoas sem qualquer relação jurídica de emprego público.

6 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas da Alapraia, com sede na Estrada de Alapraia, 2765-013 Estoril: Escola Básica de Alapraia e Escola Básica/JI de São Pedro do Estoril.

7 — Caracterização do posto de trabalho: Apoio a crianças com necessidades educativas especiais.

7.1 — Ref. A — Dois postos de trabalho, correspondentes ao exercício de funções de apoio a crianças com necessidades educativas especiais, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- Colaborar nas atividades desenvolvidas pelos docentes no âmbito das crianças com necessidades educativas especiais;
- Prestar apoio nas necessidades básicas dos alunos;
- Assegurar a vigilância dos alunos com necessidades educativas especiais e zelar pela segurança dos mesmos;
- Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento necessário ao desenvolvimento do processo educativo.

8 — Remuneração base prevista: Haverá lugar a remuneração horária nos moldes definidos superiormente.

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- 18 Anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade I de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 7 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso no *Diário da República*.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para morada identificada no ponto 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigida à Diretora do Agrupamento de Escolas.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia);

Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

Declarações da experiência profissional (fotocópia);

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia);

Outros documentos que considere relevantes.

12.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

12.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

13.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 7 (EP) + 2 (FP)}{10}$$

13.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhes sejam equiparados;
- 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

13.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à área de atividade em questão conforme descritas no ponto 7 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 Valores — 500 horas ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- 18 Valores — 250 horas ou mais e menos de 500 de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- 12 Valores — 500 horas ou mais de tempo de serviço no exercício de funções idênticas para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- 10 Valores — 250 horas ou mais e menos de 500 de tempo de serviço no exercício de funções idênticas para as quais se promove o presente procedimento concursal.

13.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- b) 18 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
- c) 14 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
- d) 12 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

#### 14 — Composição do Júri

Presidente: Susana Maria Gonçalves Jorge Nunes, Subdiretora Vogais efetivos:

Ana Maria Rodrigues dos Reis, Adjunta da Direção  
Maria José Rodrigues Caeiro Marquês, Assistente Técnica

Vogais suplentes:

António Manuel Guilherme Coelho da Cruz, Adjunto da Direção  
Ana Isabel Mamede Bernardo, Assistente Técnica

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

15.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal;

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional (EP);
- b) Valoração da Formação Profissional (FP);
- c) Valoração da Habilitação académica de base (HAB);
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas da Alapraia, Cascais, é disponibilizada no sítio da internet do mesmo Agrupamento em <http://www.aealapraia.com>, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Alapraia — Estoril em <http://aealapraia.com> e num jornal de expansão nacional.

13 de outubro de 2015. — A Diretora, *Silvia Lemos*.

209018827

## Agrupamento de Escolas Alcaldes de Faria, Barcelos

### Aviso n.º 12228/2015

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para preenchimento de 10 postos de trabalho na categoria de assistente operacional:

- 1.º Teresa Maria Casteleira da Silva Pires
- 2.º Maria Berta Cunha Lima
- 3.º Armandina Teresa da Silva Andrade
- 4.º Ana Maria Ribeiro Azevedo
- 5.º Maria Manuela de Sousa Fortuna
- 6.º Patrícia Isabel Leal Martins do Vale
- 7.º Líliliana Cristina Gomes Alves
- 8.º Natália Teresa Lamela Brito
- 9.º Maria Fernanda Rocha de Abreu Camarinha
- 10.º Elisabete Matos Capela
- 11.º Andreia Isabel Pereira Nunes
- 12.º Ana Maria de Amaral Lopes da Lomba
- 13.º Fernanda Paula Saleiro Azevedo Figueiredo
- 14.º Carla Maria Macedo Rocha
- 15.º Raquel de Fátima Ferreira Ramos Maciel
- 16.º Maria Amélia Fernandes Violante
- 17.º Arminda do Céu Marques Oliveira
- 18.º Sílvia Maria Ferreira Gomes
- 19.º Óscar Domingos Fernandes Rodrigues
- 20.º Sónia Raquel Castro Lopes Pereira
- 21.º Maria Silva Ribeiro
- 22.º Ana Luisa Vieira Cruz
- 23.º Elvira Maria Araújo Coelho
- 24.º Idalina Conceição Oliveira Fonseca Mariz
- 25.º Maria Conceição Sousa Coelho Salgueiro
- 26.º Neuza Maria da Silva Pinto Nascimento de Sá
- 27.º Maria Goreti Cunha da Silva
- 28.º Anabela Magalhães Dias
- 29.º Ana Maria Fonseca Vilas Boas
- 30.º Alexandra Emanuela Miranda Mateus
- 31.º Susana Maria Fernandes Campos Barbosa
- 32.º Maria Ermelinda Rodrigues Miranda Venda
- 33.º Maria Beatriz Pereira Fernandes
- 34.º Maria da Conceição Pereira Matos
- 35.º Ana da Conceição Costa Caldas Pereira
- 36.º Anabela Maria Ferreira Gomes Peixoto
- 37.º Maria de Lurdes Silva Araújo
- 38.º Susana Cristina Silva Fernandes
- 39.º Gabriel Marino Carvalho Rodrigues
- 40.º Sílvia Cristina Gomes Araújo
- 41.º Ana Isabel de Miranda Ribeiro
- 42.º Cláudia Isabel Nunes de Sousa Ribeiro da Silva
- 43.º Maria Elisabete Oliveira da Costa Araújo
- 44.º Carina Almeida Coelho
- 45.º Sónia Alexandra Sousa Araújo
- 46.º Rosa Maria Sousa Almeida
- 47.º Sandra Raquel Oliveira da Costa
- 48.º Rosa Gomes Vieira Novais
- 49.º Carla Estefânia Dias do Vale
- 50.º Lúcia Madalena Carpinteiro Duarte
- 51.º Manuel Costa Loureiro
- 52.º Ana Isabel Vilas Boas Machado
- 53.º Fátima Maria Rodrigues Rocha
- 54.º Maria José Duarte Costa
- 55.º Ana Isabel Rodrigues Faria
- 56.º Inês Manuela do Couto Correia Esteves
- 57.º Maria Olíndina Dias de Melo Fernandes
- 58.º Alzira de Sousa Miranda Lopes
- 59.º Fernanda Maria Gonçalves Gomes
- 60.º Maria de Fátima Cardoso da Costa Fonseca
- 61.º Maria Rosa Gonçalves Ribeiro
- 62.º Diana Angélica Oliveira Lopes
- 63.º Natália Andreia Afonso Coelho
- 64.º Ana de Jesus Ribeiro de Castro
- 65.º André Xavier Oliveira Pereira
- 66.º Ana Cristina Rosas de Sousa
- 67.º Carla Cristina da Silva Ferreira
- 68.º Maria da Graça Gonçalves de Miranda
- 69.º Virgolina de Sousa Miranda Lopes
- 70.º António Augusto Silva Costa
- 71.º Ana Cristina Campos Carvalho

72.º Maria Isabel Gonçalves Ferreira  
 73.º Joana Andreia Fernandes Gomes  
 74.º Ana Carolina Santos Varzim Miranda  
 75.º Isabel Maria Araújo Carvalho  
 76.º Maria Elvira Gomes Oliveira  
 77.º Maria de Fátima Rodrigues dos Santos  
 78.º Maria Leonor Duarte Casanova  
 79.º Nélia Isabel de Bessa Cruz Magalhães  
 80.º Lisete Edite Ferreira da Costa  
 81.º Maria Alexandrina Salgado Abreu  
 82.º Jorge Manuel Oliveira da Fonseca  
 83.º Lina Maria Pereira Faria  
 84.º Susana Cláudia Dias Abreu  
 85.º Joana Sofia Fernandes Lopes  
 86.º José António Magalhães Teixeira  
 87.º Maria da Conceição de Sousa Gomes  
 88.º Paula Cristina Coutinho Maia  
 89.º Raquel Cristina Ferreira da Silva  
 90.º Carla Susana Barbosa Ferreira  
 91.º Daniela Marisa Gomes da Silva  
 92.º Maria Glória Silva Pereira  
 93.º Margarida Gonçalves Pereira  
 94.º Susana Maria Cruz Carreiras  
 95.º Maria da Conceição Remelhe Santos  
 96.º Joaquim Rui Silva Ferreira  
 97.º Nelson Marques Pereira  
 98.º Márcia Maria Lopes Machado  
 99.º Delfim Nelson Garrido Fernandes  
 100.º Ana Alexandra Senra Maciel Miranda  
 101.º Sandra Sofia Casais Pereira  
 102.º Domingos Luís Lourenço Ferreira  
 103.º Margarida Torres da Silva  
 104.º Maria da Conceição Barbosa Pereira  
 105.º Conceição de Jesus Boído da Costa  
 106.º Margarida Maria Peixoto Pereira  
 107.º Helena Maria Silva Machado  
 108.º Fernando Miguel Faria Miranda da Silva  
 109.º Patrícia Alexandra Ferreira Ventena  
 110.º Maria do Céu Pereira Figueiredo  
 111.º Ana Maria Miranda Figueiredo  
 112.º Ana Maria Dias Gonçalves  
 113.º Iria Fernanda Miranda Cordeiro  
 114.º Maria de Lurdes Castro Gomes  
 115.º Liliana Raquel Vilas Boas Jézero  
 116.º Andreia Cristina da Silva Lessa  
 117.º Filomena Maria Maciel da Silva  
 118.º Cristina Sofia Gonçalves Azevedo Coutinho  
 119.º Maria Teresa Martins Azevedo  
 120.º Jorge Severino Costa Pinto Gonçalves  
 121.º Tânia Andreia Macedo Ferreira Lopes  
 122.º Teresa Maria Araújo Carvalho  
 123.º Cláudia Alexandra Ferreira da Silva  
 124.º Ana Teresa Gomes Almeida  
 125.º Isabel Maria Rodrigues Ramos  
 126.º Ana Paula Ribeiro Pereira  
 127.º Maria Goreti Gomes Garrido da Costa  
 128.º Maria Augusta Fernandes de Oliveira  
 129.º Carla Sofia Fonseca Amorim  
 130.º Marina da Pena Barreto  
 131.º Maria Cristina Rodrigues da Silva  
 132.º Maria Cidália Lima Rodrigues  
 133.º Paula Alexandra de Sousa Miranda Lopes  
 134.º Juvina Rosa Torres Teixeira  
 135.º Maria Clara da Silva Amaral  
 136.º Clara Sofia Mateus Pereira  
 137.º Maria Alice Ferreira Novais  
 138.º Ana Paula da Silva Figueira  
 139.º Maria da Conceição Fernandes Rodrigues  
 140.º Ângela da Silva Sá  
 141.º Egidia Renata Serra Sarmento  
 142.º Luciana Laranjeira de Sousa  
 143.º Ludovina Correia Ferreira  
 144.º Maria Manuela Correia Bogas  
 145.º Maria Isabel Gomes Pedreira  
 146.º Júlia Manuela Araújo Costa Nogueira  
 147.º Margarida Maria Santos Azevedo Costa  
 148.º Natália de Jesus Alpoim Torres  
 149.º Maria Augusta dos Santos Carvalho  
 150.º Sandra Patrícia Rodrigues Brás da Silva  
 151.º Débora Alexandra Vilas Boas Jézero  
 152.º Miguel dos Reis Pereira

153.º Adolfo José Lopes da Silva  
 154.º Maria Isabel Azevedo Pereira  
 155.º Isabel Maria Afonso Martins Campos  
 156.º Elisabete da Cunha Pacheco  
 157.º Joana Cristina Gomes Miranda  
 158.º Emília Cristiana Oliveira Matos  
 159.º Tiago José Barbosa Silva  
 160.º Maria Linhares da Costa  
 161.º Elisabete Sousa Almeida  
 162.º Ilda Susana Lopes Araújo  
 163.º Mara Alexandra Inês da Silva  
 164.º Maria Helena Bastos Evaristo Henriques Silva  
 165.º Davide Martinho Coutinho de Sá  
 166.º Maria Goreti Faria Fernandes Carneiro  
 167.º Cláudia Manuela Ramos Machado Costa  
 168.º Sandra Maria Gomes dos Santos  
 169.º Sara Cristina Araújo Pires  
 170.º Maria de Fátima Martins Gabriel  
 171.º Pedro Miguel Pinto Vilela  
 172.º Maria João Gonçalves Enes  
 173.º Júlio Miguel Peixoto Gomes  
 174.º Diana Filipa Fernandes Fumega  
 175.º Marta Alexandra Meireles de Castro  
 176.º Ana Rita Meireles Macedo  
 177.º Maria de Fátima Marques Fernandes  
 178.º Bernardino Miranda do Vale  
 179.º Teresa Manuela Barroso Faria  
 180.º Elvira Cristina Gomes Ferreira Ribeiro  
 181.º Maria Emília Barbosa da Costa  
 182.º Patrícia Carla de Vasconcelos de Almeida Costa  
 183.º Sílvia Maria Araújo Rodrigues Dixe  
 184.º Elsa Maria Freitas Dantas  
 185.º Armando Pedro Oliveira Marques Machado  
 186.º Lucília Lurdes Pedrosa da Rocha Gomes  
 187.º Marco André Ferreira Pires  
 188.º Maria Amélia Pinto Cardoso Mergola  
 189.º Filipe Andrade da Cunha  
 190.º Maria Angelina Barroso Faria  
 191.º António Augusto Carvalho Dantas  
 192.º Maria Conceição Silva Machado  
 193.º Arminda Vilas Boas Ferreira Loureiro  
 194.º João Pedro Costa de Sá  
 195.º Marisa Elisabete Cruz Rebelo  
 196.º Sónia Isabel Vilas Boas Magalhães

13 de outubro de 2015. — O Diretor, *Manuel David Macedo Lourenço*.

209019807

#### Aviso (extrato) n.º 12229/2015

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo por tempo parcial, para preenchimento de 6 postos de trabalho na categoria de assistente operacional:

- 1.º Maria Berta Cunha Lima.
- 2.º Maria Manuela de Sousa Fortuna.
- 3.º Natália Teresa Lamela Brito.
- 4.º Elisabete Matos Capela.
- 5.º Andreia Isabel Pereira Nunes.
- 6.º Ana Maria de Amaral Lopes da Lomba.
- 7.º Fernanda Paula Saleiro Azevedo Figueiredo.
- 8.º Raquel de Fátima Ferreira Ramos Maciel.
- 9.º Maria Amélia Fernandes Violante.
- 10.º Óscar Domingos Fernandes Rodrigues.
- 11.º Sónia Raquel Castro Lopes Pereira.
- 12.º Maria Silva Ribeiro.
- 13.º Ana Luisa Vieira Cruz.
- 14.º Elvira Maria Araújo Coelho.
- 15.º Maria Conceição Sousa Coelho Salgueiro.
- 16.º Neuza Maria da Silva Pinto Nascimento de Sá.
- 17.º Maria Goreti Cunha da Silva.
- 18.º Anabela Magalhães Dias.
- 19.º Alexandra Emanuela Miranda Mateus.
- 20.º Susana Maria Fernandes Campos Barbosa.
- 21.º Maria Beatriz Pereira Fernandes.
- 22.º Maria da Conceição Pereira Matos.
- 23.º Ana da Conceição Costa Caldas Pereira.

24.º Sílvia Cristina Gomes Araújo.  
 25.º Ana Isabel de Miranda Ribeiro.  
 26.º Cláudia Isabel Nunes de Sousa Ribeiro da Silva.  
 27.º Maria Elisabete Oliveira da Costa Araújo.  
 28.º Carina Almeida Coelho.  
 29.º Sónia Alexandra Sousa Araújo.  
 30.º Rosa Maria Sousa Almeida.  
 31.º Sandra Raquel Oliveira da Costa.  
 32.º Lúcia Madalena Carpinteiro Duarte.  
 33.º Ana Isabel Vilas Boas Machado.  
 34.º Maria José Duarte Costa.  
 35.º Ana Isabel Rodrigues Faria.  
 36.º Maria Olíndina Dias de Melo Fernandes.  
 37.º Alzira de Sousa Miranda Lopes.  
 38.º Jorge Miguel Gonçalves Balixa.  
 39.º Maria de Fátima Cardoso da Costa Fonseca.  
 40.º Diana Angélica Oliveira Lopes.  
 41.º Ana de Jesus Ribeiro de Castro.  
 42.º André Xavier Oliveira Pereira.  
 43.º Maria da Graça Gonçalves de Miranda.  
 44.º Virgolina de Sousa Miranda Lopes.  
 45.º António Augusto Silva Costa.  
 46.º Maria Isabel Gonçalves Ferreira.  
 47.º Ana Carolina Santos Varzim Miranda.  
 48.º Isabel Maria Araújo Carvalho.  
 49.º Maria Elvira Gomes Oliveira.  
 50.º Juliana Alexandra Martins dos Santos.  
 51.º Lisete Edite Ferreira da Costa.  
 52.º Maria Alexandrina Salgado Abreu.  
 53.º Jorge Manuel Oliveira da Fonseca.  
 54.º Lina Maria Pereira Faria.  
 55.º Joana Sofia Fernandes Lopes.  
 56.º Maria da Conceição de Sousa Gomes.  
 57.º Carla Susana Barbosa Ferreira.  
 58.º Maria Glória Silva Pereira.  
 59.º Margarida Gonçalves Pereira.  
 60.º Susana Maria Cruz Carreiras.  
 61.º Maria da Conceição Remelhe Santos.  
 62.º Joaquim Rui Silva Ferreira.  
 63.º Nelson Marques Pereira.  
 64.º Márcia Maria Lopes Machado.  
 65.º Delfim Nelson Garrido Fernandes.  
 66.º Margarida Torres da Silva.  
 67.º André Cristiano Mariz da Silva.  
 68.º Maria da Conceição Barbosa Pereira.  
 69.º Margarida Maria Peixoto Pereira.  
 70.º Fernando Miguel Faria Miranda da Silva.  
 71.º Patrícia Alexandra Ferreira Ventena.  
 72.º Maria do Céu Pereira Figueiredo.  
 73.º Ana Maria Miranda Figueiredo.  
 74.º Iria Fernanda Miranda Cordeiro.  
 75.º Maria Teresa Martins Azevedo.  
 76.º Tânia Andreia Macedo Ferreira Lopes.  
 77.º Cláudia Alexandra Ferreira da Silva.  
 78.º Maria Goreti Gomes Garrido da Costa.  
 79.º Maria Augusta Fernandes de Oliveira.  
 80.º Carla Sofia Fonseca Amorim.  
 81.º Marina da Pena Barreto.  
 82.º Maria Cristina Rodrigues da Silva.  
 83.º Paula Alexandra de Sousa Miranda Lopes.  
 84.º Ana Paula da Silva Figueira.  
 85.º Maria da Conceição Fernandes Rodrigues.  
 86.º Ludovina Correia Ferreira.  
 87.º Maria Isabel Gomes Pedreira.  
 88.º Júlia Manuela Araújo Costa Nogueira.  
 89.º Margarida Maria Santos Azevedo Costa.  
 90.º Natália de Jesus Alpoim Torres.  
 91.º Maria Augusta dos Santos Carvalho.  
 92.º Sandra Patrícia Rodrigues Brás da Silva.  
 93.º Adolfo José Lopes da Silva.  
 94.º Maria Isabel Azevedo Pereira.  
 95.º Isabel Maria Afonso Martins Campos.  
 96.º Elisabete da Cunha Pacheco.  
 97.º Bruno Medeiros Rodrigues.  
 98.º Joana Cristina Gomes Miranda.  
 99.º Elisabete Sousa Almeida.  
 100.º Ilda Susana Lopes Araújo.  
 101.º Maria Helena Bastos Evaristo Henriques Silva.  
 102.º Davide Martinho Coutinho de Sá.  
 103.º Cláudia Manuela Ramos Machado Costa.

104.º Maria de Fátima Martins Gabriel.  
 105.º Diana Filipa Fernandes Fumega.  
 106.º Ana Rita Meireles Macedo.  
 107.º Bernardino Miranda do Vale.  
 108.º Patrícia Carla de Vasconcelos de Almeida Costa.  
 109.º Sílvia Maria Araújo Rodrigues Dixe.  
 110.º Filipe Andrade da Cunha.  
 111.º Arminda Vilas Boas Ferreira Loureiro.  
 112.º João Pedro Costa de Sá.  
 113.º Marisa Elisabete Cruz Rebelo.

13 de outubro de 2015. — O Diretor, *Manuel David Macedo Lourenço*.

209018949

### Agrupamento de Escolas Barbosa du Bocage, Setúbal

#### Aviso n.º 12230/2015

#### Procedimento concursal comum para recrutamento de 6 Assistentes Operacionais — Lista de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista de ordenação final do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 10165, publicado no *Diário da República* n.º 174, 2.ª série de 7 de setembro de 2015, se encontra afixada no átrio da Escola Básica Barbosa Du Bocage e disponível para consulta na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Barbosa Du Bocage.

13 de outubro de 2015. — A Diretora, *Anabela Ferreira Gonçalves*.  
209019434

### Agrupamento de Escolas n.º 1 de Beja

#### Despacho (extrato) n.º 11868/2015

José Eugénio Aleixo Pereira, Diretor do Agrupamento de Escolas N.º 1 de Beja, no uso das competências definidas no n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e no respeito pelo definido no n.º 2 do artigo 24.º do citado Decreto, nomeio como Adjunta da Direção — Maria Laura do Rosário Chora Cruz, professora do QA do grupo 110, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

12 de outubro de 2015. — O Diretor, *José Eugénio Aleixo Pereira*.  
209017109

#### Despacho (extrato) n.º 11869/2015

José Eugénio Aleixo Pereira, Diretor do Agrupamento de Escolas N.º 1 de Beja, no uso das competências definidas no n.º 6 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24 do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e a requerimento da interessada, exonero do cargo de Adjunta da Direção, Ana Maria Rebocho Ataíde, docente do QA do grupo 230, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

12 de outubro de 2015. — O Diretor, *José Eugénio Aleixo Pereira*.  
209017011

### Agrupamento de Escolas Dr. Guilherme Correia de Carvalho, Seia

#### Aviso n.º 12231/2015

O Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Guilherme Correia de Carvalho, Seia, no uso das competências delegadas, em 29 de março de 2012, pela Diretora Regional de Educação do Centro, no ponto 1.1 do Despacho n.º 4776/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 68, 2.ª série, de 4 de abril de 2012, homologou os Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo (CTFPTR), referentes ao ano letivo de 2014/2015, celebrados nos termos do da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e decorrente do procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 146/2013, de 22 de outubro, pela Lei n.º 80/2013,

de 28 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, publicada no

Diário da República, 1.ª série, n.º 13, de 22 de julho de 2014, dos docentes/técnicos especiais (D/TE) abaixo indicados:

Nome	Grupo de D/TE	CTFPTR				Posição remuneratória	
		Certo	Incerto	Início	Términus	Esc.	Índ.
Carla Dolores dos Santos Madureira Fernandes . . . . .	110		x	12/11/2014	31/12/2014	1.º	167
Cláudia Cristina Lopes Marques . . . . .	550	x		11/10/2014	31/08/2015	1.º	167
Dénia Maria Silva Brasil Brás . . . . .	910		x	06/05/2015	23/06/2015	1.º	167
Isabel Maria Antunes Abrantes Martins . . . . .	200		x	21/11/2014	31/08/2015	1.º	167
José Ricardo da Silva Alves . . . . .	620		x	10/10/2014	31/08/2015	1.º	167
Juliana Paula Pinto de Sá Rico . . . . .	(*)	x		03/10/2014	31/08/2015 (**)	—	126
Lindalva Margaret S. Albuquerque Braguês . . . . .	910		x	20/01/2015	31/08/2015	1.º	167
Marco António Bernardo Claro . . . . .	620	x		01/09/2014	31/08/2015	1.º	167
Maria Odete Batista de Almeida Gomes . . . . .	110		x	05/11/2014	31/12/2014	1.º	167
Mário André Lopes Barroco . . . . .	(*)	x		16/10/2014	31/08/2015	—	151
Sónia Clarinda Lourenço de Pina Gonçalves . . . . .	910	x		11/12/2014	31/08/2015	1.º	167
Teresa Margarida Gomes Pinto . . . . .	620	x		01/09/2014	31/08/2015	1.º	167
Vera Lúcia Araújo Diogo . . . . .	620		x	21/10/2014	31/08/2015	1.º	167

(\*) Terapeuta da Fala.

(\*\*) Cessou, antes do prazo, em 15/10/2014 por acordo mútuo entre as partes.

12 de outubro de 2015. — O Diretor, *João José Cabral Viveiro*.

209017522

### Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira, Espinho

#### Aviso n.º 12232/2015

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Ana Gabriela Maltez Capucho, docente em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do grupo 240, cessou funções, por motivo de falecimento, em 2 de setembro de 2015.

5 de outubro de 2015. — A Diretora, *Ana Gabriela Soares da Costa Moreira*.

209017717

#### Despacho n.º 11870/2015

No uso das competências próprias que me são atribuídas pelo disposto no n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio o docente do quadro de zona pedagógica Luís Miguel Ahr de Meneses Montenegro como adjunto do Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira, Espinho. A presente nomeação tem a duração de dois anos, de acordo com os n.ºs 8 e 9 do artigo 25.º de Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com efeitos a 1 de agosto de 2015.

05 de outubro de 2015. — A Diretora, *Ana Gabriela Soares da Costa Moreira*.

209017855

#### Despacho n.º 11871/2015

Ana Gabriela Soares da Costa Moreira, diretora do Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira, Espinho, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, na sua republicação no Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, designa vice-presidente do Conselho Administrativo o adjunto Luís Miguel Ahr de Meneses Montenegro, professor do Grupo 620, do Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos a 1 de agosto de 2015, sendo ratificados todos os atos praticados no âmbito desta designação.

5 de outubro de 2015. — A Diretora, *Ana Gabriela Soares da Costa Moreira*.

209017977

### Escola Secundária de Felgueiras

#### Aviso n.º 12233/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum de recrutamento

para ocupação de três lugares de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a que se refere o aviso n.º 10573/2015, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 128, de 17 de setembro de 2015.

A presente lista foi homologada em 7 de outubro de 2015, pelo diretor da Escola Secundária de Felgueiras e publicada na página eletrónica desta escola e em local de estilo da mesma.

Nome	Classificação final
Leandro José Ribeiro Pereira Felgueiras . . . . .	18
Rui Luís Afonso dos Santos . . . . .	18
Casimiro Ribeiro Queirós de Babo . . . . .	17,75
Margarida Maria da Silva Cardoso Carvalho . . . . .	17,6
Isabel Celeste Vieira Fernandes Pereira . . . . .	17,1
Olga Maria Ferreira Marinho . . . . .	16,7
Maria Amélia da Fonseca Durães . . . . .	16,2
Cidália Maria Almeida de Freitas . . . . .	16,2
Maria Armanda Oliveira Costa . . . . .	16,2
Maria Teresa Ribeiro Faria Dias . . . . .	16,2
Conceição de Jesus Boído Costa . . . . .	16,05
Virgínia Maria Pinheiro Machado Luís . . . . .	15,9
Ricardo António Teixeira Sampaio . . . . .	15,9
Maria de La Salette Alves Paiva da Costa Teixeira . . . . .	15,8
Ivone Susana Teixeira Pereira . . . . .	15,8
Ana Maria Almeida Ferreira . . . . .	15,8
Fernanda Maria Teixeira Lopes . . . . .	15,8
Vera Lúcia Mota Pereira . . . . .	15,8
Sara Isabel de Sousa Carvalho . . . . .	15,75
Ricardo Ribeiro de Carvalho . . . . .	15,65
Andreia Ribeiro Teixeira . . . . .	15,65

13 de outubro de 2015. — O Diretor, *Pedro Miguel da Silva Araújo*.

209018876

### Agrupamento de Escolas João de Deus, Faro

#### Aviso n.º 12234/2015

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 postos de trabalho, 4 horas cada, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional.**

1 — Nos termos dos artigos 33.º a 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela

Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna -se público que, por despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 16/09/2015, se encontra aberto o procedimento concursal comum para preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.

2 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara -se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que foi realizada consulta prévia à Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, não existindo trabalhadores em situação de requalificação com o perfil identificado.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se -á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas João de Deus, Faro.

5 — Duração do contrato: termo a 9 de junho de 2016.

6 — Caracterização do posto de trabalho: destina -se a colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores para assegurarem os serviços de limpeza. A prestação de serviço será fixada nos 5 dias da semana.

7 — Remuneração base prevista: 2,91€/hora, acrescida do subsídio de refeição.

8 — Este concurso, é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite das candidaturas dos requisitos gerais de admissão previstos nos artigos n.ºs 33.º e 34.º, n.º 2, 2, 4 e 6 do artigo 36.º, 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe sejam equiparados;

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado nos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas João de Deus e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, em carta registada, dirigida ao diretor deste agrupamento, para a seguinte morada: Av. 5 de outubro, 8004-069 Faro.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;
- Fotocópia do Número Fiscal de Contribuinte;
- Fotocópia do Certificado de Habilitações;
- Curriculo devidamente datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que reportem a formação e experiência profissional.

11.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção: Avaliação curricular — considerando a urgência do recrutamento, de acordo com a faculdade prevista no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 e dos n.ºs 1 e 2, da Portaria n.º 83-A/2009.

13 — Composição e identificação do Júri do Concurso:

Presidente — Carlos Augusto Repolho Silva, Subdiretor.

Vogais efetivos:

1.º Carla Maria Alberto Alves Reis Cunha, Assessora.

2.º Maria Lurdes Venâncio Mateus Jerónimo, Encarregada Operacional.

Vogais Suplentes:

1.º Luís Miguel Neves, Técnico Superior.

2.º Olga Maria Libório Costa, Assistente Técnica

13.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos, por um dos vogais efetivos.

14 — Nos termos da alínea r) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de três dias úteis, sempre que solicitadas.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas João de Deus, é afixada nas respetivas instalações e publicitada na página eletrónica deste Agrupamento.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente procedimento concursal será publicado na Bolsa de Emprego Público, bem como na página eletrónica do agrupamento no 1.º dia útil seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República* e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

12 de outubro de 2015. — O Diretor, *Carlos Manuel Guerreiro Gomes Luís*.

209016761

## Agrupamento de Escolas da Maia

### Aviso n.º 12235/2015

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas, torna-se público a lista nominativa do pessoal docente transferido para o quadro deste Agrupamento de Escolas da Maia em resultado de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação, n.º 36/2014, de 22 de julho, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

Grupo	Nome	Índice	Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada (AE/ENA)/QZP — anterior		Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada (AE/ENA)/QZP — atual	
			Designação	Código	Designação	Código
100	Maria Filomena Pereira da Silva . . . . .	245	AE de Mafra . . . . .	171505	AE da Maia . . .	152020
100	Maria José Teixeira Ribeiro Pais . . . . .	245	AE de D. Dinis, Santo Tirso . . . . .	152298	AE da Maia . . .	152020
100	Maria Sameiro Azevedo Veloso . . . . .	299	AE de D. Pedro IV, Vila do Conde . . . . .	150848	AE da Maia . . .	152020
110	Ester Duque Pereira . . . . .	245	AE de D. Sancho II, Alijó . . . . .	152699	AE da Maia . . .	152020
210	Maria Fátima Veiga de Lemos . . . . .	299	AE de Frazão, Paços de Ferreira . . . . .	151488	AE da Maia . . .	152020
510	Madalena Maria Sousa Serôdio Figueiredo Bártolo . . . . .	205	AE Abel Salazar, Matosinhos . . . . .	151610	AE da Maia . . .	152020
510	Paula Alexandra Jesus Alves Figueiredo . . . . .	218	AE Abel Salazar, Matosinhos . . . . .	151610	AE da Maia . . .	152020
510	Rosa Maria Tavares Mourão Pereira Saraiva . . . . .	218	AE de Alfena, Valongo . . . . .	152365	AE da Maia . . .	152020
520	Ana Maria Cordeiro Mesquita . . . . .	272	AE António Nobre, Porto . . . . .	152237	AE da Maia . . .	152020
520	Maria José Veiga Miranda . . . . .	272	AE do Castelo da Maia, Maia . . . . .	152067	AE da Maia . . .	152020
910	Fátima Anjos Luz Nascimento . . . . .	167	QZP . . . . .	01	AE da Maia . . .	152020
910	Margarida Maria Ferreira Delgado Paiva . . . . .	167	QZP . . . . .	01	AE da Maia . . .	152020
910	Maria Teresa Coelho da Silva Ribeiro Ferreira . . . . .	167	QZP . . . . .	01	AE da Maia . . .	152020
910	Paula Guiomar Parada Pereira . . . . .	235	AE Alexandre Herculano, Porto . . . . .	153000	AE da Maia . . .	152020

**Despacho n.º 11872/2015**

Por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas da Maia, foram homologados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, celebrados nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas, decorrentes do procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho,

com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 146/2013, de 22 de outubro, pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, publicada no *Diário da República* 1.ª série — N.º 139 — 22 de julho, referentes ao ano escolar 2014-2015, dos docentes abaixo mencionados:

Nome	Grupo de Recrutamento	Data de início de contrato
Alcina Augusta Gonçalves Loureiro	110 — 1.º Ciclo do Ensino Básico	01-09-2014
Ana Paula Fernandes Ribeiro	320 — Francês	28-10-2014
António Manuel Fernandes Pinto	420 — Geografia	01-09-2014
Clara Susana de Oliveira Lopes Pinto	400 — História	01-09-2014
Cláudia Margarida Monteiro Guedes	620 — Educação Física	01-09-2014
Cláudia Maria da Silva Paiva de Freitas	210 — Português e Francês	10-10-2014
Filipe Dantas Barbosa	300 — Português	10-10-2014
Graça da Conceição Ricardo Sobral	Técnico Especializado	08-10-2014
Inês Isabel Carreira Henriques	300 — Português	01-09-2014
Isabel Teixeira Magalhães	230 — Matemática e Ciências da Natureza	10-10-2014
José Ângelo Saavedra de Almeida Faria	540 — Eletrotecnia	01-09-2014
Juan Manuel Aires Marques	540 — Eletrotecnia	01-09-2014
Lígia Maria Pinto Milheiro	620 — Educação Física	01-09-2014
Liliana Isabel Pinto Magalhães	500 — Matemática	20-11-2014
Maria da Glória Guedes Gonçalves	330 — Inglês	19-01-2015
Maria da Glória Guedes Gonçalves	330 — Inglês	18-02-2015
Maria do Céu Pereira Aldir Neves De-Francesco	320 — Francês	01-09-2014
Maria Elisabete Gomes Moreira da Costa	320 — Francês	01-09-2014
Maria Fernanda Felício Vieira e Guimarães	600 — Artes Visuais	01-09-2014
Maria Luísa da Silva Domingos	400 — História	01-09-2014
Maria Luísa Tavares Lencastre Alves	290 — Educação Moral e Religiosa Católica	01-09-2014
Maria Manuela Outor	300 — Português	01-09-2014
Maria Teresa Lopes de Carvalho Gomes	420 — Geografia	01-09-2014
Mário Alves de Almeida	910 — Educação Especial 1	29-09-2014
Marisa Fernanda Gomes Oliveira Santos	230 — Matemática e Ciências da Natureza	01-09-2014
Marisa Sofia Dias Moniz	520 — Biologia e Geologia	01-09-2014
Mónica Glória Cardoso	Técnico Especializado	07-10-2014
Nelson Leitão Neto	320 — Francês	01-09-2014
Noémia Ferreira Mateus	910 — Educação Especial 1	28-10-2014
Paula Maria Domingues Dias	110 — 1.º Ciclo do Ensino Básico	01-09-2014
Paulo Jorge Valente Paredes	300 — Português	21-01-2015
Paulo Manuel Oliveira Veloso Faria	260 — Educação Física	01-09-2014
Rosa Maria Nadais Resende da Fonseca	430 — Economia e Contabilidade	27-01-2015
Rosa Maria Saraiva da Silva Ferreira	420 — Geografia	01-09-2014
Rosária Fátima Lopes Ferreira Zamith	420 — Geografia	01-09-2014
Rui Manuel Gomes de Araújo	Técnico Especializado	07-10-2014
Sandra Isabel Soares Ferreira	110 — 1.º Ciclo do Ensino Básico	01-09-2014
Susana Margarida Alves de Barros	910 — Educação Especial 1	27-10-2014
Susana Maria Machado Teles	300 — Português	01-09-2014

12 de outubro de 2015. — O Diretor, *Rui Manuel Oliveira Duarte*.

209017288

**Agrupamento de Escolas Manoel de Oliveira, Porto**

**Aviso n.º 12236/2015**

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 (seis) postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional.**

(Aviso n.º 9787/2015, D. R. n.º 168 de 28 de agosto 2015)

**Lista de ordenação final**

Ordenação	Nomes dos candidatos	Ordenação final
1	Maria de Fátima da Conceição França Mota	18,32
2	Maria da Conceição Oliveira Pinto Azevedo Gomes	16,74
3	Teresa Maria Baptista Martins Rodrigues	16,72
4	Andreia Cristina Ribeiro Bastos	16,62

Ordenação	Nomes dos candidatos	Ordenação final
5	Isabel Filipa Pereira Martins Coutinho	16,38
6	Helena Maria M. Ribeiro Lopes de Almeida e Silva	16,35
7	Fátima Clementina Dias Teixeira	16,22
8	Jorge António Rocha Monteiro da Fonseca	16,19
9	Maria da Conceição de Magalhães Gomes de Pinho	16,03

Candidatos excluídos por não comparência à entrevista:

Davide José Borges da Costa.  
Sérgio Paulo de Jesus de Lemos.  
José Augusto Silva Teixeira Vieira.

12 de outubro de 2015. — O Diretor, *Dr. Arnaldo José Teixeira Lucas*.

209017263

## Escola Secundária Manuel Cargaleiro, Amora — Seixal

## Aviso n.º 12237/2015

**Procedimento Concursal Prévio para Recrutamento de Diretor**

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do diretor da Escola Secundária Manuel Cargaleiro, Amora, concelho de Seixal e distrito de Setúbal, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — Podem ser opositores ao procedimento concursal, prévio à eleição, os docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

4 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preenchem uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito nos termos das alíneas b) e c) do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente, nomeadamente de um curso de formação especializada em Administração Escolar e/ou Administração Educacional;

b) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, presidente ou vice-presidente do conselho executivo, diretor executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho diretivo e/ou executivo, nos termos dos regimes aprovados respetivamente pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, e pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril; pelo Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento de ensino particular e cooperativo;

d) Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar.

5 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica da escola, em <http://www.esmcargaleiro.pt/joomla/index.php/pt/>, ou nos Serviços Administrativos da Escola Secundária Manuel Cargaleiro, dirigido à Presidente do Conselho Geral da Escola Secundária Manuel Cargaleiro, Amora, podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da escola, Rua Bento Moura Portugal — Fogueteiro, 2845-154, Amora, no horário normal de expediente, ou, ainda, remetidas por correio registado com aviso de receção, expedido dentro do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

6 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem, respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada;

b) Projeto de intervenção na Escola Secundária Manuel Cargaleiro, Amora, identificando os problemas, definindo a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como explicitando o plano estratégico a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia de documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar;

f) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do número de identificação fiscal de contribuinte;

g) Fotocópia dos certificados das ações de formação relacionadas com a administração e gestão escolares;

h) Fotocópia das comunicações, estudos e trabalhos publicados relacionados com a educação e o ensino ou a administração e gestão escolares.

7 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo.

8 — Os documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 6 deverão ser entregues em papel e em suporte eletrónico, de acordo com o estipulado no Artigo 4.º, ponto 2, alínea c) do Regulamento do Procedimento Concursal, Prévio à Eleição do Diretor e sua eleição.

9 — Serão aplicados os seguintes métodos de avaliação das candidaturas:

a) Análise do *curriculum vitae* em termos da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) Análise do projeto de intervenção na Escola Secundária Manuel Cargaleiro, Amora, ao nível da identificação dos problemas, das estratégias a implementar, das metas a atingir e dos recursos a mobilizar para operacionalização do projeto. Será ainda avaliada a relevância do projeto para a Escola e o conhecimento do contexto socioeducativo que este revela;

c) Análise da entrevista em termos de esclarecimento e aprofundamento de aspetos relativos às alíneas anteriores, de defesa e fundamentação do projeto de intervenção na Escola.

10 — Os parâmetros e critérios a utilizar na apreciação de cada um dos métodos estão definidos no Regulamento do Procedimento Concursal para a Eleição do Diretor e sua Eleição da Escola Secundária Manuel Cargaleiro, Amora. O Regulamento e respetivos anexos poderão ser consultados nos serviços administrativos da Escola e na página eletrónica acima referenciada.

11 — Será elaborada e afixada a lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso em local apropriado das instalações da Escola e na sua página eletrónica, no prazo máximo de cinco dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

12 — O resultado do procedimento concursal será publicitado em local apropriado das instalações da Escola e na sua página eletrónica, após homologação pelo Diretor-Geral da Administração Escolar, sendo o candidato eleito, posteriormente, notificado.

30 de setembro de 2015. — A Presidente do Conselho Geral, *Sílvia Lima*.

209016883

## Agrupamento de Escolas de Nun'Álvares, Seixal

**Declaração de retificação n.º 941/2015**

Por ter sido enviado com inexatidão, para publicação, o aviso n.º 10575/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 17 de setembro, que procede ao recrutamento em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo na carreira e categoria de assistente operacional, para exercício de funções no Agrupamento de Escolas de Nun'Álvares, procede-se à sua retificação, nos seguintes termos:

1 — Onde se lê:

«8 — Método de seleção: Dada a urgência do procedimento, será utilizada como único método de seleção a avaliação curricular.»

deve ler-se:

«8 — Método de seleção: atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação do método de avaliação curricular à totalidade dos candidatos;

b) Aplicação do método de entrevista profissional de seleção a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação até à satisfação das necessidades;

c) Os candidatos são notificados para entrevista por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

d) Na avaliação curricular são avaliados os parâmetros: Habilitação Académica de Base (HAB) ou curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP). A entrevista visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados na interação entre o entrevistador e o entrevistado.»

13 de outubro de 2015. — A Diretora, *Maria Paula Pires Prates Coito*.

209019101

## Agrupamento de Escolas Poeta António Aleixo, Portimão

## Aviso n.º 12238/2015

Ao abrigo do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A de 2011, de 6 de abril publica-se a lista de ordenação final, homologada por meu despacho de um de outubro de dois mil e quinze, relativa ao processo concursal comum de recrutamento para ocupação de 10 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a categoria de assistente operacional, no âmbito de tarefas de limpeza, aberto pelo Aviso n.º 9592/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 26 de agosto de 2015 e publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta: OE201508/0380, em 26 de agosto de 2015 e alterado, no que diz respeito ao número total de horas a concurso, por despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, datado de 16/09/2015.

## Lista unitária de ordenação final

N.º de ordem	Nome	Classificação final (valores)
1	Maria do Carmo Estrela Neves	19,50
2	Maria Odete dos Reis Afonso	16,75
3	Armanda Rosa Abel Simões	15,75
4	Airama Reyes Camejo	15,75
5	Ana Cristina Agostinho Ferreira	15,75
6	Maria da Graça Cação Figueiredo Costa	15,75
7	Patrícia Alexandra Cândido Dias	15,75
8	Maria do Rosário Rodrigues Correia Ramos	15,50
9	Castela de Jesus Silva Galveia	15,25
10	Maria do Carmo Vicente Calado Gonçalves	14,25
11	Dora Isabel Marreiros dos Santos Nunes Lopes	13,50
12	Maria de Fátima Duarte Barradas Furtado	13,25
13	Sílvia Cláudia Ricardo Mateus	13,25
14	João Miguel Sacramento das Neves	13,00
15	Maria da Graça Santana Vitória	11,75
16	Fernanda Maria Marçal do Poço da Fonseca Barata	11,25
17	António Filipe da Conceição Páscoa	10,75
18	Dulce Maria Libório Encarnação	10,75

1 de outubro de 2015. — O Diretor, *Lúis Manuel da Silva Correia*.  
209016915

## Agrupamento de Escolas de Pombal

## Aviso n.º 12239/2015

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2015 de 20 de junho, torna-se pública a lista de pessoal docente deste estabelecimento de ensino, cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação:

Nome	Categoria	Data da cessação
Lídia Maria Carrola de Oliveira	Professora	31-08-2015
Maria da Trindade Ferreira Félix	Professora	30-09-2015

12 de outubro de 2015. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Fernando Augusto Quaresma Mota*.

209017133

## Escola Secundária Rainha Dona Amélia, Lisboa

## Aviso n.º 12240/2015

**Procedimento Concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (horas de limpeza), com a duração de 4 horas/dia, para a execução de tarefas inerentes ao conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.**

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de janeiro e do disposto na

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora da Escola Secundária Rainha Dona Amélia, Lisboa, de 24 de agosto de 2015, no uso das competências e por autorização do Senhor Delegado Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, de 03 de agosto de 2015, depois de executado o procedimento prévio de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com o disposto nos artigos 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro e Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso no *Diário da República*, o Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (horas de limpeza) com a duração de 4 horas/dia, e com período definido entre a data de início do contrato e o dia 9 de junho de 2016, para a execução de tarefas inerentes ao conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, artigos 33.º e 34.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de janeiro, e ainda no disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e no Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: Escola Secundária Rainha Dona Amélia, Lisboa, sita na Rua Jau — Alto de Santo Amaro, 1349-002 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho, no exercício de funções inerentes ao conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente operacional, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado.

5 — Remuneração base prevista: Remuneração calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida, fixada em 2,91 euros (dois euros e noventa e um centimos) por hora, acrescida de subsídio de refeição.

6 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 Anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

6.1 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

- Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 4 do presente aviso;
- Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

7 — Formalização de candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola Secundária Rainha Dona Amélia, Lisboa, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 3 do presente aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigida à Diretora da Escola, ou enviadas por correio eletrónico para [esrda@mail.telepac.pt](mailto:esrda@mail.telepac.pt)

8 — Sob pena de exclusão, os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, até à data limite do prazo de candidatura, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;  
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;

*Curriculum Vitae*, datado e assinado;

Fotocópia dos documentos comprovativos de experiência profissional relevante para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a concurso e respetiva duração, emitidos pelas respetivas entidades empregadoras;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Certificado do registo criminal.

8.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos complementares, comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de seleção: Dada a urgência do procedimento, será utilizado como único método de seleção a Avaliação Curricular. A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

9.1 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no único método de seleção, Avaliação Curricular, consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

10 — Composição do Júri:

Presidente: Fernanda Maria Custódio Gil, Adjunta da Direção  
Vogais efetivos:

Ana Paula Teixeira de Almeida Rocha, Adjunta da Direção  
Maria Clara Araújo Hipólito Raposo Brites, Coordenadora Técnica

Vogais suplentes:

Maria Teresa Miranda Conceição Nunes, Professora do Quadro de Escola de Nomeação Definitiva

Nuno Paulo Marques Esteves, Encarregado de Coordenação dos Assistentes Operacionais

10.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

11 — Nos termos da alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do Procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

12 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola Secundária Rainha Dona Amélia, Lisboa.

13 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar na Avaliação Curricular.

13.1 — Critérios de desempate: Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro.

13.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com defi-

ciência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

13.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional;
- b) Valoração da Formação Profissional;
- c) Valoração da Habilitação Académica de Base;
- d) Preferência pelo candidato de maior de idade.

13.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do único método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro.

13.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora da Escola Secundária Rainha Dona Amélia, Lisboa, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola Secundária Rainha Dona Amélia, Lisboa, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a «Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

15 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica desta Escola Secundária Rainha Dona Amélia, Lisboa, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

17 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

12 de outubro de 2015. — A Diretora, *Maria Isabel Tavares Pereira de Almeida Le Gué*.

209017336

### Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, Pedrulha — Coimbra

#### Aviso n.º 12241/2015

Para os efeitos previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, torna-se pública a lista de graduação final do procedimento concursal para preenchimento de quatro postos de trabalho com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo até 31 de agosto de 2016, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional:

Nome do candidato	Graduação
Ana Maria Lopes de Campos Calhau Vilela . . . . .	19,7
Ana Paula Nogueira Gaspar . . . . .	19,7
Ana Paula Carvalho Neves Rodrigues . . . . .	19,4
Rui Costa Ferrão . . . . .	19,4
Regina Fernanda de Jesus Gonçalves . . . . .	19,2
Ana Cristina Pereira Mariano . . . . .	19,2
Sandra Isabel Lousada Antunes das Neves . . . . .	18,7
Maria de Fátima Ribeiro Pereira de Sousa . . . . .	18,2
Alexandra Maria Roque Salgado . . . . .	17,2
Fernanda Dias Costa Craveiro . . . . .	17
Maria Manuela Jesus Correia Lopes . . . . .	15,95
Rosa Maria Pereira Simões Figueiredo . . . . .	14,75
Sandra Cristina dos Santos Ribeiro . . . . .	14,7
Rita Isabel Pereira Simões Cravinho . . . . .	14,7
Cristina Relva Rosa . . . . .	14,7
Maria José Moreira Gomes de Barros . . . . .	14,7
Maria Luísa dos Santos Costa . . . . .	14,4
Maria Fernanda Carvalhosa Gomes . . . . .	14,4
Arminda Maria Almeida Casais . . . . .	14,4

Nome do candidato	Graduação
Maria Olinda Dias Correia Ramos	14,1
Raquel Virgínia Marques Regalado	13,4
Branca Luísa Margalho da Silva	12,3
Maria de Lurdes Fonseca Loureiro	12,3
Susana Isabel Oliveira dos Santos	12,3
Susana Margarida da Conceição Candeias Amaral	12,3
Paula Sofia Correia Dias	12,3
Ana Cristina de Almeida Amaral Teixeira	12,3
Maria Patrícia Fernandes Dinis	12,3
Rosa Maria Borges Manadas Oliveira	12
Andreia Sofia Alves Ferrão	11,15
Fernanda Maria Fernandes Ramalho	11,1
Paula Cristina Mendes Morgado Rodrigues	10,8
Orlando da Silva Loureiro	10,8
Tânia Catarina Henriques Simões Dâmaso da Silva	10,25
Carina Isabel Rodrigues Martins	10,2
Adriana Filipa Catarino dos Santos	9,9
Dulce Margarida de Oliveira Marques	9,9
Catarina de Jesus Gonçalves	9,9
Joana Margarida Girão Oliveira Fonseca	9,9
Vânia Isabel Salgado Ferreira	9
Marta Isabel Nunes Faustino	8,7
Maria Filomena da Cunha Pereira de Brito	8,7
Sandra Isabel da Silva Cruz	8,4
Maria Lucília Jorge Simões	8,4
Isabel Margarida Guerreiro Cabanal	7,5
José Alberto Salgado Cortesão	6,7
Sílvia Maria Tinoco Faria	5,5
Ana Margarida Antunes Margalho da Silva	3
Maria Adelaide Nunes Marques	3
Fabiana Filipa Gomes da Silva Oliveira	3
Paula Cristina Vieira de Sá	3
Mari Lúcia da Costa Simões Figueira	3
Isabel Maria dos Santos Almeida Ramos da Cruz	3
Raquel Sofia Matos Dinis	3
Lúgia Maria Ferreira Ribeiro Inácio	3
Ana Luísa Santos Galvão Pereira	3
Isabel Maria Jesus Rodrigues	2,7
Marisa da Conceição Garcia A. da Silva Veríssimo	2,7
Fabiana de Jesus Silva	2,7
Mónica Sofia Neto Fabião	2,7
Teresa Margarida Bastos Teixeira Mendes	2,7
Inês Margarida de Paula Fernandes	2,7
Silvino Nobre Ferreira Salgueiro	2,7
Lúcia Salomé Almeida de Jesus	2,7
Carlos José Lopes de Brito Peres	2,7
Carolina Murta Ferreira	2,7
Ana Luísa Figueiredo Loureiro e Silva	2,7
Paulo André da Cruz e Sá	2,7
Joana Margarida dos Santos Caldeira	2,7
Mariana Sofia da Silva Moreira	2,7
Albano Sousa Freitas	2,7
Adriana Isabel Soares André	2,7
Carla Cristina Tábuas Branco	2,7
Filipa Alexandra Roseiro Vilão	2,4
António Ângelo Mocci	2,4
Teresa Maria Dias Braz	2,4
Emanuela Marta Matos Da Silva Costa	2,4
Fernando António Pereira Caridade	2,4
Eva Alexandra Fernandes Inácio Oliveira	2,4
Ângela da Conceição Ferreira Nogueira	2,4
Carla Susana Marques Pais	2,4
Mara Lisa de Sousa Romeiro	2,4
Márcio Rui Silva Ferreira	2,4
Paulo Jorge Matos Lopes	2,4
Susana Marina Dinis Antunes Rocha	2,4
Marlene Susana dos Santos Almeida Seco	2,4
Helena Maria Rodrigues da Silva	2,4
Maria Cristina Pereira Campino Poiares	2,4

A referida lista foi homologada por Despacho do Senhor Diretor, em 15 de setembro de 2015, tendo sido afixada no placard principal da Escola e publicitada na respetiva página eletrónica do Agrupamento.

12 de outubro de 2015. — O Diretor, *Paulo José de Almeida Rodrigues da Costa*.

209017611

## MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Agência Nacional para a Qualificação  
e o Ensino Profissional, I. P.

### Despacho n.º 11873/2015

A Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, regula a criação, a organização e o funcionamento dos Centros para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP) e define os respetivos âmbitos de intervenção e atribuições.

O Despacho n.º 402/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2014, autoriza o funcionamento do Centro para a Qualificação e o Ensino Profissional promovido pela Escola Técnica Profissional da Moita — Orsifor, S. A.

Desde a data de publicação do referido Despacho, foram identificadas situações que justificam a alteração do despacho de autorização de funcionamento no que diz respeito ao território de atuação, âmbito e atribuições.

Assim, determino o seguinte:

1 — O Anexo I ao Despacho n.º 402/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2014, passa a ter a redação do Anexo I ao presente Despacho, do qual é parte integrante.

29 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., *Gonçalo Xufre Silva*.

### ANEXO I

#### Âmbito e Atribuições

(Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, artigos 2.º e 3.º)

Âmbito	Atribuições						
	Informação, orientação e encaminhamento de jovens (art.º 3.º, n.º 1, alínea c))	Informação, orientação e encaminhamento de adultos (art.º 3.º, n.º 1, alínea b))	Desenvolvimento de ações de informação e divulgação (art.º 3.º, n.º 1, alínea d))	RVCC Escolar (art.º 3.º, n.º 1, alínea e))	RVCC profissional e de dupla certificação (art.º 3.º, n.º 1, alínea f)) (AEF)	Implementação de dispositivos de informação, orientação e divulgação (art.º 3.º, n.º 1, alínea g))	Estabelecimento de parcerias (identificação de necessidades de qualificação e organização de ofertas formativas (art.º 3.º, n.º 1, alínea h))
Informação, orientação e encaminhamento (art.º 2.º, alínea c))	A	A	A				
Desenvolvimento de processos de RVCC (art.º 2.º, alínea b))				A	A AEF: 341, 342, 344, 345, 346, 481, 522, 582, 621, 622, 761, 762 e 811		
Integração de pessoas com deficiência e incapacidade (art.º 2.º, alínea c))				NA	NA		
Apoio à ANQEP na deteção de critérios de rede e na monitorização das ofertas (art.º 2.º, alínea d))						A	A

A – Autorizado  
NA – Não autorizado  
AEF – Áreas de Educação e Formação (Portaria n.º 256/2005, de 16 de março)

209019378

### Despacho n.º 11874/2015

A Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, regula a criação, a organização e o funcionamento dos Centros para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP) e define os respetivos âmbitos de intervenção e atribuições.

O Despacho n.º 955/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2014, autoriza o funcionamento do Centro para a Qualificação e o Ensino Profissional promovido pela Escola Secundária com 3.º Ciclo Henrique Medina.

Desde a data de publicação do referido Despacho, foram identificadas situações que justificam a alteração do despacho de autorização de funcionamento no que diz respeito ao território de atuação, âmbito e atribuições.

Assim, determino o seguinte:

1 — O Anexo I ao Despacho n.º 955/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2014, passa a ter a redação do Anexo I ao presente Despacho, do qual é parte integrante.

29 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., *Gonçalo Xufre Silva*.

## ANEXO I

## Despacho n.º 11876/2015

## Âmbito e Atribuições

(Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, artigos 2.º e 3.º)

Âmbito	Atribuições						
	Informação, orientação e encaminhamento de jovens (art.º 3.º, n.º 1, alínea a))	Informação, orientação e encaminhamento de adultos (art.º 3.º, n.º 1, alínea b))	Desenvolvimento de ações de informação e divulgação (art.º 3.º, n.º 1, alínea c))	RVCC Escolar (art.º 3.º, n.º 1, alínea d))	RVCC profissional e de dupla certificação (art.º 3.º, n.º 1, alínea e)) (AEF)	Implementação de dispositivos de divulgação de necessidades de qualificação e ajustamento entre a oferta e a procura (art.º 3.º, n.º 1, alínea f))	Estabelecimento de parcerias [identificação de necessidades de qualificação e organização de ofertas formativas (art.º 3.º, n.º 1, alínea g))]
Informação, orientação e encaminhamento (art.º 2.º, alínea a))	A	A	A				
Desenvolvimento de processos de RVCC (art.º 2.º, alínea b))				A	A AEF: 341, 344, 346, 481, 522, 543, 762 e 811		
Integração de pessoas com deficiência e incapacidade (art.º 2.º, alínea c))				NA	NA		
Apoio à ANQEP na definição de critérios de rede e na monitorização das ofertas (art.º 2.º, alínea d))						NA	NA

A – Autorizado

NA – Não autorizado

AEF – Áreas de Educação e Formação (Portaria n.º 256/2005, de 16 de março)

209019475

ANEXO I

## Despacho n.º 11875/2015

A Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, regula a criação, a organização e o funcionamento dos Centros para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP) e define os respetivos âmbitos de intervenção e atribuições.

O Despacho n.º 953/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2014, autoriza o funcionamento do Centro para a Qualificação e o Ensino Profissional promovido pelo Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C.R.L. — Escola Superior de Educação Jean Piaget/Nordeste.

Desde a data de publicação do referido Despacho, foram identificadas situações que justificam a alteração do despacho de autorização de funcionamento no que diz respeito ao território de atuação, âmbito e atribuições.

Assim, determino o seguinte:

1 — O Anexo I ao Despacho n.º 953/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2014, passa a ter a redação do Anexo I ao presente Despacho, do qual é parte integrante.

29 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., *Gonçalo Xufre Silva*.

## ANEXO I

## Âmbito e Atribuições

(Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, artigos 2.º e 3.º)

Âmbito	Atribuições						
	Informação, orientação e encaminhamento de jovens (art.º 3.º, n.º 1, alínea a))	Informação, orientação e encaminhamento de adultos (art.º 3.º, n.º 1, alínea b))	Desenvolvimento de ações de informação e divulgação (art.º 3.º, n.º 1, alínea c))	RVCC Escolar (art.º 3.º, n.º 1, alínea d))	RVCC profissional e de dupla certificação (art.º 3.º, n.º 1, alínea e)) (AEF)	Implementação de dispositivos de divulgação de necessidades de qualificação e ajustamento entre a oferta e a procura (art.º 3.º, n.º 1, alínea f))	Estabelecimento de parcerias [identificação de necessidades de qualificação e organização de ofertas formativas (art.º 3.º, n.º 1, alínea g))]
Informação, orientação e encaminhamento (art.º 2.º, alínea a))	A	A	A				
Desenvolvimento de processos de RVCC (art.º 2.º, alínea b))				A	A AEF: 481, 541, 621, 761, 811, 812 e 813		
Integração de pessoas com deficiência e incapacidade (art.º 2.º, alínea c))				NA	NA		
Apoio à ANQEP na definição de critérios de rede e na monitorização das ofertas (art.º 2.º, alínea d))						NA	NA

A – Autorizado

NA – Não autorizado

AEF – Áreas de Educação e Formação (Portaria n.º 256/2005, de 16 de março)

209019248

## Despacho n.º 11877/2015

A Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, regula a criação, a organização e o funcionamento dos Centros para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP) e define os respetivos âmbitos de intervenção e atribuições.

O Despacho n.º 416/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2014, autoriza o funcionamento do Centro para a Qualificação e o Ensino Profissional promovido pela Sicó Formação, Sociedade de Ensino Profissional, SA.

Desde a data de publicação do referido Despacho, foram identificadas situações que justificam a alteração do despacho de autorização de funcionamento no que diz respeito ao território de atuação, âmbito e atribuições.

Assim, determino o seguinte:

1 — O Anexo I ao Despacho n.º 416/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2014, passa a ter a redação do Anexo I ao presente Despacho, do qual é parte integrante.

9 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., *Gonçalo Xufre Silva*.

## Âmbito e Atribuições

(Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, artigos 2.º e 3.º)

Âmbito	Atribuições						
	Informação, orientação e encaminhamento de jovens (art.º 3.º, n.º 1, alínea a))	Informação, orientação e encaminhamento de adultos (art.º 3.º, n.º 1, alínea b))	Desenvolvimento de ações de informação e divulgação (art.º 3.º, n.º 1, alínea c))	RVCC Escolar (art.º 3.º, n.º 1, alínea d))	RVCC profissional e de dupla certificação (art.º 3.º, n.º 1, alínea e)) (AEF)	Implementação de dispositivos de divulgação de necessidades de qualificação e ajustamento entre a oferta e a procura (art.º 3.º, n.º 1, alínea f))	Estabelecimento de parcerias [identificação de necessidades de qualificação e organização de ofertas formativas (art.º 3.º, n.º 1, alínea g))]
Informação, orientação e encaminhamento (art.º 2.º, alínea a))	A	A	A				
Desenvolvimento de processos de RVCC (art.º 2.º, alínea b))				A	A AEF: 322, 344, 346, 481, 522, 523, 761 e 762		
Integração de pessoas com deficiência e incapacidade (art.º 2.º, alínea c))				NA	NA		
Apoio à ANQEP na definição de critérios de rede e na monitorização das ofertas (art.º 2.º, alínea d))						A	A

A – Autorizado

NA – Não autorizado

AEF – Áreas de Educação e Formação (Portaria n.º 256/2005, de 16 de março)

209018908

ANEXO I

Âmbito e Atribuições

(Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, artigos 2.º e 3.º)

Âmbito \ Atribuições	Informação, orientação e encaminhamento de jovens (art.º 3.º, n.º 1, alínea a))	Informação, orientação e encaminhamento de adultos (art.º 3.º, n.º 1, alínea b))	Desenvolvimento de ações de informação e divulgação (art.º 3.º, n.º 1, alínea c))	RVCC Escolar (art.º 3.º, n.º 1, alínea d))	RVCC profissional e de dupla certificação (art.º 3.º, n.º 1, alínea e)) (AEF)	Implementação de dispositivos de informação, orientação e divulgação [antecipação de necessidades de qualificação e ajustamento entre a oferta e a procura (art.º 3.º, n.º 1, alínea e))]	Estabelecimento de parcerias [identificação de necessidades de qualificação e organização de ofertas formativas (art.º 3.º, n.º 1, alínea f))]
Informação, orientação e encaminhamento (art.º 2.º, alínea a))	A	A	A				
Desenvolvimento de processos de RVCC (art.º 2.º, alínea b))				A	A AEF: 481, 522, 523, 582 e 811		
Integração de pessoas com deficiência e incapacidade (art.º 2.º, alínea c))				NA	NA		
Apoio à ANQEP na definição de critérios de rede e na monitorização das ofertas (art.º 2.º, alínea d))						NA	NA

A – Autorizado  
 NA – Não autorizado  
 AEF – Áreas de Educação e Formação (Portaria n.º 256/2005, de 16 de março)

209019118

Despacho n.º 11878/2015

A Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, regula a criação, a organização e o funcionamento dos Centros para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP) e define os respetivos âmbitos de intervenção e atribuições.

O Despacho n.º 1432/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2014, autoriza o funcionamento do Centro para a Qualificação e o Ensino Profissional promovido pelo Município da Amadora.

Desde a data de publicação do referido Despacho, foram identificadas situações que justificam a alteração do despacho de autorização de funcionamento no que diz respeito ao território de atuação, âmbito e atribuições.

Assim, determino o seguinte:

1 — O Anexo I ao Despacho n.º 1432/2014 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2014, passa a ter a redação do Anexo I ao presente Despacho, do qual é parte integrante.

9 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., *Gonçalo Xufre Silva*.

ANEXO I

Âmbito e Atribuições

(Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, artigos 2.º e 3.º)

Âmbito \ Atribuições	Informação, orientação e encaminhamento de jovens (art.º 3.º, n.º 1, alínea a))	Informação, orientação e encaminhamento de adultos (art.º 3.º, n.º 1, alínea b))	Desenvolvimento de ações de informação e divulgação (art.º 3.º, n.º 1, alínea c))	RVCC Escolar (art.º 3.º, n.º 1, alínea d))	RVCC profissional e de dupla certificação (art.º 3.º, n.º 1, alínea e)) (AEF)	Implementação de dispositivos de informação, orientação e divulgação [antecipação de necessidades de qualificação e ajustamento entre a oferta e a procura (art.º 3.º, n.º 1, alínea e))]	Estabelecimento de parcerias [identificação de necessidades de qualificação e organização de ofertas formativas (art.º 3.º, n.º 1, alínea f))]
Informação, orientação e encaminhamento (art.º 2.º, alínea a))	A	A	A				
Desenvolvimento de processos de RVCC (art.º 2.º, alínea b))				A	A AEF: 213, 341, 346, 481, 522, 523, 582 e 811		
Integração de pessoas com deficiência e incapacidade (art.º 2.º, alínea c))				NA	NA		
Apoio à ANQEP na definição de critérios de rede e na monitorização das ofertas (art.º 2.º, alínea d))						NA	NA

A – Autorizado  
 NA – Não autorizado  
 AEF – Áreas de Educação e Formação (Portaria n.º 256/2005, de 16 de março)

209018998

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Faro

Despacho n.º 11879/2015

Subdelegação de poderes da Diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais, da Unidade de Prestações e Contribuições, licenciada Marília Filomena Dias Redondo

Ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados e subdelegados pela Senhora Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Faro, através do Despacho n.º 10461/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2015, subdelego, sem faculdade de subdelegação:

1 — No Chefe da Equipa de Prestações de Desemprego, Doença e Parentalidade, licenciado Hugo Rodolfo Gomes de Sousa Maia Mendes, desde que observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo do ISS, I. P., os poderes para a prática dos seguintes atos:

- a) Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado e, ainda, ao Conselho Diretivo do ISS, I. P. e seus membros, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente devidamente justificadas;
- b) Garantir a atualização dos dados do sistema de informação;
- c) Controlar a prova das situações que condicionem a atribuição de subsistência do direito às prestações, bem como o seu processamento;
- d) Promover as ações conducentes ao processamento das prestações da competência do Centro Distrital;
- e) Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido de prestações;
- f) Organizar os processos e decidir sobre a atribuição do subsídio de doença;
- g) Organizar os processos e decidir sobre a atribuição das prestações compensatórias de subsídio de férias, de natal e outros de natureza análoga;
- h) Organizar os processos e decidir sobre a atribuição dos subsídios no âmbito da parentalidade;
- i) Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de desemprego, incluindo o subsídio social de desemprego;
- j) Organizar e decidir sobre os processos de atribuição de outras prestações e ou compensações pecuniárias relacionadas com a suspensão ou cessação dos contratos de trabalho.

2 — Na Chefe da Equipa de Prestações Diferidas e de Verificação de Incapacidades, licenciada Fernanda Rodrigues Silva Pires, desde que observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo do ISS, I. P., os poderes para a prática dos seguintes atos:

- a) Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado e, ainda, ao Conselho Diretivo do ISS, I. P. e seus membros, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente devidamente justificadas;
- b) Garantir a atualização dos dados do sistema de informação;
- c) Controlar a prova das situações que condicionem a atribuição de subsistência do direito às prestações, bem como o seu processamento;
- d) Promover as ações conducentes ao processamento das prestações da competência do Centro Distrital;
- e) Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido de prestações;
- f) Organizar os processos de atribuição das prestações de invalidez, velhice, morte e complemento por dependência, bem como colaborar com o CNP na atualização dos dados do respetivo sistema de informação;
- g) Organizar processos de verificação de incapacidade temporária para o trabalho;

h) Organizar processos de verificação de incapacidade permanente para o trabalho, com vista à atribuição de prestações que exijam esse requisito;

i) Apoiar as ações médicas no âmbito do sistema de verificação de incapacidades.

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos e por força dele ficam desde já ratificados todos os atos entretanto praticados pelos respetivos destinatários, no seu âmbito material de aplicação, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

9 de outubro de 2015. — A Diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais, *Marília Filomena Dias Redondo*.

209018105

### Despacho n.º 11880/2015

#### Subdelegação de poderes do Diretor do Núcleo de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações, da Unidade de Prestações e Contribuições, licenciado António Alberto Nifrário de Pinho Tavares.

Ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados e subdelegados pela Senhora Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Faro, através do Despacho n.º 10462/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2015, subdelego, sem faculdade de subdelegação:

1 — Na Chefe da Equipa de Identificação e Qualificação, Anabela Nascimento Fernandes Guerreiro Pedro, desde que observados os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo do ISS, I. P., os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado e, ainda, ao Conselho Diretivo do ISS, I. P. e seus membros, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente devidamente justificadas;

b) Promover, proceder e decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação, e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social, bem como garantir a atualização dos respetivos dados;

c) Promover e proceder à inscrição das pessoas singulares e ao registo das pessoas coletivas, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da Segurança Social;

d) Organizar processos de verificação de aptidão para o trabalho, nos enquadramentos em que tal requisito seja exigido;

e) Assegurar procedimentos inerentes a determinar sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matérias de regimes de segurança social, bem como decidir sobre os mesmos;

f) Realizar as ações necessárias à validação e registo de elementos de remunerações e outros dados, constantes nas respetivas declarações ou outros suportes de informação, que relevem em situações específicas, designadamente, no que respeita a equivalências à entrada de contribuições e bonificações de tempo de serviço;

g) Controlar a situação dos membros dos órgãos estatutários, quanto ao enquadramento no respetivo regime de segurança social e à base de incidência contributiva;

h) Decidir sobre os processos de incentivo ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como processos de situações de pré-reforma ou similares;

i) Assegurar os procedimentos relativos à relação contributiva dos beneficiários do sistema de segurança social, ao registo das respetivas carreiras contributivas, bem como promover, instruir e decidir os procedimentos administrativos para pagamento de contribuições prescritas;

j) Providenciar pelas ações conducentes ao reembolso das contribuições, bem como passar certidões ou declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários;

k) Prestar, com observância dos condicionamentos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

l) Proceder às transferências de beneficiários;

m) Elaborar as participações das infrações de natureza contraordenacional, bem como notícias crime, para remessa aos serviços competentes, relativamente a factos que indiciem a prática de eventuais ilícitos criminais contra a segurança social.

2 — Na Chefe da Equipa de Gestão de Remunerações, licenciada Maria José Ramos Rodrigues Guerreiro, desde que observados os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo do ISS, I. P., os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado e, ainda, ao Conselho Diretivo do ISS, I. P. e seus membros, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente devidamente justificadas;

b) Assegurar procedimentos inerentes a determinar sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matérias de regimes de segurança social, bem como decidir sobre os mesmos;

c) Assegurar a gestão de remunerações e promover as ações necessárias à validação e registo das remunerações declaradas, bem como adotar os procedimentos para correção das mesmas sempre que detetadas anomalias;

d) Detetar períodos de sobreposição de remunerações ou quaisquer outras anomalias e providenciar no sentido da sua regularização;

e) Detetar e apreciar omissões ou anomalias salariais dos beneficiários e proceder ao seu adequado tratamento;

f) Apreciar reclamações sobre remunerações omitidas ou declaradas incorretamente pelos contribuintes e elaborar oficiosamente, sempre que necessário, as respetivas declarações e remunerações;

g) Realizar as ações necessárias à validação e registo de elementos de remunerações e outros dados, constantes nas respetivas declarações ou outros suportes de informação, que relevem em situações específicas, designadamente, no que respeita a equivalências à entrada de contribuições e bonificações de tempo de serviço;

h) Providenciar pelas ações conducentes ao reembolso das contribuições, bem como passar certidões ou declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários;

i) Prestar, com observância dos condicionamentos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

j) Proceder às transferências de beneficiários;

k) Despachar processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;

l) Tratar toda a informação no âmbito das Relações Internacionais, assegurando, a esse nível, a organização do processo de verificação de direitos e as ações necessárias ao processamento de benefícios, bem como garantir o fornecimento de dados às entidades competentes;

m) Promover, proceder e decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social e vinculação, nomeadamente para efeitos de assistência médica no âmbito das relações internacionais, bem como garantir a atualização dos respetivos dados;

n) Elaborar as participações das infrações de natureza contraordenacional, bem como notícias crime, para remessa aos serviços competentes, relativamente a factos que indiciem a prática de eventuais ilícitos criminais contra a segurança social.

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos e por força dele ficam desde já ratificados todos os atos entretanto praticados pelas respetivas destinatárias, no seu âmbito material de aplicação, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

9 de outubro de 2015. — O Diretor do Núcleo de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações, *António Alberto Nifrário de Pinho Tavares*.

209018073

### Despacho n.º 11881/2015

#### Subdelegação de poderes do Diretor do Núcleo de Contribuições, da Unidade de Prestações e Contribuições, licenciado José Carlos dos Santos Guerreiro

Ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados e subdelegados pela Senhora Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Faro, através do Despacho n.º 10460/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2015, subdelego, sem faculdade de subdelegação, na Chefe da Equipa de Conta Corrente, licenciada Susana Mendes Gonçalves, desde que observados os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo do ISS, I. P., os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a

dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado e, ainda, ao Conselho Diretivo do ISS, I. P. e seus membros, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente devidamente justificadas;

b) Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;

c) Decidir as reclamações dos contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, emitindo os respetivos extratos de dívida;

d) Assegurar os procedimentos necessários à adesão e gestão da relação contributiva dos beneficiários do regime público de capitalização;

e) Assegurar o cumprimento das obrigações contributivas das entidades empregadoras e trabalhadores independentes;

f) Elaborar as participações das infrações de natureza contraordenacional, bem como notícias crime, para remessa aos serviços competentes, relativamente a factos que indiciem a prática de eventuais ilícitos criminais contra a Segurança Social;

g) Assegurar e controlar a cobrança de contribuições da Segurança Social;

h) Acompanhar e atender os contribuintes, com vista ao cumprimento das obrigações contributivas;

i) Gerir as contas-correntes dos contribuintes;

j) Acompanhar os contribuintes no âmbito de atuação do “Gestor do Contribuinte”;

k) Identificar desvios significativos no cumprimento das obrigações contributivas, de forma a atuar atempadamente em situação de incumprimento;

l) Emitir extratos de contas-correntes;

m) Emitir declarações de situação contributiva;

n) Emitir os documentos necessários à reclamação de créditos da Segurança social em quaisquer processos judiciais;

o) Analisar a situação contributiva de contribuintes para deferimento de processo de incentivo ao emprego e à recuperação de regiões com problemas de interioridade e outros com reflexo na isenção ou redução de taxa contributiva;

p) Participar a dívida de contribuintes às secções de processo da Segurança Social, para instauração de processo executivo;

q) Avaliar as situações de incumprimento e propor, em articulação com o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS), as medidas adequadas à regularização da sua situação contributiva.

O presente despacho produz efeitos imediatos e por força dele ficam desde já ratificados todos os atos entretanto praticados pela respetiva destinatária, no seu âmbito material de aplicação, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

9 de outubro de 2015. — O Diretor do Núcleo de Contribuições, *José Carlos dos Santos Guerreiro*.

209018065

## Centro Distrital de Viana do Castelo

### Despacho n.º 11882/2015

#### Delegação e subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo, bem como no artigo 17.º dos Estatutos do Instituto de Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, e no uso dos poderes que me foram conferidos pela deliberação do Conselho Diretivo do ISS, I. P., n.º 2276/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 15 de dezembro de 2014, delego e subdelego, com a faculdade de subdelegação, na Diretora de Unidade de Desenvolvimento Social e Programas do Centro Distrital de Viana do Castelo, licenciada Maria Alice Parente Ribeiro Antunes os poderes necessários para, no âmbito geográfico de atuação dos respetivos serviços, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício da ação tutelar pelo ISS, I. P., nos termos da lei;

2 — Instruir os processos de reclamação efetuados no livro vermelho das IPSS e estabelecimentos de apoio social privados;

3 — Instruir, organizar e dar parecer sobre os processos de registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e de licenciamento das atividades de apoio social, quando legalmente previsto;

4 — Colaborar na ação inspetiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigações das IPSS e de outras entidades privadas que exerçam apoio social, nomeadamente, nos processos de encerramento;

5 — Desenvolver a cooperação com as IPSS, bem como prestar apoio técnico e acompanhamento das respostas sociais;

6 — Acompanhar a execução de projetos no âmbito de programas de desenvolvimento social e de investimento em equipamentos sociais;

7 — Instruir os processos de celebração dos acordos de cooperação;

8 — Decidir os pedidos de admissão ou de colocação de idosos ou pessoas adultas com deficiência, nas famílias de acolhimento;

9 — Elaborar, propor e acompanhar a execução do orçamento programa;

10 — Apoiar o Núcleo de Apoio à Direção na atualização da Carta Social.

11 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício das competências em matéria de apoio a menores em risco, de adoção e de apoio aos tribunais nos processos tutelares cível;

12 — Intervir no apadrinhamento civil, nos termos da lei;

13 — Assegurar o apoio técnico aos tribunais, em matéria tutelar cível e de promoção e proteção das crianças e jovens em perigo;

14 — Dinamizar o recurso à adoção de crianças desprovidas de meio familiar e assegurar os respetivos procedimentos;

15 — Instruir e organizar os processos de candidatura a adotantes, bem como efetuar o acompanhamento de crianças e famílias em fase de integração;

16 — Instruir e organizar processos de confiança administrativa de entrega de menor a candidato à adoção ou à continuação da permanência a seu cargo;

17 — Decidir pedidos de admissão ou colocação de crianças em amas e em famílias de acolhimento para crianças e jovens;

18 — Assegurar e qualificar a representação da segurança social nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, nas Equipas Locais de intervenção (ELI) e no Programa Integrado de Educação e Formação (PIEF);

19 — Acompanhar a operacionalização do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIFI);

20 — Acompanhar a operacionalização do programa Integrado de Educação e Formação (PIEF)

21 — Promover a criação e dinamização de projetos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como assegurar a representação do Centro Distrital no respetivos Núcleos Locais de Inserção (NLI);

22 — Autorizar o pagamento de despesas de alojamento para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 14 dias;

23 — Autorizar o pagamento de rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 3 meses;

24 — Autorizar os atos necessários aos cuidados de saúde, viagens e permanências dos utentes fora dos estabelecimentos e de famílias de acolhimento, bem como as despesas inerentes;

25 — Gerir o atendimento e encaminhamento dos cidadãos que corram aos serviços de intervenção social;

26 — Conceder subsídios eventuais de precariedade económica, até ao montante de € 1.000,00 (mil euros) durante o período máximo de doze meses, sendo o limite por processamento de € 500,00;

27 — Atribuir, subsídios para aquisição de ajudas técnicas até ao limite de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros);

28 — Atribuir subsídios de emergência até ao montante máximo de € 500,00 (quinhentos euros);

29 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do estado, bem como ao Conselho Diretivo do ISS, I. P., salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

30 — Autorizar a mobilidade do pessoal dentro da respetiva área funcional;

31 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, exceto a acumulação de férias com o ano seguinte;

32 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

33 — Despachar pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sobre a sua dependência;

34 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional no desempenho de funções ao pessoal afeto à respetiva Unidade/Núcleo.

O presente despacho produz efeitos imediatos ficando ratificados todos os atos praticados pelo delegado desde a data da sua nomeação no âmbito das matérias e dos poderes nele conferidos, nos termos do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo

7 de setembro de 2015. — O Diretor de Segurança Social, *José Paulo Coelho do Órfão*.

209018235



## PARTE D

### TRIBUNAL DE CONTAS

#### Direção-Geral

#### Aviso n.º 12242/2015

Para efeitos do disposto no artigo 89.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, torna-se público que o Ministério Público, no âmbito dos processos abaixo mencionados, declarou não requerer procedimento jurisdicional, pelo que os órgãos de controlo interno poderão exercer o direito de ação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

Órgão de controlo interno	Processo n.º	Relatório	Objeto do processo
IGFSS_GAI ISS IGEC	1/GA-AI/2007 Poc. Disciplinares URJCT n.º 4 e 7/2006 11.04.07/01282/SC/12	1/2007 Informação n.º 2624/2009 Informação n.º I/03297/SC/13	Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social. Instituto da Segurança Social, I. P. Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

2 de outubro de 2015. — O Diretor-Geral, *José F. F. Tavares*.

209019386

#### Aviso (extrato) n.º 12243/2015

Para cumprimento do disposto alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública a lista nominativa do pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas que cessaram funções:

Por aposentação:

Com efeitos a 01 de junho de 2015:

Nome	Categoria	Escalação/índice	
Maria do Resgate dos Reis Costa.	Auditora . . . . .	3	175

Com efeitos a 01 de julho de 2015:

Nome	Categoria	Posição/nível remuneratório	
Maria Bernardete Aniceto Isidoro Morgado.	Assistente Técnico	7.ª e 8.ª	12 e 13

Com efeitos a 01 de agosto de 2015:

Nome	Categoria	Posição/nível remuneratório	
Tereza Maria Freitas Rodrigues Figueiredo.	Assistente Técnico	4.ª e 5.ª	9 e 10

Com efeitos a 01 de outubro de 2015:

Nome	Categoria	Escalação/índice	
Miguel Figueiredo de Lima Benrós.	Técnico Verificador Principal.	1	140

Nome	Categoria	Posição/nível remuneratório	
Anabela dos Santos Alves Penelas Janeiro.	Assistente Técnico	4.ª e 5.ª	9 e 10
Rosa Maria Banha da Silva Mendes.	Assistente Operacional.	7.ª	7

9 de outubro de 2015. — A Subdiretora-Geral, *Márcia Vala*.

209017628

#### Aviso (extrato) n.º 12244/2015

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o Excelentíssimo Senhor Juiz Conselheiro do Tribunal de Contas, Alberto Fernandes Brás foi desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilização, com efeitos a 01 de setembro de 2015, com o escalão 1, índice 260.

9 de outubro de 2015. — A Subdiretora-Geral, *Márcia Vala*.

209017588



## PARTE E

### AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

#### Despacho n.º 11883/2015

Nos termos dos n.ºs 1, 9 e 15 da deliberação do Conselho de Administração n.º 1856/2015, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 195, de 6 de outubro de 2015, no âmbito da qual me foram delegados os poderes necessários para decidir os assuntos desenvolvidos

e tratados pela Direção de Relações Exteriores (DRE), e nos termos dos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 27.º, n.ºs 1 e 3, dos Estatutos da Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 39/2015, de 16 de março, decido:

1 — Subdelegar no Diretor de Relações Exteriores (DRE), Eng.º José Manuel da Costa de Sousa Barros, os poderes necessários para autorizar

a realização de despesas inerentes à atividade da DRE até ao montante de €5.000 (cinco mil euros), não incluindo o imposto sobre valor acrescentado (com exceção das despesas que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa consubstanciados em serviços e ou tarefas de suporte e ou instrumentais relativamente às decisões da ANACOM, ou no âmbito da coadjuvação ao Governo, situações em que a decisão de realizar a despesa é do Conselho de Administração), aferindo e acautelando, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º dos Estatutos, a existência de conflitos de interesse, quando estiver em causa designadamente a prestação de serviços nas áreas jurídica e económico-financeira.

2 — As competências subdelegadas nos termos do n.º 1 do presente despacho podem ser subdelegadas nos responsáveis das áreas da DRE, até ao limite de €1.000 (mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, sem possibilidade de nova subdelegação.

3 — Determinar que o presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos praticados que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

9 de outubro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria de Fátima Henriques da Silva Barros Bertoldi*.

209017888

### Despacho n.º 11884/2015

Nos termos dos n.ºs 1, 9 e 15 da deliberação do Conselho de Administração n.º 1856/2015, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 195, de 6 de outubro de 2015, no âmbito da qual me foram delegados os poderes necessários para decidir os assuntos desenvolvidos e tratados pela Direção de Apoio ao Conselho (DAC), e nos termos dos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 27.º, n.ºs 1 e 3, dos Estatutos da Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 39/2015, de 16 de março, decido:

1 — Subdelegar na diretora de Apoio ao Conselho (DAC), Dr.ª Maria de Fátima Valente Luís Aragão Botelho, os poderes necessários para:

a) Autorizar a realização de despesas inerentes à atividade da DAC até ao montante de €5.000 (cinco mil euros), não incluindo o imposto sobre valor acrescentado (com exceção das despesas que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa consubstanciados em serviços e ou tarefas de suporte e ou instrumentais relativamente às decisões da ANACOM, ou no âmbito da coadjuvação ao Governo, situações em que a decisão de realizar a despesa é do Conselho de Administração), aferindo e acautelando, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º dos Estatutos, a existência de conflitos de interesse, quando estiver em causa designadamente a prestação de serviços nas áreas jurídica e económico-financeira.

b) Autorizar despesas respeitantes às ações de formação até ao montante de €2.500 (dois mil e quinhentos euros), não incluindo o imposto sobre valor acrescentado, aferindo e acautelando, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º dos Estatutos, a existência de conflitos de interesse.

2 — As competências subdelegadas nos termos da alínea a) do n.º 1 do presente despacho podem ser subdelegadas nas chefes de divisão e nas coordenadoras de núcleo da DAC, até ao limite de €1.000 (mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, sem possibilidade de nova subdelegação.

3 — As competências subdelegadas nos termos da alínea b) do n.º 1 do presente despacho podem ser subdelegadas na chefe de divisão de gestão de competências da DAC, até ao limite de €500 (quinhentos euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, sem possibilidade de nova subdelegação.

4 — Determinar que o presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos praticados que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

9 de outubro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria de Fátima Henriques da Silva Barros Bertoldi*.

209017863

### Despacho n.º 11885/2015

Nos termos dos n.ºs 2, 9, 15 e 16 da deliberação do Conselho de Administração n.º 1856/2015, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, no âmbito da qual me foram delegados os poderes necessários para decidir os assuntos desenvolvidos e tratados pela Direção de Finança e Administrativa (DFA), e nos termos dos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 27.º, n.ºs 1 e 3, dos Estatutos da Autoridade Nacional de Comuni-

cações (ANACOM), publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 39/2015, de 16 de março, decido:

1 — Subdelegar no Diretor Financeiro e Administrativo (DFA), Dr. Fernando Manuel Carreiras, os poderes necessários para:

a) Proceder à liquidação, faturação e cobrança de taxas e demais receitas da ANACOM e autorizar o pagamento em prestações de taxas devidas a esta Autoridade, incluindo a dispensa de garantia bancária quando requerida;

b) Autorizar a realização de despesas inerentes à atividade da DFA até ao montante de €5.000 (cinco mil euros), não incluindo o imposto sobre valor acrescentado (com exceção das despesas que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa consubstanciados em serviços e ou tarefas de suporte e ou instrumentais relativamente às decisões da ANACOM, ou no âmbito da coadjuvação ao Governo, situações em que a decisão de realizar a despesa é do Conselho de Administração), aferindo e acautelando, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º dos Estatutos, a existência de conflitos de interesse, quando estiver em causa designadamente a prestação de serviços nas áreas jurídica e económico-financeira;

c) Autorizar despesas que resultem de contratos respeitantes a consumos de água, eletricidade, combustíveis e comunicações, até ao limite de €10.000 (dez mil euros) por fatura, aferindo e acautelando, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º dos Estatutos, a existência de conflitos de interesse.

2 — As competências subdelegadas nos termos do presente despacho podem ser subdelegadas nos chefes de divisão, nas chefias equiparadas a chefe de divisão e nos coordenadores de núcleo da DFA, com exceção dos poderes para a realização de despesas, que apenas poderão ser subdelegados no chefe da área de Sistemas e Tecnologias de Informação (DFA-ASI) e no chefe da área de Planeamento e Controlo Financeiro e Eficiência de Processos (DFA-APCF) até ao limite de €5.000 (cinco mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, nos chefes de divisão e nos coordenadores de núcleo da DFA até ao limite de €1.000 (mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, sem possibilidade de nova subdelegação.

3 — Determinar que o presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos praticados desde 17 de setembro de 2015 que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

12 de outubro de 2015. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel de Almeida Esteves Perdigoto*.

209017911

### Despacho n.º 11886/2015

Nos termos dos n.ºs 5, 9 e 15 da deliberação do Conselho de Administração n.º 1856/2015, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 195, de 6 de outubro de 2015, no âmbito da qual me foram delegados os poderes necessários para decidir os assuntos desenvolvidos e tratados pela Direção de Contencioso e Contraordenações (DCC), e nos termos dos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, e 27.º, n.ºs 1 e 3 dos Estatutos da Autoridade Nacional de Comunicações, publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 39/2015, de 16 de março, decido:

1 — Subdelegar na Diretora de Contencioso e Contraordenações (DCC), Dra. Teresa Ferreira Gomes, os poderes necessários para:

1.º Determinar, ao abrigo do disposto nos artigos 14.º, n.º 1, e 29.º a 31.º, da Lei n.º 99/2009, de 4 de setembro, e das normas que em cada subalínea se indicam, a instauração e instrução de processos de contraordenação, praticando todos os atos, nomeadamente os de designação de instrutores, os de adoção, modificação ou levantamento de medidas cautelares, os de aplicação de admoestações, coimas — até €50.000,00 (cinquenta mil euros) — e sanções acessórias, os de arquivamento, bem como os de aplicação de sanções pecuniárias compulsórias respeitantes aos referidos processos e com eles relacionados, pela prática de infrações previstas nos diplomas que seguidamente se elencam:

a) Comunicações eletrónicas, recursos e serviços conexos (artigos 113.º a 116.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com as alterações subsequentes);

b) Prestação de serviços postais (artigos 49.º a 52.º da Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, com as alterações subsequentes);

c) Serviço público de correios (artigos 84.º, 87.º e 88.º do Decreto-Lei n.º 176/88, de 18 de maio, com as alterações subsequentes);

d) Utilização do espectro radioelétrico por estações de radiocomunicações do serviço móvel marítimo e do serviço móvel marítimo por satélite (artigos 12.º, 13.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 179/97, de 24 de julho, com as alterações subsequentes);

e) Instalação e operação do sistema de transmissão de dados em radiodifusão — RDS (artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 272/98, de 2 de setembro, com as alterações subsequentes);

f) Acesso e exercício da atividade de prestador de serviços de áudio-texto e de serviços de valor acrescentado baseados no envio de mensagem (artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 177/99, de 21 de maio, com as alterações subsequentes);

g) Utilização do serviço rádio pessoal — banda do cidadão (artigos 13.º a 15.º do Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de março, com as alterações subsequentes);

h) Licenciamento de redes e estações de radiocomunicações (artigos 25.º a 27.º do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, com as alterações subsequentes);

i) Livre circulação, colocação no mercado e colocação em serviço de equipamentos de rádio e equipamentos terminais de telecomunicações, bem como respetiva avaliação de conformidade e marcação (artigos 32.º a 34.º do Decreto-Lei n.º 192/2000, de 18 de agosto);

j) Cumprimento, pelas estações de radiocomunicações, dos níveis de referência para efeitos de avaliação de campos eletromagnéticos, bem como da apresentação, pelos operadores, de planos de monitorização e medição de níveis de intensidade de campos eletromagnéticos resultantes das emissões de estações de radiocomunicações (artigos 13.º, n.º 5, e 14.º do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, com as alterações subsequentes);

k) Serviços de amador e de amador por satélite (artigos 21.º a 24.º do Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março, com as alterações subsequentes);

l) Infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas e à instalação de redes de comunicações eletrónicas (artigos 89.º a 91.º do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, com as alterações subsequentes);

m) Serviço de recetáculos postais (artigos 84.º, 87.º e 88.º do Decreto-Lei n.º 176/88, de 18 de maio, com as alterações subsequentes, por força do disposto no artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 6 de abril, com as alterações subsequentes);

2.º Determinar, ao abrigo das disposições legais pertinentes dos diplomas que em cada subalínea se indicam, a instauração e instrução de processos de contraordenação, praticando todos os atos, nomeadamente os de designação de instrutores, os de adoção, modificação ou levantamento de providências provisórias ou de medidas cautelares, os de aplicação de admoestações, coimas — até € 50 000,00 — e sanções acessórias, os de arquivamento, bem como os de aplicação de sanções pecuniárias compulsórias respeitantes aos referidos processos e com eles relacionados, pela prática de infrações previstas nos diplomas que seguidamente se elencam:

a) Tratamento de dados pessoais e proteção da privacidade no sector das comunicações eletrónicas (artigos 14.º a 15.º-C da Lei n.º 41/2004, de 18 de agosto, com as alterações subsequentes);

b) Serviços da sociedade da informação, incluindo comércio eletrónico (artigos 36.º, n.º 2, alínea d), 37.º, 38.º, 39.º e 41.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 7/2004, de 7 de janeiro, com as alterações subsequentes);

c) Disponibilização do livro de reclamações (artigos 9.º a 11.º do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, com as alterações subsequentes);

d) Desbloqueamento de equipamentos destinados ao acesso a serviços de comunicações eletrónicas (artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 56/2010, de 1 de junho, conjugado com os artigos 14.º, n.º 1, e 19.º da Lei n.º 99/2009, de 4 de setembro);

e) Centros telefónicos de relacionamento (artigos 10.º e 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 134/2009, de 2 de julho, com as alterações subsequentes);

f) Práticas comerciais desleais (artigo 19.º, n.º 1, conjugado com os artigos 21.º, n.º 5, e 20.º e 21.º, n.ºs 1 a 3 e 6, do Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de março, com as alterações subsequentes);

3.º Praticar os atos referidos nos pontos 1.º e 2.º, nos casos em que se verifique que a ANACOM tem competência por conexão, nos termos do artigo 36.º do Regime Geral das Contraordenações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, com as alterações subsequentes;

4.º Dirigir e determinar a instrução, nos termos previstos no artigo 55.º do Código de Procedimento Administrativo, dos procedimentos administrativos que envolvam:

a) A suspensão de indicativos de acesso ou a revogação de atos de registo de prestadores de serviços de audiotexto e de serviços de valor acrescentado baseados no envio de mensagem, nos termos do artigo 13.º

do Decreto-Lei n.º 177/99, de 21 de maio, com as alterações subsequentes;

b) A aplicação de multas contratuais ou de outras sanções por incumprimento dos contratos de prestação das várias componentes do serviço universal de comunicações eletrónicas e do serviço postal universal, nos termos previstos nos citados contratos e no Código do Procedimento Administrativo;

c) A aplicação de medidas previstas nos artigos 110.º, 111.º e 116.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com as alterações subsequentes, bem como das previstas no artigo 48.º da Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, com as alterações subsequentes.

5.º Proferir decisões relativas a pedidos de solução provisória de litígios e determinar qualquer das medidas e providências previstas nos artigos 7.º, 8.º, 18.º, n.ºs 2, 3 e 5, e 36.º, n.º 2, alíneas a) e b), do Decreto-Lei n.º 7/2004, de 7 de janeiro, com as alterações subsequentes, bem como proceder às notificações previstas nos artigos 9.º, n.ºs 1 e 2, e 36.º, n.º 4, alíneas c) e d), e emitir as determinações previstas no artigo 13.º, alínea c), todos do mesmo diploma legal;

6.º Autorizar a realização de despesas inerentes à atividade da DCC até ao montante de €5.000 (cinco mil euros), não incluindo o imposto sobre valor acrescentado, com exceção daquelas que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa consubstanciados em serviços e ou tarefas de suporte e ou instrumentais relativamente às decisões da ANACOM, ou no âmbito da coadjuvação ao Governo, aferindo e acautelando, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º dos Estatutos, a existência de conflitos de interesse, quando estiver em causa designadamente a prestação de serviços nas áreas jurídica e económico-financeira.

II — Excetua-se dos poderes subdelegados nos pontos 1.º e 2.º a aplicação de sanções acessórias de suspensão ou de interdição do exercício da atividade, bem como de privação do direito de participar em concursos ou arrematações e ainda de determinação do encerramento de estabelecimentos, previstas nos diplomas mencionados nos referidos pontos 1.º e 2.º

III — As competências subdelegadas nos termos do presente despacho podem ser subdelegadas, com exceção dos poderes para a realização de despesas, que apenas poderão ser subdelegados até ao limite de €1.000 (mil euros), sem possibilidade de nova subdelegação.

IV — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos praticados desde 17 de setembro de 2015 pela Diretora de Contencioso e Contraordenações que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

12 de outubro de 2015. — A Vogal do Conselho de Administração,  
*Isabel Maria Guimarães de Oliveira Rodrigues de Areia.*

209018632

## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

### Aviso n.º 12245/2015

Por meu despacho de 27 de julho de 2015, foi autorizado o pedido de licença sem renumeração, nos termos do artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a Jeniffer Mendes Lopes, Assistente Operacional do mapa de pessoal desta Escola, com efeitos a partir de 4 de setembro de 2015.

31 de agosto de 2015. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento.*

209017433

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Aviso (extrato) n.º 12246/2015

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Maria Adélia Silvério Miguel Estêvão, assistente operacional do mapa de pessoal não docente da Universidade do Algarve, cessou funções por motivo de aposentação por limite de idade, com efeitos a 8 de outubro de 2015.

8 de outubro de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrira.*

209018932

**Contrato (extrato) n.º 751/2015**

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 17 de julho de 2015 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Ana Inês Dâmaso Tavares, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 50 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

1 de setembro de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

209019718

**Contrato (extrato) n.º 752/2015**

Por despacho de 27 de agosto de 2015 do Vice-reitor em substituição do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Luís Filipe Cabrita de Brito, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 35 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2015 a 31 de janeiro de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

9 de setembro de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

209018819

**Contrato (extrato) n.º 753/2015**

Por despacho de 27 de agosto de 2015 do Vice-reitor em substituição do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o doutor Nelson Manuel da Silva de Matos, na categoria de professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 90 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico, considerando-se rescindido o contrato anterior.

9 de setembro de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

209018892

**Contrato (extrato) n.º 754/2015**

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 15 de setembro de 2015 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Clévio David Rodrigues Nóbrega, na categoria de Professor Auxiliar Convidado, em regime de acumulação a 30 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 1 de outubro de 2015 a 29 de fevereiro de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

1 de outubro de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

209019329

**UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR****Despacho n.º 11887/2015**

O Conselho Científico da Faculdade de Engenharia, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente os artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, aprovou a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia e Gestão Industrial, avaliado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior com decisão de acreditação publicada a 30 de outubro de 2014.

Esta alteração foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior e registada em 30 de julho de 2015, com o n.º R/A-Ef 1330/2011/AL01.

1.º

**Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos correspondentes à presente alteração constam do Anexo 1 deste despacho, do qual faz parte integrante.

2.º

**Regime de transição**

Os estudantes que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 16480/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 19 de dezembro, transitam para a estrutura com o plano de estudos fixado no presente despacho, de acordo com a tabela de correspondências do Anexo 2.

3.º

**Entrada em vigor**

Esta alteração entra em vigor no ano letivo de 2015/2016.

12 de outubro de 2015. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

## ANEXO 1

**Estrutura Curricular e Plano de Estudos**

- 1 — Instituição de Ensino Superior: Universidade da Beira Interior
- 2 — Unidade Orgânica: Faculdade de Engenharia
- 3 — Designação do ciclo de estudos: Engenharia e Gestão Industrial
- 4 — Grau: Mestre
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Engenharia e Gestão Industrial
- 6 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS
- 7 — Duração do ciclo de estudos: 2 anos (4 semestres)
- 8 — Ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia e Gestão Industrial . . . . .	EGI	84	
Economia e Gestão . . . . .	EG	12	
Mecânica e Termodinâmica Mecânica e Termodinâmica/ Ciências e Tecnologias Têxteis/Engenharia e Ges- tão Industrial/Economia e Gestão/Informática, Auto- mação e Controlo/ Eletro- tecnia e Eletrónica/Design Industrial . . . . .	MT	6	
	MT/CTT /EGI/ EG/IAC/EE/ID		18
<i>Subtotal</i> . . . . .		102	18
<i>Total</i> . . . . .		120	

10 — Observações:  
11 — Plano de Estudos:

**Universidade da Beira Interior**

**Ciclo de Estudos: Engenharia e Gestão Industrial**

Grau: Mestre

**Área científica predominante: Engenharia e Gestão Industrial**

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Controlo da Qualidade e Manutenção	EGI	Semestral	168	T:30; TP:30	6	
Gestão das Operações I	EGI	Semestral	168	T:30; TP:30	6	
Logística e Distribuição	EG	Semestral	168	TP:45; OT:15	6	
Tecnologias de Fabricação	MT	Semestral	168	T:30; TP:30	6	
Aquisição de Dados	IAC	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:15	6	Opção (1/1) I
Gestão Financeira	EG	Semestral	168	TP:60	6	Opção (1/1) I
Organização de Empresas e Empreendedorismo	EG	Semestral	168	TP:60	6	Opção (1/1) I
Estratégia e Competitividade	EG	Semestral	168	TP:60	6	Opção (1/1) I
Inovação e Gestão Tecnológica	EGI	Semestral	168	T:30; TP:30	6	Opção (1/1) I

Deve escolher-se uma opção.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Energia e Sustentabilidade	EGI	Semestral	168	T:30; TP:30	6	
Gestão das Operações II	EGI	Semestral	168	T:30; TP:30	6	
Análise de Investimentos	EG	Semestral	168	OT:15; TP:45	6	
Métodos Quantitativos de Apoio à Decisão	EGI	Semestral	168	T:30; TP:30	6	
Interface Humana	ID	Semestral	168	T:30; PL:15; S:15	6	Opção (1/2) I
Marketing Internacional	EG	Semestral	168	OT:15; TP:45	6	Opção (1/2) I
Gestão de Recursos Humanos	EG	Semestral	168	OT:15; TP:45	6	Opção (1/2) I
Automação Industrial	IAC	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:15	6	Opção (1/2) I
Climatização e Frio Industrial	MT	Semestral	168	T:30; TP:30	6	Opção (1/2) I

Deve escolher-se uma opção.

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Auditoria e Certificação de Sistemas	EGI	Semestral	168	T:30; TP:30	6	
Metodologia de Investigação em Engenharia e Gestão Industrial	EGI	Semestral	168	TP:30; OT:30	6	
Eletrónica Industrial	EE	Semestral	168	T:30; TP:15; PL:15	6	Opção (2/1) I
Higiene e Segurança Industrial	EGI	Semestral	168	T:30; TP:30	6	Opção (2/1) I
Plano de Negócios	EG	Semestral	168	T:30; TP:30	6	Opção (2/1) I
Fiabilidade e Manutibilidade	EGI	Semestral	168	T:30; TP:30	6	Opção (2/1) I
Engenharia de Processos Têxteis	CTT	Semestral	168	T:30; TP:30	6	Opção (2/1) I

Deve escolher-se uma opção.

2.º ano

QUADRO N.º 5

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação .....	EGI	Anual	1176	OT:30	42	

ANEXO 2

## Tabela de Correspondências

Plano anterior					Plano atual						
Ano	Semestre	Unidade curricular	Área científica	Tipo	ECTS	Ano	Semestre	Unidade Curricular	Área científica	Tipo	ECTS
1.º	1.º	Aquisição de Dados .....	IAC	OB	6	1.º	1.º	Logística e Distribuição .....	EG	OB	6
1.º	1.º	Eletrónica Industrial .....	EE	OB	6	1.º	1.º	Tecnologias de Fabricação .....	MT	OB	6
1.º	1.º	Planeamento Industrial I .....	EGI	OB	6	1.º	1.º	Gestão das Operações I .....	EGI	OB	6
1.º	1.º	Grupo Opção (1/1) I .....	CTT/EG/ EGI/MT	OP	6	1.º	1.º	Grupo Opção (1/1) I .....	EG/IAC/ EGI	OP	6
1.º	2.º	Interface Humana .....	ID	OB	6	1.º	2.º	Energia e Sustentabilidade .....	EGI	OB	6
1.º	2.º	Métodos de Apoio à Decisão .....	IAC	OB	6	1.º	2.º	Métodos Quantitativos de Apoio à Decisão.	EGI	OB	6
1.º	2.º	Planeamento Industrial II .....	EGI	OB	6	1.º	2.º	Gestão das Operações II .....	EGI	OB	6
1.º	2.º	Grupo Opção (1/2) I .....	MT/CTT/ EG	OP	6	1.º	2.º	Grupo Opção (1/2) I .....	EG/ID/ IAC/MT	OP	6
2.º	1.º	Inovação e Gestão Tecnológica	EGI	OB	6	2.º	1.º	Metodologia de Investigação em Engenharia e Gestão Industrial.	EGI	OB	6
2.º	1.º	Grupo Opção (2/1) I .....	CTT/EG/ EGI	OP	6	2.º	1.º	Grupo Opção (2/1) I .....	EGI/EG/ CTT/EE	OP	6
		<b>Grupo Opção (1/1) I</b> Engenharia dos Processos Têxteis I Gestão Financeira Higiene e Segurança Industrial Tecnologias de Fabricação						<b>Grupo Opção (1/1) I</b> Aquisição de Dados Gestão Financeira Organização de Empresas e Empreendedorismo Estratégia e Competitividade Inovação e Gestão Tecnológica			
		<b>Grupo Opção (1/2) I</b> Energia e Sustentabilidade Engenharia de Processos Têxteis II Gestão de Recursos Humanos Logística e Distribuição Seleção dos Materiais						<b>Grupo Opção (1/2) I</b> Interface Humana Marketing Internacional Gestão de Recursos Humanos Automação Industrial Climatização e Frio Industrial			
		<b>Grupo Opção (2/1) I</b> Engenharia de Processos Têxteis III Fiabilidade e Manutibilidade Marketing Internacional Organização de Empresas e Empreendedorismo						<b>Grupo Opção (2/1) I</b> Engenharia de Processos Têxteis Fiabilidade e Manutibilidade Higiene e Segurança Industrial Eletrónica Industrial Plano de Negócios			

209017944

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

## Deliberação (extrato) n.º 1935/2015

Deliberação do Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra, tomada na reunião de 09 de outubro de 2015:

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 51.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, o Conselho de Gestão delibera fixar as taxas e emolumentos constantes da seguinte tabela:

## Tabela de Taxas e Emolumentos da Universidade de Coimbra

	Versão papel	Versão digital	Com tradução
<b>Serviços Administrativos Académicos</b>			
1 — Documentos Certificativos			
1.1 — Diploma de doutoramento, mestrado, licenciatura, curso não conferente de grau, parte escolar de doutoramento ou mestrado. ....	€ 20,00	€ 10,00	+ € 5,00

	Versão papel	Versão digital	Com tradução
1.2 — Diploma de doutoramento, mestrado, licenciatura, curso não conferente de grau, parte escolar de doutoramento ou mestrado, com unidades curriculares discriminadas	€ 50,00	( <sup>2</sup> )	( <sup>1</sup> )
1.3 — Certidão de equivalência ou de reconhecimento de habilitações superiores estrangeiras, certidão de aprovação nas provas de agregação, habilitação para o exercício de funções de coordenação científica ou aptidão pedagógica e capacidade científica	€ 36,00	( <sup>2</sup> )	+ € 15
1.4 — Certidão de regime de acesso e ingresso, certidão de matrícula, certidão de inscrição em ano letivo, certidão de trânsito de ano, certidão de não prescrição	€ 10,00	5,00€	+ € 5,00
1.5 — Certidão de aprovação em unidade(s) curricular(es)			
1.5.1 — Por uma unidade curricular	€ 10,00	€ 5,00	} + € 5,00
1.5.2 — Por cada unidade curricular adicional	€ 2,00	€ 1,00	
1.6 — Certidão de carga horária e/ou conteúdos programáticos de unidade curricular			
1.6.1 — Por uma unidade curricular	€ 10,00	€ 5,00	} + € 15,00
1.6.2 — Por cada unidade curricular adicional, lecionada nos 10 anos anteriores ao ano letivo do pedido (inclusive)	€ 2,00	€ 1,00	
1.6.3 — Por cada unidade curricular adicional, lecionada nos 11 a 20 anos anteriores ao ano letivo do pedido	€ 3,00	( <sup>2</sup> )	( <sup>1</sup> )
1.6.4 — Por cada unidade curricular adicional, lecionada há mais de 20 anos em relação ao ano do pedido	€ 4,00	( <sup>2</sup> )	( <sup>1</sup> )
1.7 — Certidão por fotocópia autenticada de documento do percurso escolar do estudante *			
1.7.1 — Relativa a documento dos 10 anos anteriores ao ano do pedido (inclusive)	€ 10,00	( <sup>2</sup> )	( <sup>1</sup> )
1.7.2 — Relativa a documento dos 11 a 20 anos anteriores ao ano do pedido	€ 15,00	( <sup>2</sup> )	( <sup>1</sup> )
1.7.3 — Relativa a documento com mais de 20 anos em relação ao ano do pedido	€ 20,00	( <sup>2</sup> )	( <sup>1</sup> )
*Até ao limite de 20 páginas, após o qual o valor adicional por cada página fotocopiada será de 0.5 €, 1.0 € e 1.5 € para os itens 1.7.1, 1.7.2 e 1.7.3, respetivamente.			
1.8 — Outra certidão relativa a dados do percurso escolar do estudante	€ 20,00	€ 10,0	+ € 15,00
1.9 — Histórico escolar de aprovação	€ 10,0	€ 5,00	+ € 5,00
1.10 — Carta de curso, Carta Doutoral ou Carta de Agregação, na versão base	€ 150,00	( <sup>2</sup> )	( <sup>1</sup> )
1.11 — Carta de curso, Carta Doutoral ou Carta de Agregação, na versão tradicional	€ 300,00	( <sup>2</sup> )	( <sup>1</sup> )
2 — Equivalência ou Reconhecimento de Graus e Cursos concluídos fora da UC			
2.1 — Do grau de doutor, mestre, licenciado ou de curso não conferente de grau		€ 300,00	
3 — Creditações			
3.1 — Por cada pedido de creditação de unidade curricular realizada na UC		€ 10,00	
3.2 — Por cada pedido de creditação de unidade curricular realizada noutra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira		€ 20,00	
3.3 — Por cada pedido de creditação de experiência profissional		€ 200,00	
4 — Candidaturas			
4.1 — Candidatura por regime de reingresso, mudança de curso ou transferência, candidatura a doutoramento, mestrado ou curso não conferente de grau		€ 50,00	
4.2 — Candidatura ao concurso especial de acesso e ingresso para estudante internacional		€ 50,00	
4.3 — Candidatura ao concurso especial por titulares de curso superior e médio		€ 50,00	
4.4 — Candidatura ao concurso especial para acesso ao Mestrado Integrado em Medicina por titulares do grau de licenciado		€ 100,00	
4.5 — Candidatura ao concurso especial para acesso a maiores de 23 anos à UC		€ 50,00	
4.6 — Candidatura ao abrigo do ponto 5.1 ou 5.2, após conclusão da última fase de candidaturas na Universidade de Coimbra		€ 70,00	
4.7 — Inscrição na prova para avaliação da capacidade de maiores de 23 anos à frequência do ensino superior		€ 50,00	
4.8 — Inscrição nos pré-requisitos relativos à prova de aptidão funcional, física e desportiva		€ 45,00	
4.9 — Inscrição nos pré-requisitos relativos à prova de português para estudante internacional		€ 70,00	
4.10 — Inscrição nos pré-requisitos relativos à avaliação médica para estudante internacional		€ 40,00	
5 — Admissão a provas académicas			
5.1 — Prova de agregação ou habilitação para o exercício de funções de coordenação científica, para docentes e investigadores da UC, e para outros investigadores com relevante atividade de investigação na Universidade de Coimbra se explicitada pelo candidato em anexo ao seu requerimento de admissão, e reconhecida pelo Reitor.		€ 50,00	
5.2 — Prova de agregação ou habilitação para o exercício de funções de coordenação científica, para outros candidatos		€ 2.500,00	
5.3 — Prova de doutoramento, para estudantes da UC		€ 50,00	
5.4 — Prova de doutoramento, para outros candidatos		€ 5.500,00	
6 — Agravamento por prática de ato fora de prazo			
6.1 — Inscrição em frequência nos 15 dias seguintes após o último dia do prazo definido		€ 15,00	
6.2 — Inscrição em frequência entre o 16.º e o 30.º dia seguinte a contar do prazo definido		€ 50,00	
7 — Outros atos académicos			
7.1 — Requerimento de apreciação de condição de exceção por incumprimento do prazo de inscrição em frequência, a partir do 31.º dia do prazo definido		€ 75,00	
7.2 — Requerimento de apreciação de condição de exceção por incumprimento do prazo relativo a outro ato, após o último dia do prazo definido		€ 50,00	
7.3 — Requerimento de apreciação de outra condição de exceção (não incluído em 8.1 e 8.2)		€ 20,00	
7.4 — Taxa de matrícula ou de inscrição em frequência (inclui seguro escolar)		€ 20,00	
7.5 — Pedido de permuta		€ 20,00	
7.6 — Pedido de registo de reconhecimento de grau académico estrangeiro ao abrigo do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro ( <sup>2</sup> )		€ 26,80	
7.7 — Reapreciação de prova de avaliação		€ 20,00	

	Versão papel	Versão digital	Com tradução
<b>Serviços Administrativos Gerais</b>			
8 — Certidões			
8.1 — De documentos			
8.1.1 — Primeira página		€ 10	
8.1.2 — Por cada página para além da primeira		€ 1	
8.2 — De contagem de tempo de serviço		€ 10	
8.3 — Não especificada			
8.3.1 — Primeira página		€ 10	
8.3.2 — Por cada página para além da primeira		€ 1	
9 — Fotocópia autenticada			
9.1 — Primeira página		€ 5	
9.2 — Por cada página para além da primeira		€ 0,50	
10 — Fotocópia simples			
10.1 — Primeira página		€ 1	
10.2 — Entre a 1.ª e a 100.ª página		€ 0,20	
10.3 — Para além da 100.ª página		€ 0,10	
11 — Reprodução de documentos em CD			
11.1 — Reprodução de documentos em CD		€ 15	

(1) A tradução para inglês não se aplica ao documento.

(2) A versão digital não se aplica ao documento.

(3) Valor anualmente atualizado nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento aprovado pela Portaria 29/2008, de 10 de janeiro.

1 — As taxas e emolumentos previstos na presente tabela são pagos na totalidade no momento do pedido do ato, excluindo-se os requerimentos de condição de exceção cuja tipificação que não possa ser definida no momento da sua entrega.

2 — Nenhum requerimento ou processo prosseguirá sem os serviços terem prova do pagamento da devida taxa ou emolumento.

3 — A coluna relativa à versão digital e com tradução para inglês aplica-se aos documentos do ponto 1 baseados em cursos e ciclos de estudos a funcionar de acordo com o modelo de Bolonha, podendo a sua emissão não estar disponível para todas as situações.

4 — As taxas e emolumentos da presente tabela serão aplicadas independentemente da via pela qual o requerimento é apresentado e não são reembolsáveis, exceto na situação:

7.1, 7.2 e 7.3 se, em sede de apreciação da decisão, for considerado ter ocorrido lapso ou má avaliação que tenha conduzido ao pagamento indevido do emolumento, sendo devolvido na conta corrente do requerente;

7.7 se a classificação vier a ser alterada devido a lapso na apreciação inicial, sendo o valor do emolumento devolvido na conta corrente do requerente.

5 — Sem prejuízo de outros eventuais casos protegidos pela lei ou regulamentação da UC, estão isentas de emolumentos:

A certidão multiusos emitida anualmente na inscrição em frequência, e que pode ser utilizada para fins de ADSE e outros regimes de proteção social, pensões e fins militares, abono de família, passes de transportes e concurso a bolsas de estudo;

A certidão de transcrição de registos curriculares emitida ao abrigo de Programas de Mobilidade da UC;

O pedido de creditação de unidades curriculares realizadas ao abrigo do Programa Erasmus, protocolos ou outros acordos com a UC;

O pedido de creditação de unidades curriculares realizado no ato da candidatura eletrónica via InforEstudante, quando devidamente instruído com os documentos necessários para a sua avaliação durante a candidatura, e portanto, com exceção das candidaturas por reingresso, todos os pedidos de creditação subsequentes à candidatura eletrónica são abrangidos pelos valores da presente tabela.

6 — Os preços relativos a unidades curriculares isoladas são definidos por cada unidade orgânica e divulgados no endereço oficial da UC, antes das candidaturas à frequência destas unidades.

Por força da presente deliberação considera-se revogada a deliberação n.º 1083/2014, de 14 de maio.

9 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho de Gestão, *João Gabriel Silva*.

209016818

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Faculdade de Ciências

#### Despacho n.º 11888/2015

Considerando o Regulamento de Atribuição de Prémios de Mérito Académico a alunos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, aprovado por meu Despacho D/30/2014, de 29 de julho e alterado pelo Despacho D/40/2014, de 15 de dezembro;

Considerando a necessidade de se proceder a alterações ao mesmo, por exigências de equidade e justiça, no sentido de maior adequação à realidade académica;

Considerando que o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico se pronunciaram favoravelmente relativamente às referidas alterações, nas suas reuniões de 15 de julho e 20 de julho do corrente ano, respetivamente, ao abrigo do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 46.º e da alínea l) do artigo 51.º, ambos dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 14440-B/2013, do Reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro;

Ao abrigo das competências que me são atribuídas pela alínea e) do n.º 2 do artigo 42.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 5-A/2013, do Reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 abril, plasmadas na alínea m) do n.º 2 do artigo 39.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, determino o seguinte:

1 — É aprovado o Regulamento de Atribuição de Diploma de Mérito Académico a alunos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, o qual se publica em anexo ao presente Despacho, fazendo parte integrante do mesmo;

2 — É revogado o Regulamento de Atribuição de Prémios de Mérito Académico a alunos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

3 — O respetivo projeto foi objeto de consulta pública, através do Edital n.º 721/2015, de 13 de agosto.

4 — Publique-se no *Diário da República*.

8 de outubro de 2015. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur de Sousa Martinho Simões*.

#### ANEXO

### Regulamento de Atribuição de Diploma de Mérito Académico a alunos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

#### Artigo 1.º

##### Objeto

1 — O presente Regulamento tem por objeto a atribuição de Diplomas de Mérito Académico, aos alunos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL).

2 — Nos termos do disposto no artigo 4.º, são igualmente atribuídos Prémios de Mérito Académico, visando o prosseguimento dos estudos nesta Faculdade, cujo valor é igual ao valor da propina fixada para o respetivo curso, no ano letivo a que o prémio diz respeito.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito

São abrangidos pelo presente Regulamento os estudantes inscritos nos seguintes cursos:

- Num ciclo de estudos de Licenciatura (1.º ciclo);
- Num ciclo de estudos de Mestrado Integrado;
- Num ciclo de estudos de Mestrado (2.º ciclo).

#### Artigo 3.º

##### Condições de atribuição de Diplomas de Mérito Académico

Anualmente, são atribuídos Diplomas de Mérito Académico aos alunos que cumpram os seguintes requisitos:

- Alunos inscritos no 2.º ano de um curso de 1.º ciclo ou de Mestrado Integrado da FCUL, que tenham estado inscritos no ano letivo anterior no 1.º ano de um curso da FCUL e o tenham concluído no período de duração normal do ciclo de estudos (60 ECTS concluídos num ano), com média aritmética ponderada pelos ECTS igual ou superior a 15,0 valores;
- Alunos inscritos no 3.º ano de um curso de 1.º ciclo ou de Mestrado Integrado da FCUL, que tenham estado inscritos no ano letivo anterior no 2.º ano de um curso da FCUL e que tenham concluído os dois primeiros anos curriculares no período de duração normal do ciclo de estudos (120 ECTS concluídos em dois anos), com média aritmética ponderada pelos ECTS igual ou superior a 16,0 valores;
- Alunos inscritos no 4.º ano do curso de 1.º ciclo em Geologia ou de um Mestrado Integrado da FCUL, que tenham estado inscritos no ano letivo anterior no 3.º ano de um curso da FCUL e que tenham concluído os três primeiros anos curriculares no período de duração normal do ciclo de estudos (180 ECTS concluídos em três anos), com média aritmética ponderada pelos ECTS igual ou superior a 16,0 valores.
- Alunos inscritos no 1.º ano de um curso de 2.º ciclo da FCUL, que tenham estado inscritos no ano letivo anterior num curso de 1.º ciclo da FCUL e o tenham concluído no período de duração normal do ciclo de estudos (180 ou 240 ECTS em três anos ou quatro anos, respetivamente), com média aritmética ponderada pelos ECTS igual ou superior a 16,0 valores.
- Alunos inscritos no 2.º ano de um curso de 2.º ciclo da FCUL ou no 5.º ano de um curso de Mestrado Integrado da FCUL, que tenham estado inscritos no ano letivo anterior no 1.º ano de um curso de 2.º ciclo da FCUL ou no 4.º ano de um curso de Mestrado Integrado da FCUL e os tenham concluído no período de duração normal do ciclo de estudos (60 ECTS concluídos num ano ou 240 ECTS concluídos em quatro anos, respetivamente), com média aritmética ponderada pelos ECTS igual ou superior a 17,0 valores.

#### Artigo 4.º

##### Definição anual do número de prémios

1 — No caso de cursos de 1.º ciclo ou de Mestrado Integrado, os Prémios de Mérito Académico serão atribuídos aos melhores alunos de cada curso, de entre os contemplados com Diploma de Mérito Académico, numa percentagem definida anualmente.

2 — No caso de cursos de 2.º ciclo, os Prémios de Mérito Académico serão atribuídos aos melhores alunos dos mestrados de cada Departamento, de entre os contemplados com Diploma de Mérito Académico, numa percentagem definida anualmente.

3 — Quando os cursos referidos no número anterior sejam realizados em parceria por dois ou mais Departamentos da FCUL, são contabilizados no Departamento do respetivo Coordenador.

4 — As percentagens referidas nos números 1 e 2 são definidas pelo Diretor da FCUL, após audição do Conselho de Gestão da FCUL.

#### Artigo 5.º

##### Prazos

1 — Será disponibilizada na internet, no sítio institucional da FCUL, a lista provisória com o nome dos alunos elegíveis para atribuição dos Diplomas de Mérito Académico.

2 — Após a referida divulgação, os alunos dispõem, em sede de audiência prévia, o prazo de 20 dias úteis para se pronunciarem a respeito.

3 — Caso pretendam exercer o direito previsto no número anterior, deverão fazê-lo para [direccao@ciencias.ulisboa.pt](mailto:direccao@ciencias.ulisboa.pt)

4 — As solicitações rececionadas serão analisadas pelo Diretor, a quem incumbe deferir, ou não, o pedido apresentado, no prazo de 10 dias úteis, findo o qual a lista passará a definitiva.

#### Artigo 6.º

##### Casos omissos

Caberá ao Diretor da FCUL analisar e decidir sobre os casos omissos do presente Regulamento e, bem assim, dirimir dúvidas quanto à sua interpretação e aplicação.

#### Artigo 7.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor a partir do ano letivo de 2015/2016.

209017547

## Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

### Aviso n.º 12247/2015

Por despacho de 28 de setembro de 2015, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa:

Doutora Maria Paula Pestana de Freitas da Silva Faria de Campos Pinto, precedido de concurso documental e de despacho de homologação do Reitor da Universidade de Lisboa de 22 de setembro de 2015, e de despacho autorizador do Presidente do ISCSP, no uso de competência delegada, pelo Despacho do Reitor da Universidade de Lisboa n.º 12009/2014, de 17 de setembro, publicado no DR 2.ª série n.º 187, de 29 de setembro é celebrado contrato na categoria de Professora Auxiliar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por um quinquénio, em regime de período experimental, em dedicação exclusiva, na área disciplinar de Serviço e Política Social, do mapa de pessoal docente do mesmo Instituto, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários com efeitos ao dia 1 de outubro de 2015. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

1 de outubro de 2015. — O Presidente, *Prof. Cat. Manuel Meirinho*.  
209019686

## UNIVERSIDADE DA MADEIRA

### Aviso n.º 12248/2015

A Universidade da Madeira aprovou nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto a alteração do ciclo de estudos de licenciatura em Economia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, de 2007, através do Despacho n.º 22 030-J/2007.

A alteração da estrutura curricular e do plano de estudos, do referido ciclo de estudos, que a seguir se publica, foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 24 de julho de 2015, e registada a 16 de setembro de 2015, sob o n.º R/A — Ef 1371/2011/AL01, ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e entra em vigor a partir do ano letivo de 2015-2016.

6 de outubro de 2015. — O Reitor, *José Carmo*.

#### ANEXO

##### Descrição da estrutura curricular e do plano de estudos

- Estabelecimento de ensino: Universidade da Madeira
- Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Sociais
- Curso: Economia
- Grau ou diploma: Licenciatura
- Área científica predominante do curso: Economia
- Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
- Duração normal do curso: 3 anos
- Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Tipo/Nível	Créditos	
			Obrigatórios	Optativos
Economia .....	ECO	L1 L2 L3	24 36 22,5	15
Gestão .....	GES	L1	24	
Matemática .....	MAT	L1	30	15
História .....	HIS	L3	7,5	
Direito .....	DIR	L1	6	
Economia; Gestão; Direito; Matemática; História; Sociologia; Soft Skills.	ECO; GES; DIR; MAT; HIS; SOC; SSK	L1, L2 ou L3		15
<i>Total</i> .....			150	30

10 — Observações

Os 180 ECTS necessários à obtenção do grau ou diploma estão distribuídos por tipo e níveis: de tipo Licenciatura de nível 1 (L1); de tipo Licenciatura de nível 2 (L2) e de tipo Licenciatura de nível 3 (L3). O terceiro ano do 1.º ciclo de Economia é constituído por 30 ECTS obri-

gatórios e 30 ECTS optativos. Dos 30 ECTS optativos, 15 terão de ser de nível L3 da área de Economia, os restantes poderão ser de nível L1, L2 ou L3 das áreas de Economia, Gestão, Direito, Matemática, História, Sociologia ou Soft Skills.

11 — Plano de estudos:

**Universidade de Madeira****Unidade Orgânica: Faculdade de Ciências Sociais**

Curso: Economia

Grau: Licenciatura

Área científica predominante do curso: Economia

**1.º Ano/1.º Semestre**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações	Tipo/Nível
			Total	Contacto			
Introdução à Macroeconomia .....	ECO	Semestral . . . .	168	T-32;TP-32	6	N	L1
Introdução à Microeconomia .....	ECO	Semestral . . . .	168	T-32;TP-32	6	N	L1
Matemática I para a Economia .....	MAT	Semestral . . . .	168	T-32;TP-48	6	DEN;CH;CR	L1
Álgebra para a Economia .....	MAT	Semestral . . . .	168	T-32;TP-32	6	N	L1
Informática e Análise de Dados .....	MAT	Semestral . . . .	168	TP-80	6	N	L1

**1.º Ano/2.º Semestre**

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações	Tipo/ Nível
			Total	Contacto			
Microeconomia I .....	ECO	Semestral . . . .	168	T-32;TP-32	6	CH;CR	L1
Macroeconomia I .....	ECO	Semestral . . . .	168	T-32;TP-32	6	CH;CR	L1
Matemática II para a Economia .....	MAT	Semestral . . . .	168	T-32;TP-48	6	N	L1
Estatística e Probabilidades .....	MAT	Semestral . . . .	168	T-32;TP-48	6	D;DEN;CH;CR	L1
Introdução ao Direito .....	DIR	Semestral . . . .	168	T-32;TP-32	6	N	L1

## 2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações	Tipo/ Nível
			Total	Contacto			
Microeconomia II .....	ECO	Semestral . . . .	168	T-32;TP-32	6	CH;CR	L2
Macroeconomia II .....	ECO	Semestral . . . .	168	T-32;TP-32	6	CH;CR	L2
Introdução à Empresa .....	GES	Semestral . . . .	168	T-32;TP-32	6	N	L1
Cálculo Financeiro .....	GES	Semestral . . . .	168	T-32;TP-32	6	CH;CR	L1
Contabilidade I .....	GES	Semestral . . . .	168	T-32;TP-48	6	D;CH;CR	L1

## 2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações	Tipo/ Nível
			Total	Contacto			
Economia Pública .....	ECO	Semestral . . . .	168	T-32;TP-32	6	D;CH;CR	L2
Econometria .....	ECO	Semestral . . . .	168	T-32;TP-32	6	CH;CR	L2
Economia Regional .....	ECO	Semestral . . . .	168	T-32;TP-32	6	CH;CR	L2
Economia Portuguesa e Europeia .....	ECO	Semestral . . . .	168	T-32;TP-32	6	D;CH;CR	L2
Contabilidade II .....	GES	Semestral . . . .	168	T-32;TP-48	6	D;CH;CR	L1

## 3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações	Tipo/ Nível
			Total	Contacto			
Economia Internacional .....	ECO	Semestral . . . .	210	T-48;TP-32	7,5	D;CH	L3
Economia Industrial .....	ECO	Semestral . . . .	210	T-48;TP-32	7,5	CH	L3
Optativa* .....	ECO	Semestral . . . .	210	T-48;TP-32	7,5	DEN;CH	L3
Optativa(s)*† .....	ECO; GES; DIR; MAT; HIS; SOC; SSK	Semestral . . . .				DEN;CH	L1, L2 ou L3

\* Escolhida pelo estudante, a partir de uma lista a indicar em cada ano pelo Conselho Científico do curso.

† Em relação a estas optativas, o estudante deve obter um mínimo de 15 créditos na soma dos dois semestres, podendo obter esses créditos através de diferentes combinações. Ex.: 6+3 créditos no 1.º semestre e 6 créditos no 2.º semestre ou vice-versa; 7,5 créditos no 1.º semestre e 7,5 créditos no 2.º semestre; 6+6+3 créditos no 1.º semestre e zero no 2.º semestre ou vice-versa; etc.

## 3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações	Tipo/ Nível
			Total	Contacto			
História Económica de Portugal século XIX e XX .....	HIS	Semestral . . . .	210	T-48;TP-32	7,5	D;CH	L3
Política Económica .....	ECO	Semestral . . . .	210	T-48;TP32	7,5	N	L3
Optativa* .....	ECO	Semestral . . . .	210	T-48;TP-32	7,5	DEN;CH	L3
Optativa(s)*† .....	ECO; GES; DIR; MAT; HIS; SOC; SSK	Semestral . . . .				DEN;CH	L1, L2 ou L3

\* Escolhida pelo estudante, a partir de uma lista a indicar em cada ano pelo Conselho Científico do curso.

† Em relação a estas optativas, o estudante deve obter um mínimo de 15 créditos na soma dos dois semestres, podendo obter esses créditos através de diferentes combinações. Ex.: 6+3 créditos no 1.º semestre e 6 créditos no 2.º semestre ou vice-versa; 7,5 créditos no 1.º semestre e 7,5 créditos no 2.º semestre; 6+6+3 créditos no 1.º semestre e zero no 2.º semestre ou vice-versa; etc.

**Aviso (extrato) n.º 12249/2015**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante LTFP, faz-se público que, no seguimento do procedimento concursal comum para a ocupação de três postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional aberto por aviso 4787/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 08 de abril, procedeu-se à celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, sujeito a um período experimental de 30 dias, de acordo com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 49.º da LTFP, com a trabalhadora Maria João Gomes Campos Nunes, com efeitos a 01 de outubro de 2015, auferindo a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1 da tabela remuneratória única da categoria de Assistente Operacional.

Foi nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 46.º do diploma atrás mencionado, o Arquiteto Ricardo Jorge Fernandes Câmara, Diretor de Serviços da Direção de Serviços das Infraestruturas e Equipamentos da Universidade da Madeira, para proceder à avaliação do período experimental. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

12 de outubro de 2015. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.  
209016145

**Aviso (extrato) n.º 12250/2015**

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datado de 14/08/2015, foram autorizadas as celebrações de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Faculdade de Ciências Sociais, com os seguintes docentes:

Mestre Glória Josefina Rodrigues Leça Gonçalves, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (55 %), a partir de 15 de setembro de 2015, e termo a 06 de fevereiro de 2016, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários; Doutora Maria Natalina Faria Cristóvão Santos, como Professora Auxiliar Convidada em regime de tempo parcial (60 %), a partir de 15 de setembro de 2015, e termo a 06 de fevereiro de 2016, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 53 e 54, da tabela aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

12 de outubro de 2015. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carmo*.  
209018519

**UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO****Serviços Académicos****Despacho n.º 11889/2015**

Por despacho de 08 de setembro de 2015, do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Designamos os seguintes Professores para fazerem parte do Júri das provas de Agregação na Área de Informática — Avançadas/Ciências da Computação, requeridas pelo Professor Auxiliar Joaquim João Moreira de Sousa:

Presidente: Doutor João Filipe Coutinho Mendes, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Doutor António Beça Gonçalves Porto, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutor Marco Octávio Trindade Painho, Professor Catedrático da NOVA Information Management School da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor José Afonso Moreno Bulas Cruz, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor Manuel da Ressureição Cordeiro, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor Fernando António de Oliveira Carvalho Rodrigues, Professor Catedrático no IADE-U Instituto de Arte, Design e empresa — Universitário.

Não carece de “visto ou anotação” do Tribunal de Contas.

12 de outubro de 2015. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

209017806

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA****Despacho (extrato) n.º 11890/2015**

Por terem saído de inexistência o Despacho n.º 10480/2015 (2.ª série), de 21 de setembro, publicado no *Diário da República* n.º 184, referente

ao Regulamento de Contratação de Pessoal Docente, Especialmente Contratado, determino a anulação da referida publicação.

12 de outubro de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

209017685

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA****Despacho (extrato) n.º 11891/2015**

Torna-se público que por meu despacho de 02.10.2015, foram designadas as seguintes individualidades para integrarem o júri do concurso documental para recrutamento de dois Professores Adjuntos para preenchimento de dois postos de trabalho vagos no mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Lisboa/Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa na área disciplinar de Ortoprotesia.

Presidente: Professor Coordenador João Carlos Gomes Lobato, Presidente da Escola Superior de Tecnologia e da Saúde de Lisboa, por delegação de competências do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Efetivos:

Professora Doutora Maria Isabel Sousa Coutinho, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;

Professora Doutora Maria Cristina Damas Argel de Melo, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto do Instituto Politécnico do Porto;

Professora Doutora Madalena Ramos Lopes Gomes da Silva, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal;

Professor Doutor Florentino Manuel Santos Serranheira, Professor Auxiliar da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa;

Professor Doutor Alberto Manuel Martinho Vale, Investigador Auxiliar do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

Vogais Suplentes:

Professor Doutor António de Sousa Uva, Professor Catedrático da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa;

Professor Doutor António Manuel Fernandes Lopes, Professor Coordenador da Escola Superior de Saúde de Alcoitão.

5 de outubro de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira*.

209017896

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE****Aviso n.º 12251/2015**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Assistente Operacional do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Portalegre — Maria da Encarnação Borba Roque, cessou funções por motivo de aposentação, em 10.09.2015

10.10.2015. — O Administrador dos SAS, *Antero de Figueiredo Marques Teixeira*.

209017903

**INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO****Escola Superior de Educação****Despacho (extrato) n.º 11892/2015**

Por despacho do Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto de 6 de outubro de 2015, foi à Doutora Ana Cristina Vasconcelos Pereira de Macedo autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, para exercer funções com a categoria de Professor Adjunto, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 1 índice 185, em regime de dedicação exclusiva, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, com efeitos a 16 de setembro de 2015.

6 de outubro de 2015. — O Presidente, *Paulo Pereira*.

209017474

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL****Despacho (extrato) n.º 11893/2015**

Por despacho de 09 de setembro de 2015, do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Gina Cláudia Enguiça Marques Pereira de Lemos — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 10 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 201,88, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 16/09/2015 a 29/07/2016.

25 de setembro de 2015. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.  
209018405

**Despacho (extrato) n.º 11894/2015**

Por despacho de 11 de setembro de 2015 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Jorge Alexandre Ferreira de Carvalho — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de assistente técnico, com um período experimental de 120 dias, com a remuneração de 683,13 €, correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a 16/09/2015.

O júri do período experimental é o seguinte:

Presidente: José Garcia Costa Correia de Sousa, Professor Adjunto;  
Vogais:

Ana Luísa Lopes Antunes, Professora Adjunta;  
Maria José Ramos Rodrigues, Técnica Superior.

8 de outubro de 2015. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.  
209016867

**Despacho (extrato) n.º 11895/2015**

Por despacho de 11 de setembro de 2015 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Paulo Fernando da Silva Galvão — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de assistente técnico, com um período experimental de 120 dias, com a remuneração de 683,13 €, correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a 16/09/2015.

O júri do período experimental é o seguinte:

Presidente: Carlos Manuel Canelas Banha, Professor Adjunto;  
Vogais:

José Pedro Magalhães Lucas, Equiparado a Professor Adjunto;  
Maria José Ramos Rodrigues, Técnica Superior.

8 de outubro de 2015. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.  
209017003

**Despacho (extrato) n.º 11896/2015**

Por despacho de 03 de setembro de 2015 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Fernanda Paula Santos Leal — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, como professora adjunta, em regime de exclusividade, precedido de concurso documental, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 3 028,14, correspondente ao escalão 1, Índice 185, com efeitos a partir de 03/09/2015.

8 de outubro de 2015. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.  
209016737

**Despacho (extrato) n.º 11897/2015**

Por despacho 16 de julho de 2015 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de substituição do presidente:

Luís Carlos Rodrigues dos Santos — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, na sequência da transição prevista nos n.ºs 1 e 3 do artigo 8.º-A da Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, como professor adjunto, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração

mensal de € 3 028,14, correspondente ao escalão 1, índice 185, a partir de 19/06/2015, considerando-se sem efeito a situação jurídico funcional anterior.

8 de outubro de 2015. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.  
209016801

**Despacho (extrato) n.º 11898/2015**

Por despacho de 11 de setembro de 2015 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Gonçalo Nuno Pereira Monteiro Torres — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de assistente técnico, com um período experimental de 120 dias, com a remuneração de 683,13 €, correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a 16/09/2015.

O júri do período experimental é o seguinte:

Presidente: Maria João Pedrosa Carmezim, Professora Coordenadora;  
Vogais:

Paulo Jorge Pires Moita, Professor Adjunto;  
Maria José Ramos Rodrigues, Técnica Superior.

8 de outubro de 2015. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.  
209017725

**Despacho (extrato) n.º 11899/2015**

Por despacho de 31 de agosto de 2015, do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Eurico João Anes Gonçalves — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 327,37, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 18/09/2015 a 17/09/2016.

Isabel Rosário Periquito — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 15 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 163,68, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 28/09/2015 a 27/03/2016.

Pedro Nuno Melo Pessoa — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação a tempo parcial a 15 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 302,81, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 24/09/2015 a 23/03/2016.

Rafael Filipe Belga de Assunção — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 20 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 218,24, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 14/09/2015 a 13/09/2016.

8 de outubro de 2015. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.  
209018527

**Despacho (extrato) n.º 11900/2015**

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 04 de março de 2015:

João Rómulo da Fonseca Duarte — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de assistente operacional, com a remuneração base de 846,38 €, situado entre a 8.ª e 9.ª posição remuneratória e nível remuneratório entre o 8 e 9, da tabela remuneratória única, na sequência da consolidação definitiva da mobilidade interna, com efeitos a partir de 01/04/2015, considerando-se sem efeito a situação jurídico-funcional anterior.

De 22 de junho de 2015:

Alexandre Miguel Pereira Gamito — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de assistente operacional, com a remuneração base de 846,38 €, situado entre a 8.ª e 9.ª posição remuneratória e nível remuneratório entre o 8 e 9, da tabela remuneratória única, na sequência da consolidação definitiva da mobilidade interna, com efeitos a partir de 22/06/2015, considerando-se sem efeito a situação jurídico-funcional anterior.

08 de outubro de 2015. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.  
209017871

**Despacho (extrato) n.º 11901/2015**

Por despacho de 03 de setembro de 2015 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Filomena Maria Gingeira Costa Bravo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de assistente técnica, com um período experimental de 120 dias, com a remuneração de 683,13 €, correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a 14/09/2015.

O júri do período experimental é o seguinte:

Presidente: Rui Manuel Marques Antunes, Professor Adjunto;  
Vogais:

Ana Gabriela Gonçalves Neves Gomes, Professora Adjunta Convidada;

Maria José Ramos Rodrigues, Técnica Superior.

8 de outubro de 2015. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.  
209017839

**Despacho (extrato) n.º 11902/2015**

Por despacho de 31 de agosto de 2015, do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Anna Luiza Barszczak Sardinha Letournel — autorizada, pelo período de 16/09/2015 a 15/03/2016, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico.

8 de outubro de 2015. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.  
209018462

**Despacho (extrato) n.º 11903/2015**

Por despacho de 09 de setembro de 2015, do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Cristina Maria Lopes dos Santos — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 600,17, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 21/09/2015 a 20/03/2016.

Vera Cristina Pereira de Sousa — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 15 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 163,68, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 28/09/2015 a 28/02/2016.

Vitor Manuel Vieira Augusto — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação a tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 1 009,38, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 24/09/2015 a 23/09/2016.

8 de outubro de 2015. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.  
209018479

**Despacho (extrato) n.º 11904/2015**

Por despacho de 03 de setembro de 2015 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Ana Lúcia Caeiro Ramos — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, como professora adjunta, em regime de exclusividade, precedido de concurso documental, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 3 028,14, correspondente ao escalão 1, Índice 185, com efeitos a partir de 03/09/2015.

8 de outubro de 2015. — A administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.  
209018576

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO****Edital n.º 950/2015**

1 — Faz -se público que por despacho proferido a 03 de setembro de 2015 do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC),

Rui Alberto Martins Teixeira, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 30.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), homologados pelo Despacho Normativo n.º 7/2009, publicado na 2.ª série do DR, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República*, concurso documental, para recrutamento de um professor coordenador principal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de um ano, caso o candidato selecionado não possua já contrato por tempo indeterminado como professor das carreiras docentes do ensino universitário ou do ensino politécnico, para a área científica de Ciências Exatas, grupo disciplinar de Física e Química, na área disciplinar de Física, na especialidade de Fotónica, do mapa de pessoal deste Instituto, de acordo com o disposto nos artigos 9-A.º, 10.º-A, 15.º, 15.º-A, e 29.º-B, do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECPDESP, conjugados com o Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC — Despacho n.º 7986/2014, publicado na 2.ª série do DR, n.º 115, de 18 de junho de 2014.

2 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho indicado, caducando com o seu preenchimento ou um ano após a data de homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPVC.

3 — São requisitos gerais de admissão ao presente concurso os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 12.º-E do ECPDESP.

4 — São requisitos especiais de admissão os definidos nos termos do n.º 3 do artigo 9.º-A do ECPDESP: ao presente concurso poderão candidatar-se os titulares do grau de doutor, obtido há mais de cinco anos, igualmente detentores do título de agregado ou título legalmente equivalente, na área ou área afim daquela para que é aberto o presente concurso.

5 — Caracterização do conteúdo funcional da categoria: o descrito no n.º 1, do artigo 9.º-A do ECPDESP.

6 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Centrais, localizados na Praça General Barbosa, 4900-347 Viana do Castelo, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas para a referida morada, e deverá conter os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa (nome completo e nome adotado em referências bibliográficas, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone ou endereço eletrónico de contacto);

*b*) Habilitações académicas e ou títulos profissionais/académicos;

*c*) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence, tempo de serviço como docente do ensino superior e instituição a que pertence, se aplicável;

*d*) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

*e*) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;

*f*) Data e assinatura.

7 — Instrução do requerimento de admissão:

7.1 — Os requerentes deverão fazer acompanhar os seus requerimentos dos seguintes documentos comprovativos do cumprimento dos requisitos gerais, previstos no artigo 17.º da LGTFP:

*a*) Cópia simples do bilhete de identidade/cartão do cidadão, ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

*b*) Certificado do registo criminal comprovativo da não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição do exercício daquelas que se propõe desempenhar;

*c*) Declaração do próprio candidato que assegure o cumprimento dos requisitos de robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções a que se candidata.

*d*) Boletim de vacinação obrigatória.

7.2 — De acordo com o ECPDESP, e em consonância com o Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, o requerimento de admissão ao concurso é ainda instruído com os seguintes elementos:

*a*) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos especiais previstos no n.º 4 do presente edital: certidão dos graus e títulos exigidos e certidão comprovativa do tempo de serviço;

b) Dois exemplares, entregues em papel, do *curriculum vitae* do candidato;

c) Dois exemplares, entregues em papel, dos trabalhos referidos pelo candidato no seu *curriculum vitae*;

d) Grelha anexa ao presente edital com a contabilização do número de itens identificados no *curriculum vitae* objeto de ponderação nos parâmetros de avaliação e ordenação listados no n.º 14 deste edital.

7.3 — Dos elementos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior, deverão ainda ser entregues seis exemplares em suporte digital (formato cd/dvd/pen, devidamente identificado).

8 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos (gerais e especiais) legalmente exigidos nos termos do presente edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do procedimento.

9 — Na fase de apresentação das candidaturas é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c), e d) do ponto 7.1 do presente edital, desde que os candidatos declarem no próprio requerimento ou em documento à parte, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10 — Sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 16.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC, a não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

11 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

12 — Os candidatos que prestem serviço no IPVC ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam no seu processo individual, devendo o facto ser expressamente mencionado no respetivo requerimento de admissão.

13 — O júri, nomeado pelo despacho IPVC-P-40/2015, é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Carlos Manuel da Silva Rodrigues, por delegação de competências, vice-presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

Vogais efetivos:

Carlos Manuel Bolota Alexandre Correia, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

João de Lemos Pinto, professor catedrático do Departamento de Física da Universidade de Aveiro;

José Higinio Gomes Correia, professor catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

José Luís Campos de Oliveira Santos, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

José Manuel Nunes Vicente Rebordão, investigador coordenador com agregação e habilitação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

14 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos: de acordo com o disposto no 15.º -A do ECPDESP e no artigo 24.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do IPVC, os parâmetros gerais de avaliação e ordenação dos candidatos, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes, aos quais foi atribuída a seguinte ponderação:

a) Componente DTCP — Desempenho Técnico-Científico e Profissional relevantes na área disciplinar/disciplina em que é aberto o concurso: 40 %;

b) Componente CP — Capacidade Pedagógica relevante na área disciplinar/disciplina em que é aberto o concurso: 30 %;

c) Componente OAR — Outras atividades relevantes para a missão da instituição: peso de 30 %.

14.1 — Na avaliação do desempenho técnico -científico (DTC) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

I. Subcomponente DTCP 1 (ponderação de 60 %): Livros, artigos, comunicações científicas, tendo em consideração a relevância para a área disciplinar/disciplina em que é aberto o concurso e fatores de qualidade; Coordenação e participação em projetos científicos; Geração de propriedade intelectual.

I. a) Artigos indexados ou capítulos de livros: até 8 pontos cada;

I. b) Outros artigos: até 4 pontos cada;

I. c) Comunicações em eventos científicos: até 4 pontos cada;

I. d) Responsável de projeto financiado por entidade externa ou por linha de investigação de Centro de Investigação acreditado pela FCT: 6 pontos por ano;

I. e) Participação em projeto financiado por entidade externa: 3 pontos por ano;

I. f) Patentes registadas: 12 pontos cada.

II. Subcomponente DTCP 2 (ponderação de 20 %): Orientação de teses, participação em júris de provas e concursos académicos.

II. a) Orientação de teses de mestrado (aprovadas): 4 pontos cada;

II. b) Orientação de teses de doutoramento (aprovadas): 8 pontos cada;

II. c) Participação em júris de mestrado (exceto se orientador): 3 pontos cada;

II. d) Participação em júris de doutoramento ou especialista (exceto se orientador): 6 pontos cada;

II. e) Participação em júris de agregação: 8 pontos cada;

II. f) Participação em júris de concurso de pessoal docente:

II. f) 1 — Júri de Concurso para Assistente: 2 pontos cada;

II. f) 2 — Júri de Concurso para Professores Adjuntos: 3 pontos cada;

II. f) 3 — Júri de Concurso para Professores Coordenadores ou Professores Associados: 6 pontos cada;

II. f) 4 — Júri de Concurso para Professores Coordenadores Principais ou Professores Catedráticos: 8 pontos cada.

III. Subcomponente DTCP 3 (ponderação de 20 %): Desempenho de outras atividades técnico-científicas e/ou profissionais relevantes na área disciplinar/disciplina em que é aberto o concurso (prestação de serviços especializados; atividades de extensão científica — ex: elaboração de estudos/pareceres/caderno de encargos; moderador em palestras, seminários ou congressos, membro de corpo editorial ou de revisão/arbitragem científica de revistas técnicas, avaliação de projetos).

III. a) Elaboração de estudos/pareceres/caderno de encargos: 4 pontos por cada item;

III. b) Avaliador de artigos científicos, projetos de investigação, etc: 3 pontos por cada item;

III. c) Membro de conselho redatorial: 5 pontos por revista;

III. d) Moderador em palestras, seminários, etc: 1 ponto por cada item.

14.2 — Na avaliação da capacidade pedagógica (CP) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

I. Subcomponente CP 1 (ponderação de 30 %)

I. a) Experiência efetiva de serviço docente no ensino superior: 4 pontos por ano;

I. b) Experiência efetiva de serviço docente noutros graus de ensino: 2 pontos por ano.

II. Subcomponente CP 2 (ponderação de 40 %)

II. a) docência relevante na área disciplinar/disciplina em que é aberto o concurso, tendo em consideração fatores como a regência, a diversidade e a elaboração dos programas das disciplinas lecionadas: até 4 pontos por ano.

III. Subcomponente CP 3 (ponderação de 30 %)

III. a) Qualidade do material pedagógico publicado ou apresentado: de 0 a 50 pontos;

III. b) Supervisão de atividades pedagógicas — orientação de estágios: 2 pontos por aluno, máximo de 25 alunos;

III. c) Supervisão de atividades pedagógicas — orientação de projetos: 4 pontos por aluno, máximo de 15 alunos;

III. d) Tutorias a alunos não contabilizados na DSD: 2 pontos por aluno, máximo de 25 alunos;

III. e) Qualidade do desempenho pedagógico avaliado pelos alunos: considerando uma escala de avaliação de 1 a 4, 6 pontos por cada avaliação entre 2,5 e 3, e 8 pontos por cada avaliação entre 3 e 4; consideram-se as dez últimas avaliações pedagógicas semestrais, e toma-se avaliação pela média dos resultados obtidos na avaliação global do semestre;

III. f) desempenho de outras atividades pedagógicas que o júri considere relevantes na área disciplinar/disciplina em que é aberto o concurso (organização de palestras e visitas de estudo, frequência de cursos de carácter pedagógico; etc): entre 3 a 5 pontos por item, até um máximo de 50 pontos.

14.3 — Na avaliação das outras atividades Relevantes para a Missão da Instituição (OAR) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

I. Subcomponente OAR 1 (ponderação de 50 %): Desempenho de cargos de gestão da instituição (presidência/direção, presidência do Conselho Científico/Pedagógico, vice-presidência; coordenação de

departamento/área científica/grupo disciplinar, coordenação de curso, direção de unidades de investigação ou de prestação de serviços).

I. a) Presidente/Diretor de Escola ou Unidade Orgânica: 30 pontos por ano completo;

I. b) Vice-Presidente de Escola ou Unidade Orgânica, Presidente de Conselho Científico e Conselho Pedagógico: 24 pontos por ano completo;

I. c) Vice-Presidente de Conselho Científico e de Conselho Pedagógico, Coordenador de Comissão Científica: 10 pontos por ano completo;

I. d) Secretário de órgãos institucionais: 9 pontos por ano completo;

I. e) Coordenador de Área Científica ou Departamento: 20 pontos por ano;

I. f) Coordenador de Grupo Disciplinar: 12 pontos por ano;

I. g) Coordenador de Curso de Licenciatura ou Mestrado: 20 pontos por ano;

I. h) Coordenador de Curso CET ou de Pós-graduação: 12 por ano;

I. i) Gestor Institucional da Qualidade: 10 pontos por ano;

I. j) Responsável por unidade/serviços: 8 pontos por ano.

II. Subcomponente OAR 2 (ponderação de 30 %): Membro dos órgãos e participação em grupos/comissões de trabalho institucionais (criação e reestruturação de cursos, avaliação de pessoal, etc).

II. a) Membro de Conselho Científico, Pedagógico, Conselho Geral e Conselho Académico: 7 pontos por ano;

II. b) Membro da Comissão de Curso de Licenciatura ou Mestrado: 6 pontos por ano;

II. c) Membro da Comissão de Curso CET ou de Pós-graduação: 5 por ano;

II. d) Membro de Comissão Institucional (elaboração de regulamentos, planeamento estratégico, comissões estatutárias, criação e reestruturação de cursos, avaliação de pessoal, etc): 5 pontos por participação.

III. Subcomponente OAR 3 (ponderação de 20 %): Outras atividades relevantes (membro de júris de maiores de 23 anos, CETs, Mestrados, etc; organização de eventos científicos ou artísticos; participação em ações de divulgação da instituição; responsabilidade de laboratórios, responsabilidade em concursos de aquisição de equipamentos, etc).

III. a) Presidente e Membros de júri de seleção/seriação mestrado, pós-graduação, concursos especiais, concursos > 23 anos, CET e similares: 7 pontos por participação;

III. b) Participação em programa de Mobilidade: Estadias docentes e de investigação: 7 pontos por participação;

III. c) Responsável pela organização de eventos científicos ou artísticos: 7 pontos por evento;

III. d) Membro da comissão organizadora de eventos científicos ou artísticos: 4 por evento;

III. e) Participação em ações de divulgação da instituição (mostras, artigos na imprensa, etc): 4 pontos por ação;

III. f) Responsabilidade de laboratórios: 10 pontos por ano;

III. g) Responsabilidade em concursos de aquisição de equipamentos: 10 pontos por concurso.

15 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos parâmetros gerais de avaliação e correspondentes fatores de ponderação aprovados.

15.1 — De acordo com a grelha resultante do n.º 14, cada membro do júri valoriza cada uma das subcomponentes para cada candidato. A pontuação do candidato em cada subcomponente é a média aritmética das valorizações feitas pelos membros do júri.

15.2 — Os resultados obtidos da aplicação das regras definidas no ponto 15.1 são objeto de relativização, nos seguintes termos: em cada subcomponente, ao candidato com o maior número de pontos obtidos é atribuído o valor 100; aos restantes candidatos será atribuído um valor proporcional tendo como referência o candidato com o maior número de pontos.

15.3 — A classificação Final (CF) da avaliação de cada candidato é calculada através da fórmula de ponderação das várias componentes e subcomponentes:

$$CF = DTCP * (dtcp1 * Pdtcp1 + dtcp2 * Pdtcp2 + dtcp3 * Pdtcp3) + CP * (cp1 * Pcp1 + cp2 * Pcp2 + cp3 * Pcp3) + OAR * (oar1 * Poar1 + oar2 * Poar2 + oar3 * Poar3)$$

em que Pxxi representa o número de pontos normalizado obtido em cada subcomponente.

16 — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDES e da alínea o) do artigo 17.º do Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC, o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos admitidos.

17 — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos serviços centrais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, nas horas normais de expediente.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), até ao 2.º dia útil após a presente publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, inserido no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa, assim como, de igual modo, no sítio da Internet do IPVC.

## ANEXO

## Grelha referida na alínea d) do n.º 7.2

			Pontos	Itens	
DTCP 40 %	DTCP 1 60 %	Artigos indexados ou capítulos de livros . . . . .	até 8 por item		
		Outros artigos . . . . .	até 4 por item		
		Comunicações em eventos científicos . . . . .	até 4 por item		
	DTCP 2 20 %	DTCP 2 20 %	Responsável de Projeto financiado por entidade externa ou por linha de investigação de Centro de Investigação acreditado pela FCT . . . . .	6 por ano	
			Participação em projeto financiado por entidade externa . . . . .	3 por ano	
			Patentes registadas . . . . .	12 por item	
			Orientação de teses de mestrado (aprovadas) . . . . .	4 por item	
			Orientação de teses de doutoramento (aprovadas) . . . . .	8 por item	
			Participação em júris de mestrado (exceto se orientador) . . . . .	3 por item	
			Participação em júris de doutoramento ou especialista (exceto se orientador) . . . . .	6 por item	
			Participação em júris de Agregação . . . . .	8 por item	
			Júri de Concurso para Professores Adjuntos . . . . .	3 por item	
			Júri de Concurso para Assistentes . . . . .	2 por item	
DTCP 3 20 %	DTCP 3 20 %	Júri de Concurso para Professores Coordenadores ou Professores Associados . . . . .	6 por item		
		Júri de Concurso para Professores Coordenadores Principais ou Professores Catedráticos . . . . .	8 por item		
		Elaboração de estudos, pareceres, cadernos de encargos . . . . .	4 por item		
		Avaliador de artigos científicos, projetos de investigação ou similares . . . . .	3 por item		
CP 30 %	CP 1 30 %	Membro de Conselho Redatorial . . . . .	5 por revista		
		Moderador em palestras, seminários, etc. . . . .	1 por item		
		Experiência efetiva de serviço docente no ensino superior . . . . .	4 por ano		
		Experiência efetiva de serviço docente noutros graus de ensino . . . . .	2 por ano		

			Pontos	Itens
OAR 30 %	CP 2 40 %	Docência relevante na área disciplinar em que é aberto o concurso, tendo em consideração fatores como a regência, a diversidade e a elaboração dos programas das disciplinas lecionadas. . . . .	até 4 pontos por ano	
	CP 3 30 %	Qualidade do material pedagógico publicado ou apresentado. . . . .	0 a 50	
		Supervisão de atividades pedagógicas: orientação de estágios (até ao máximo de 25 alunos). . . . .	2 por aluno	
		Supervisão de atividades pedagógicas: orientação de projetos (até ao máximo de 15 alunos). . . . .	4 por aluno	
		Tutorias a alunos não contabilizados na DSD (até ao máximo de 25 alunos). . . . .	2 por aluno	
		Qualidade do desempenho pedagógico avaliado pelos alunos, considerando uma escala de avaliação de 1 a 4 e as 10 últimas avaliações semestrais (toma-se avaliação pela média dos resultados obtidos na avaliação global do semestre)		
		avaliação entre 2,5 e 3 . . . . .	6 por item	
		avaliação entre 3 e 4. . . . .	8 por item	
		Desempenho de outras atividades pedagógicas . . . . .	3 a 5 por item	
	OAR 1 50 %	Presidente/Diretor de Escola ou Unidade Orgânica. . . . .	30 por ano	
		Vice-Presidente de Escola ou Unidade Orgânica, Presidente de Conselho Científico e Conselho Pedagógico . . . . .	24 por ano	
		Vice-Presidente de Conselho Científico e de Conselho Pedagógico, Coordenador de Comissão Científica . . . . .	10 por ano	
		Secretário de órgãos institucionais. . . . .	9 por ano	
		Coordenador de Área Científica ou Departamento . . . . .	20 por ano	
		Coordenador de Grupo Disciplinar . . . . .	12 por ano	
		Coordenador de Curso de Licenciatura ou Mestrado . . . . .	20 por ano	
		Coordenador de Curso CET ou de Pós-graduação. . . . .	12 por ano	
		Gestor Institucional da Qualidade . . . . .	10 por ano	
		Responsável por unidade/serviços . . . . .	8 por ano	
	OAR 2 30 %	Membro de Conselho Científico, Pedagógico, Conselho Geral e Conselho Académico . . . . .	7 por ano	
	Membro da Comissão de Curso de Licenciatura ou Mestrado . . . . .	6 por ano		
	Membro da Comissão de Curso CET ou de Pós-graduação . . . . .	5 por ano		
OAR 3 20 %	Membro de Comissão Institucional (elaboração de regulamentos, planeamento estratégico, comissões estatutárias): . . . . .	5 por item		
	Presidente e Membros de júri de seleção/seriação mestrado, pós-graduação, concursos > 23 anos, concursos especiais, CET e similares. . . . .	7 por item		
	Participação em programa de Mobilidade: Estadias docentes e de investigação . . . . .	7 por item		
	Responsável pela organização de eventos científicos ou artísticos . . . . .	7 por item		
	Membro da comissão organizadora de eventos científicos ou artísticos . . . . .	4 por item		
	Participação em ações de divulgação da instituição (mostras, artigos na imprensa, etc) . . . . .	4 por item		
	Responsabilidade de laboratórios . . . . .	10 por ano		
	Responsabilidade em concursos de aquisição de equipamentos . . . . .	10 por concurso		

9 de outubro de 2015. — O Presidente do IPVC, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

209017311



## PARTE G

### CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.

#### Deliberação n.º 1936/2015

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 07/10/2015

Paula Alexandra de Sousa Rodrigues Vala, Enfermeira em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado neste Centro Hospitalar — autorizado horário parcial de 30h/semanais, nos termos do n.º 4 do art.º 55.º da Lei 7/2009 de 12/02 pelo período de um ano, com início em 01/11/2015

09/10/2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Carvalho*.

209017758

### CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

#### Deliberação (extrato) n.º 1937/2015

Por deliberação do Conselho Nacional do Internato Médico em 18/05/2015:

Cristina Maria Martins da Gama Pereira, Interna do Internato Médico da Especialidade de Psiquiatria, homologada a lista de classificação final, nos termos do artigo 86.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado pela Portaria n.º 251/2011, 24/06, conferindo-lhe o grau de especialista na referida área desde 23/04/2015, tendo-lhe sido atribuída a classificação de 19,2 valores (dezanove valores e duas décimas).

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

12/10/2015. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

209016712

## CENTRO HOSPITALAR TONDELA-UISEU, E. P. E.

### Aviso (extrato) n.º 12252/2015

Após homologação por deliberação de 08-10-2015 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela — Viseu EPE torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para recrutamento de pessoal médico, para um (1) lugar na categoria de assistente graduado sénior, na especialidade de Patologia Clínica, da carreira médica hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Tondela Viseu-EPE aberto por aviso n.º 6082/2015, publicado no *Diário da República* n.º 107, 2.ª série de 3 de junho.

- 1.º Maria Margarida Antunes Pires Farinha — 17,24 Valores
- 2.º Isabel Antónia Alves do Vale — 14,20 Valores
- 3.º Maria José Alves Ferreira — 12,80 Valores
- 4.º Maria Eugénia Rodrigues Lobo — 12,72 Valores

12 de outubro de 2015. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

209017603

## INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

### Despacho n.º 11905/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação da Prestação de Serviços para o fornecimento e instalação de sistemas de videovigilância e controlo de intrusão na estação a túnel de General Torres;

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2015-10-01, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação de Prestação de Serviços para o fornecimento e instalação de sistemas de videovigilância e controlo de intrusão na estação a túnel de General Torres, pelo valor de 105.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2015 — 78.750,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2016 — 26.250,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

2015-10-01. — O Conselho de Administração Executivo: *Ribeiro dos Santos*, vice-presidente — *Alberto Diogo*, administrador.

209017733

### Despacho n.º 11906/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação da Prestação de Serviços para a Instalação de três anemómetros na Ponte 25 de Abril;

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2015-10-01, ratificar o procedimento pré-contratual necessário à contratação da Prestação de Serviços para a Instalação de três anemómetros na Ponte 25 de Abril ao abrigo de 5.ª Adenda ao Contrato de Concessão de Exploração da Infraestrutura de Telecomunicações, pelo valor de 50.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2015 — 40.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2016 — 10.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

2015-10-01. — O Conselho de Administração Executivo: *Ribeiro dos Santos*, vice-presidente — *Alberto Diogo*, administrador.

209016794

### Despacho n.º 11907/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação de execução da empreitada “EN223 — entre o IC2 (Nó de Arrifana ao KM16+620) e a A1/IP1 (Nó da Feira ao KM22+700) — Reabilitação”;

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2015-10-01, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação de execução da empreitada “EN223 — entre o IC2 (Nó de Arrifana ao KM16+620) e a A1/IP1 (Nó da Feira ao KM22+700) — Reabilitação”, pelo valor de 3.200.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2016 — 1.590.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2017 — 1.610.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

2015-10-01. — O Conselho de Administração Executivo: *Ribeiro dos Santos*, vice-presidente — *Alberto Diogo*, administrador.

209017125

### Despacho n.º 11908/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A. (que sucedeu nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 à REFER — Rede Ferroviária Nacional, E. P.E e à, E. P. — Estradas de Portugal, S. A.), e a necessidade da contratação de Prestação de Serviços para a instalação “Linha de Cascais — Seletivo de Sonorização”;

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A. exigem atualmente a repartição destes por sucessivos anos económicos,

1 — Ao abrigo da delegação de competências do Conselho de Administração da ex-REFER — Rede Ferroviária Nacional, E. P. E., de 2015-01-05, o Vice-Presidente do Conselho de Administração, E. P. E., Eng.º José Luís Ribeiro dos Santos, por Despacho de dia 28 de maio de 2015, determinou proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação de Prestação de Serviços para a instalação “Linha de Cascais — Seletivo de Sonorização”, pelo valor de 245.000,00 €, a que acrescia IVA à taxa legal em vigor e autorizou a respetiva despesa.

2 — Atendendo que atualmente a despesa inicialmente aprovada, assume um compromisso que envolve despesa em anos económicos diferentes, considerando a seguinte repartição:

Ano de 2015 — 147.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
Ano de 2016 — 98.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

5 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

6 — Foi aprovado em reunião de CAE, de 2015-10-01, a despesa plurianual referida no ponto 2.

2015-10-01. — O Conselho de Administração Executivo: *Ribeiro dos Santos*, vice-presidente — *Alberto Diogo*, administrador.

209017028

#### Despacho n.º 11909/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação da Prestação de Serviços para o fornecimento e instalação de sistemas de videovigilância nas estações Lisboa, Braço de Prata, Moscavide, Sacavém, Póvoa e Castanheira e integração na Central de Segurança e CCO;

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2015-10-01, proceder à adjudicação da Prestação de Serviços para o fornecimento e instalação de sistemas de videovigilância nas estações Lisboa, Braço de Prata, Moscavide, Sacavém, Póvoa e Castanheira e integração na Central de Segurança e CCO, pelo valor de 243.667,24 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2015 — 182.750,43 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
Ano de 2016 — 60.916,81 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

2015-10-01. — O Conselho de Administração Executivo: *José Serano Gordo*, vice-presidente — *Alberto Diogo*, administrador.

209017774

#### Despacho n.º 11910/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação da Empreitada de EN105 — Interseção com a EN204 (km 24+300) e LD PRT/BRG (km 31+929) — Reabilitação;

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2015-10-01, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da Empreitada de EN105 — Interseção com a EN204 (km 24+300) e LD PRT/BRG (km 31+929) — reabilitação, pelo valor de 1.545.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2016 — 1.545.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

3 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

2015-10-01. — O Conselho de Administração Executivo: *Ribeiro dos Santos*, vice-presidente — *Alberto Diogo*, administrador.

209017369

#### Despacho n.º 11911/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação da Prestação de serviços de assistência técnica de segunda linha e manutenção preventiva aos sistemas de Telecomando de Energia e Supervisão Técnica de Infraestruturas;

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CA de 2015-10-01, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da Prestação de serviços de assistência técnica de segunda linha e manutenção preventiva aos sistemas de Telecomando de Energia e Supervisão Técnica de Infraestruturas, pelo valor de 860.760,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2016 — 286.920,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
Ano de 2017 — 286.920,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
Ano de 2018 — 286.920,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

2015-10-01. — O Conselho de Administração Executivo: *José Serano Gordo*, vice-presidente — *Alberto Diogo*, administrador.

209017677

### UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

#### Declaração de retificação n.º 942/2015

Por ter sido publicada com inexatidão a deliberação n.º 1890/2015, publicada no *Diário da República* n.º 199, 2.ª série, a p. 29247, de 12 de outubro de 2015, retifica-se que onde se lê:

«Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 17 de setembro de 2015, foi autorizada a acumulação de funções privadas ao Dr. Luís Manuel Palma, Assistente Graduado Sênior de Ortopedia, na Escola Superior de Saúde — Beja.»

deve ler-se:

«Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 17 de setembro de 2015, foi autorizada a acumulação de funções privadas ao Dr. Luís Manuel Palma, Assistente Graduado Sênior de Ortopedia, na Escola Superior de Saúde — Beja.»

13 de outubro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

209016631

**UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 1938/2015**

Por deliberação de 23 de setembro de 2015, do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE:

Kátia Augusta Xavier Furtado — Enfermeira, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, — autorizada a acumulação de funções

públicas, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na Universidade de Évora — Escola Superior de Enfermagem São João de Deus, como professor adjunto convidado, no período de 07 de setembro de 2015 a 30 de janeiro de 2016.

5 de outubro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração,  
*Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha.*

209015919

**PARTE H****MUNICÍPIO DE ALANDROAL****Regulamento n.º 731/2015**

Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, torna público e a todos os interessados faz saber que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do decreto-lei 4/2015, de 7 de janeiro e no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no uso da competência prevista no artigo 35.º n.º 1 alíneas *c*) e *t*), do mesmo diploma legal, por deliberação da Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2015 e ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da referida Lei 75/2013, de 12 de setembro, após submissão a apreciação pública nos termos legais, foi aprovado o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, o qual entrará em vigor após publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos lugares de estilo e publicado no sítio da internet [www.cm-alandroal.pt](http://www.cm-alandroal.pt).

14 de outubro de 2015. — A Presidente da Câmara Municipal, *Mariana Rosa Gomes Chilra*.

**Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal****Preâmbulo**

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 26 de fevereiro de 2013.

O citado Regulamento foi criado por efeito da crise económica e financeira que se fazia sentir no concelho. Todavia, passados mais de 3 anos, o concelho de Alandroal continua mergulhado numa crise que leva alguns agregados familiares a viver em condições muito precárias e indignas da condição humana.

Pese embora o próprio Município se encontre também ele com muitas dificuldades financeiras, não pode nem deve, atentas as suas atribuições em matéria de ação social, deixar de apoiar os munícipes que se encontram em situação de carência económica e de exclusão social.

Considera-se nesta altura imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando-os para aqueles que mais precisam.

Este Regulamento pretende ser mais uma âncora para os mais necessitados, ou seja, aqueles que se encontrarem em situações extremas e para os quais os vários Regulamentos aprovados pelo Município de Alandroal em matéria de ação social não tenham resposta adequada ou suficiente.

**Artigo 1.º****Legislação Habilitante**

O presente Regulamento tem como normas habilitantes o n.º 7 do artigo 112.º e o artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, o artigo 23.º n.º 2 alínea *h*), artigo 33.º n.º 1 alínea *k*) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei.

**Artigo 2.º****Âmbito e Objeto**

1 — O Presente Regulamento destina-se à criação de medidas de apoio, definição de critérios da sua atribuição a pessoas singulares e agregados familiares em situação de carência económica pelo Município de Alandroal, assim como dos procedimentos tendentes à concessão dos mesmos.

2 — Para efeitos do Presente Regulamento considera-se como agregado familiar, todos os indivíduos maiores ou menores que vivam em economia comum.

**Artigo 3.º****Tipos dos Apoios**

O presente Regulamento abrange os seguintes apoios:

1 — Apoio em géneros alimentares, em caso de necessidade de utilização de dietas especiais, nomeadamente para os idosos, doentes crónicos e crianças, prescrita por um médico de especialidade ou de família.

2 — Atribuição de “Vales de Compras Alimentares”, para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a*) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 €/mês;
- b*) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 €/mês;
- c*) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 €/mês.

3 — Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

- a*) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;
- b*) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;
- c*) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.

4 — Aplicação do tarifário social ou famílias numerosas, consoante o que for mais favorável ao beneficiário do apoio, previstos nos Regulamentos em vigor nos serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos.

5 — Redução em 50 % do valor das entradas nos espetáculos públicos promovidos pelo Município, cinema, piscinas municipais, assim como nas tarifas aplicáveis no acesso a aulas de natação ou hidroginástica, aplicável a cada um dos membros do agregado familiar.

6 — Apoios eventuais e pertinentes para a melhoria na qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais, devidamente caracterizadas e justificadas.

**Artigo 4.º****Condições de Atribuição**

A atribuição dos apoios previstos no artigo anterior depende do cumprimento das seguintes condições:

- a*) Residência na área do município há pelo menos 12 meses;
- b*) Possuam rendimento mensal *per capita* igual ou inferior ao da pensão social do regime não contributivo da segurança social, fixado para o ano em que o apoio é solicitado.

c) O cálculo do rendimento *per capita* mensal do agregado familiar é realizado de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(RI - D)}{12/N}$$

R = Rendimento *per capita*

RI = Rendimento anual ilíquido do próprio ou do agregado familiar

D = despesas com renda de casa, de saúde e escolares dos filhos no âmbito da escolaridade obrigatória, devidamente comprovadas

N = número de pessoas que compõem o agregado familiar

d) Facultem todos os meios legais de prova que lhes sejam solicitados, com vista ao apuramento da sua situação económica e da dos membros do agregado familiar;

e) Não usufruam de outros apoios para o mesmo fim.

#### Artigo 5.º

##### Instrução dos Pedidos

1 — Os pedidos de apoio são instruídos com os seguintes documentos:

a) Formulário de candidatura para atribuição do apoio subscrito por, pelo menos, um candidato e de modelo próprio fornecido pelos serviços;

b) Fotocópia do cartão de cidadão ou de documento de identificação equivalente, bem como do cartão de contribuinte e cartão de beneficiário da segurança social, do requerente e dos restantes membros do seu agregado familiar;

c) Atestado de residência da Junta de Freguesia e de composição do agregado familiar;

d) Contrato de arrendamento acompanhado do último recibo de renda referente a habitação permanente;

e) Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos por cada um dos elementos do agregado familiar, designadamente:

i) Última declaração anual de rendimentos com todos os anexos e acompanhado da nota de liquidação e declaração comprovativa do rendimento mensal atual do requerente e de todos os elementos do agregado familiar;

ii) Fotocópia do último recibo da pensão de todos os elementos do agregado familiar que se encontrem em situação de aposentação;

iii) Declaração do Rendimento Social de Inserção, quando for o caso, emitido pelo Centro Regional de Segurança Social, onde conste a composição do agregado familiar, o valor da prestação e os rendimentos para o efeito de cálculo da mesma;

iv) Declaração emitida pelo Centro Regional de Segurança Social da prestação de qualquer outro apoio de caráter eventual ou mensal, designadamente do subsídio de desemprego.

f) Documentos comprovativos das despesas de saúde (recibos) do requerente e de cada um dos elementos do agregado familiar, e respetiva declaração médica comprovativa;

g) Documentos comprovativos das despesas escolares (recibos);

h) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças competente, com indicação dos bens (móveis sujeitos a registo e imóveis) inscritos em nome de cada um dos membros do agregado familiar.

2 — A Câmara Municipal poderá solicitar a apresentação de outros documentos que considere pertinentes para a análise do processo.

3 — A Seção de Serviço Social deve solicitar a todos os parceiros sociais informação relativa aos apoios por eles concedidos aos requerentes e restantes elementos dos respetivos agregados familiares antes da atribuição dos apoios previstos no presente Regulamento e no momento da aferição trimestral dos mesmos.

#### Artigo 6.º

##### Análise dos Pedidos

1 — Compete à Secção de Serviço Social emitir parecer sobre os pedidos de atribuição de apoio, podendo, nesse âmbito, realizar as diligências que considere necessárias a uma melhor avaliação das candidaturas, designadamente realização de entrevistas com o requerente e/ou visitas domiciliárias, sem prejuízo de outras que se mostrem adequadas.

2 — Compete à Câmara Municipal a decisão sobre a atribuição dos apoios concedidos ao abrigo do presente Regulamento, com a faculdade de delegação.

3 — Constitui fundamento para o indeferimento do pedido:

a) A existência de rendimentos superiores ao valor indicado na alínea b) do artigo 4.º;

b) A existência de indícios de rendimentos do agregado familiar superiores aos declarados, de acordo com o parecer dos serviços sociais;

c) A existência de outros bens imóveis no património de qualquer dos elementos do agregado familiar, para além da casa de morada de família.

4 — Quando o parecer seja no sentido da não atribuição do apoio requerido é promovida a audiência prévia de interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

5 — O candidato tem 10 dias, após a notificação do projeto de decisão final, para se pronunciar.

#### Artigo 7.º

##### Aceitação do Apoio

Deferida a atribuição do apoio, o requerente é notificado para a celebração do acordo de aceitação das condições previstas no presente Regulamento ou outras que resultem da deliberação, desde que legalmente admissíveis, do qual constarão os seguintes elementos:

a) As obrigações gerais e especiais aplicáveis ao caso em concreto e que o beneficiário se obriga a aceitar;

b) Autorização para tratamento dos dados para fins exclusivamente relacionados com a gestão administrativa do apoio a conceder;

c) A obrigação de dar conhecimento imediato ao Município de Alandroal de qualquer facto que consubstancie uma alteração da sua situação económica, designadamente, de um acréscimo não ocasional do rendimento *per capita* ou de alteração do agregado familiar;

d) Advertência de que, em caso de falsas declarações ou da existência de outros rendimentos não declarados, serão os factos participados às entidades administrativas e judiciais competentes para adoção dos procedimentos sancionatórios a que haja lugar, designadamente de natureza criminal.

#### Artigo 8.º

##### Fiscalização

O Município de Alandroal reserva-se o direito de efetuar ações de fiscalização para verificação do cumprimento das condições a que obedece a atribuição dos apoios

#### Artigo 9.º

##### Incumprimento das Condições

O incumprimento das condições previstas para a atribuição dos apoios, assim como as falsas declarações prestadas pelo beneficiário ou por qualquer dos elementos do seu agregado familiar, constitui o titular do apoio na obrigação de devolver as quantias que lhe foram atribuídas, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou criminal.

#### Artigo 10.º

##### Duração dos Apoios

1 — Os apoios concedidos serão de natureza pontual e temporária, aferidos trimestralmente e não ultrapassando a sua atribuição o período máximo de 1 ano.

2 — Findo o período referido no número anterior, em circunstâncias especiais e caso a situação socioeconómica persista, poderá ser dada continuidade ao apoio, por iguais períodos de tempo.

#### Artigo 11.º

##### Dúvidas e Omissões

Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal.

#### Artigo 12.º

##### Afetação de Verbas

Os encargos resultantes da aplicação deste Regulamento serão participados por verbas, a inscrever anualmente, no orçamento da Câmara Municipal de Alandroal.

#### Artigo 13.º

##### Norma transitória

O disposto no presente Regulamento aplica-se aos pedidos apresentados após a sua entrada em vigor e bem assim aos pedidos pendentes na Secção de Serviço Social.

## Artigo 14.º

**Norma Revogatória**

Com a entrada em vigor do presente Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 207 em 27 de outubro de 2011 com a alteração publicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 40 de 26 de fevereiro de 2013.

## Artigo 15.º

**Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

309023946

**MUNICÍPIO DE ALCÁÇER DO SAL****Aviso n.º 12253/2015****Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau — Unidade Municipal de Serviços de Apoio**

Para os devidos efeitos, se anuncia, na sequência de recrutamento para o exercício do cargo de direção intermédia de 3.º grau da Unidade Municipal de Serviços de Apoio, inserida na Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 120, de 23 de junho de 2015, na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE201506/0239, no jornal de expansão nacional “Correio da Manhã”, em 24 de junho de 2015, e no site do Município, em 23 de junho de 2015, no uso da competência conferida pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pelo n.º 9, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e aplicada à administração local através da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o artigo 23.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que foi nomeado em regime de comissão de serviço, por um período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o técnico superior, Pedro Alexandre Crespo Repolho, candidato admitido no âmbito do referido procedimento, porquanto, se considerou, reunir todos os requisitos legais para o provimento do cargo em apreço, e possui o currículo, perfil e a experiência adequada, designadamente pela sua experiência profissional e conhecimento da realidade autárquica.

**Nota curricular**

Nome: Pedro Alexandre Crespo Repolho  
Data de nascimento: 20 de julho de 1977  
Naturalidade: Grândola  
Habilitações académicas: Licenciatura em Engenharia Agrária e Desenvolvimento Regional  
Experiência profissional:  
Dirigente intermédio de 3.º grau, na unidade municipal de serviços de apoio, em regime de substituição, desde 1 de fevereiro de 2015, na Câmara Municipal de Alcácer do Sal.  
Técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, desde 1 de junho de 2012, na Câmara Municipal de Alcácer do Sal.  
Administrador delegado, desde 2006 a 2009, da Empresa Municipal de Serviços Urbanos de Alcácer do Sal.

14 de outubro de 2015. — O Vereador da Divisão de Recursos Humanos (Com competências delegadas pelo Despacho n.º 033/GAP/2015), *Nuno Miguel Besugo Pestana*.

309024075

**MUNICÍPIO DA AMADORA****Aviso n.º 12254/2015**

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se anuncia que por meus despachos datados de 1 de outubro e na sequência do concurso para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 5 postos de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Polícia Municipal, aberto por aviso publicado na II.ª série no *Diário da República* n.º 245, de 19 de dezembro de 2014, e de acordo com a

ordenação da lista de classificação final, designei para celebração de contrato de trabalho em funções públicas de Agentes Municipais Estagiários, de acordo com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março os seguintes candidatos:

Amaro de Freitas Fernandes, João Manuel Pinto Gonçalves, João Igor Lopes Adrega da Fonseca, Pedro Miguel Menor Baião, Luis Filipe Dias Barbosa, Carlos Augusto Montez Mariano Coelho, Lourenço Paim Mendes, Filipa Marlene Resende da Silva, Christopher Elton Ribeiro Sousa, João Gabriel Corchana da Cunha, George Daniel Zsurkis, Filipe Teodoro dos Santos da Silva, Sara Eloísa Teles Serzedelo do Nascimento, Pedro de Carvalho Rodrigues, André Filipe Mendes Gameiro e Bruno Alexandre Moura Queirós.

Mais se anuncia que os referidos contratos produzem efeitos a 1 de outubro de 2015 e a remuneração ilíquida a auferir é de 600,74€, correspondente ao índice 175, do regime Geral da Função pública, conforme previsto no mapa I, do anexo II, do decreto-lei, n.º 39/2000, de 17 de março, sem prejuízo da sua integração na Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro.

1 de outubro de 2015. — Por delegação da Presidente da Câmara conferida pelo Despacho n.º 34/P/2013 de 31.10.2013, a Vereadora responsável pela área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

309025688

**MUNICÍPIO DE AMARES****Despacho n.º 11912/2015**

Para os devidos efeitos torna-se público que nos termos do n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, determinei a revogação dos despachos datados de 21 de outubro de 2013 e de 28 de outubro de 2013 — designação do Senhor Vereador Dr. Jorge José Tinoco Ferreira em regime de permanência a tempo inteiro e a designação de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Amares, bem como fixação de funções.

Da revogação dos despachos referidos resulta a exoneração do cargo de Vice-Presidente da Câmara e a perda de mandato de vereação a tempo inteiro bem como de todas as funções fixadas do Senhor Vereador Jorge José Tinoco Ferreira, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2015.

5 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel da Rocha Moreira*.

309010272

**MUNICÍPIO DE AVEIRO****Aviso n.º 12255/2015**

Torna-se público nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial) que a Câmara de Aveiro, em reunião pública de 7 de outubro de 2015, deliberou proceder à abertura da Discussão Pública da proposta do Plano de Pormenor de Parte da Zona Industrial de Cacia — alteração, por um período 20 dias.

Neste período de discussão pública, com início no 5.º dia, após publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 191.º do mesmo diploma, os interessados poderão consultar a Proposta de Plano e demais documentação que resultou do período de acompanhamento e concertação, no portal da internet da Câmara Municipal de Aveiro (<http://www.cm-aveiro.pt>) ou nos locais a seguir identificados:

Gabinete de Atendimento Integrado (GAI) da Câmara Municipal de Aveiro, que funciona no edifício do Centro Cultural e de Congressos, sito no Cais da Fonte Nova;

Junta de Freguesia de Cacia, sita na Avenida Fernando Augusto de Oliveira.

As reclamações, observações e sugestões deverão ser formuladas por escrito, até ao termo do referido período e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, através de impresso próprio que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no portal da Internet da Câmara Municipal de Aveiro.

Para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e publicados num jornal diário.

8 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, *José Agostinho Ribau Esteves*, Eng.

609021289

**MUNICÍPIO DE BRAGANÇA****Aviso n.º 12256/2015**

Nos termos do n.º 4 do artigo 43.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que, por meu despacho datado de 30 de setembro de 2015, exonerei do lugar de Secretária do Gabinete de Apoio ao conjunto dos Vereadores, Luisa Irene Chumbo, com efeitos a 01 de outubro de 2015.

13 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hernâni Dinis Venâncio Dias*, Dr.

309019848

**Aviso n.º 12257/2015**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público, por meu despacho de homologação, datado de 09 de outubro de 2015, exarado na ata do júri responsável pela avaliação final, se comprova que foi concluído com sucesso o período experimental do trabalhador, Albino da Encarnação Martins Afonso, na carreira e categoria de assistente operacional (abate de animais), na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na sequência do procedimento concursal, aberto por aviso n.º 9053/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 06 de agosto de 2014.

14 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Dinis Venâncio Dias*, Dr.

309024553

**MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO****Edital (extrato) n.º 951/2015**

Francisco Luís Teixeira Alves, presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, torna público, que nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião de 9 de outubro de 2015, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República*, o Projeto de Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária, cujo texto se encontra disponível para consulta nos Claustros do Edifício da Câmara Municipal, nas freguesias bem como na página oficial deste Município. No âmbito da consulta pública serão consideradas todas as propostas que forem apresentadas por via eletrónica dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara, podem ainda ser entregues em mão no Serviço de Atendimento Único (SAU), ou enviadas por correio registado com aviso de receção.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

14 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

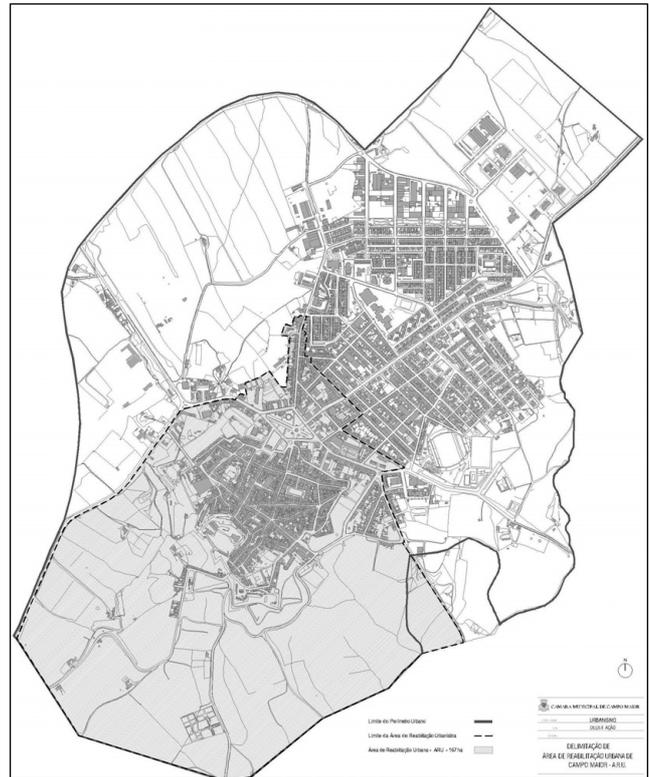
309025671

**MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR****Aviso n.º 12258/2015****Aprovação da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Campo Maior**

Torna-se público, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto e do n.º 2 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal de Campo Maior, em reunião de 6 de outubro de 2015, deliberou aprovar a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Campo Maior, incluindo a Memória Descritiva e Justificativa, a Planta de Delimitação e o Quadro dos Benefícios Fiscais.

Torna-se ainda público, que os interessados poderão consultar os referidos elementos, no *site* da CMCM [www.cm-campo-maior.pt](http://www.cm-campo-maior.pt) ou na Divisão de Obras e Urbanismo no edifício central da CMCM, na Praça da República, n.º 1, r/ch.

7 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Miguel Furtado Pinheiro*.



209019264

**MUNICÍPIO DE CHAVES****Regulamento n.º 732/2015**

António Cândido Monteiro Cabeleira, Presidente da Câmara Municipal de Chaves, faz público que, por deliberação do executivo camarário tomada em sua reunião ordinária, realizada no pretérito dia 21 de agosto de 2015, sancionada pelo órgão deliberativo, em sua sessão ordinária de 29 de setembro de 2015, foi aprovada, por unanimidade, a proposta n.º 99/GAP/15, consubstanciada na revisão do “Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação”, conforme documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

2 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Cabeleira*.

**Revisão do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação****Nota justificativa**

Sob proposta da Câmara Municipal de Chaves, veio a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada em 20/09/2010, a aprovar a alteração ao Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, devidamente publicada, na 2.ª série, do *Diário da República* n.º 203, de 19/10/2010, dando, assim, concretização regulamentar à credencial legal prevista, em geral, sobre a matéria, no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

No pretérito dia 9 de setembro de 2014, veio a ser publicado, no jornal oficial, o Decreto-Lei n.º 136/2014, diploma legal que procede à décima terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, tendo o mesmo entrado em vigor no passado dia 07 de janeiro de 2015.

Do ponto de vista estratégico, partindo da nota preambular do retrocitado diploma, tal alteração normativa teve em vista a prossecução dos seguintes objetivos:

Consolidação do necessário equilíbrio entre a diminuição da intensidade do controlo prévio das operações urbanísticas e o aumento da responsabilidade dos particulares;

Reforço do controlo público das operações urbanísticas voltado para o seu controlo sucessivo;

Reforço do esforço de simplificação dos procedimentos de aprovação das operações urbanísticas reguladas no diploma, mediante a introdução de um novo procedimento de comunicação prévia com prazo, o qual,

quando devidamente instruído, não determina a prática, pela administração municipal, de qualquer ato permissivo.

Ora, perante tal alteração ao regime jurídico da urbanização e da edificação, pese embora o Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, não ter fixado, no seu clausulado normativo, qualquer dever de revisão dos regulamentos municipais existentes, impõe-se a revisão do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, em vigor, no Município de Chaves, no sentido de o conformar com as alterações, formais e substantivas, introduzidas a tal regime jurídico, por força da publicação e entrada em vigor do citado diploma legal.

Neste contexto, a revisão, ora, introduzida, ao Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, em vigor, no Município de Chaves, tem em vista permitir alcançar um duplo objetivo:

Por um lado, ajustar o mencionado Regulamento, em vigor, ao conjunto de soluções, de natureza procedimental, técnica e administrativa, consagradas no Decreto-Lei n.º 136/2014, com incidência prioritária no que diz respeito às condições de aprovação, execução e acompanhamento das operações urbanísticas, na senda do disposto, sobre a matéria, no seu artigo 3.º, passando o mesmo, também, a dar resposta normativa às áreas de intervenção, abrangidas, com uma dimensão inovadora, pela última revisão do regime jurídico da urbanização e da edificação, nomeadamente em matéria de legalização das operações urbanísticas, de definição da responsabilidade dos intervenientes na aprovação e acompanhamento das operações urbanísticas e, bem assim, no que diz respeito ao novo figurino de controlo prévio de tais operações assente na comunicação prévia com prazo;

Por outro lado, introduzir, no Regulamento Municipal, em causa, algumas medidas corretivas alicerçadas na experiência prática da sua aplicação, considerando que algumas das soluções de partida, nele, consagradas, acabaram por não se mostrar as mais adequadas, em vista a permitir disciplinar e/ou regulamentar, com eficácia, eficiência e transparência, as condições de aprovação, execução e acompanhamento das operações urbanísticas reguladas no regime jurídico da urbanização e da edificação.

Numa lógica de custo/benefício indissociável da entrada em vigor da Revisão operada ao Regulamento, ora, em apreciação, considerando que a sua natureza jurídica é, exclusivamente, executória e subordinada ao regime jurídico da urbanização e da edificação, importa, aqui, destacar que a latitude das medidas nele consagradas têm como objetivo central a devida clarificação e operacionalização do conjunto de conceitos urbanísticos e ou soluções procedimentais, legalmente, consagrados no RJUE, clarificação essa que irá, seguramente, beneficiar a simplificação da aprovação e execução das operações urbanísticas.

Sendo inquestionável, para o efeito, que os custos centrados nos procedimentos de aprovação e execução das operações urbanísticas estão, manifestamente, associados ao dever de liquidação e cobrança das respetivas taxas urbanísticas e ou compensações, para além dos inerentes custos administrativos relacionados com a sua tramitação procedimental.

Nesta última componente do Regulamento, ou seja, custo das medidas projetadas, as mesmas são, pela sua natureza imaterial, dificilmente mensuráveis e ou quantificáveis, não sendo, objetivamente, possível apurar tal dimensão, junto dos seus destinatários.

Tudo isto, pese embora se reconheça que o presente Regulamento acaba por determinar e ou disciplinar um conjunto de condutas que deve ser adotado pelos seus destinatários — entidades públicas e privadas -, quer na fase do controlo prévio das operações urbanísticas, quer na fase da sua execução, nomeadamente no que diz respeito à instrução dos pedidos de aprovação das diversas operações urbanísticas nele reguladas.

Em síntese: A presente revisão do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, em vigor, no Concelho de Chaves, pretende dar concretização ao dever de atualização do seu articulado normativo, considerando as recentes alterações introduzidas ao regime jurídico da urbanização e da edificação, com a publicação e entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, incluindo a devida atualização ao quadro nele estatuído, em matéria de taxas municipais relacionadas com a área de intervenção municipal de gestão urbanística.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos artigos 99.º e ss do Código do Procedimento Administrativo e do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei n.º 136/2013, de 09 de setembro, é aprovada a presente alteração ao Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Chaves, nos termos da deliberação tomada pela Assembleia Municipal em 29 de setembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal, sendo certo que o projeto de revisão do regulamento foi submetido a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias úteis, mediante publicação por meio de Edital, nos jornal local, internet e intranet do Município, nos termos, e para os efeitos previstos, no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

## Revisão do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação

### CAPÍTULO I

#### Disposições gerais

##### Artigo 1.º

##### Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *n*), do n.º 1, do artigo 23.º, da alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º, e da alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua versão atual, designadamente com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

##### Artigo 2.º

##### Âmbito e objeto

1 — O presente regulamento estabelece os princípios e as regras aplicáveis às diferentes operações urbanísticas previstas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (doravante designado por RJUE).

2 — Este Regulamento aplica-se à área do Município de Chaves, sem prejuízo da demais legislação em vigor nesta matéria e do disposto nos planos municipais de ordenamento do território em vigor.

3 — As taxas aplicáveis a cada uma das operações urbanísticas e atividades conexas, as cedências e as compensações, constam do Regulamento de liquidação e cobrança de taxas devidas pela realização de operações urbanísticas.

##### Artigo 3.º

##### Definições

1 — Todo o vocabulário urbanístico constante no presente Regulamento tem o significado que lhe é atribuído no artigo 2.º do RJUE, pelo Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio e pelos planos municipais de ordenamento do território em vigor no Concelho de Chaves.

2 — Para efeitos do disposto no presente artigo e visando a uniformização do vocabulário urbanístico em todos os documentos que regulem a atividade urbanística do Município de Chaves, entende-se por:

*a*) Obras de reconstrução, as obras de construção subsequentes à demolição, total ou parcial, de uma edificação existente, das quais resulte a reconstituição da estrutura das fachadas;

*b*) Forma das fachadas: consiste na sua aparência externa, compreendendo o conjunto de superfícies que a compõem, incluindo designadamente os vãos e os seus elementos de guarnição, paramentos e outros elementos constituintes, tais como corpos balançados, elementos decorativos, materiais de revestimentos;

*c*) Forma dos telhados ou coberturas: consiste na sua aparência externa, compreendendo o conjunto de superfícies que a compõem (planos de nível ou inclinados), incluindo designadamente a altura da cumeeira, geometria das águas, materiais de revestimento, platibandas ou balaustradas, beirados, aberturas e chaminés;

*d*) Cave: piso(s) de um edifício situado(s) abaixo do rés do chão, total ou parcialmente abaixo da cota natural do terreno ou da sua modelação final, que cumpram os requisitos previstos nos artigos 77.º e 78.º do RGEU. Quando utilizado, exclusivamente, para estacionamento automóvel e infraestruturas, consideram-se cave os pisos abaixo da cota natural do terreno confinante com a via pública;

*e*) Anexo: construção de um só piso referenciada a um edifício principal e nele não integrada, com funções complementares deste e com entrada própria a partir do logradouro ou do espaço público. No caso de a construção principal ser habitação, o anexo não poderá contribuir para o aumento da sua tipologia.

3 — Em vista a dar execução ao conceito de reconstituição da estrutura das fachadas, previsto na alínea *a*), do n.º 2 do presente artigo, entende-se que essa operação deverá acautelar, obrigatoriamente, os seguintes aspetos:

*a*) A utilização do mesmo tipo de materiais e tecnologia construtiva;

*b*) Manter a mesma forma, composição e desenho das fachadas demolidas, nomeadamente, as suas dimensões originais e todos os seus elementos não dissonantes, sem qualquer inovação ou modificação dos seus pormenores decorativos.

## Artigo 4.º

**Anexos ao regulamento**

Constituem anexos ao presente regulamento as disposições referentes ao conteúdo mínimo das fichas-tipo dos lotes/edifícios objeto da pretensão (Anexo I) e dos quadros sinóticos que deverão acompanhar as operações de loteamento e as obras com impacto semelhante a uma operação urbanística de loteamento (Anexo II), bem como o modelo de declaração de compatibilidade entre os formatos papel e digital (Anexo III) e ficha de medições (Anexo IV).

## Artigo 4.º-A

**Atendimento Semanal**

1 — Os serviços municipais competentes pela gestão urbanística, no Concelho de Chaves, estão especificamente à disposição dos cidadãos, todas as quartas-feiras, entre as 9h00 m e as 12h30 m, no período da manhã, e entre as 14h00 m e as 17h00 m, no período da tarde, para apresentação de eventuais pedidos de esclarecimento ou de informação ou reclamações.

2 — Por cada atendimento efetuado será lavrada ata de ocorrência, registando a mesma, para memória futura, tudo o que de essencial tenha ocorrido no episódio de atendimento.

3 — O procedimento previsto no número anterior poderá ser dispensado, tendo em conta a complexidade reduzida do assunto objeto de atendimento.

**CAPÍTULO II****Procedimentos de controlo prévio****SECÇÃO I****Disposições gerais**

## Artigo 5.º

**Licença, comunicação prévia e autorização de utilização**

1 — A realização de operações urbanísticas depende de controlo prévio, que pode revestir as modalidades de licença, comunicação prévia com prazo, adiante designada abreviadamente por comunicação prévia ou comunicação, ou autorização de utilização, nos termos e com as exceções constantes da presente secção.

2 — Estão sujeitas a licença administrativa as operações urbanísticas previstas no n.º 2, do artigo 4.º, do RJUE, cujo procedimento é regulado nos artigos 18.º a 27.º do mesmo diploma legal.

3 — Estão sujeitas a comunicação prévia as operações urbanísticas referidas no n.º 4, do artigo 4.º, do RJUE, cujo procedimento é regulado nos artigos 34.º a 35.º do mesmo diploma legal.

4 — Estão sujeitas a autorização administrativa a utilização dos edifícios ou suas frações, bem como as alterações de utilização dos mesmos, cujo procedimento é regulado nos artigos 62.º a 66.º do mesmo diploma legal.

5 — Não podem estar sujeitas ao procedimento de comunicação prévia, ficando sujeitas ao procedimento de licenciamento, as obras de construção, alteração ou ampliação em área abrangida por operação de loteamento onde não estejam presentes os seguintes parâmetros nas especificações do respetivo alvará:

- a) Alinhamentos;
- b) Afastamentos;
- c) Número de pisos acima e abaixo da cota de soleira;
- d) Utilizações admissíveis;
- e) Áreas de construção;
- f) Áreas de implantação.

6 — No âmbito do pedido de licenciamento abrangido pelo número anterior, os parâmetros urbanísticos a utilizar devem dar cumprimento às especificações previstas no alvará de loteamento e, supletivamente, às regras do Plano Urbanístico aplicável na área de intervenção da operação urbanística de loteamento.

## Artigo 6.º

**Isenção de controlo prévio**

1 — Estão isentas de controlo prévio as obras previstas no n.º 1, do artigo 6.º, do RJUE.

2 — Os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial estão isentos de licença desde que cumpram os requisitos previstos nos n.ºs 4 a 10, do artigo 6.º, do RJUE.

3 — As obras identificadas no artigo 22.º do presente Regulamento, bem como as obras identificadas no artigo 6.º-A do RJUE, estão isentas de licença e de comunicação prévia.

4 — Não obstante se tratem de operações não sujeitas a qualquer procedimento de controlo prévio, devem os interessados dar conhecimento à Câmara Municipal, até cinco dias antes do início dos trabalhos, do local e do tipo de operação que vai ser realizada, para os efeitos previstos nos artigos 80.º-A e 93.º, ambos do RJUE.

5 — O promotor das obras previstas no n.º 4 do presente artigo deve ainda dispor, no local da obra, das seguintes peças técnicas (projeto mínimo) que garantam, por parte dos serviços de fiscalização municipal, o adequado acompanhamento dos trabalhos, a saber:

- a) Planta de implantação;
- b) Plantas, cortes e alçados, quando aplicável;
- c) Documento comprovativo de titularidade;
- d) Referência a licenças, autorizações ou admissão de comunicação prévia relativas ao prédio onde se realiza a obra;
- e) Descrição dos trabalhos a executar referindo, designadamente, as áreas de construção, altura da edificação e materiais a utilizar, quando aplicável.

## Artigo 7.º

**Consulta Pública de operações de loteamento**

1 — A consulta pública prevista no n.º 2, do artigo 22.º e no n.º 2, do artigo 27.º, ambos do RJUE, é promovida no prazo de 15 dias a contar da data da receção do último dos pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município ou após o termo do prazo para a sua emissão.

2 — Todos os pedidos relativos a licença de operações de loteamento e respetivas alterações estão sujeitos a consulta pública, estando dispensados os seguintes casos:

a) Operações de loteamento que não excedam algum dos seguintes limites:

- i) 4 ha;
- ii) 100 fogos;
- iii) 10 % da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão.

b) Alterações à licença de loteamento previstas no n.º 8 do artigo 27.º do RJUE.

3 — O período de consulta pública é aberto através de edital a afixar nos locais de estilo e no local da pretensão e a divulgar no site institucional do Município de Chaves e tem a duração máxima de 15 dias.

4 — A promoção de consulta pública determina a suspensão do prazo para decisão.

## Artigo 8.º

**Suspensão da licença ou comunicação**

1 — A Câmara Municipal de Chaves pode suspender as licenças concedidas ou inviabilizar a execução das operações urbanísticas objeto de comunicação prévia sempre que, no decorrer dos respetivos trabalhos, se verifique a descoberta de elementos arquitetónicos ou achados arqueológicos.

2 — O prosseguimento dos trabalhos depende da realização dos trabalhos arqueológicos a levar a efeito no local em causa, sendo os mesmos acompanhados de um relatório final, o qual será fundamental para proceder ao levantamento, ou não, da suspensão da respetiva licença ou comunicação prévia, tudo isto, no estrito cumprimento da Lei n.º 107/01, de 08 de Setembro, a qual estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.

## Artigo 8.º-A

**Obras Inacabadas**

1 — São consideradas obras em avançado estado de execução, nos termos do n.º 1 do artigo 88.º do RJUE:

- a) As obras de edificação quando concluída a fase estrutural e, pelo menos, as alvenarias exteriores;
- b) As obras de urbanização, quando todos os arruamentos projetados estejam executados de forma a receber o revestimento final, incluindo já todas as infraestruturas enterradas.

2 — Sempre que exista interesse, reconhecido pela Câmara Municipal, na conclusão das obras e não se mostre aconselhável por razões

ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas a respetiva demolição, pode ser concedida licença especial para a sua conclusão, a qual seguirá o regime previsto no artigo 60.º do RJUE.

3 — Os pedidos de licença especial previstas no artigo 88.º do RJUE em vigor, deverão ser acompanhados dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;

b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;

c) Extratos das plantas de ordenamento, zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respetivas plantas de condicionantes, da planta síntese do loteamento, se existir, e planta à escala de 1:2500 ou superior, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra;

d) Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano diretor municipal ou à escala de 1:25 000 quando este não existir, assinalando devidamente os limites da área objeto da operação;

e) Extratos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente;

f) Estimativa do custo total da obra;

g) Calendarização da execução da obra;

h) Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos e coordenador de projeto quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

4 — A licença especial dá origem a emissão de alvará de licença especial, sujeita ao pagamento da taxa correspondente, prevista no Regulamento de liquidação e Cobrança de taxas devidas pela realização de operações urbanísticas.

5 — A emissão do alvará deverá ser requerida no prazo de 60 dias, a contar da data do deferimento do pedido, podendo ser suscetível de prorrogação, por idêntico prazo, mediante apresentação do pedido, por parte do interessado, devidamente fundamentado, sob pena de caducidade do ato de licenciamento, nos termos do disposto no artigo 71.º do RJUE.

## SECÇÃO II

### Disposições especiais

#### Artigo 9.º

#### Obras de edificação em área abrangida por operação de loteamento

1 — A comunicação prévia para as obras em área abrangida por operação de loteamento não podem ter lugar antes da receção provisória das respetivas obras de urbanização ou da prestação de caução a que se refere o artigo 54.º do RJUE.

2 — A Câmara municipal poderá inviabilizar, em sede de fiscalização sucessiva, a execução das operações urbanísticas previstas no número anterior, desde que na área abrangida pela respetiva operação de loteamento não se encontrem executadas e em serviço as seguintes infraestruturas primárias:

a) Arruamentos devidamente terraplenados com ligação à rede viária pública que permitam a circulação de veículos;

b) Rede de abastecimento de água;

c) Rede de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais;

d) Rede de energia elétrica de molde a garantir-se a ligação para a potência requerida.

#### Artigo 10.º

#### Condições e prazo de execução das obras de urbanização e de edificação

1 — Para os efeitos das disposições conjugadas no artigo 34.º e nos n.ºs 1 e 2, ambos do artigo 53.º e do n.º 2 do artigo 58.º do RJUE, o prazo de execução das obras de urbanização e edificação não pode ultrapassar os seis anos.

2 — Na execução da obra deverá ser assegurado o cumprimento das normas previstas no capítulo IV deste regulamento.

#### Artigo 11.º

#### Alterações à licença ou comunicação prévia

1 — O pedido de alteração dos termos e condições da licença de operação de loteamento deverá ser notificado aos proprietários dos lotes, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º e do artigo 121.º, ambos do RJUE.

2 — Quando o número de lotes seja igual ou superior a 15, a notificação será feita via edital a afixar no local onde se situa o loteamento, na Junta de Freguesia respetiva e no Edifício dos Paços do Concelho.

3 — Nos casos em que haja lugar a notificação pessoal nos termos do artigo 121.º do RJUE, o requerente deverá apresentar certidão da conservatória do registo predial com a identificação dos proprietários dos lotes, aquando da apresentação do pedido de alteração.

4 — Nas situações em que os edifícios integrados no loteamento estejam sujeitos ao regime da propriedade horizontal, a notificação prevista no n.º 3 recairá sobre o legal representante da administração do condomínio, o qual deverá apresentar ata da assembleia de condóminos.

#### Artigo 12.º

#### Caução

1 — As operações urbanísticas previstas no n.º 6, do artigo 23.º e artigo 54.º e artigo 81.º, do RJUE, estão sujeitas à prestação de caução.

2 — A caução a que alude o n.º 6, do artigo 23.º, do RJUE deverá ser apresentada com o respetivo pedido e será calculada nos termos seguintes:

$$\text{Valor da caução} = a \times v \times C + \text{IVA à taxa em vigor } h$$

em que:

a = 0,05 para obras de demolição e 0,02 para obras de escavação e contenção periférica;

v = (expresso em metros cúbicos) volume total da construção a demolir acima e abaixo da cota de soleira e/ou volume de escavação;

h = 3 (expresso em metros), correspondente à altura média de um piso;

C = (expresso em Euros) valor máximo do custo para habitação corrente, publicado anualmente pela Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Públicas (AICCOPN), para efeitos de verificação das estimativas orçamentais dos projetos de construção.

3 — A caução a que alude o n.º 6, do artigo 23.º, do RJUE, será liberada após a emissão da licença de construção.

4 — A caução a que alude o n.º 1, do artigo 81.º, do RJUE, será liberada a pedido do requerente, se os trabalhos não tiverem sido iniciados ou se já tiver sido emitida a licença de construção.

5 — A caução a que alude o artigo 54.º, do RJUE, prestada no âmbito das obras de urbanização sujeitas ao regime de comunicação prévia, terá que ser sempre prestada a favor da Câmara Municipal, com a apresentação da comunicação prevista no artigo 9.º, do mesmo diploma legal, e nos termos da respetiva Portaria.

6 — A emissão da autorização de utilização ficará condicionada à verificação que na obra não resultaram quaisquer danos no espaço público.

7 — Por iniciativa do interessado, a Câmara Municipal pode aceitar a prestação de caução para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do RJUE, como garantia do cumprimento das obrigações previstas no n.º 1 do mesmo artigo.

8 — A caução para efeitos do disposto no artigo 86.º do RJUE será prestada no momento em que for requerida a emissão do alvará de autorização de utilização ou da receção provisória das obras de urbanização, salvo quando se verificar que foi realizado o levantamento do estaleiro, a limpeza da área, de acordo com o regime da gestão de resíduos de construção e demolição nela produzidos, bem como as reparações de quaisquer estragos ou deteriorações que tenham sido causados em infraestruturas públicas no decorrer da obra em causa.

9 — O prazo e o valor da caução serão, respetivamente, igual ao tempo necessário para realizar as ações de restabelecimento das condições exigidas no número anterior, sendo o valor equivalente ao custo das referidas reparações.

## CAPÍTULO III

### Formas de procedimento

#### Artigo 13.º

#### Requerimento, comunicação e respetiva instrução

1 — Todos os procedimentos previstos no RJUE iniciam-se através de requerimento ou comunicação e obedecem ao disposto nos artigos 8.º a 10.º desse diploma e devem ser acompanhados dos elementos instrutórios previstos na respetiva Portaria, para além dos documentos especialmente referidos no aludido diploma legal.

2 — O requerimento ou comunicação e respetivos elementos instrutórios devem ser apresentados em duplicad, acrescidos de tantas cópias

quantas as entidades exteriores a consultar, no caso de as mesmas não estarem ainda habilitadas a consultas em formato digital.

3 — Os elementos indicados no número anterior (peças escritas e desenhadas) deverão também ser apresentados em suporte digital — CD — nos seguintes termos:

a) Os elementos instrutórios, com exceção das peças desenhadas do projeto, deverão ser entregues no formato PDF (*Portable Document Format*, da Adobe Systems), ou outros formatos que sejam previamente acordados com os serviços técnicos municipais;

b) As peças desenhadas do projeto deverão ser apresentadas no formato DWF (*Design Web Format*, da Autodesk), ou outro formato que seja previamente acordado com os serviços técnicos municipais;

c) O levantamento topográfico e a planta de implantação (obras de edificação) ou a planta de síntese (operações de loteamento e obras de urbanização) também deverão ser apresentadas no formato DWG (extensão dos arquivos da Autodesk), gravados na versão de AUTOCAD 2000, de forma a compatibilizar-se com os principais aplicativos em uso na autarquia, incluindo software livre (*OpenSource*), ou de código aberto, devendo ainda estar georreferenciados, com ligação à rede geodésica nacional, recorrendo ao Sistema de referência PT-TM06/ETRS89, de acordo os parâmetros de projeção disponibilizados pela DGT no seu *site* na Web: [http://www.dgterritorio.pt/cartografia\\_e\\_geodesia/geodesia/sistemas\\_de\\_referencia/portugal\\_continental/pt\\_tm06\\_etsr89\\_euro-pean\\_terrestrial\\_reference\\_system\\_1989\\_2](http://www.dgterritorio.pt/cartografia_e_geodesia/geodesia/sistemas_de_referencia/portugal_continental/pt_tm06_etsr89_euro-pean_terrestrial_reference_system_1989_2);

d) As plantas de Implantação/Síntese deverão ser elaboradas sobre levantamento topográfico, contendo ainda informação sobre a área envolvente da parcela, representando elementos físicos identificáveis no local e/ou edificações que permitam definir os parâmetros de edificabilidade;

e) Os limites físicos da área objeto da pretensão deverão ter uma representação gráfica inequívoca;

f) A conceção do projeto em suporte informático deverá ser à escala real 1:1 (uma unidade no desenho correspondente a um metro no terreno), sem prejuízo das escalas normalmente adotadas na representação em papel;

g) O ficheiro com as plantas de Implantação/Síntese deverá ser organizado de forma que as referidas plantas se projetem sobre o levantamento topográfico já referido e estruturado com os níveis de informação, de acordo com exemplo em formato digital constante no *site* institucional do Município de Chaves ([www.chaves.pt](http://www.chaves.pt)), ou a fornecer pelos serviços municipais, os quais correspondem à nomenclatura dos níveis (*Layers*) do desenho e do seguinte modo:

Nível 1 — Desenho da planimetria existente;

Exemplo: Nível 1 — Existente-Cotas

Nível 2 — Quadro de cotas/quadro sinóptico do proposto;

Exemplo: Nível 2 — Quadro de Cotas

Nível 3 — Cadastro existente na parcela a intervir;

Exemplo: Nível 3 — Existente-Muro

Nível 4 — Cadastro resultante (deverá corresponder a uma poligonal fechada);

Exemplo: Nível 4 — Existente-Limite-Terreno;

Nível 5 — Zonas Exteriores, limites do lote, com descrição de cotas;

Exemplo: Nível 5 — Proposta-Zonas-Verdes;

Exemplo: Nível 5 — Proposta-Lote1 (em Loteamentos)

Nível 6 — Implantação(ões), com descrição de cotas;

Exemplo: Nível 6 — Proposta-Area-Implantação;

Nível 7 — Altimetria proposta (curvas de nível e cotas).

Exemplo: Nível 7 — Proposta-Curva-de-Nível;

Nível 8 — Legendas;

Exemplo: Nível 8 — Legenda;

Nível 9 — Elementos existentes de carácter público;

Exemplo: Nível 9 — oste-de-Iluminação;

h) Os ficheiros a apresentar deverão ser organizados em pastas, com as seguintes designações:

Requerimento — Todos os elementos instrutórios (formato PDF) que não se integrem nas pastas seguintes;

SIG — Levantamento topográfico e planta de implantação ou a planta de síntese (formato DWG);

Arquitetura — Peças escritas (formato PDF) e desenhadas (formato DWF) do projeto de arquitetura, incluindo as peças da pasta SIG, mas em formato DWF;

Especialidades — Peças escritas (formato PDF) e desenhadas (formato DWF) de cada uma das especialidades a apresentar.

4 — No pedido de informação prévia relativo a qualquer tipo de operação urbanística, o respetivo requerimento deve referir concretamente os aspetos que se pretende ver esclarecidos ou informados.

5 — O pedido de informação prévia deve ser instruído com os elementos constantes na respetiva Portaria, bem como dos elementos seguintes:

a) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;

b) Quando o interessado não seja o proprietário do prédio, deve indicar a morada do proprietário, bem como dos titulares de qualquer direito real sobre o prédio, com vista à sua correta notificação por parte da Câmara Municipal, sob pena de aplicação, com as necessárias adaptações, do disposto no n.º 4, do artigo 11.º do RJUE.

6 — Quando o pedido de informação prévia é formulado por quem não é o proprietário do prédio, o conteúdo da mesma deve ser notificado ao proprietário.

7 — Quando o pedido de licenciamento ou comunicação prévia tiver por objeto a realização de operações urbanísticas de loteamento o mesmo deverá ser instruído com fichas relativas a todos os lotes constituídos, de acordo com o Anexo I do presente Regulamento.

8 — No que respeita aos projetos de obras de urbanização, dever-se-á ter em conta os seguintes princípios:

a) O projeto de obras de urbanização (Anteprojecto ou Projeto base) deverá ser constituído pelas peças estabelecidas no artigo Artigo 160.º da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho;

b) O projeto de execução de obras de urbanização deverá ser constituído pelas peças estabelecidas no artigos 161.º da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho, dispensando-se os elementos referidos nas alíneas t, u) e z), no caso do projeto não ser para empreitada pública.

9 — As obras de edificação em área abrangida por operação de loteamento devem ser instruídas com o extrato da ficha do lote em que se implantam. (Anterior n.º 8)

10 — A Planta de Síntese do pedido de licenciamento ou comunicação prévia de operações urbanísticas de loteamento deverá conter um quadro sinóptico em conformidade com o Anexo II do presente Regulamento. (Anterior n.º 9)

11 — Os pedidos de autorização de utilização, quando surjam na sequência de obras de edificação nova ou de ampliação que altere significativamente o perímetro de implantação da edificação, deverão ser acompanhadas de levantamento topográfico que retrate a situação final da edificação, designadamente na sua relação com a envolvente. (Anterior n.º 10)

12 — Todos os levantamentos topográficos apresentados no âmbito da instrução dos pedidos de realização de operações urbanísticas deverão ser acompanhados de uma Declaração (documento escrito) na qual o Topógrafo autor do respetivo levantamento topográfico declare a conformidade do mesmo com os elementos cadastrais presentes no local. (Anterior n.º 11)

13 — A declaração mencionada no número anterior deverá também ser apresentada até cinco dias após o início dos trabalhos relativos à implantação de quaisquer obras novas de urbanização e de edificação, com a menção adicional de que esta foi efetuada no estrito cumprimento do projeto aprovado. Esta referência deverá ainda ser registada no Livro de Obra. (Anterior n.º 12)

14 — Enquanto houver apresentação simultânea de peças instrutórias em papel e formato digital, essa entrega deverá ser acompanhada de declaração subscrita pelos autores ou pelo coordenador do projeto, atestando que os dois formatos apresentam a mesma informação, em conformidade com o Anexo III do presente Regulamento.

15 — As obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração deverão ser instruídas com uma ficha de medição das edificações, em conformidade com o Anexo IV do presente Regulamento.

#### Artigo 14.º

##### Apresentação das peças

Nas peças que acompanham os projetos sujeitos à aprovação municipal constarão todos os elementos necessários a uma definição objetiva,

inequívoca e completa das características da obra e da sua implantação devendo, designadamente, obedecer às seguintes regras:

a) Todas as peças escritas devem ser apresentadas em formato A4 (210mm × 297mm), redigidas em português, numeradas, datadas e assinadas pelo técnico autor do projeto, com exceção dos documentos oficiais ou suas cópias e dos requerimentos que serão assinados pelo dono da obra ou do seu representante legal;

b) Todas as peças desenhadas devem ser apresentadas em folha retangular, devidamente dobradas em formato A4 (210 mm × 297 mm), salvaguardando uma margem do lado esquerdo para possibilitar a perfuração e arquivamento, impressas em tinta indelével, não devendo ter, dentro do possível, mais de 594 mm de altura e possuir boas condições de legibilidade, sendo também numeradas, datadas e assinadas pelo autor do projeto;

c) Todas as peças do projeto, escritas ou desenhadas, só serão aceites se tiverem uma data igual ou inferior a 180 dias contados a partir da data de apresentação nos serviços, sem prejuízo de prazo diferente fixado em legislação específica;

d) As escalas indicadas nos desenhos não dispensam a indicação do dimensionamento dos vãos, da espessura de paredes, dos pés-direitos, das alturas dos beirados, das cumeeiras e dos compartimentos;

e) Quaisquer rasuras só serão aceites se forem de pequena monta e estiverem devidamente ressalvadas na memória descritiva.

f) Todas as peças escritas e desenhadas deverão ser apresentadas em formato digital.

#### Artigo 15.º

##### Desenhos de alteração

Nos projetos que envolvam alterações deveram ser apresentados os seguintes elementos mínimos:

a) Desenhos representativos da situação existente;  
b) Desenhos representativos das alterações pretendidas, com as seguintes regras:

- i) A preto — os elementos a conservar;
- ii) A vermelho — os elementos a construir;
- iii) A amarelo — os elementos a demolir;
- iv) A azul — os elementos a legalizar;
- v) Desenhos com a situação final proposta.

#### Artigo 16.º

##### Intervenções em elementos do património edificado

1 — Nas intervenções de restauro, reabilitação ou reconstrução de elementos do património edificado referenciadas no Plano Diretor Municipal de Chaves, designadamente os situados no centro histórico da cidade de Chaves e os descritos nos artigos 64.º e 65.º do Regulamento do PDM, devem ser apresentados os elementos gráficos e escritos que permitam a compreensão clara e a definição precisa do dimensionamento e da natureza das interligações dos diferentes materiais ou partes constituintes da construção.

2 — Para tal deverão, no mínimo, ser apresentados cortes verticais à escala 1:10, demonstrativos do sistema construtivo adotado, bem como pormenores construtivos à escala 1:10, ou inferior, que esclareçam a forma como são constituídos elementos relevantes para a definição da presença urbana da edificação, nomeadamente:

a) Na cobertura: beirais, águas furtadas, chaminés ou claraboias;  
b) Nas fachadas e empenas: guarnição de vãos, caixilharias, varandas e respetivos guarda-corpos, remates da cobertura ou outros elementos relevantes.

#### Artigo 17.º

##### Plano de Acessibilidades

1 — As operações urbanísticas sujeitas a um plano de acessibilidades de pessoas com mobilidade condicionada, nos termos da legislação em vigor, devem contemplar soluções de detalhe métrico e construtivo e integrar os seguintes elementos mínimos:

a) Memória descritiva e justificativa;  
b) Peças desenhadas à escala 1/100 ou superior, contendo informação relativa aos percursos acessíveis no espaço exterior, na relação com as edificações envolventes e, quando aplicável, o acesso a partir da entrada do edifício até às várias áreas propostas para o interior do mesmo.  
c) Os elementos gráficos deverão ser devidamente cotados em toda a sua extensão, com indicação inequívoca dos materiais a aplicar, das dimensões, da inclinação das rampas propostas, da altura das guardas e dos pormenores das escadas em corte construtivo, etc.

2 — O Plano de acessibilidades pode integrar o projeto de Arquitetura ou constituir um anexo que o acompanha na instrução do processo.

#### Artigo 18.º

##### Propriedade horizontal

Para efeitos de constituição de propriedade horizontal de edifícios, o pedido deve ser instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, do qual deve constar a identificação completa do titular do alvará de licença ou do comunicante, com indicação do número e ano do respetivo alvará, incluindo o seu domicílio ou sede, bem como a respetiva localização do prédio (rua, número de polícia e freguesia);

b) Do requerimento deve constar igualmente a indicação do pedido em termos claros e precisos;

c) Declaração de responsabilidade de técnico devidamente qualificado, assumindo inteira responsabilidade pela elaboração do relatório de propriedade horizontal, a sua conformidade com a alínea b), do n.º 3), do artigo 9.º, do Regulamento do PDM;

d) Relatório de propriedade horizontal com a descrição sumária do prédio e indicação do número de frações autónomas, designadas pelas respetivas letras maiúsculas. Cada fração autónoma deve discriminar o piso, o seu destino, o número de polícia pelo qual se processa o acesso à fração (quando exista), a designação dos aposentos, incluindo varandas e/ou terraços se os houver, garagens e arrumos, indicação de áreas cobertas e descobertas e da percentagem ou permissão da fração relativamente ao valor total do prédio;

e) Indicação de zonas comuns — descrição das zonas comuns a determinado grupo de frações e das zonas comuns relativamente a todas as frações e números de polícia pelos quais se processa o seu acesso, quando esses números existam;

f) Peças desenhadas — duas cópias em papel opaco — com a designação de todas as frações autónomas pela letra maiúscula respetiva e com a delimitação de cada fração e das zonas comuns a cores diferentes.

#### Artigo 19.º

##### Operações de destaque

O pedido de destaque de parcela de prédio deve ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, sob a forma de requerimento escrito, e deve ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação de destaque;

b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio abrangido;

c) Extratos das plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Diretor Municipal em vigor neste Concelho;

d) Levantamento topográfico georreferenciado à escala 1:1000 ou superior, a qual deve delimitar a área total do prédio;

e) Planta de localização à escala 1:10.000 ou superior, assinalando devidamente os limites do prédio;

f) Planta elaborada sobre levantamento topográfico, com indicação da parcela a destacar e da parcela sobrance;

g) Relatório com enquadramento no Plano Diretor Municipal, relativamente às classes e categorias de espaços estabelecidas em função do uso dominante do solo, índice de utilização do solo e servidões ou restrições de utilidade pública que impedem no prédio objeto da pretensão;

h) No caso de o destaque incidir sobre terreno com construção erigida, deverá ser identificado o respetivo procedimento quando tal construção tenha sido sujeita a controlo prévio.

## CAPÍTULO IV

### Da urbanização e edificação

#### SECÇÃO I

##### Disposições gerais

#### Artigo 20.º

##### Princípios e orientações gerais da urbanização e da edificação

1 — As operações urbanísticas a levar a efeito no Município de Chaves deverão ter em consideração os seguintes princípios:

a) Contribuir para a qualificação do espaço objeto de intervenção e do tecido urbano envolvente, privilegiando uma interação harmoniosa entre os novos espaços criados, bem como entre estes e os espaços urbanos consolidados;

b) Qualificar e diversificar os novos espaços públicos, atendendo ao seu destino básico de convivência e lazer urbanos em condições de conforto, segurança e acessibilidade;

c) Não constituir uma sobrecarga incompatível para as infraestruturas existentes;

d) No que respeita aos projetos de urbanização, para se garantir a coerência da morfologia urbanística dos lugares será seguido, como princípio básico, o critério de dar continuidade funcional e formal das urbanizações confinantes, podendo ser sempre estabelecidas pelos serviços da câmara municipal orientações no que respeita ao traçado de vias, larguras de passeios, localização de zonas livres e verdes públicas, alinhamentos e alturas de muros, orientação, alinhamento e afastamentos de polígonos de implantação das edificações, cercas específicas, sem prejuízo dos parâmetros e índices admitidos pelos PMOT.

2 — Os novos espaços públicos destinados ao lazer a criar no âmbito de uma operação de urbanização e/ou de edificação, deverão utilizar materiais de reconhecida qualidade e ser equipados com mobiliário urbano que permita a respetiva utilização para os fins pretendidos e por diversas faixas etárias, privilegiando a criação de ambientes destinados à satisfação das necessidades urbanas particulares e efetivas dos municípios.

3 — As novas construções deverão assegurar uma correta integração na envolvente e deverão ter em conta alguns requisitos básicos, ao nível da volumetria, linguagem arquitetónica e revestimentos:

a) Respeitar as especificidades e características dos lugares e espaços envolventes, tanto ao nível volumétrico da própria edificação, como ao nível da densidade de ocupação da parcela e da frente edificada, sempre que não esteja prevista, em instrumento de planeamento em vigor, uma transformação significativa das mesmas;

b) Utilizar, preferencialmente, linguagens arquitetónicas contemporâneas, de conceção sóbria e não sobrecarregada de elementos decorativos, sem prejuízo do princípio geral de uma correta integração na envolvente;

c) As edificações deverão ter por base um projeto onde seja evidente a adoção de normas de composição básicas de desenho arquitetónico tais como o equilíbrio, o ritmo, a harmonia e a proporção;

d) Os revestimentos exteriores de qualquer construção existente ou a projetar, deverão subordinar-se à utilização de cores que mantenham o equilíbrio cromático do conjunto ou envolvente em que se inserem, podendo estas ser sugeridas ou impostas pelos serviços municipais;

e) Nas operações urbanísticas a levar a efeito no Centro Histórico da cidade e noutros conjuntos patrimoniais poderão ser definidos, pelos serviços municipais competentes, orientações especiais em função das especificidades dessas operações urbanísticas e do local objeto de intervenção.

4 — Deverá haver empenho profissional na pesquisa de soluções arquitetónicas e urbanísticas que contribuam para o equilíbrio estético global do ambiente e da paisagem em presença, que representem um avanço cultural da tarefa de construir e salvaguardar o equilíbrio vivencial dos espaços, com particular incidência na aplicação de tipologias e usos, na procura de soluções volumétricas que respeitem e valorizem os conjuntos edificados existentes e com rigor no desenho de composição de fachadas, coberturas e pavimentos aliados à qualidade e modo de aplicação dos materiais de acabamento.

5 — Sem prejuízo dos parâmetros e índices urbanísticos estabelecidos pelos PMOT, bem como das normas técnicas e regulamentares em vigor, o licenciamento das operações urbanísticas de edificação fica sujeito às seguintes regras complementares:

a) No caso de “obras de reconstrução”, sempre que o edifício a intervir tenha valor arquitetónico (singular ou de conjunto), na intervenção deverão prevalecer todos os elementos estruturais, arquitetónicos e decorativos que lhe conferem o reconhecido valor, sendo admissível, sob parecer dos serviços da Câmara Municipal, introduzir inovações de linguagem arquitetónica ou de tecnologia construtiva, desde que o resultado arquitetónico final seja coerente e igualmente valorizado;

b) Sempre que a intervenção incida em parcela inserida em conjunto edificado consolidado, o novo edifício a construir deverá ser consentâneo com a morfologia dominante, podendo a linguagem arquitetónica ser consonante ou de rotura em relação à envolvente, mediante justificação a aprovar pelos serviços competentes.

c) Em qualquer caso podem os serviços da câmara emitir parecer desfavorável ao licenciamento, sempre que, em relação ao respetivo projeto se comprove qualquer uma das seguintes circunstâncias:

c1) Qualquer das fachadas for desconsiderada em termos de composição, bem como de tecnologia construtiva que não seja comprovadamente segura e durável;

c2) As partes comuns, incluindo circulações horizontais e verticais, não apresentem uma organização adequada, ou acabamentos duráveis e consentâneos com a estética hodierna;

c3) A articulação com a envolvente edificada e com o espaço público confinante não seja devidamente conseguida.

#### Artigo 21.º

##### Condicionantes gerais urbanísticas e arquitetónicas

1 — Durante a fase de apreciação dos pedidos de informação prévia ou de licenciamento de obras de urbanização e de edificação, a Câmara Municipal pode estabelecer condicionamentos relacionados com os seguintes aspetos:

a) Forma e orientação dos polígonos de implantação das construções;

b) Alinhamentos, recuos e afastamentos das fachadas dos edifícios, sem prejuízo do disposto no RGEU;

c) Forma e dimensão das saliências das fachadas que se pretendam projetar sobre o espaço aéreo do domínio público;

d) Altura e profundidade da edificação, escalonamento do volume, forma e inclinação das coberturas, elevação da soleira, tratamento de empenas e soluções de remate dos edifícios visando o seu ajustado enquadramento com as construções confinantes ou cuja execução esteja prevista em projetos já aprovados ou em instrumentos de gestão territorial em vigor;

e) Compatibilização de usos e atividades;

2 — Podem, ainda, ser estabelecidos condicionamentos especiais com fundamento na preservação ou promoção dos valores arqueológicos, patrimoniais e ambientais da área objeto de intervenção e da cidade no seu conjunto.

3 — Os alinhamentos dos muros de vedação com o espaço público serão definidos pelos serviços técnicos competentes da Câmara Municipal, devendo os mesmos ser paralelos ao eixo das vias ou arruamentos com os quais confinam e formados por alinhamentos retos e respetivas curvas de concordância tal qual definidas no n.º 2 do artigo 58.º, da Lei n.º 2110, de 19 de Agosto de 1961.

4 — Nos casos onde já existam passeios e muros executados na envolvente da pretensão, deverá ser garantida uma solução de compatibilização.

5 — Nos casos em que se verifique a existência de circunstâncias particulares decorrentes da estrutura urbana local pode ser justificada e convencionalizada, pelos serviços técnicos competentes da Câmara Municipal, a adoção de soluções mais adequadas e integradas.

6 — O projeto que acompanha o pedido de licença para a edificação de muros de vedação deverá conter, para além do termo de responsabilidade do autor do projeto, as seguintes peças técnicas:

a) Levantamento topográfico da parcela a vedar;

b) Planta de implantação;

c) Cortes nas várias secções representativas;

d) Alçados com indicação das dimensões e dos materiais;

e) Memória descritiva e outros elementos que se justifiquem para a compreensão e construção da vedação em causa.

#### SECÇÃO II

##### Situações especiais

#### Artigo 22.º

##### Obras de Escassa Relevância Urbanística

1 — São consideradas obras de escassa relevância urbanística as obras de edificação ou demolição que, pela sua natureza, dimensão ou localização tenham escasso impacte urbanístico, de acordo com o disposto na alínea l) do artigo 2.º do RJUE.

2 — Para efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 6.º-A do RJUE, podem ser consideradas obras de escassa relevância urbanística, nomeadamente as seguintes:

a) Arranjos de logradouros, tais como ajardinamento e pavimentação, desde que não preveja o abate de árvores de espécie vegetal protegida, nem ultrapasse as áreas máximas de impermeabilização estabelecidas em alvará de loteamento ou instrumento de gestão territorial em vigor;

b) Tanques até 1,2 m de altura, desde que não confinem com o espaço público;

c) Rampas de acesso para deficientes motores e eliminação de barreiras arquitetónicas, quando localizadas dentro do logradouro ou edifícios;

d) Estruturas descobertas para grelhadores, desde que a área de implantação não exceda 3m<sup>2</sup>, a altura relativamente ao solo, com exceção da chaminé, não exceda 1,80 m, não confinem com arruamento público e cumpram, quanto à exaustão de fumos, o disposto no artigo 113.º de RGEU;

e) A edificação de estufas destinadas à produção agrícola ou de apoio à atividade agrícola, quando situadas fora dos perímetros urbanos, sendo de construção ligeira facilmente desmontável ou removível, com ligações ao solo de caráter pontual, excluindo-se fundações contínuas, pavimentos que alterem as características do solo e infraestruturas de caráter permanente, sem prejuízo do cumprimento do instrumento de gestão territorial em vigor e das servidões e restrições de utilidade pública;

f) A instalação de vedações, mesmo que confinantes com caminho público, desde que se situem fora dos perímetros urbanos, tenham caráter ligeiro e facilmente desmontável ou removível e as ligações ao solo tenham caráter pontual, excluindo-se fundações contínuas, e cumpram as distâncias à via pública previstas na legislação e instrumentos de gestão territorial aplicáveis.

3 — Para efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º-A do RJUE, entende-se por equipamento lúdico ou de lazer as obras de arranjos exteriores em logradouro de parcela ou lote que visem a criação de espaços ao ar livre para repouso ou para a prática de atividades lúdicas ou desportivas (jogos, divertimentos e passatempos).

4 — Todas as operações urbanísticas acima referidas deverão cumprir todas as normas urbanísticas constantes do Plano Municipal ou Inter-municipal de Ordenamento do Território e ou do regime do loteamento em vigor na área de intervenção física da operação de escassa relevância urbanística a desenvolver nos termos do presente artigo.

#### Artigo 22.º-A

##### Emissão de certidão de isenção de licenciamento

1 — O interessado deverá formalizar requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara, solicitando a emissão de certidão comprovativa de que à data da realização da operação urbanística de edificação a mesma estava isenta de licenciamento.

2 — Sempre que o interessado invoque que o edifício foi construído em data anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951 (RGEU), se situado em zona urbana, ou em data anterior à entrada em vigor do primeiro regulamento municipal de edificações para o Concelho de Chaves, que tornou extensivo à totalidade do território municipal as obrigações decorrentes do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 166/70, de 15 de abril, se situado em área rural, deverá comprová-lo pela exibição dos documentos que tiver ao seu dispor designadamente:

- a) Certidão predial;
- b) Certidão matricial;
- c) Eventuais contratos celebrados tendo como objeto a edificação;
- d) Outros documentos considerados relevantes que o requerente pretenda apresentar para o efeito.

3 — O pedido deverá ainda ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Planta de localização;
- b) Levantamento topográfico georreferenciado, assinalando os limites da área do prédio em causa;
- c) Levantamento fotográfico exaustivo, representando todas as fachadas do edifício e a cobertura;
- d) Ficha de áreas, conforme o anexo V.

#### Artigo 23.º

##### Impacte semelhante a uma operação urbanística de loteamento

Para efeitos de aplicação do disposto no n.º 5, do artigo 57.º, do RJUE, os edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si determinam, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento quando reúnam uma das seguintes características:

- a) Disponham de 2 ou mais caixas de escadas de acesso comum às frações;
- b) Tenham 10 ou mais frações autónomas;
- c) Configurem uma situação semelhante a moradias em banda, ainda que unidas por caves, com 5 ou mais frações autónomas;
- d) Provoquem uma sobrecarga significativa dos níveis de serviço das infraestruturas, nomeadamente em termos de vias de acesso, tráfego e estacionamento.

#### Artigo 24.º

##### Impacte urbanístico relevante

1 — Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 44.º do RJUE, consideram-se com impacte relevante as operações urbanísticas de que resulte:

- a) Uma área de construção superior a 1.500 m<sup>2</sup>, destinada, isolada ou cumulativamente, a habitação, comércio, serviços ou armazenagem;
- b) Uma área de construção superior a 3.000 m<sup>2</sup>, destinada a equipamentos privados, designadamente, estabelecimentos de ensino, estabelecimentos de saúde ou apoio social;
- c) Uma área de construção superior a 1.500 m<sup>2</sup> na sequência de ampliação de uma edificação existente;
- d) Alteração do uso em área superior a 500 m<sup>2</sup>;

2 — As atividades referidas na alínea b) do número anterior são consideradas serviços para efeitos de aplicação, subsidiária, da respetiva Portaria.

3 — No caso de obras de ampliação, o cálculo do valor de compensação incidirá apenas sobre a área ampliada, exceto nas situações de alteração de uso da edificação existente nas quais o cálculo daquele valor incidirá sobre a totalidade da área construída.

#### SECÇÃO III

##### Da urbanização

#### Artigo 25.º

##### Rede viária

1 — Os arruamentos a criar no âmbito de operações urbanísticas deverão harmonizar-se com a hierarquia e exigências de funcionalidade constantes em plano municipal de ordenamento do território em vigor.

2 — No caso de planos municipais de ordenamento do território omissos nesta matéria, os arruamentos a criar deverão obedecer aos parâmetros de dimensionamento definidos pelos serviços municipais competentes.

3 — Como princípio geral, os arruamentos referidos no número anterior serão arborizados, no mínimo, numa das suas frentes, com as espécies botânicas a ele adequadas.

4 — Apenas são admitidas ruas sem saída fundamentadas em situações de serviço local ou de estacionamento de apoio a edificações. Nestes casos, as zonas destinadas a inversão de marcha deverão ter um raio mínimo de 15,0 m.

#### Artigo 26.º

##### Passeios

1 — Nas operações urbanísticas os passeios devem obedecer às características definidas em plano municipal de ordenamento do território em vigor e demais legislação específica aplicável, nomeadamente ao nível das condições de acessibilidade.

2 — Nas zonas de atravessamento de peões o lancil ou o passeio devem ser rampeados.

3 — Nos acessos automóveis a prédios confinantes com arruamento público deve o lancil ser interrompido e substituído por rampas.

4 — As zonas confrontantes com as rampas e zonas rampeadas referidas nos números anteriores deverão estar livres de quaisquer obstáculos físicos à circulação.

5 — Quaisquer elementos pertencentes a redes de infraestruturas, que constituam obstáculo físico a implantar no passeio, deverão ser embutidos no pavimento ou incorporados no perímetro dos prédios confinantes salvo se, pela sua natureza, tal não for possível ou se fizerem parte do mobiliário urbano, de sinalização e de sinalética.

#### Artigo 27.º

##### Condições de instalação de redes de infraestruturas de telecomunicações, de fornecimento de energia e outras

1 — As redes e correspondentes equipamentos referentes a infraestruturas de telecomunicações, de energia ou outras, necessárias na execução de operações urbanísticas ou ainda nas promovidas pelas entidades concessionárias das explorações, devem ser enterradas, exceto quando comprovada a impossibilidade técnica de execução nesses termos.

2 — Os terminais ou dispositivos aparentes das redes de infraestruturas devem estar perfeitamente coordenados e integrados no projeto de arranjos exteriores.

## Artigo 28.º

**Áreas para espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos**

1 — As áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e a equipamentos de utilização coletiva previstas no artigo 43.º do RJUE devem ter acesso direto a partir de arruamentos e a sua localização deve contribuir para a qualificação do espaço urbano onde se integram e para o bem-estar da população instalada ou a instalar.

2 — As áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e a equipamentos de utilização coletiva a ceder para o domínio público, devem constituir, pela sua dimensão, implantação e demais características, unidades autónomas e de identificação inequívoca.

3 — As áreas destinadas aos espaços verdes devem ser, preferencialmente, concentradas e de grandes dimensões, em detrimento de diversos espaços verdes dispersos, devendo existir em cada loteamento um polo estruturante, constituindo um jardim, praça ou largo, devidamente equipado, que detenha uma percentagem significativa da área verde total a ceder, desde que não contrarie o dimensionamento previsto no PDM em vigor.

4 — As áreas que, por aplicação dos critérios de dimensionamento definidos no PDM, se destinem a espaços verdes e de utilização coletiva e a equipamentos de utilização coletiva podem ser afetadas a um único destes dois fins, quando o Município assim o entenda por razões de ordenamento do território.

5 — As cedências para equipamentos de utilização coletiva podem ser integradas no domínio privado municipal.

6 — Os parâmetros de dimensionamento e a localização das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e a equipamentos de utilização coletiva em zonas disciplinadas por plano de pormenor regem-se pelo disposto nesse instrumento planificatório.

## SECÇÃO IV

## Da edificação

## Artigo 29.º

**Construção**

1 — A edificação em cave não deve afetar os níveis freáticos para além da fase de construção, devendo ser adotadas técnicas construtivas que tornem a estrutura dos edifícios estanque.

2 — Os afastamentos laterais das edificações em relação aos limites do prédio deverão garantir igualdade de direito de construção de terrenos adjacentes, para que não seja prejudicado o desfogo de prédios existentes e a própria dignificação dos conjuntos em que se venham a integrar.

3 — Poderá admitir-se a edificação com duas frentes ocupando toda a largura do prédio, desde que sejam previstas em instrumento de planeamento, não sendo possível a criação, nos edifícios principais, de empenas insuscetíveis de virem a ser colmatadas.

## Artigo 30.º

**Saliências, corpos balançados e varandas**

1 — Nas fachadas das novas edificações contíguas a espaço público, não é permitida a utilização do espaço aéreo público por corpos balançados utilizáveis, nomeadamente compartimentos ou partes de compartimentos, saliências e varandas.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior:

a) As novas edificações localizadas em espaços de colmatção e as intervenções em edifícios existentes localizados em frente urbana consolidada ou no Centro Histórico, onde sejam dominantes saliências, corpos balançados e varandas projetadas sobre o espaço público, desde que daí não resulte prejuízo para o mesmo e sejam respeitadas as características de composição arquitetónica da envolvente, nomeadamente, quanto à forma e dimensão da profundidade;

b) Os balanços cuja projeção salvguarde um passeio com largura livre de 5,00 metros ou de 2,50 metros, conforme existam (ou se prevejam) árvores ou não no referido passeios.

## Artigo 31.º

**Fecho das varandas**

1 — No caso de edifícios constituídos por mais de uma fração destinada a habitação, sujeitos ou não ao regime de propriedade horizontal, o fecho de qualquer varanda fica condicionado à aceitação pelo município de um estudo global a ser cumprido em todas as situações de fecho de varandas no edifício.

2 — Nas situações abrangidas pelo regime da propriedade horizontal, o estudo global referido no número anterior terá de ser previamente aprovado pela assembleia de condomínio.

## Artigo 32.º

**Equipamentos de ventilação, climatização e outros**

1 — As novas construções devem ser dotadas de condutas de ventilação tendo em conta a previsão das atividades propostas, bem como de futuras adaptações, designadamente comércio, serviços ou qualquer outra atividade prevista no projeto e respetiva propriedade horizontal.

2 — A instalação de condutas, de mecanismos de ventilação forçada e de aparelhos eletromecânicos no exterior de edifícios existentes apenas é permitida caso seja possível garantir uma correta integração desses elementos no conjunto edificado, devendo localizar-se preferencialmente em fachadas de tardo, sem prejuízo da segurança e conforto de terceiros, assim como da observância do disposto no Regime Geral do Ruído e demais legislação aplicável.

3 — É interdita a instalação de saída de fumos e exaustores, qualquer que seja a finalidade dos mesmos, nas fachadas que confinam com arruamentos.

4 — A instalação de condutas de exaustão de fumo deverá ser feita em locais não visíveis a partir dos arruamentos, devendo tal instalação ser executada com materiais de qualidade e de acordo com as especificações dos serviços técnicos municipais competentes e em conformidade com a legislação em vigor sobre a matéria — Portaria n.º 263/2005, de 17 de março.

5 — As frações autónomas destinadas à instalação de estabelecimentos comerciais, serviços ou pequenas indústrias (tipo 3), devem prever a instalação no seu interior de uma conduta de evacuação de fumos dimensionada de acordo com as normas regulamentares.

## Artigo 33.º

**Anexos e construções secundárias**

A construção de anexos e construções secundárias não poderá afetar a estética e as condições de salubridade e insolação dos edifícios, sendo obrigatória uma solução arquitetónica e de implantação que minimize o impacto sobre os prédios confinantes ou sobre o espaço público.

## SECÇÃO IV

**Disposições técnicas específicas do interior dos edifícios**

## Artigo 34.º

**Ascensores, Escadas e Acessos pedonais**

1 — Nos edifícios de habitação coletiva com quatro ou mais pisos acima da cota do arruamento que lhe dá serventia, é obrigatória a instalação, no mínimo de um ascensor, o qual deverá servir todos os pisos, incluindo os que eventualmente existam abaixo daquela cota de soleira (caves), para além do cumprimento das normas previstas sobre esta matéria no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

2 — Nos edifícios de habitação coletiva com caves, independentemente do tipo de utilização das mesmas, estas devem ser obrigatoriamente servidas por escadas de acesso comum do edifício.

3 — Nas novas edificações destinadas a usos mistos que incluam habitação, as frações destinadas ao uso habitacional deverão dispor de acesso autónomo relativamente às restantes funções.

4 — Os edifícios de habitação coletiva, comércio e/ou serviços deverão ser dotados de rampas de acesso que liguem o espaço exterior às comunicações verticais que obedeçam às exigências legais.

5 — Nas novas edificações não é permitida a instalação, no espaço público, de rampas ou degraus de acesso às edificações.

6 — A instalação no espaço público, de rampas ou degraus de acesso às edificações existentes apenas será permitida quando não haja alternativa técnica viável e desde que não comprometa a circulação pública.

## Artigo 35.º

**Espaços comuns em edifícios**

1 — Para os edifícios de habitação coletiva cujas áreas venham a constituir-se ao abrigo do regime de propriedade horizontal em frações autónomas, e sejam constituídos por 5 ou mais frações destinadas a habitação, comércio, serviços ou armazenagem, deverão ser dotados de espaço, construtivo, dimensional e funcionalmente vocacionado para possibilitar a realização das respetivas assembleias de condomínio, da gestão corrente e da manutenção das coisas comuns.

2 — Os espaços para a realização de reuniões e assembleias descritos no número anterior devem obedecer às seguintes condições:

- a) Possuir pé-direito regulamentar;
- b) Possuir arejamento e iluminação naturais, sempre que possível;
- c) Possuir, no mínimo, uma instalação sanitária composta por antecâmara com lavatório e compartimento dotado de uma sanita;
- d) Possuir uma área mínima de 10 metros quadrados, acrescida de 1 metro quadrado por cada fração autónoma que não seja de garagem, quando exceder as 5 frações.

3 — Nos edifícios a que se refere o n.º 1 do presente artigo deve existir um compartimento destinado a arrecadação de material de limpeza do espaço comum, com acesso a partir do mesmo, dotado de um ponto de luz, água, recolha e encaminhamento para o coletor de águas residuais.

## SECÇÃO V

### Convenções

#### Artigo 36.º

#### Designação de direito e esquerdo

Nos edifícios com mais de um piso, cada um deles com dois fogos ou frações, a designação de “direito” cabe ao fogo ou fração que se situe à direita do observador que entra no edifício e todos os que se encontrem na mesma prumada, tanto para cima como para baixo da cota de soleira da entrada.

#### Artigo 37.º

#### Designação das frações

Se, em cada piso existirem três ou mais frações ou fogos, os mesmos devem ser referenciados pelas letras do alfabeto, começando pela letra “A” e prosseguindo no sentido dos ponteiros do relógio.

#### Artigo 38.º

#### Designação dos pisos

1 — Os pisos dos edifícios são designados de acordo com as regras preconizadas no Decreto Regulamentar n.º 9/2009 de 29 de Maio.

2 — Considera-se “Piso 1” o piso cujo pavimento está à cota do espaço público de acesso ao edifício com uma tolerância, para mais ou para menos, de 1 metro na elevação da soleira. Nos casos em que o mesmo edifício seja servido por arruamentos com níveis diferentes, assume a designação de Piso 1, aquele cujo pavimento tenha a sua cota de soleira relacionada com a via de acesso de nível inferior que lhe dá serventia.

## SECÇÃO VI

### Disposições técnicas específicas dos estacionamento

#### Artigo 39.º

#### Parâmetros a respeitar

1 — Todas as novas edificações devem dispor de espaços destinados ao estacionamento de veículos automóveis.

2 — No dimensionamento dos espaços referidos no número anterior devem garantir-se cumulativamente os seguintes mínimos de lugares de estacionamento:

- a) Estacionamento privado — o número e tipologia de lugares de estacionamento deve cumprir o estabelecido no artigo 12.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves;
- b) Estacionamento público — dentro dos limites do terreno objeto de intervenção, mais concretamente nos casos de edificações com a componente de habitação coletiva, comércio, serviços ou indústria, deve ser criado estacionamento a integrar no domínio público, em conformidade com o dimensionamento preceituado na Portaria n.º 216-B/2008 de 3 de março, aplicável a título supletivo.

#### Artigo 40.º

#### Dimensões

Os lugares de estacionamento referidos no número anterior devem ter as seguintes dimensões mínimas:

- a) Garagem privativa — 6 m × 3 m;
- b) Lugar de estacionamento no interior do edifício, nomeadamente garagem coletiva, ou a descoberto — 5 m × 2,5 m.

#### Artigo 41.º

#### Exceções

Nas situações devidamente justificadas poder-se-á admitir a redução do número de lugares de estacionamento a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 39.º do presente Regulamento.

#### Artigo 42.º

#### Acesso a estacionamento no interior de edifícios

1 — O acesso viário ao estacionamento localizado no interior dos edifícios deve ser independente do acesso pedonal e obedecer às seguintes orientações:

- a) Localizar-se, preferencialmente, à maior distância possível de gavetos;
- b) Localizar-se, preferencialmente, no arruamento de menor intensidade de tráfego, no caso de ser servido por mais do que um arruamento;
- c) Permitir a manobra de veículos sem invasão da outra via de circulação;
- d) Evitar situações de interferência com obstáculos situados no espaço público, nomeadamente, árvores, colunas de iluminação pública, mobiliário urbano, entre outros.

2 — As rampas de acesso ao estacionamento no interior dos edifícios não podem desenvolver-se no espaço e via públicos, incluindo passeios.

3 — O movimento de abertura ou fecho de portões de acesso ao estacionamento no interior dos prédios não poderá efetuar-se sobre o espaço público, salvo situações plenamente justificadas.

4 — As rampas de acesso ao estacionamento no interior dos prédios devem ter inclinações adequadas de modo a não dificultar a circulação, a visibilidade e a manobra de veículos.

5 — Sempre que a inclinação das rampas for igual ou superior a 12 %, deverão prever-se curvas de transição ou traineis nos topos, com inclinação reduzida a metade e numa extensão adequada.

## SECÇÃO VII

### Equipamento mínimo no interior das habitações

#### Artigo 43.º

#### Equipamento fixo de cozinhas

1 — Todos os fogos devem dispor de cozinha dotada do seguinte equipamento fixo mínimo:

- a) Lava-loiça;
- b) Bancada de preparação de alimentos;
- c) Exaustor;
- d) Armários.

2 — O equipamento referido no número anterior deve ser disposto de forma a deixar espaço suficiente para instalar o seguinte equipamento móvel:

- a) Fogão;
- b) Dispositivo para aquecimento de água;
- c) Máquina de lavar a loiça;
- d) Frigorífico.

3 — O dispositivo referido na alínea b) do número anterior pode, em alternativa, situar-se num compartimento próprio ou em arrumos, desde que neles sejam criadas as condições necessárias ao seu bom funcionamento e cumpridas as normas legais e regulamentares específicas de cada tipo de dispositivo destinado a esse fim.

#### Artigo 44.º

#### Tratamento de roupa

1 — Em todos os fogos deve existir um espaço específico para tratamento de roupa devidamente organizado, designadamente, de lavagem e secagem.

2 — A fim de se atenuar o impacto visual provocado pelos estendais de roupa nas fachadas dos edifícios, os projetos devem contemplar soluções arquitetónicas adequadas para a camuflagem daqueles, designadamente, através de anteparos visuais e de grelhas.

## CAPÍTULO V

**Ocupação do espaço público e resguardo das obras**

## Artigo 45.º

**Concessão de licença para ocupação do espaço público**

A concessão de licença para a execução de obras que impliquem a ocupação do espaço público com tapumes, andaimes, depósito de materiais, equipamentos e contentores ou outras instalações com elas relacionadas, fica dependente da prévia aprovação, pela Câmara Municipal, de um plano que defina as condições dessa ocupação.

## Artigo 46.º

**Conceito e objetivos do plano de ocupação do espaço público**

O plano de ocupação do espaço público tem por objetivo garantir a segurança dos utentes do espaço público e a vedação dos locais de trabalho, devendo o mesmo cumprir o disposto nos artigos subsequentes.

## Artigo 47.º

**Instrução do pedido de ocupação do espaço público**

1 — O plano de ocupação do espaço ou via públicos deve ser instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara, do qual deve constar o nome do titular do alvará de licença ou comunicação, com a indicação do respetivo número, solicitando a aprovação do plano de ocupação e referindo no mesmo o prazo previsto para essa ocupação, o qual não pode exceder o prazo para a execução da respetiva obra;

b) Declaração de responsabilidade pelo projeto de ocupação de via pública, assinada por técnico devidamente habilitado;

c) Plano de ocupação do espaço público, a elaborar pelo técnico responsável pela direção da obra, constituído por peças desenhadas que, no mínimo, tenham a seguinte informação:

i) Planta cotada, com delimitação correta da área do domínio público que se pretende ocupar, assinalando o tapume, respetivas cabeceiras, sinalização vertical, candeeiros de iluminação pública, bocas de rega ou marcos de incêndio, sarjetas ou sumidouros, caixas de visita, árvores, mobiliário urbano ou quaisquer outras instalações fixas de utilidade pública;

ii) Um corte transversal do arruamento, obtido a partir da planta, no qual se representem silhuetas das fachadas do edifício a construir e, caso existam, das edificações fronteiras, localização do tapume e de todos os dispositivos a executar, com vista à proteção de peões e veículos.

2 — Nenhuma operação urbanística poderá ser iniciada sem que o empreiteiro ou o promotor responsável indique, mediante a entrega de declaração, quando for o caso, o tipo de solução escolhida entre as alternativas previstas no Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos que irá adotar para o acondicionamento, no local da obra, do produto das demolições e de outros resíduos nela produzidos, incluindo os equipamentos a utilizar.

3 — A emissão do alvará de licenciamento ou de comunicação prévia fica condicionada à entrega da declaração referida no número anterior e à comprovação documental por parte do empreiteiro ou do promotor responsável da disponibilização no local da obra dos equipamentos para o acondicionamento dos resíduos.

4 — Tratando-se de operações urbanísticas que podem ser isentas de licença, a indicação mencionada no n.º 2 deve constar da comunicação prévia a efetuar à Câmara Municipal, a qual deverá ainda ser instruída com os documentos referidos na alínea c) do n.º 1 e do n.º 3, ficando a decisão sobre a sua isenção dependente do cumprimento destes requisitos.

5 — Pela recolha, entrega, depósito e tratamento dos resíduos referidos no n.º 2 é devida a tarifa prevista no Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos.

## Artigo 48.º

**Processo de licenciamento**

1 — A tramitação de pedido de Licença e de Comunicação Prévia que determine a ocupação de espaço público, em razão de realização de operações urbanísticas sujeitas a tais mecanismos de controlo prévio, segue o estabelecido no n.º 2, do artigo 57.º do RJUE e do Regulamento Municipal em vigor em matéria de ocupação do espaço público.

2 — A Câmara Municipal delibera sobre o pedido de aprovação do plano de ocupação no prazo máximo de 15 dias, devendo a deliberação conter a quantificação de uma caução que o requerente fica obrigado a apresentar aquando do levantamento da respetiva licença.

3 — A caução referida no número anterior destina-se a garantir a reparação dos danos que, no decurso da obra, venham eventualmente a ser causados nas infraestruturas e equipamentos públicos localizados na área a ocupar.

4 — O montante da caução referida no número anterior será de um valor correspondente às infraestruturas públicas existentes na área a ocupar, designadamente, a faixa de rodagem, lancis, passeios, redes subterrâneas de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e pluviais, sendo tal valor calculado com base nos preços unitários constantes do Quadro I do Regulamento de liquidação e cobrança de taxas devidas pela realização de operações urbanísticas.

5 — A caução referida nos números anteriores é prestada, por acordo das partes, mediante garantia bancária, depósito ou seguro-caução a favor da Câmara Municipal.

6 — A aludida caução só poderá ser liberada mediante requerimento do interessado, após parecer favorável dos serviços municipais.

## Artigo 49.º

**Condicionantes da ocupação do espaço público**

1 — A ocupação dos passeios do espaço público deverá estabelecer-se de modo a que entre o lancil do passeio e o plano definido pelo tapume ou entre este e qualquer obstáculo fixo existente nesse troço do passeio, fique livre uma faixa não inferior a 1,2 m, devidamente sinalizada.

2 — Pode ser permitida a ocupação total do passeio ou mesmo a ocupação parcial da faixa de rodagem, ou ainda das placas centrais dos arruamentos, pelo período de tempo mínimo indispensável a especificar no plano, em casos excecionais devidamente reconhecidos pela Câmara Municipal, a partir da demonstração de que tal é absolutamente necessário à execução da obra.

3 — Nos casos de ocupação total do passeio e de ocupação parcial da faixa de rodagem referidos no número anterior, é obrigatória a construção de corredores para peões, devidamente vedados, sinalizados, protegidos lateral e superiormente, com as dimensões mínimas de 1,2 m de largura e 2,2 m de altura.

4 — Os corredores referidos no número anterior devem ser bem iluminados e mantidos em bom estado de conservação, com o piso uniforme e sem descontinuidade ou solcalcos, de forma a garantirem aos utentes total segurança e conforto.

5 — Nos casos em que se justifique, os corredores para peões deverão ser dotados de iluminação artificial.

## Artigo 50.º

**Tapumes de resguardo de obras**

1 — Em todas as obras de construção, ampliação ou demolição, de grandes reparações em telhados ou em fachadas, e que confinem com o espaço público, é obrigatória a construção de tapumes.

2 — Os tapumes devem ser construídos em material resistente, com desenho e execução cuidada e terão a altura de 2,2 m em toda a sua extensão.

3 — Nos casos em que se usem os tapumes como suporte de publicidade, deve ter-se em conta a sua integração, de forma a valorizar a imagem do conjunto.

4 — É obrigatória a pintura das cabeceiras com faixas alternadas refletoras, nas cores convencionais, ou seja, a branco e vermelho, em tramos de 20 cm, alternadamente.

5 — Nas ruas onde existam bocas de rega e incêndio, os tapumes serão construídos de modo que as mesmas fiquem completamente acessíveis do espaço público.

## Artigo 51.º

**Amassadouros e depósitos de materiais**

1 — Em casos especiais devidamente justificados e nos casos em que for dispensada a construção de tapumes, o amassadouro e o depósito de materiais e entulhos poderá localizar-se nos passeios, ou se não existirem, até 1 m da fachada.

2 — Nas situações previstas no número anterior, as massas a fabricar e os entulhos a empilhar devem ser feitos sobre estrados, de forma a evitar quaisquer prejuízos ou faltas de limpeza dos arruamentos.

3 — Os entulhos ou materiais depositados nunca poderão ser em tal quantidade que prejudiquem o trânsito, devendo ser removidos, diariamente, para o interior das obras, os estrados utilizados.

4 — Os materiais e equipamentos utilizados na execução das obras, bem como o amassadouro e depósito de entulhos, ficarão situados no interior do tapume, exceto quando sejam utilizados contentores próprios para o efeito, sendo expressamente proibido utilizar, para tal, o espaço exterior ao mesmo, no qual apenas será permitido o depósito de materiais que não prejudiquem o trânsito, por tempo não superior a uma hora, a fim de serem facultadas as operações de carga e descarga dos mesmos.

## Artigo 52.º

**Palas de proteção**

1 — Nas obras relativas a edifícios com dois ou mais pisos acima da cota do espaço público, é obrigatória a colocação de pala para o lado exterior do tapume, em material resistente e uniforme, solidamente fixada e inclinada para o interior da obra, a qual será colocada a uma altura superior a 2,5 m em relação ao passeio.

2 — É obrigatória a colocação de pala com as características previstas no número anterior em locais de grande movimento, nos quais não seja possível ou mesmo inconveniente a construção de tapumes.

3 — Em ambos os casos a pala terá um rebordo em toda a sua extensão com a altura mínima de 0,15 m.

## Artigo 53.º

**Proteção de árvores e mobiliário urbano**

1 — As árvores, os candeeiros e o mobiliário urbano, que se encontrem junto à obra devem ser protegidos com resguardos que impeçam quaisquer danos.

2 — A Câmara Municipal pode determinar a retirada ou a realocação provisória do mobiliário urbano, devendo o requerente, a expensas suas, promover a desmontagem e transporte até ao armazém municipal ou o seu reposicionamento, bem como a sua recolocação após a conclusão da obra.

## Artigo 54.º

**Limpeza da obra e do espaço público**

Os tapumes, todos os materiais existentes, bem como os detritos depositados no seu interior, devem ser retirados no prazo de 15 dias após a conclusão dos trabalhos, devendo a área ocupada ficar restaurada e limpa e reposta a sinalização que haja sido deslocada.

## Artigo 55.º

**Requisitos a observar na construção dos andaimes**

1 — Sempre que se mostre necessária a instalação de andaimes para a execução das obras, devem observar-se os seguintes requisitos:

a) Os prumos ou escoras devem assentar no solo ou em pontos firmes da construção existente;

b) As ligações serão solidamente executadas e aplicar-se-ão tantas escoras e diagonais quantas as necessárias para o bom travamento e consolidação do conjunto;

c) Os pisos serão formados por tábuas desempenadas, unidas e pregadas, as quais devem ter uma espessura que lhes permita resistir ao dobro do esforço a que vão estar sujeitas;

d) A largura dos pisos será, no mínimo, de 0,9 m;

e) Todos os andaimes deverão possuir, nas suas faces livres, guardas bem travadas, com a altura mínima de 0,9 m;

f) As escadas de serventia dos andaimes devem ser sólidas, munidas de guardas e de corrimão, divididas em lances iguais e separadas entre si por pátios assoalhados e, sempre que possível, dispostas de modo a que a sua inclinação permita formar degraus por meios cunhos e cobertores de igual altura e piso;

2 — Nos casos em que seja permitida a instalação de andaimes sem tapumes, é obrigatória a colocação de uma plataforma ao nível do teto do primeiro piso, de modo a garantir total segurança aos utentes do espaço público.

3 — Os andaimes e as respetivas zonas de trabalhos serão obrigatoriamente vedados com rede de malha fina ou tela apropriada, devidamente fixadas e mantidas em bom estado de conservação, de modo a impedir a saída para o exterior da obra de qualquer elemento suscetível de pôr em causa a higiene e a segurança dos utentes do espaço público.

## Artigo 56.º

**Segurança dos operários**

Deverão ser observadas as regras de segurança contidas nos regulamentos para a segurança dos operários nos trabalhos de construção civil.

## Artigo 57.º

**Cargas e descargas no espaço público**

1 — A ocupação do espaço público com cargas e descargas de materiais necessários à realização das obras só é permitida durante as horas de menor intensidade de tráfego e no mais curto espaço de tempo.

2 — Durante o período de ocupação do espaço público referido no número anterior é obrigatória a colocação de placas sinalizadoras a uma distância de 5 m em relação ao veículo estacionado.

3 — É permitida a ocupação do espaço público com autobetonadoras e equipamento de bombagem de betão, durante os trabalhos de betonagem, pelo período de tempo estritamente necessário, ficando o dono da obra obrigado a tomar todas as providências adequadas para garantir a segurança dos utentes do espaço público.

4 — Sempre que a permanência do equipamento referido no número anterior crie transtornos ao trânsito, o dono da obra deve recorrer às autoridades policiais para assegurarem a sua disciplina.

5 — Imediatamente após as cargas e descargas de materiais e entulhos, é obrigatória a limpeza do espaço público, com especial incidência dos sumidouros, sarjetas e tampas das caixas de visita.

## Artigo 58.º

**Contentores para depósito de materiais e recolha de entulhos**

1 — É permitida a recolha de entulhos através de contentores metálicos apropriados, colocados pelo prazo mínimo indispensável, os quais são obrigatoriamente recolhidos quando se encontrem cheios ou quando neles tenha sido depositado qualquer material que possa provocar insalubridade ou cheiros nauseabundos.

2 — Os contentores não podem ser instalados no espaço público em local que possa afetar a normal circulação de peões e veículos.

## Artigo 59.º

**Condutas de descarga de entulhos**

1 — Os entulhos vazados de alto deverão ser guiados por condutas fechadas e recebidos em recipientes fechados que protejam os transeuntes.

2 — Pode ser permitida a descarga direta das condutas para veículos de carga, protegidos de modo a evitar poeiras, desde que estes possam estacionar sob a conduta, a qual terá no seu terminal uma tampa sólida que só poderá ser retirada durante a operação de carga do veículo, devendo ainda observar-se as seguintes condições:

a) Seja sempre colocada sob a conduta uma proteção eficaz que permita a passagem de peões;

b) A altura entre o pavimento do espaço público e o terminal da conduta seja superior a 2,5 m;

c) Só será permitida a remoção de entulhos e detritos através de condutas, quando o seu peso unitário seja inferior a 1 kg.

3 — As condutas devem ter as seguintes características:

a) Ser vedadas para impedir a fuga dos detritos;

b) Não ter troços retos maiores que a altura correspondente a dois andares do edifício, para evitar que os detritos atinjam, na descida, velocidades perigosas;

c) Ter barreiras amovíveis junto da extremidade de descarga e um dístico com sinal de perigo.

## Artigo 60.º

**Remoção de tapumes para a realização de atos públicos**

1 — Quando, para a celebração de um ato público, for incompatível a existência de tapumes ou materiais para obras, a Câmara Municipal, depois de avisar a pessoa ou a entidade responsável pelas obras em execução, poderá mandar remover, a expensas suas, os materiais ocupantes do espaço público, repondo-os oportunamente no seu lugar.

2 — Durante o ato referido no número anterior cessam todos os trabalhos exteriores em execução.

## CAPÍTULO VI

**Outros procedimentos**

## SECÇÃO I

**Disposições gerais**

## Artigo 61.º

**Documentos urgentes**

1 — Sempre que o requerente solicite, por escrito, a emissão de certidões ou outros documentos, com caráter de urgência, as taxas respetivas são acrescidas em 100 %.

2 — Para efeitos do número anterior, são considerados urgentes os documentos emitidos no prazo de três dias, a contar da data da apresentação

do requerimento ou da data do despacho deste, conforme a satisfação do pedido dependa, ou não, desta última formalidade.

#### Artigo 62.º

##### Buscas

Sempre que o interessado, numa certidão ou noutro documento, não indique o ano da emissão do documento original, ser-lhe-ão liquidadas buscas por cada ano de pesquisa, excluindo o ano da apresentação da petição ou aquele que é indicado pelo requerente, em conformidade com o estabelecido no Regulamento de liquidação e cobrança de taxas municipais.

#### Artigo 63.º

##### Restituição de documentos

1 — Sempre que o interessado requeira a restituição de documentos juntos a processos, desde que estes sejam dispensáveis, ser-lhe-ão os mesmos restituídos.

2 — As cópias extraídas nos serviços municipais, estão sujeitas ao pagamento das taxas que se mostrem devidas, sendo as mesmas cobradas no momento da entrega das mesmas ao interessado, de acordo com o Regulamento de liquidação e cobrança de taxas devidas pela realização de operações urbanísticas.

#### Artigo 64.º

##### Envio de documentos

1 — Os documentos solicitados pelo interessado podem ser remetidos por via postal, desde que o mesmo tenha manifestado esta intenção, juntando à petição envelope devidamente endereçado e selado, e proceda ao pagamento das competentes taxas, nos casos em que a liquidação se possa efetuar.

2 — O eventual extravio da documentação enviada via CTT, não é imputável aos serviços municipais.

3 — Se for manifestada a intenção do documento ser enviado por correio, com cobrança de taxas, as despesas correm todas por conta do peticionário.

4 — Se o interessado desejar o envio sob registo postal, com aviso de receção, deve juntar ao envelope referido no n.º 1 os respetivos impressos postais devidamente preenchidos.

#### Artigo 65.º

##### Petição de prestação de informação

Pela apreciação de qualquer petição é devida a taxa prevista no respetivo Regulamento de liquidação e cobrança de taxas em que a mesma se enquadre.

#### Artigo 66.º

##### Passagem de certidões

A passagem de certidões está sujeita ao pagamento da taxa prevista no Regulamento de liquidação e cobrança de taxas devidas pela realização de operações urbanísticas.

#### Artigo 67.º

##### Assuntos administrativos

Os atos e operações de natureza administrativa a praticar no âmbito da apreciação de operações urbanísticas estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Regulamento de liquidação e cobrança de taxas municipais.

## SECÇÃO II

### Disposições especiais

#### Artigo 68.º

##### Ocupação do espaço público por motivos de obras

1 — A ocupação da via pública ou de outros espaços do domínio público municipal por motivos de obras está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Regulamento de liquidação e cobrança de taxas devidas pela realização de operações urbanísticas.

2 — O prazo de ocupação da via ou do espaço públicos, por motivos de obras, não pode exceder em mais de 15 dias o prazo fixado na respetiva licença ou admissão de comunicação prévia das operações urbanísticas a que se refere.

3 — As operações urbanísticas isentas de licenciamento ou de comunicação prévia, mas que necessitem de licença de ocupação de via ou do espaço públicos, estão sujeitas igualmente ao pagamento da taxa

fixada no n.º 1, sendo a mesma emitida pelo prazo solicitado pelo interessado.

4 — No caso de obras não sujeitas ao procedimento de licença ou de comunicação prévia, a licença de autorização de ocupação de via ou do espaço públicos será emitida pelo prazo proposto pelo interessado, desde que aceite pela Câmara Municipal.

5 — Quando para a liquidação da taxa, houver que efetuar medições, dever-se-á fazer um arredondamento por excesso no total de cada espécie.

#### Artigo 69.º

##### Vistorias

A realização de vistorias previstas no RJUE está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Regulamento de liquidação e cobrança de taxas devidas pela realização de operações urbanísticas.

#### Artigo 70.º

##### Operações de destaque

O pedido de destaque ou a sua reapreciação, bem como a emissão da respetiva certidão estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Regulamento de liquidação e cobrança de taxas devidas pela realização de operações urbanísticas.

#### Artigo 71.º

##### Receção de obras de urbanização

Os atos de receção provisória ou definitiva de obras de urbanização estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Regulamento de liquidação e cobrança de taxas devidas pela realização de operações urbanísticas.

#### Artigo 72.º

##### Publicitação do alvará

1 — Pela publicitação do alvará de licença ou de admissão de comunicação prévia de loteamento, pela Câmara Municipal, são devidas as taxas previstas no Regulamento de liquidação e cobrança de taxas devidas pela realização de operações urbanísticas, acrescidas das despesas de publicação no jornal.

2 — A Câmara Municipal notifica o loteador para, no prazo de 5 dias a contar da data em que tomou conhecimento do montante de despesas de publicação no jornal, proceder ao respetivo pagamento, sob pena de suspensão dos efeitos do respetivo alvará.

#### Artigo 73.º

##### Averbamentos ao alvará

Qualquer averbamento ao alvará está sujeito ao pagamento das respetivas taxas previstas no Regulamento de liquidação e cobrança de taxas devidas pela realização de operações urbanísticas.

#### Artigo 73.º-A

##### Usos Mistos

1 — Pode ser autorizado o desenvolvimento de usos mistos, numa relação de usos dominantes — habitação, comércio ou serviços —, com usos acessórios ou complementares, na mesma edificação ou fração, sem prévia alteração do regime de utilização previsto no artigo 62.º do RJUE, desde que sejam verificados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Efetiva compatibilidade, conetividade ou afinidade entre o uso dominante e o uso acessório ou complementar pretendido;

b) O uso acessório ou complementar não ocupe uma área de utilização superior a 25 % da área do edifício ou fração destinada ao uso dominante;

c) O uso dominante deverá ser, obrigatoriamente, compatível com o regime jurídico do Plano Municipal ou Intermunicipal de Ordenamento do Território e, bem assim, com o regime do loteamento;

d) O exercício das atividades económicas compreendidas, no âmbito do regime de usos mistos acima previsto, deverá cumprir todas as regras de instalação legalmente aplicáveis e em vigor no momento da decisão correspondente à prática do ato de instalação;

e) As atividades a desenvolver no âmbito do presente regime de usos mistos não provoquem impacto relevante no equilíbrio urbanístico e ambiental, não agravando as condições do uso dominante autorizado, designadamente nos seguintes âmbitos:

ee) Não originem a produção de fumos, cheiros ou resíduos que afetem as condições de salubridade do edificado ou dificultem a sua melhoria;

eee) Não perturbem de forma permanente as condições de trânsito e estacionamento, bem como as condições de utilização e segurança na via pública;

eeee) Não acarretem agravados riscos de incêndio ou explosão do edificado.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, o interessado deverá apresentar requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara, identificando o título de utilização, tendo em vista o reconhecimento, pela Câmara Municipal, que os usos pretendidos (uso dominante e uso acessório ou complementar) reúnem os requisitos aí referidos.

3 — O requerimento previsto no número anterior deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Título comprovativo de legitimidade;
  - b) Memória descritiva onde seja referido o cumprimento dos requisitos constantes nos n.ºs 1 do presente artigo;
  - c) Plantas da fração ou da área objeto do pedido, à escala de 1:100 ou superior, contendo as dimensões, áreas e usos dos compartimentos, e outros elementos considerados relevantes para a sua apreciação;
- Declaração do interessado de que tomou conhecimento das condições legais exigíveis ao uso complementar solicitado, designadamente os requisitos constantes nos n.ºs 1 e 2 do presente artigo.

4 — A Câmara Municipal delibera sobre o pedido de autorização no prazo máximo de 30 dias contados da receção do pedido ou dos elementos solicitados no número anterior, sob pena de deferimento tácito da pretensão apresentada.

#### Artigo 73.º-B

##### Sistema de Indústria Responsável (SIR)

1 — Sempre que se verifique a inexistência de impacto relevante no equilíbrio urbano e ambiental, pode a Câmara Municipal de Chaves declarar compatível com o uso industrial o alvará de autorização de utilização de edifício ou fração autónoma destinado:

- a) Ao uso de comércio, serviços ou armazenagem, no caso de se tratar de estabelecimento industrial a que se refere a parte 2-B do anexo I ao SIR;
- b) Ao uso de habitação, no caso de se tratar de estabelecimento abrangido pela parte 2-A do anexo I ao SIR.

2 — Para salvaguarda do equilíbrio urbano e ambiental, a instalação dos estabelecimentos industriais referidos no número anterior deve obedecer aos seguintes critérios:

- a) Os efluentes resultantes da atividade a desenvolver devem ter características similares às águas residuais domésticas;
- b) Os resíduos resultantes da atividade a desenvolver devem apresentar características semelhantes a resíduos sólidos urbanos;
- c) O ruído resultante da laboração não deve causar incómodos a terceiros, garantindo-se o cabal cumprimento do disposto no artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído;
- d) O estabelecimento industrial a instalar deverá garantir as condições de segurança contra incêndios em edifícios, nos termos do disposto no Regulamento de Segurança Contra Incêndios em Edifícios;
- e) Não origine a produção de fumos, cheiros ou resíduos que afetem as condições de salubridade do edificado ou dificultem a sua melhoria.

3 — O procedimento para a obtenção da declaração de compatibilidade referida no n.º 1, do presente artigo rege-se, com as necessárias adaptações, pelo regime procedimental aplicável à autorização de utilização de edifícios ou suas frações constante do RJUE.

4 — A declaração de compatibilidade prevista no número anterior, quando favorável, deverá ser inscrita, por simples averbamento, no título de autorização de utilização já existente.

#### Artigo 73.º-C

##### Procedimento de legalização de operações urbanísticas

1 — Nos casos de edificações já concluídas sem procedimento de controlo prévio e não dotadas de autorização de utilização é desencadeado o procedimento pelo interessado.

2 — Na falta de iniciativa deste, a Câmara Municipal notifica-o para desencadear o procedimento no prazo não inferior a 10 dias e não su-

perior a 90 dias, sem prejuízo de outros prazos previstos no Código de Procedimento Administrativo.

3 — A legalização de operações urbanísticas de edificação será titulada por alvará de autorização de utilização, sempre que a legalização não implique qualquer obra, designadamente obras de correção, no qual deverá constar menção expressa de que o edifício a que respeita foi objeto de legalização.

4 — Quando houver lugar à realização de obras de correção ou outras, a legalização será precedida da emissão de licença especial de legalização.

5 — O pedido de emissão do alvará de autorização de utilização, no âmbito do processo de legalização deverá ser instruído com os elementos definidos, sobre a matéria, na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, com as seguintes especificidades:

a) Quando não seja possível a apresentação de algum dos projetos de especialidade exigíveis, no âmbito do procedimento de legalização, estes poderão ser substituídos por um dos seguintes documentos:

- i) Certificados emitidos por entidades credenciadas;
- ii) Relatórios técnicos acompanhados por termo de responsabilidade onde conste que na operação urbanística de edificação objeto de legalização foram observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as normas técnicas de construção em vigor, e bem assim, todas as normas relacionadas com a segurança saúde públicas da edificação;
- iii) Sempre que não seja objetivamente possível dar cumprimento às normas legais em vigor, designadamente normas relacionadas com técnicas de construção, deverá o requerente demonstrar e fazer prova que foram cumpridas as normas vigentes à data da construção;
- iv) A prova dos factos previstos na alínea anterior poderá ser feita mediante registos fotográficos, cartográficos ou outros caracterizadores da edificação objeto de legalização;
- v) Comprovativo da ligação à rede pública existente, no caso dos projetos de alimentação e distribuição de energia elétrica, projeto de instalação de gás, projeto de redes prediais de água, esgotos e águas pluviais, e projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações.

b) Quando não haja lugar à realização de obras de ampliação ou alteração, será igualmente dispensada a apresentação dos seguintes documentos:

- i) Calendarização da execução da obra;
- ii) Estimativa do custo total da obra;
- iii) Documento comprovativo da prestação de caução;
- iv) Apólice de seguro de construção;
- v) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho;
- vi) Títulos habilitantes para o exercício da atividade de construção válidos à data da construção da obra;
- vii) Livro de obra;
- viii) Plano de segurança e saúde.

6 — O procedimento de legalização é sempre precedido de vistoria municipal, realizada pela comissão municipal responsável.

7 — Do ato que determinar a realização da vistoria, é notificado o proprietário do imóvel, mediante carta registada expedida com, pelo menos, 8 dias de antecedência relativamente à data da sua concretização.

8 — A realização da vistoria municipal tem como objetivo apurar o estado geral de conservação da edificação, bem como a sua inserção urbana, de acordo com a avaliação material que, sobre a matéria, possa ser, objetivamente, realizada, no âmbito de tal diligência, validando todos os elementos probatórios que acompanham instrutoriamente o procedimento de legalização.

9 — Da vistoria é imediatamente lavrado o auto, do qual constam obrigatoriamente a identificação do imóvel, a descrição do estado do mesmo e a eventual necessidade de efetuar obras de correção ou adaptação e, bem assim, as respostas aos quesitos que sejam formuladas pelos proprietários.

10 — Caso da vistoria resulte a necessidade de efetuar obras de correção ou adaptação no edifício existente o interessado terá de elaborar os projetos correspondentes e a execução das obras é titulada por um alvará de obras de edificação cujo requerimento deve ser feito nos termos da legislação em vigor, seguindo-se o requerimento de autorização de utilização nos termos legalmente definidos.

11 — Caso da vistoria não resulte a necessidade de efetuar obras de correção ou adaptação no edifício, a decisão final, pronuncia-se, simultaneamente, sobre as obras e a utilização do edifício.

12 — A realização da vistoria prévia poderá ser dispensada, desde que o pedido de legalização da operação urbanística não consubstancie qualquer dispensa relativamente ao dever de apresentação dos elementos e ou documentos técnicos instrutórios, previstos no RJUE e Portaria instrutória respetiva.

13 — A operação urbanística de edificação objeto do procedimento de legalização que careça de obras deverá ser titulada por alvará de licença especial de legalização.

14 — A operação urbanística objeto do procedimento previsto no presente artigo é titulada por alvará de autorização de utilização, que deverá ser requerido no prazo de 30 dias úteis a contar do deferimento do pedido de legalização.

15 — O alvará de autorização de utilização referido no número anterior, deverá fazer menção expressa de que o edifício a que respeita foi objeto de legalização.

16 — A vistoria prévia, nos termos anteriormente configurados, deverá ser, também, efetuada no âmbito das legalizações promovidas oficiosamente pela administração municipal.

17 — A realização da vistoria prévia está sujeita ao pagamento da correspondente taxa prevista no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de operações urbanísticas.

18 — O procedimento de emissão da licença especial de legalização a que se refere o n.º 4 do presente artigo deverá ser instruído, em tudo o que se refere às obras a executar, com os elementos definidos na respetiva Portaria, e em tudo o que diga respeito às partes da construção a legalizar será aplicado o disposto na alínea *a*), do n.º 5 do presente artigo.

#### Artigo 73.º -D

##### Pedido de Informação sobre o pedido de legalização

O pedido de informação sobre os termos em que a legalização se deve processar, a efetuar ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 102.º-A do RJUE, deve ser instruído com os seguintes elementos:

- Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
- Extratos das plantas de ordenamento, zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respetivas plantas de condicionantes, da planta síntese do loteamento, se existir, e planta à escala de 1:2500 ou superior, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra;
- Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano diretor municipal, assinalando devidamente os limites da área objeto da operação;
- Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico georreferenciado;
- Levantamento arquitetónico do existente;
- Memória descritiva e justificativa, que deverá incluir os quesitos que os requerentes pretendam formular;
- Levantamento fotográfico do imóvel e da envolvente.

#### Artigo 73.º - E

##### Projeto de execução

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 80.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e sem prejuízo de legislação específica aplicável, o promotor da obra deve apresentar cópia dos projetos de execução das especialidades até 60 dias a contar do início dos trabalhos ou, se assim o entender, no início do procedimento, sendo da responsabilidade do(s) técnico(s) autor(es) do(s) projeto(s) o respetivo conteúdo, que deve ser adequado à complexidade da operação urbanística em causa, devendo ser apresentados, em regra, à escala de 1/50.

#### Artigo 73.º - F

##### Telas Finais

A Câmara Municipal deverá exigir a apresentação de telas finais do projeto de arquitetura e dos projetos de especialidades correspondentes à obra efetivamente executada, nomeadamente quando tenham ocorrido alterações durante a execução da obra nos termos do disposto no artigo 83.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

#### Artigo 73.º - G

##### Operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública

Os procedimentos relativos às operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública, para efeitos da emissão de parecer pre-

visto no n.º 2, do artigo 7.º do RJUE, deverão ter a mesma instrução das operações urbanísticas que são promovidas pelos particulares, devendo as respetivas entidades promotoras entregar na Câmara Municipal, junto da unidade orgânica competente de gestão urbanística, um exemplar de todas as especialidades que constituem o projeto, em papel e um CD.

## CAPÍTULO VII

### Disposições finais e complementares

#### Artigo 74.º

##### Disposições Transitórias

As remissões constantes do n.º 4, do artigo 27.º e do n.º 3, do artigo 28.º, ambos do Regulamento de liquidação e cobrança de taxas devidas pela realização de operações urbanísticas, aprovado pelo Regulamento n.º 314/2010, de 31 de março, para o artigo 8.º-A do “Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e Tabela de Taxas Devidas pela Realização de Operações Urbanísticas” deverão ser efetuadas para o artigo 24.º do presente Regulamento.

#### Artigo 75.º

##### Resolução de conflitos

Para a resolução de conflitos na aplicação do presente Regulamento podem os interessados requerer a intervenção de uma comissão arbitral, nos termos do artigo 118.º do RJUE.

#### Artigo 76.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento, sumariamente designado por RMUE, entra em vigor no dia imediato à sua publicação, na 2.ª série do *Diário da República*.

#### Artigo 77.º

##### Norma revogatória

Consideram-se revogadas todas as disposições, de natureza regulamentar, aprovadas pelo Município de Chaves, que contrariem as disposições previstas no presente Regulamento.

## ANEXO I

### Ficha de Lote (ou Edifício)

Designação da Operação Urbanística	N.º de Lote (ou Edifício)
Designação da Equipa Projetista Identificação do Titular do Alvará	
Regulamento e/ou Descrição dos Parâmetros Urbanísticos Área do terreno, Número do Lote (ou Edifício), Área do Lote (ou Edifício), Área de Implantação, Finalidade, Área de Construção, Número de Pisos, Número e Tipologia dos Fogos * e Estacionamento previsto no lote (ou Edifício). Obs: Esta Informação poderá ser apresentada através de um quadro sinóptico	
* Identificada pela expressão Tx, define o número de quartos de dormir de um fogo, quantidade que é representada pela letra x	
Extrato da Planta de Síntese da Operação Urbanística com destaque para a localização do lote (ou Edifício) em causa	
Planta do Lote (ou Edifício), cotada, esclarecendo os parâmetros urbanísticos que incidem sobre o mesmo (ex.: representação dos limites do lote (ou Edifício), polígono de implantação das edificações, recuos e afastamentos aos limites do lote, entre outros)	Corte pelo lote (ou Edifício), cotado, com representação da edificação prevista, cotas dos pisos, do arruamento e dos passeios confinantes
Nota: Toda a informação relativa a cada ficha de Lote (ou Edifício) deverá ser disposta em folha de formato A4 deixando-se à consideração do projetista a sua organização e a definição das escalas mais adequadas à representação dos parâmetros urbanísticos enunciados.	

ANEXO II

QUADRO SINÓPTICO			
Área total do(s) prédio(s) abrangido(s) pela operação de loteamento			
Área total do (s) prédio(s) a lotear			
Área sobranete			0,00
Área de cedência ao domínio público	Espaços verdes e/ou de utilização coletiva		
	Infraestruturas		
Outras cedências	Equipamentos Públicos	0,00	
Área de construção para efeitos de cálculo do índice de utilização do solo (Iu)			
Área de implantação do edifício para efeitos de cálculo do índice de ocupação do solo (Io)			
OBS:		Índice de utilização do solo	Índice de ocupação do solo (%)

Lote		Área de construção (m²)										Nº de Pisos	Número de fogos	Lug. Estacionamento	Volume de construção (m³)		
Nº	Área (m2)	Finalidade	Área de implantação	Habituação	Comércio	Serviços	Indústria	Garagens	Anexos	Total	Área de construção para efeitos de Iu (m²)						
1						0,00	0,00			0,00							
2						0,00	0,00			0,00							
3						0,00	0,00			0,00							
4						0,00	0,00			0,00							
5						0,00	0,00			0,00							
6						0,00	0,00			0,00							
7						0,00	0,00			0,00							
Totais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00

Finalidade	Garagens	OBS:
Hu Habitação unifamiliar	A Em anexo à superfície	
Hc Habitação coletiva	C Em cave	
C Comércio		
S Serviços		
I Indústria		
A Armazéns		

Nota: Mediante solicitação dos interessados, o presente quadro poderá ser disponibilizado em suporte informático.

ANEXO III

Declaração de Responsabilidade

Compatibilidade entre Papel e Formato Digital

[Nome] declara, para os devidos efeitos, que o projeto de [arquitetura ou de especialidade] de que é autor, relativo à obra de [natureza da operação urbanística a realizar], localizada em [rua, número de polícia, lugar e freguesia], cujo [licenciamento ou de comunicação prévia] foi requerido/apresentada por [nome do requerente], apresentado em formato digital é igual ao apresentado em papel.

Mais declara que todos os dados correspondem à verdade, nada tendo omitido.

[Data e Assinatura]

ANEXO IV

Ficha de Medição

Área de construção do edifício, por pisos e por tipos de utilização (m²)*				
	Uso 1...	Uso 2...	...	Totais parciais
Piso 1				
Piso 2				
...				
Totais parciais				
Área de construção do edifício (total)				
* Caso se trate de obras de ampliação, as áreas ampliadas deverão ser discriminadas				
Volumetria do edifício				m³
Cércea:	Altura da fachada			m
	Altura da edificação			m
Número de fogos (outros usos do edifício – número)				
Infraestruturas presentes na via pública adjacente**				
Rede viária:				
	Materiais	Largura (m)	Comprimento (m)	
Passeio adjacente				
Passeio oposto				
Lancil				
Faixa de rodagem (outros componentes presentes no local)				
			Sim/Não	
Rede de abastecimento de água				
Rede de drenagem de águas residuais				
Rede de drenagem de águas pluviais				

\*\* Esta ficha deverá ser acompanhada por um perfil esquemático do arruamento, com descrição dos materiais

ANEXO V

Ficha de Áreas

Área de construção do edifício, por pisos e por tipos de utilização (m²)*				
	Uso 1...	Uso 2...	...	Totais parciais
Piso 1				
Piso 2				
...				
Totais parciais				
Área de construção do edifício (total)				
* Caso se trate de obras de ampliação, as áreas ampliadas deverão ser discriminadas				
Cércea:	Altura da fachada			m
	Altura da edificação			m
Número de fogos (outros usos do edifício – número)				

209018357

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 12259/2015

Adelina Maria Moreira da Silva, Vereadora com competências delegadas (Despacho n.º 24/2013 de 25 de outubro), torna público que, para efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e com base o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Felgueiras (RMUE), que se irá proceder à abertura do período de discussão pública do projeto de loteamento referente ao processo n.º 1545/2014, sito no lugar da Salgada, freguesia de União das Freguesias de Margarede, Várzea, Lagares, Varziela e Moure, concelho de Felgueiras, em nome de HTLF — Investimentos Imobiliários, S. A., por um período de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso.

O referido processo de loteamento encontra-se disponível para consulta no Gabinete do Município, sito na Praça da República, na cidade de Felgueiras, durante o horário de funcionamento.

As eventuais reclamações, observações ou sugestões deverão ser formuladas por escrito até ao final do mencionado período, por carta registada com aviso de receção, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, Praça da República, 4610-116 Felgueiras, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na Câmara Municipal de Felgueiras ou na página da Internet (<http://www.cm-felgueiras.pt>).

12 de outubro de 2015. — A Vereadora, com competências delegadas, Dr.ª Adelina Silva.

209016826

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 12260/2015

Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após conclusão do procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um posto de trabalho de assistente operacional (telefonista) — OE 201504/0301, aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 79, de 23 de abril de 2015, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com o seguinte trabalhador, com início a partir de 01/10/2015:

João Manuel da Conceição Silva — para o exercício de funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível I da tabela remuneratória única.

1 de outubro de 2015. — A Presidente da Câmara, Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos.

308998246

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 12261/2015

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho da signatária de 21 de setembro de 2015, foi autorizada a denúncia da relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, com efeitos a 20 de setembro

de 2015, com o trabalhador Jorge Emanuel Monteiro Carrilho, Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, posição remuneratória entre 4.ª e 5.ª, nível remuneratório entre 4 e 5.

12 de outubro de 2015. — A Vereadora (com competências delegadas em 21/10/2013), *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.  
309024797

#### Aviso n.º 12262/2015

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 10/10/2015, foi determinada a cessação dos procedimentos concursais n.ºs 01/2015, 02/2015 e 03/2015, para constituição de reservas de recrutamento para preenchimento de postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, publicados nos Diários da República 2.ª série, n.º 126, de 01 de julho de 2015 e n.º 132, de 09 de julho 2015, na Bolsa de Emprego Público com os Códigos de Oferta OE201507/0023, OE201507/0101 e OE201507/0102, respetivamente, por inexistência de candidaturas à prossecução dos procedimentos.

12 de outubro de 2015. — A Vereadora, com competências delegadas em 21/10/2013, *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.  
309021507

### MUNICÍPIO DA MAIA

#### Aviso n.º 12263/2015

##### Extinção de Procedimentos Concurrais

Torno público que, ao abrigo da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a cessação dos procedimentos concursais com a Referência A e Referência B, constantes do Aviso n.º 26272/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 15 de dezembro de 2010, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, pelo meu Despacho n.º 34/2015, datado de 28 de setembro de 2015, com base nos seguintes fundamentos:

a) Desde a abertura dos procedimentos concursais supra referidos até à data de hoje, o recrutamento de pessoal para administração pública tem vindo a ser objeto de fortes restrições e condicionalismos;

b) Durante os últimos anos Portugal esteve submetido a um programa de ajuda económica e financeira externa, que obrigou à reestruturação orgânica dos serviços e à revisão de prioridades e afetação de recursos humanos às diversas áreas de atividade;

c) Decorridos quatro anos e meio os pressupostos que levaram à abertura dos procedimentos em causa alteraram-se consideravelmente, sobretudo a partir da estagnação do setor da construção e respetivas operações urbanísticas, ou das restrições respeitantes ao investimento público no domínio das infraestruturas viárias e outras;

d) Pelo exposto, o recrutamento para ocupação dos lugares postos a concurso através do procedimento mencionado perdeu utilidade, pelo que seria extemporâneo dar-lhe andamento;

e) Que não houve lugar à elaboração de lista de ordenação final de candidatos e respetivo período de audiência dos interessados.

15 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara da Municipal, *António Gonçalves Bragança Fernandes*, Eng.  
309027478

### MUNICÍPIO DE MANGUALDE

#### Aviso n.º 12264/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara datado de 05 de outubro de 2015, e usando da competência que me confere a alínea a), n.º 2, artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigos 280.º e 281.º, do anexo, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada, a prorrogação da licença sem remuneração por mais 11 meses, à colaboradora Susana Maria Martins Marques.

12 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.  
309016178

### MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

#### Regulamento n.º 733/2015

Artur Manuel Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, no uso da competência conferida pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do referido Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 139.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torno público que por deliberação da Assembleia Municipal do Município de Miranda do Douro, tomada em sessão ordinária de 28 de setembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal de Miranda do Douro, aprovada em reunião ordinária de 7 de setembro de 2015, aprovou, com dispensa de audiência pública, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, o Regulamento de Funcionamento e Utilização do Grande Campo de Jogos de Santa Luzia, que entra em vigor no quinto dia após a publicação no *Diário da República*, encontrando-se também publicitado por Edital, afixado nos sítios do Costume, e no sítio da Internet do Município em [www.cm-mdouro.pt](http://www.cm-mdouro.pt).

12 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Artur Manuel Rodrigues Nunes*, Dr.

#### Regulamento de Funcionamento e Utilização do Grande Campo de Jogos de Santa Luzia

##### Preâmbulo

A prática de atividades físicas e desportivas constitui um fator indispensável no desenvolvimento das condições de saúde e bem-estar dos cidadãos, proporcionando-lhes a melhoria da condição física e psíquica, o desenvolvimento das relações sociais, ou mesmo, ao nível da competição, a obtenção dos resultados.

Assim, compete ao estado e, em particular as Autarquias, em colaboração com outras entidades, promover, sensibilizar e apoiar a prática desportiva.

O Grande Campo de Jogos de Miranda do Douro constitui um importante equipamento, vocacionado para a realização de atividades desportivas na vertente lúdica, recreativa, formação e competição.

Deste modo foi elaborado o presente projeto regulamento de utilização do Grande Campo de Jogos, contendo as normas de cumprimento a serem observadas pelos utentes, tendo em vista fixar um conjunto de regras que conduzam a uma utilização correta e relacional deste equipamento municipal e, ao mesmo tempo, se reflitam também na sua própria gestão e manutenção.

##### Lei Habilitante

O presente projeto de regulamento é elaborado com base nas disposições constantes da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que define como competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos em instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa municipal e nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que, igualmente, garante competências aos órgãos municipais para apoiar atividades desportivas e recreativas de interesse municipal e a construção e conservação de equipamentos desportivos e recreativos de âmbito local.

### CAPÍTULO I

#### Disposições Gerais

##### Artigo 1.º

##### Objeto

1 — A presente norma estabelece as regras gerais e as condições de funcionamento, cedência e utilização do Grande Campo de Jogos de Santa Luzia.

2 — São consideradas partes integrantes do Grande Campo de Jogos, todas as construções interiores e exteriores destinadas à prática desportiva e ao seu apoio, nomeadamente:

- Campo de futebol sintético;
- Bancadas;
- Balneários;
- Posto médico;
- Instalações sanitárias;

- f) Arrecadação;
- g) Sala de Arrumos;
- h) Bar;
- i) Gabinetes;
- j) Casa das máquinas;
- k) Lavandaria.

#### Artigo 2.º

##### Propriedade, gestão, administração e manutenção

1 — O Grande Campo de Jogos de Santa Luzia, sito no Bairro de Santa Luzia da cidade de Miranda do Douro, é propriedade da Câmara Municipal de Miranda do Douro e tem como finalidade principal a prestação de serviços desportivos à população, em geral, às associações, clubes, escolas e outras entidades, em particular.

2 — É da competência da Câmara Municipal de Miranda do Douro a administração do Grande Campo de Jogos de Santa Luzia que, através dos seus próprios meios, deverá assegurar a gestão das instalações, analisar, dinamizar e superintender o funcionamento das diversas ações desportivas realizadas pelas associações, clubes, escolas e outras entidades e indivíduos particulares.

## CAPÍTULO II

### Entidade Responsável e Atribuições

#### Artigo 3.º

##### Atribuições da Câmara Municipal de Miranda do Douro

São atribuições da Câmara Municipal:

- a) Nomear um técnico responsável pela gestão do Grande Campo de Jogos de Santa Luzia;
- b) Designar o pessoal necessário a uma boa manutenção do Grande Campo de Jogos de Santa Luzia;
- c) Tomar as medidas necessárias ao bom funcionamento e a um melhor aproveitamento;
- d) Superintender em todos os serviços.

#### Artigo 4.º

##### Atribuições do Técnico responsável pela gestão do Grande Campo de Jogos de Santa Luzia

São atribuições do Técnico responsável pela gestão do Grande Campo de Jogos de Santa Luzia:

- a) Planear toda a utilização e manutenção desportiva do Estádio;
- b) Decidir sobre todos os pedidos de cedência das instalações e classificá-los de acordo com as prioridades expressas no presente regulamento;
- c) Comunicar aos interessados o diferimento ou indeferimento do pedido;
- d) Elaborar, periodicamente, um mapa descritivo dos horários de utilização cedidos aos utentes, bem como uma lista de espera onde estejam incluídos os pedidos que não poderem ser contemplados na utilização regular;
- e) Substituir os utentes que não tenham utilizado as instalações com rendibilidade normal ou que não cumpram o estipulado no presente regulamento, por novos utentes, de acordo com a lista de espera;
- f) Fazer cumprir as normas de forma a proporcionar uma boa eficácia de utilização;
- g) Resolver todos os casos omissos, em primeira instância.

## CAPÍTULO III

### Cedência das Instalações

#### Artigo 5.º

##### Horários e turnos de utilização

1 — Os horários estão estipulados no mapa de utilização da instalação, podendo a Câmara Municipal de Miranda do Douro alterá-los com o objetivo de melhorar o seu funcionamento.

2 — A utilização das instalações realiza-se por turnos com a duração de uma hora.

3 — Os pedidos que visem a utilização fora dos horários normais de funcionamento serão objeto de apreciação.

#### Artigo 6.º

##### Tipos de cedência

Consideram-se dois tipos de cedência:

- a) Regular: a que prevê a utilização das instalações em dias e horas fixas, ao longo do ano ou época desportiva;
- b) Pontual: a que prevê a utilização esporádica das instalações, desde que as instalações não se encontrem já com utilização marcada ou, se tal se verificar, haja acordo entre o utente regular e a coletividade (ou outra) que pretende utilizar as instalações. Este acordo terá de ser comunicado ao técnico responsável pela gestão do campo.

#### Artigo 7.º

##### Pedido de cedência

1 — Os pedidos de cedência das instalações devem ser dirigidos, por escrito à entidade gestora do seguinte modo:

- a) Com carácter regular, até ao final do mês de setembro de cada ano, salvo situações devidamente justificadas;
- b) Com carácter pontual, deverão ser feitos com um prazo mínimo de um dia de antecedência.

2 — Para os devidos efeitos de cedência das instalações para utilização regular devem ser apresentados, contendo as seguintes indicações:

- a) Identificação da entidade requerente e respetivo responsável;
- b) Modalidade a praticar, número de praticantes e escalão etário dos mesmos;
- c) Período e horário de utilização pretendido;
- d) Termo de responsabilidade e aceitação das normas previstas neste regulamento.

#### Artigo 8.º

##### Suspensão de cedência

A cedência do espaço será suspensa quando a Câmara Municipal de Miranda do Douro necessitar das instalações para a sua utilização, competindo-lhe comunicar o facto aos utentes, com antecedência mínima de dois dias para utilizações de carácter não oficial regulares ou pontuais e de sete dias para anulação (antecipação ou adiamento) de jogos com carácter oficial.

#### Artigo 9.º

##### Desistência

No caso das atividades regulares, a desistência de utilização do Grande Campo de Jogos de Santa Luzia, deverá ser comunicada por escrito à entidade gestora das instalações nos cinco dias úteis anteriores, sob pena de serem excluídos de cedências posteriores.

#### Artigo 10.º

##### Prioridades de cedência

1 — Na gestão do Grande Campo de Jogos de Santa Luzia, procurar-se-á atender às solicitações de todos os interessados, no sentido de rentabilizar a sua utilização, sendo que o seu aluguer obedecerá à seguinte prioridade ordinária:

- a) Atividades desportivas e outras promovidas e/ou apoiadas pela autarquia;
- b) Competições oficiais de clubes e associações no concelho de Miranda do Douro;
- c) Atividades desportivas das escolas, clubes e associações de Miranda do Douro;
- d) Atividades desportivas federadas de clubes ou associações de fora do concelho de Miranda do Douro;
- e) Outras utilizações.

2 — Na determinação das prioridades referentes aos clubes e associações têm preferência os casos de prática desportiva federada regular e que movimentem maior número de participantes.

3 — A definição de prioridades competirá à Câmara Municipal de Miranda do Douro sempre que houver igualdade nos pedidos de utilização.

#### Artigo 11.º

##### Utilização simultânea

Desde que as características e as condições técnicas assim permitam e daí não resulte prejuízo para os utentes, pode ser autorizada a utilização simultânea das instalações por mais de uma entidade.

## Artigo 12.º

**Interdições**

1 — No interior das instalações, é expressamente proibido:

- a) Entrada de animais;
- b) Entrada de veículos motorizados, exceto veículos públicos em serviço ou devidamente autorizados;
- c) Fazer fogueiras;
- d) Fumar dentro do recinto;
- e) Consumir bebidas alcoólicas;
- f) Consumir pastilhas elásticas;
- g) Lançar no chão pontas de cigarro, papéis, plásticos, latas, garrafas e qualquer objeto suscetível de poluir o espaço público;
- h) Ingerir qualquer tipo de alimento;
- i) Transportar para o interior objetos que possam danificar o recinto.

2 — Para além das interdições na lei geral, é proibido transportar garrafas de vidro, latas e outros objetos contudentes para o interior do recinto desportivo.

## Artigo 13.º

**Protocolos de utilização**

1 — Poderão ser celebrados com clubes, associações, estabelecimentos de ensino ou outras entidades, pertencentes ou não ao concelho de Miranda do Douro, protocolos de utilização do Grande Campo de Jogos em termos a definir pelo executivo municipal.

2 — No caso previsto no número anterior, a normal utilização, por outras entidades, do Grande Campo de Jogos não pode ser prejudicada nem pode implicar, em caso algum, a sua utilização em regime de exclusividade.

3 — Com o objetivo de não prejudicar a utilização do Grande Campo de Jogos pelo público em geral, a ocupação do mesmo, ao abrigo dos protocolos previstos no número um do presente artigo, não deverá exceder o período de quatro horas diárias. Este período de tempo pode ser acordado mediante a disponibilidade do campo.

## Artigo 14.º

**Acesso**

1 — O acesso ao campo relvado sintético obedece às normas constantes no presente Regulamento e demais legislação aplicável, sendo impedido o acesso a quem não se comporte de modo adequado, provoque distúrbios ou pratique atos de violência.

2 — O acesso à área reservada à prática desportiva só é permitido aos utentes que se encontrem devidamente equipados, sendo obrigatória a utilização exclusivamente de chuteiras e ténis com pitons de borracha devidamente limpos.

## Artigo 15.º

**Conduta e ética desportiva**

1 — Durante a utilização das instalações desportivas, devem os utilizadores pautar a sua conduta de modo a não perturbar os outros utilizadores.

2 — São deveres especiais dos utilizadores, o respeito mútuo, a sã camaradagem, o desportivismo e a boa educação.

3 — A Câmara Municipal de Miranda do Douro reserva-se ao direito de não autorizar a entrada ou a permanência no recinto desportivo de qualquer utente que desrespeite as normas inerentes à utilização ou que, de qualquer outro modo, perturbe o normal funcionamento do mesmo ou dos respetivos serviços.

4 — Em caso de desrespeito grave das normas de conduta previstas no presente regulamento, qualquer pessoa que se encontre, a qualquer título no interior das instalações, poderá ser convidada a abandonar as instalações.

5 — No caso previsto no número anterior, a Câmara Municipal de Miranda do Douro, poderá fixar um período de interdição dentro do qual será proibido ao autor da infração, o acesso a esta instalação desportiva sem prejuízo das sanções previstas na lei geral.

## Artigo 16.º

**Responsabilidade civil**

Os utentes do Grande Campo de Jogos são civilmente responsáveis pelos danos causados nas instalações, bem como nos materiais e equipamentos que lhe estão afetos.

## Artigo 17.º

**Publicidade**

A Câmara Municipal de Miranda do Douro reserva-se ao direito de proceder à afixação de qualquer tipo de informação e pelos meios que julgar convenientes nas instalações.

## Artigo 18.º

**Policimento e autorizações**

As entidades utilizam o Grande Campo de Jogos são responsáveis pelo seu policiamento durante a realização de eventos que o determinem, assim como, pela obtenção de licenças ou autorizações necessárias à realização das iniciativas que dela careçam.

## Artigo 19.º

**Bens e Valores**

A Câmara Municipal de Miranda do Douro não se responsabiliza por quaisquer bens ou valores deixados no interior das instalações.

## CAPÍTULO IV

**Do Pessoal**

## Artigo 20.º

**Atribuições do Pessoal**

1 — Os funcionários municipais em serviço nas instalações terão a seu cargo a defesa e conservação dos mesmos, fiscalização da sua correta utilização e demais funções decorrentes do cargo que ocupam.

2 — São, nomeadamente, atribuições do pessoal:

- a) Abrir e fechar as instalações;
- b) Atender à iluminação artificial do recinto, respeitando as necessidades técnicas para cada atividade;
- c) Cuidar da limpeza e higiene das instalações;
- d) Fazer cumprir o horário estabelecido de utilização do recinto;
- e) Participar todas as ocorrências ao técnico responsável pela gestão do Grande Campo de Jogos de Santa Luzia;
- f) De uma forma geral, colaborar e auxiliar os utentes, dentro do que for necessário e possível, sem prejuízo das outras funções a exercer.

## CAPÍTULO V

**Disposições Finais**

## Artigo 21.º

**Aplicação**

Compete aos funcionários professores, treinadores e monitores desportivos zelarem pela observância das regras deste regulamento.

## Artigo 22.º

**Taxas**

Não são aplicadas quaisquer taxas pela utilização da instalação desportiva, Grande Campo de Jogos de relva sintética.

## Artigo 23.º

**Dúvidas e Omissões**

As dúvidas e casos omissos da aplicação deste Regulamento são resolvidos, através de despacho interpretativo, pelo Presidente do Município de Miranda do Douro, mediante informação do Técnico responsável pela gestão do campo relvado sintético.

209017571

**Regulamento n.º 734/2015**

Artur Manuel Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, no uso da competência conferida pela alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do referido Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 139.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torno público que por deliberação da Assembleia Municipal do Município de Miranda do Douro, tomada em sessão ordinária

de 28 de setembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal de Miranda do Douro, aprovada em reunião ordinária de 24 de agosto de 2015, aprovou, com dispensa de audiência pública, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, o Regulamento de Funcionamento e Utilização das Piscinas Municipais Cobertas de Miranda do Douro, que entra em vigor no quinto dia após a publicação no *Diário da República*, encontrando-se também publicitado por Edital, afixado nos sítios do Costume, e no sítio da Internet do Município em [www.cm-mdouro.pt](http://www.cm-mdouro.pt).

12 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Artur Manuel Rodrigues Nunes*, Dr.

## Regulamento de Funcionamento e Utilização das Piscinas Municipais Cobertas de Miranda do Douro

### Preâmbulo

O exercício de atividades físicas e desportivas constitui um fator indispensável no desenvolvimento das condições de saúde e bem-estar dos cidadãos, proporcionando-lhes a melhoria da condição física e psíquica, o desenvolvimento das relações sociais, ou mesmo, ao nível da competição, a obtenção dos resultados.

A piscina municipal coberta de Miranda do Douro constitui um importante equipamento que além de proporcionar aos utentes a prática de atividades aquáticas, pelas suas características é também propiciador de uma utilização lúdico-recreativa.

Deste modo foi elaborado o presente regulamento de utilização da piscina, contendo as normas de cumprimento a serem observadas pelos utentes, tendo em vista fixar um conjunto de regras que conduzam a uma utilização correta e relacional deste equipamento municipal e, ao mesmo tempo, se reflitam também na sua própria gestão e manutenção.

O presente Regulamento, é elaborado ao abrigo, Lei habilitante, da competência prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigo 33.º, n.º 1, alínea *k*), do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de setembro.

## CAPÍTULO I

### Administração e Funcionamento

#### Artigo 1.º

##### Piscina Coberta

1 — As Piscinas Municipais são constituídas por um espaço coberto e um plano de água de 12,40 x 25 m.

2 — Para efeitos do presente Regulamento, a Piscina Coberta integra ainda zonas de apoio comum, designadamente, receção, secretaria, sala de monitores/primeiros socorros, balneários, chuveiros, sanitários e sala de máquinas.

3 — A gestão da Piscina Municipal coberta é da competência da câmara Municipal, ou de quem desta tiver delegado.

#### Artigo 2.º

##### Objeto

1 — As normas e condições de funcionamento, cedência e utilização da piscina ficam subordinados ao disposto no presente regulamento. Neste estabelecem-se os direitos e deveres dos utentes da Piscina Municipal Coberta.

#### Artigo 3.º

##### Época e horário de funcionamento

1 — A Piscina Municipal Coberta funciona durante o período de setembro até junho, exceto se outro período for definido pela Câmara Municipal.

2 — Os horários estão estipulados no mapa de utilização da instalação, podendo a Câmara Municipal de Miranda do Douro alterá-los com o objetivo de melhorar o seu funcionamento.

3 — As datas de abertura e encerramento das instalações, assim como o horário previsto poderão ser alterados pela câmara Municipal para:

- Realização de obras de beneficiação de equipamentos e instalações;
- Formação profissional ao pessoal do serviço;
- Sempre que seja considerado conveniente, ou a tal seja obrigada por motivo de avaria ou execução de trabalhos de limpeza e manutenção.

4 — Nos dias que se realizem provas desportivas, festivais de natação, ou qualquer outra atividade de caráter lúdico recreativo, será adaptado um horário especial que será do conhecimento do público com a antecedência de setenta e duas horas, podendo ser inferior aquando de situações imprevistas.

## CAPÍTULO II

### Utentes e Espetadores

#### Artigo 4.º

##### Condições de utilização e admissão no recinto da piscina

1 — A utilização e admissão no recinto da piscina municipal coberta obedece ao seguinte:

- Obrigam-se, os frequentadores, para poderem entrar, ao prévio pagamento das respetivas tarifas de utilização e ao cumprimento do presente regulamento;
- Não será permitida a entrada e uso das instalações aos indivíduos que não ofereçam garantias da necessária higiene da água ou do recinto;
- A entrada será vedada a pessoas portadoras de doenças transmissíveis, portadores de inflamação ou doenças de pele, bem como os portadores de feridas abertas ou não;
- Será igualmente vedado o acesso às instalações a utentes que manifestem deficientes condições de sanidade, embriagues, ou toxicodependência;
- Será vedado o acesso às instalações a portadores de armas ou objetos que possam ser utilizados como tal;
- Poderão ser expulsos, pelo pessoal em serviço na piscina, os utentes que sujem a água, ou os que, por gestos ou palavras se comportem contrariamente às disposições do presente regulamento.

2 — Qualquer utente que seja reincidente no não cumprimento das regras constantes do presente regulamento, poderá ser proibido de entrar na piscina, por um período de tempo a determinar pela câmara Municipal de Miranda do Douro.

#### Artigo 5.º

##### Condições de Utilização

1 — Todos os utentes da piscina deverão envergatar fato de banho adequado, touca e chinelos.

2 — É obrigatório o uso do vestuário referido no ponto anterior, qualquer que seja a idade do utente, devendo este apresentar-se em bom estado de utilização.

3 — É obrigatório a utilização do chuveiro e lava-pés antes da entrada nos tanques.

4 — Os utentes não devem prejudicar o funcionamento da aprendizagem ou prática de qualquer outra atividade.

5 — Antes de utilizarem os vestiários da piscina deverão os utentes munir-se de uma cruzeta e de uma ficha numerada, que lhes será fornecida no roupeiro, mediante a apresentação do bilhete de ingresso

6 — Os objetos e vestuário dos utentes só serão guardados pelo tempo do período de utilização.

7 — A lotação máxima da piscina é de 10 pessoas por corredor.

8 — No regime livre os utentes não têm acesso ao material didático existente na piscina. Este destina-se unicamente às aulas de natação.

9 — As regras de utilização de materiais dentro da piscina, designadamente material de aprendizagem, serão determinadas pelo responsável, de acordo com os objetivos da utilização.

10 — Os utentes são responsáveis pelos prejuízos que causaram tanto a nível de pessoal como nos equipamentos ou instalações.

#### Artigo 6.º

##### Normas Gerais

1 — Em todas as instalações da piscina deverão adotar-se as providências de ordem sanitária indicadas pela Direção Geral de Saúde e demais entidades competentes.

2 — Os acompanhantes dos utentes apenas terão acesso ao *hall* de entrada, que servirá de sala de espera e ao varandim até ao término das atividades pelos utentes.

3 — Em locais bem visíveis das instalações serão afixados painéis, onde constem as regras de utilização e outras indicações de interesse para o bom funcionamento da mesma.

4 — O Município declina responsabilidades por todos os acidentes ocorridos dentro das instalações provocados por comportamentos que

violem quer o estabelecido neste Regulamento, quer as normas de segurança indicadas pelos monitores.

5 — O Município não é responsável pelo extravio de quaisquer objetos dentro das instalações, salvo os que estiverem à guarda dos funcionários.

#### Artigo 7.º

##### Proibições

É expressamente proibido:

1) O acesso à zona de banho por qualquer utente que não se apresente em fato de banho e touca, exceto os monitores das aulas de natação e pessoal em serviço.

2) Dar saltos para a água, exceto se autorizados pelos técnicos responsáveis, ou outras práticas perturbadoras do bom funcionamento de processo de ensino aprendizagem, tal como prática de corridas e comportamentos impróprios dentro da piscina.

3) Tomar qualquer alimento no recinto, incluindo gelados e refrigerantes.

4) Fumar dentro do recinto.

5) Projetar objetos estranhos para a água.

6) A utilização de objetos cortantes.

7) A entrada a pessoas estranhas aos serviços nos departamentos existentes no complexo da piscina, reservados somente a pessoal.

8) A utilização da piscina por menores de 12 anos de idade, em regime livre/recreativo, se não estiverem acompanhados pelos pais ou encarregados de educação, ou na ausência dos mesmos, se façam acompanhar de declaração de responsabilização devidamente assinada e acompanhada de fotocópia do Bilhete de Identidade do encarregado ou de um dos pais.

9) A entrada de animais.

10) Empurrar pessoas para dentro da água ou afundá-las propositalmente.

11) A utilização da zona mais profunda da piscina por pessoas que não saibam nadar.

12) A interferência do público no processo de ensino/aprendizagem, condutas ou comportamentos impróprios dentro do recinto da piscina, tais como lançamento de objetos, ruídos ou outras ações passíveis de prejudicar o processo de ensino/aprendizagem ou manutenção, bem como fazer comentários ofensivos à dignidade dos praticantes ou pessoal técnico.

#### Artigo 8.º

##### Da Responsabilidade

1 — Os utentes e espetadores da piscina municipal são responsáveis pelos danos ou extravios que causem em bens do património municipal.

2 — Os extravios ou danos importarão sempre a reposição dos bens danificados, ou o pagamento do valor correspondente aos prejuízos ou ao valor do bem extraviado, no prazo de 10 dias úteis.

### CAPÍTULO III

#### Vertentes de Utilização

##### Artigo 9.º

##### Vertentes de Utilização

1 — A atividade da piscina procurará servir todos os interessados, criando um conjunto de vertentes de utilização individual e coletiva, nomeadamente:

a) Escola Municipal de Natação;

b) Natação pelos estabelecimentos de ensino público do concelho de Miranda do Douro;

c) Escolas de Natação de clubes e Associações desportivas, Instituições Particulares de Solidariedade Social, coletividades de referência cultural/recreativas ou outras entidades públicas;

d) Natação Livre/recreativa;

2 — A organização das vertentes não enunciadas nos artigos do presente capítulo, será efetuada antes do início da época desportiva, de acordo com as suas especificidades.

##### Artigo 10.º

##### Escola Municipal de Natação

1 — A Câmara Municipal de Miranda do Douro reserva-se o direito de utilização da Piscina Municipal coberta para o desenvolvimento e

incremento do ensino de natação, através da implementação de uma escola de natação, organização de cursos de natação, organização de torneios ou concursos de índole competitiva ou lúdico — recreativa.

2 — Todas as pessoas podem inscrever-se, salvo incumprimento do artigo 4 do presente regulamento, na escola municipal de natação, desde que exista vaga nas classes e horários existentes.

3 — O funcionamento da natação será ministrada por pessoal técnico especializado, sob a orientação e direção da Câmara Municipal de Miranda do Douro.

4 — A admissão será efetuada mediante o pagamento de uma taxa de inscrição e formalizada através do preenchimento do respetivo Boleto de Inscrição, apresentação do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão, declaração médica comprovativa do estado de saúde e duas fotografias.

5 — O Município reserva-se o direito de não aceitar novas inscrições se o número de inscritos for de tal forma elevado que não permita a administração do ensino/manutenção em condições de razoabilidade e qualidade.

6 — No ato de inscrição/renovação é cobrado ao utente uma taxa de seguro obrigatório que cobre o montante por morte ou invalidez permanente e um montante para despesas médicas.

7 — O pagamento da mensalidade decorrerá entre o dia 25 do mês anterior a que respeitar e o dia 05 do mês a que respeite o pagamento. Esse pagamento deve ser efetuado na secretaria da piscina.

8 — Para pagar as mensalidades, os utentes têm que se fazer acompanhar do cartão de utente.

9 — Os utentes que não satisfaçam o pagamento da mensalidade nos prazos definidos, poderão fazê-lo nos 5 dias úteis seguintes, mediante uma coima de 2,00 €, por dia de atraso. Após esse período, ficarão impossibilitados de frequentar as aulas, perdendo o lugar que detinha na classe. Esta situação a verificar-se, não obriga a qualquer reembolso de verbas anteriormente pagas.

10 — O utente/aluno que tenha desistido da frequência da escola de natação só poderá voltar a frequentá-la após a realização de um novo processo de inscrição.

11 — Caso o utente/aluno não frequente, por alguma razão, as aulas pagas num determinado mês, não é possível transferir esse pagamento para qualquer um dos meses seguintes.

12 — Só são aceites pedidos de mudanças de horário desde que existam vagas para o horário requerido.

13 — As inscrições na escola de natação, poderão ser efetuadas em qualquer altura do ano, desde que existam vagas disponíveis.

##### Artigo 11.º

##### Utilização pelos diversos estabelecimentos de ensino do Município de Miranda do Douro

1 — Durante o período letivo a piscina coberta será utilizada pelos estabelecimentos escolares e seus alunos, no âmbito das atividades escolares dentro dos períodos estabelecidos no mapa de utilização da instalação.

2 — A utilização da piscina coberta pelos diversos alunos dos vários estabelecimentos de ensino do concelho, bem como a repartição dos respetivos espaços a utilizar, o horário e o período de utilização, o número máximo de utentes por espaço e pista, será objeto de acordo, que constarão de protocolos, a celebrar, respetivamente com a DGEstE ou Agrupamento Escolar. Quanto ao ensino Pré-Escolar e do primeiro Ciclo, é com os Órgãos de gestão dos estabelecimentos de Ensino no Concelho de Miranda do Douro.

3 — Os protocolos terão a duração de um ano letivo, exceto em casos pontuais, podendo os mesmos ser automaticamente revalidados no final desse período de tempo, se ambas as partes assim o acordarem.

4 — Os alunos das diversas escolas só darão entrada no interior da Piscina, desde que acompanhados e devidamente autorizados pelo respetivo professor, procedendo-se de igual forma a saída das instalações.

5 — As escolas realizam obrigatoriamente um seguro de acidentes pessoais para os seus alunos, que deve obrigatoriamente cobrir um montante de morte e invalidez permanente e um montante para despesas médicas. As características do seguro realizado devem constar do Protocolo celebrado entre a entidade e o Município de Miranda do Douro.

6 — Os técnicos das escolas, e seus alunos, estão sujeitos ao estipulado no presente Regulamento, nomeadamente quanto às regras de acesso, de utilização da piscina, proibições e outras dele constantes.

7 — A Câmara Municipal de Miranda do Douro, não se responsabiliza por quaisquer acidentes que possam resultar para os participantes, ocorridos nas respetivas aulas de natação nos períodos acima referenciados.

## Artigo 12.º

**Utilização pelos Clubes e Associações Desportivas, Instituições Particulares de Solidariedade Social, Coletividades de referência Cultural/Recreativas ou outras entidades públicas**

1 — Entre a Câmara Municipal e os Clubes e Associações Desportivas, Instituições Particulares de Solidariedade Social, Coletividades de referência Cultural/Recreativas ou outras entidades públicas, será celebrado um contrato de utilização onde será especificado o(s) espaço(s)/pista(s) a utilizar, o horário e o período de utilização, o número máximo de utentes por espaço/pista, o enquadramento técnico e as taxas inerentes.

2 — As entidades que arrendem espaços da piscina devem realizar um seguro de acidentes pessoais para os seus utentes que deve cobrir um montante de morte e invalidez permanente e um montante para despesas médicas. As características do seguro realizado devem constar do contrato de utilização celebrado entre a entidade e a Câmara Municipal de Miranda do Douro.

3 — No período de utilização pelas associações desportivas, competirá a estas a responsabilidade pelo ensino da natação e pelas situações que ocorrerem ou emergirem durante a utilização da piscina.

4 — Os clubes e associações desportivas ou recreativas, são obrigados a fornecer aos seus praticantes um cartão específico de praticante.

5 — As entidades devem efetuar o pagamento das taxas de utilização até ao dia 09 do mês seguinte ao mês que se refere o pagamento.

6 — Caso a entidade não proceda ao pagamento da taxa de utilização da piscina no prazo referido no número anterior, será emitido aviso em carta registada com aviso de receção, informando a entidade em falta que caso não proceda ao pagamento até ao final do mês consequente ao de dívida, será cancelada a entrada a partir do dia 01 do mês posterior à utilização, e que por cada mês de atraso no pagamento, ao montante da dívida acresce uma multa de 20 %.

7 — As entidades estão sujeitas ao estipulado neste regulamento. O desrespeito pelas suas normas ou pelo definido no contrato poderá levar à sua anulação do contrato.

8 — As entidades são responsáveis por danos que causem nas instalações da piscina ou degradação do material, provocadas pelos seus utentes no decurso das suas atividades, o que importará sempre a reposição dos bens danificados, ou o pagamento do valor correspondente, no prazo de dez dias úteis.

## Artigo 13.º

**Natação Livre/Recreativa**

1 — Os banhos livres funcionam em regime de módulos de tempo de duração de uma hora, que se entende desde a entrada nos balneários, utilização da piscina e saída dos balneários.

2 — Não é admissível a utilização de dois ou mais módulos de tempo seguidos por cada utente, salvo se a fraca frequência de utilizadores o permitir.

3 — Os utentes desta modalidade são pessoalmente responsáveis pelos prejuízos que causem, tanto a terceiros como no equipamento ou instalações.

4 — Os danos causados importarão sempre a reposição dos bens danificados no seu estado inicial ou o pagamento do valor dos prejuízos causados no prazo de dez dias úteis.

## CAPÍTULO IV

**Balneários/Vestiários e Roupeiros**

## Artigo 14.º

1 — Os balneários são separados para o sexo feminino e masculino. Neles funcionam também as instalações sanitárias respetivas.

2 — Não é permitida a utilização dos balneários ou sanitários destinados a um sexo por elementos do sexo oposto, exceto crianças com idade inferior a seis anos de idade, desde que acompanhados por adulto de sexo a que pertence o balneário ou sanitário.

3 — As instalações sanitárias dos balneários estão reservadas ao uso exclusivo dos banhistas que as devem deixar, após cada utilização, em perfeito estado de aseo.

## Artigo 15.º

**Responsabilidade por Objetos deixados nos Balneários/Vestiários**

A Câmara Municipal de Miranda do Douro, não se responsabiliza por quaisquer objetos ou valores deixados nos balneários.

## CAPÍTULO V

**Disposições Finais**

## Artigo 16.º

**Aceitação do Regulamento**

1 — A utilização das Piscinas Municipais Cobertas de Miranda do Douro pressupõe o conhecimento e aceitação do presente regulamento.

2 — O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação e a afixação em local visível à entrada das Piscinas.

## Artigo 17.º

**Taxas**

Pelas utilizações previstas no presente regulamento são devidos as taxas previstas na tabela de taxas e outras receitas municipais, em vigor neste Município.

## Artigo 18.º

**Dúvidas e Omissões**

A resolução de dúvidas ou casos omissos do presente regulamento, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, sem prejuízo das competências do executivo.

209017799

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL****Aviso n.º 12265/2015****Procedimento concursal comum para contratação de dois Assistentes Operacionais no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º, n.º 1, alínea a) e n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de aprovação por deliberação da Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 18 de setembro de 2015, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião extraordinária de executivo do dia 4 de setembro de 2015, se encontra aberto, ao abrigo do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal da autarquia para o ano de 2015: 2 postos de trabalhos, na carreira e categoria de Assistente Operacional (auxiliar de serviços gerais).

2 — Local de trabalho: Área do Município de Oliveira do Hospital.

3 — Caracterização dos postos de trabalho: Funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na categoria de Assistente Operacional, competindo-lhe ainda assegurar a limpeza, arrumação e conservação das instalações e áreas circundantes, assegurar a manutenção/conservação das ferramentas ou equipamentos da equipa, bem como o n.º das mesmas, colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos, auxiliar a execução de cargas e descargas, realizar tarefas de arrumação e distribuição e executar outras tarefas simples, não específicas, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

4 — Remuneração: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 83-B/2014, de 31 de dezembro, sendo que a posição remuneratória de referência é a 1.ª, nível 1, da carreira e categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o valor de 505.00€, da tabela remuneratória única.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais: Os previstos no artigo 17.º, do anexo à LTFP, nomeadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;

- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;  
 d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;  
 e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a) a e) do n.º 5.1 do presente Aviso sendo que declaram, sob compromisso de honra, no próprio requerimento a situação prevista em que se encontram relativamente a cada uma delas.

6 — Âmbito de recrutamento: O recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014 (LTFP). Considerando os princípios da racionalização, eficiência e a economia de custos que devem presidir a atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, por aplicação do referido anteriormente e por deliberação da Assembleia Municipal, de 18 de setembro de 2015, o recrutamento é efetuado de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicam estes procedimentos.

7 — Nível habilitacional: Nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (escolaridade obrigatória). Não é admitida a substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.

8 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

8.2 — Forma: Preenchimento obrigatório de formulário tipo, a obter no *site* oficial do Município ([www.cm-oliveiradohospital.pt](http://www.cm-oliveiradohospital.pt)) conjuntamente com os documentos que o devem instruir e entregues pessoalmente durante o horário normal de funcionamento, ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, dirigidas ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital.

8.3 — O formulário tipo, de uso obrigatório, identificando o procedimento concursal através do número do aviso do *Diário da República* ou número do código da oferta na Bolsa de Emprego Público, deve conter todos os elementos constantes nas alíneas a); b); c); d); ii); iii); iv); v) e f) do n.º 1 do artigo 27.º; ser acompanhado dos documentos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e da fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.5 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;  
 b) Fotocópias dos certificados de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata e outros documentos referidos no currículo que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados;  
 c) Declaração atualizada emitida pelo serviço de origem da situação precisa em que se encontra relativamente à relação jurídica de emprego público bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas, posição e nível remuneratório e indicação das últimas três menções da avaliação de desempenho quantitativa.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar, conforme o disposto no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão os seguintes: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica. Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, se não os afastarem por escrito, exercendo a opção pelos métodos Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica conforme o disposto no n.º 3 do artigo 36.º, serão aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

10.1 — A Prova de Conhecimentos (PC), — A prova prática de conhecimentos, onde os concorrentes executarão as tarefas que lhe forem ordenadas pelo júri, tarefas que simularão situações em tudo semelhantes às do trabalho que irá ser desempenhado nas funções a que concorre,

sendo avaliados a perceção e compreensão da tarefa, a qualidade da realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados, tendo a duração máxima de 20 minutos, designadamente: limpeza de instalações municipais, carga e descarga de materiais. A prova será valorada na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

10.2 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

10.3 — A Avaliação Curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho obtida.

10.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

10.5 — Classificação final: A classificação e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da(s) seguinte(s) fórmula(s), conforme os métodos aplicados aos candidatos:  $CF = (PC \times 70\%) + (AP \times 30\%)$  ou  $CF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$  em que: CF = Classificação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

11 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, que exijam a sua presença, equivale à sua exclusão do procedimento.

12 — Em caso de igualdade na classificação final entre candidatos os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria. Em caso de persistir a situação de igualdade de valoração, a ordenação final dos candidatos é efetuada de forma decrescente, tendo por preferência os seguintes critérios:

- a) Valoração da experiência profissional (EP);  
 b) Valoração da habilitação académica (HA);  
 c) Valoração da formação profissional (FP);

13 — Composição do Júri:

Presidente — João Manuel Nunes Mendes, Diretor de Departamento de Administração Geral e Finanças;

1.º Vogal efetivo — Ana Raquel Leitão de Monteiro Simão Oliveira, Dirigente Intermédia de 3.º Grau que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Fernando António Prata Durães, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão do Território;

1.º Vogal suplente — Maria Carolina Amaral Antunes da Rocha Mota Mendes, Técnica Superior;

2.º Vogal suplente — Ana Cristina Oliveira Esteves, Técnica Superior.

14 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação.

15 — As notificações dos candidatos serão efetuadas nos termos do n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação.

16 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, são afixadas em local visível e público das instalações deste Município e disponibilizadas na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação.

17 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada em anexo à Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.

19 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas

(INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

20 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Município em ([www.cm-oliveiradohospital.pt](http://www.cm-oliveiradohospital.pt)) conjuntamente e, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis, num jornal de expansão nacional.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

13 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal de Oliveira o Hospital, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

309019078

### Aviso n.º 12266/2015

#### Procedimento concursal comum para contratação de três Assistentes Operacionais no regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, a tempo parcial (quatro horas e meia).

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º, n.º 1, alínea *a*) e n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de aprovação por deliberação da Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 18 de setembro de 2015, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião extraordinária de executivo do dia 4 de setembro de 2015, se encontra aberto, ao abrigo do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho previsto e não ocupados do mapa de pessoal da autarquia para o ano de 2015, na carreira e categoria de Assistente Operacional (auxiliar de ação educativa).

2 — Local de trabalho: Área do Município de Oliveira do Hospital.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na categoria de Assistente Operacional, participa com os docentes no acompanhamento das crianças e dos jovens, com vista a assegurar um bom ambiente educativo; exerce tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controla as entradas e saídas da escola; providencia a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático, informático e de comunicação necessário ao desenvolvimento do processo educativo; exerce tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar; presta apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanha a criança ou o aluno a unidades de prestação de cuidados de saúde; estabelece ligações telefónicas a presta informações; recebe e transmite mensagens; reproduz documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo, efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas; efetua, no interior e exterior, tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços; assegura o controlo de gestão dos materiais necessários ao funcionamento dos estabelecimentos de ensino.

4 — Remuneração: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, sendo que a posição remuneratória de referência é a 1.ª, nível 1, da carreira e categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o valor de 505.00€, da tabela remuneratória única, sendo a remuneração proporcional ao tempo de trabalho (4h e 30m).

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais: Os previstos no artigo 17.º, do anexo à LTFP, nomeadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*) a *e*) do n.º 5.1 do presente Aviso sendo que declaram, sob compromisso de honra, no próprio requerimento a situação prevista em que se encontram relativamente a cada uma delas.

6 — Âmbito de recrutamento: O recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014 (LTFP).

Considerando os princípios da racionalização, eficiência e a economia de custos que devem presidir a atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, por aplicação do referido anteriormente e por deliberação da Assembleia Municipal, de 18 de setembro de 2015, o recrutamento é efetuado de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam estes procedimentos.

7 — Nível habilitacional: Nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (escolaridade obrigatória). Não é admitida a substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.

8 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

8.2 — Forma: Preenchimento obrigatório de formulário tipo, a obter no *site* oficial do Município ([www.cm-oliveiradohospital.pt](http://www.cm-oliveiradohospital.pt)) conjuntamente com os documentos que o devem instruir e entregues pessoalmente durante o horário normal de funcionamento, ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, dirigidas ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital.

8.3 — O formulário tipo, de uso obrigatório, identificando o procedimento concursal através do número do aviso do *Diário da República* ou número do código da oferta na Bolsa de Emprego Público, deve conter todos os elementos constantes nas alíneas *a*); *b*); *c*); *d*); *ii*); *iii*); *iv*); *v*) e *f*) do n.º 1 do artigo 27.º; ser acompanhado dos documentos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e da fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.5 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
- b) Fotocópias dos certificados de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata e outros documentos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados;
- c) Declaração atualizada emitida pelo serviço de origem da situação precisa em que se encontra relativamente à relação jurídica de emprego público bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas, posição e nível remuneratório e indicação das últimas três menções da avaliação de desempenho quantitativa.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar, conforme o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, serão os seguintes: Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção.

10.1 — A Avaliação Curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho obtida.

10.2 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.3 — Classificação final: A classificação e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da(s) seguinte(s) fórmula(s), conforme os métodos aplicados aos candidatos:

$$CF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

11 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte. A falta de comparação dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, que exijam a sua presença, equivale à sua exclusão do procedimento.

12 — Em caso de igualdade na classificação final entre candidatos os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria. Em caso de persistir a situação de igualdade de valoração, a ordenação final dos candidatos é efetuada de forma decrescente, tendo por preferência os seguintes critérios:

- a) Valoração da experiência profissional (EP);
- b) Valoração da habilitação académica (HA);
- c) Valoração da formação profissional (FP);

13 — Composição do Júri:

Presidente — João Manuel Nunes Mendes, Diretor de Departamento de Administração Geral e Finanças;

1.º Vogal efetivo — Ana Raquel Leitão de Monteiro Simão Oliveira, Dirigente Intermédia de 3.º Grau que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Fernando António Prata Durães, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão do Território;

1.º Vogal suplente — Maria Carolina Amaral Antunes da Rocha Mota Mendes, Técnica Superior;

2.º Vogal suplente — Ana Cristina Oliveira Esteves, Técnica Superior.

14 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação.

15 — As notificações dos candidatos serão efetuadas nos termos do n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação.

16 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, são afixadas em local visível e público das instalações deste Município e disponibilizadas na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

17 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada em anexo à Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.

19 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

20 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar

no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Município (<http://www.cm-oliveiradohospital.pt>), conjuntamente e, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis, num jornal de expansão nacional.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

13 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

309019215

## MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA

### Aviso (extrato) n.º 12267/2015

#### Procedimento concursal para o cargo de Direção Intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social e Equipamento (DDSE)

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, por remissão do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, faz-se público que, por meu despacho de 16 de março de 2015, se encontra aberto, por um período de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social e Equipamento (DDSE), do Município de Peso da Régua. A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação da candidatura constará da publicitação na BEP, a ocorrer três dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves*.

309025582

## MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

### Aviso n.º 12268/2015

Em cumprimento do disposto no artigo 21.º, n.º 11, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por Despacho da Presidência n.º 52/GR/2015, de 28 de setembro, torna-se público que, foi designado o trabalhador em funções públicas do mapa de pessoal deste Município, Luís Miguel Marques Neves chefe de divisão municipal de finanças, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo e com efeitos a 1 de outubro de 2015, por ter sido o candidato indicado pelo júri do concurso e por possuir comprovada aptidão e experiência profissional.

13 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Aires Henrique do Couto Pereira*.

#### Nota curricular

Currículo académico:

Licenciatura em Gestão e Contabilidade, setembro de 1994.

Currículo profissional:

Técnico Superior de Contabilidade da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, desde 1995;

Chefe da Divisão de Finanças da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, desde agosto de 1998;

Presidente da Direção do Clube Desportivo da Póvoa, de fevereiro de 2002 a março de 2006;

Membro do Conselho Fiscal dos Serviços Sociais da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, desde março de 2002;

Membro do Conselho Fiscal da Associação Pró-Música da Póvoa de Varzim, desde fevereiro de 2003;

Membro da Comissão Executiva da Área Metropolitana do Porto, desde 2013;

Membro do Conselho Fiscal do Coliseu do Porto, desde 2014;

Participação no “Seminário de Alta Direção em Administração Local” organizado pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica (CEFA).  
309022463

#### Aviso n.º 12269/2015

Em cumprimento do disposto no artigo 21.º, n.º 11, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por Despacho da Presidência n.º 56/GR/2015, de 28 de setembro, torna-se público que, foi designado o trabalhador em funções públicas do mapa de pessoal deste Município, António José Ramalho de Campos Ferreira chefe de divisão municipal de educação e ação social, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo e com efeitos a 1 de outubro de 2015, por ter sido o candidato indicado pelo júri do concurso e por possuir comprovada aptidão e experiência profissional.

13 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Aires Henrique do Couto Pereira*.

#### Nota curricular

Currículo académico:

Licenciatura em Serviço Social, com a classificação de 13 valores, pelo Instituto Superior de Serviço Social do Porto, concluída em 1981.

Currículo profissional:

Chefe de Divisão Municipal de Educação e Ação Social do Município da Póvoa de Varzim, desde 13 de setembro de 1991;

Técnico Superior de Serviço Social no Município da Póvoa de Varzim, entre 22 de agosto de 1983 e 12 de setembro de 1991;

Professor do 7.º Grupo do Ensino Secundário, entre 19 novembro de 1982 e 31 julho de 1983, na Escola Secundária José Régio de Vila do Conde;

Professor do 5.º Grupo do Ensino Secundário na Escola Secundária Eça de Queirós na Póvoa de Varzim, de outubro de 1980 a 31 de julho de 1981;

Presidente da Direção do MAPADI — Movimento de Apoio de Pais e Amigos Ao Diminuído Intelectual da Póvoa de Varzim, desde 22 fevereiro de 2014;

Vogal e secretário da Direção do MAPADI — Movimento de Apoio de Pais e Amigos ao Diminuído Intelectual, de 1985 até 21 fevereiro de 2014;

Vice-presidente da Cruz Vermelha Portuguesa da Delegação da Póvoa de Varzim, de 29 abril de 2000 a junho de 2003;

Vogal da Assembleia Geral Nacional da Cruz Vermelha Portuguesa, de 29 abril de 2000 a junho de 2003;

Presidente da Comissão de Proteção de Menores da Póvoa de Varzim, de janeiro de 2000 a 31 dezembro de 2001;

Secretário da Comissão de Proteção de Menores da Póvoa de Varzim, de 1 janeiro de 1994 a 31 dezembro de 1999;

Vogal da Direção da Fundação Dr. Luís Rainha, desde março de 2009;

Fundador e Secretário da Assembleia Geral da Associação Cultural Artística Radicarium de Gondomar, desde março de 2006;

Fundador e Vice-Presidente da Associação de Desenvolvimento Cardal do Douro/Bemposta, em Mogadouro, desde 1 de julho de 2000;

Vice-presidente da Associação de Amizade Póvoa de Varzim/Cidades Geminadas de 1997 a 1999.

Seminário de Alta Direção em Administração Local, em 2006;

Participação em ações de formação.

309022082

#### Aviso n.º 12270/2015

Em cumprimento do disposto no artigo 21.º, n.º 11, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por Despacho da Presidência n.º 54/GR/2015, de 28 de setembro, torna-se público que, foi designado o trabalhador em funções públicas do mapa de pessoal deste Município, Manuel Amável Pereira da Rocha chefe de divisão municipal de ambiente e serviços urbanos, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo e com efeitos a 1 de outubro de 2015, por ter sido o candidato indicado pelo júri do concurso e por possuir comprovada aptidão e experiência profissional.

13 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Aires Henrique do Couto Pereira*.

#### Nota curricular

Currículo académico:

Licenciatura em Engenharia Civil pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto em julho de 1976.

Curso de Pós-graduação em Desenho Urbano e Planeamento Municipal pela Universidade Técnica de Lisboa em fevereiro de 1996.

Curso de Auditor de Habitação 1 promovido pela URBE com a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto em julho de 2004.

Curso de Auditor de Habitação 2 promovido pela URBE com a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto em abril de 2005.

Currículo profissional:

Engenheiro estagiário do Município de Aveiro de novembro de 1977 a agosto de 1979.

Engenheiro de 2.ª classe do Município da Póvoa de Varzim de agosto de 1979 a dezembro de 1984.

Engenheiro de 1.ª classe do Município da Póvoa de Varzim de dezembro de 1984 a janeiro de 1987.

Chefe de Serviços de Água e Saneamento (comissão de serviço) no Município da Póvoa de Varzim — Serviços Municipalizados de janeiro de 1987 a janeiro de 1988.

Chefe de Divisão de Água e Saneamento (comissão de serviço) no Município da Póvoa de Varzim de janeiro de 1988 a setembro de 1989.

Eng. Principal do Município da Póvoa de Varzim de setembro de 1989 a março de 1990.

Diretor de Departamento de Desenvolvimento Local do Município da Póvoa de Varzim (comissão de serviço) de março de 1990 a setembro de 1991.

Diretor de Departamento de Obras Municipais (comissão de serviço) de setembro de 1991 a março de 1992.

Diretor Técnico da Geoprisma — Estudos, Pesquisa e Captação de Águas, L.ª de março de 1992 a agosto de 1992.

Diretor de Produção da Rodrigues e Camacho, L.ª — Empreiteiro de Obras Públicas, de agosto de 1992 a outubro de 1993;

Diretor de Departamento de Obras Municipais no Município da Póvoa de Varzim (comissão de serviço), de outubro de 1993 a novembro de 1994;

Diretor de Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente no Município da Póvoa de Varzim (comissão de serviço), de novembro de 1994 a janeiro de 2013;

Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos no Município da Póvoa de Varzim (em regime de substituição) de janeiro de 2013 a outubro de 2015;

Seminário Alta Direção em Administração Local pelo CEFA — Centro de Estudos e Formação Autárquica em junho de 2006.

309021734

#### Aviso n.º 12271/2015

Em cumprimento do disposto no artigo 21.º, n.º 11, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por Despacho da Presidência n.º 51/GR/2015, de 28 de setembro, torna-se público que, foi designada a trabalhadora em funções públicas do mapa de pessoal deste Município, Tânia Cristina da Silva Oliveira chefe de divisão municipal administrativa, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo e com efeitos a 1 de outubro de 2015, por ter sido a candidata indicada pelo júri do concurso e por possuir comprovada aptidão e experiência profissional.

13 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Aires Henrique do Couto Pereira*.

#### Nota curricular

Currículo académico:

Licenciada em Gestão de Recursos Humanos e Psicologia do Trabalho, pelo ISLA, com a classificação final de 14 valores.

Currículo profissional:

Iniciou funções no Município em abril de 1997, como técnica estagiária de Recursos Humanos;

Em junho de 1998 assumiu funções de coordenação da Secção de Saneamento Básico e Licenciamento de Obras e em março de 2001 passou a coordenar a Loja do Ambiente e Delegação em Aver-o-Mar, do Município da Póvoa de Varzim;

Foi nomeada Chefe de Divisão Administrativa, em regime de substituição, em janeiro de 2003, pelo período de 6 meses, do Município da Póvoa de Varzim;

Em fevereiro de 2012 exerceu funções na Divisão de Desenvolvimento Local, no apoio ao empresário, do Município da Póvoa de Varzim.

Em abril de 2015 assume a coordenação da Secção de Gestão de Recursos Humanos do Município da Póvoa de Varzim;

Avaliadora de Assessment Center e Auditora Interna na NP 4427, reconhecida pela APCER;

Formadora na área de Desenvolvimento Pessoal;

Participou como elemento da direção em associações locais sem fins lucrativos;

Participação em ações de formação.

309021872

#### Aviso n.º 12272/2015

Em cumprimento do disposto no artigo 21.º, n.º 11, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por Despacho da Presidência n.º 53/GR/2015, de 28 de setembro, torna-se público que, foi designado o trabalhador em funções públicas do mapa de pessoal deste Município, Jorge Domingos Mendes Lopes Leal chefe de divisão municipal de obras municipais, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo e com efeitos a 1 de outubro de 2015, por ter sido o candidato indicado pelo júri do concurso e por possuir comprovada aptidão e experiência profissional.

13 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Aires Henrique do Couto Pereira*.

#### Nota curricular

Currículo académico:

Licenciatura em Engenharia Civil, pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, 1985;

Grau de Mestre pela Universidade do Minho, com a classificação final de Muito Bom, junho de 1996.

Currículo profissional:

Diretor Departamento de Planeamento Urbanismo e Obras de 1988 a 1994;

Diretor Departamento de Obras Municipais de 1994 a 2012;

Chefe Divisão de Obras Municipais de 2013 até 30 de setembro de 2015;

Formador do IGAP;

Congressista;

Orador em várias conferências;

Participação em ações de formação;

Presidente da Associação de Pais da Escola do Desterro;

Presidente da Associação de Pais da Escola Flávio Gonçalves;

Presidente do Clube de Tiro de S. Pedro de Rates;

Membro da Direção do Clube Português de Monteiros;

Zelador da Cruz Vermelha Portuguesa do Núcleo da Póvoa de Varzim;

Mesário da Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde.

309022422

#### Aviso n.º 12273/2015

Em cumprimento do disposto no artigo 21.º, n.º 11, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por Despacho da Presidência n.º 57/GR/2015, de 28 de setembro, torna-se público que, foi designado o trabalhador em funções públicas do mapa de pessoal deste Município, Bruno Filipe de Sousa Albuquerque chefe de divisão municipal de desenvolvimento local, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo e com efeitos a 1 de outubro de 2015, por ter sido o candidato indicado pelo júri do concurso e por possuir comprovada aptidão e experiência profissional.

13 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Aires Henrique do Couto Pereira*.

#### Nota curricular

Currículo académico:

Licenciatura em Gestão do Desporto, Instituto Superior da Maia com média de 14 valores concluído em 13 de dezembro de 2004;

Mestrado em Ciências do Desporto, menção Gestão do Desporto, Faculdade de Desporto da Universidade do Porto concluído com a classificação de “Muito Bom” por unanimidade em janeiro de 2008.

Currículo profissional:

Estágio Curricular ao abrigo PRODEP no Estádio Municipal da Póvoa de Varzim (2003);

Exerceu funções na Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, Estádio Municipal desde setembro de 2005;

Técnico Superior Estagiário de 30 de março de 2007 a 5 de agosto de 2008;

Técnico Superior de 2.ª classe a partir de 5 de agosto de 2008;

Gestor do Estádio e Complexo Desportivo Municipal desde fevereiro de 2010;

Coordenador do Gabinete de Desporto e Complexo Desportivo Municipal desde fevereiro de 2013;

Formador com curso de aptidão pedagógica em diversos cursos na área da Gestão Desportiva.

Participação em diversas ações de formação.

309022439

#### Aviso n.º 12274/2015

Em cumprimento do disposto no artigo 21.º, n.º 11, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por Despacho da Presidência n.º 55/GR/2015, de 28 de setembro, torna-se público que, foi designada a trabalhadora em funções públicas do mapa de pessoal deste Município, Susana Filipa da Veiga Reis Bettencourt de Sousa chefe de divisão municipal de planeamento e gestão urbanística, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo e com efeitos a 1 de outubro de 2015, por ter sido a candidata indicada pelo júri do concurso e por possuir comprovada aptidão e experiência profissional.

13 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Aires Henrique do Couto Pereira*.

#### Nota curricular

Currículo académico:

Licenciatura em Arquitetura pela Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto com a classificação final de 15 valores, em 1995;

Conclusão do «Zusatzstudium Baudenkmalpflege, Denkmaltbereich-sund Umfeldplanung» (preservação e reabilitação do património arquitetónico e urbanístico), pela Faculdade de Arquitetura da Universidade Técnica de Colónia, com a classificação final de Muito Bom (1,3 na escala de 5 a 1 valores), em 1999;

Mestrado em Gestão Autárquica pela Escola de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, com a classificação final de 17 valores, em 2014;

Bolseira do Programa Comett para a realização de um estágio curricular de um ano em Madrid, em 1993/94;

Bolseira do Programa DAAD — Deutscher Akademischer Austauschdienst — do Estado Alemão, em 1997/98.

Currículo profissional:

Chefe da Divisão Municipal de Planeamento e Gestão Urbanística, em regime de substituição, no Município da Póvoa de Varzim, desde janeiro de 2013;

Chefe da Divisão de Obras Particulares, do Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente, no Município da Póvoa de Varzim, de 2006 a 2013;

Técnica Superior Arquitecta, no Município da Póvoa de Varzim, desde 1999;

Elaboração de projetos de arquitetura e fiscalização de obra, entre 1991 e 2000;

Frequência do Curso de Gestão Pública na Administração Local, promovido pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica, tendo obtido a classificação final de 16 valores, em 2009/2010;

Participação em ações de formação.

309022488

### MUNICÍPIO DE VAGOS

#### Aviso n.º 12275/2015

#### Recrutamento por mobilidade interna na categoria de 2 técnicos superiores

1 — Faz-se público que a Câmara Municipal de Vagos pretende recrutar, em regime de mobilidade interna na categoria, entre dois órgãos ou serviços, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei

Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Referência A: um técnico superior na área de arquitetura;  
Referência B: um técnico superior na área de direito.

2 — Caracterização da oferta:

a) Tipo de oferta: Mobilidade interna na categoria, entre dois órgãos ou serviços.

b) Carreira e categoria: Técnica superior.

c) Remuneração: A mesma da categoria de origem, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

d) Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica que fundamentem e preparem decisão na área de atuação da unidade orgânica onde está integrado, nomeadamente emitir pareceres relativamente aos pedidos de informação prévia, licenciamento e comunicação prévia de operações urbanísticas e de autorização de utilização; atendimento presencial aos requerentes e técnicos para prestação de esclarecimentos referentes aos processos.

Referência B: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica que fundamentem e preparem decisão na área de atuação da unidade orgânica onde está integrado, nomeadamente assegurar e concorrer para o aperfeiçoamento técnico-jurídico dos atos administrativos municipais; promover a divulgação e o conhecimento oportuno das diretivas da União Europeia, bem como da legislação, regulamentos e normas essenciais à gestão municipal; participar na elaboração de regulamentos, posturas, normas e despachos internos respeitantes às competências da Câmara Municipal ou seus membros; organizar e manter atualizado o registo de pareceres jurídicos publicados ou que venham a conhecimento da Câmara Municipal, designadamente por solicitação desta ou dos serviços; emitir os pareceres solicitados pelos diferentes serviços do município.

3 — Requisitos exigidos:

a) Ser detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, em efetividade de funções, com integração na carreira/categoria técnica superior.

b) Exercício de funções na área pretendida.

c) Ser detentor de licenciatura em:

Referência A: Arquitetura;

Referência B: Direito.

4 — Local de trabalho: Câmara Municipal de Vagos, Rua da Saudade, 3840-420 Vagos.

5 — Prazo de entrega da candidatura: 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Formalização da candidatura:

a) A candidatura deve ser formalizada através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

b) A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

*Curriculum vitae*, atualizado, datado e assinado;

Fotocópia simples do certificado de habilitações académicas;

Fotocópia simples do Cartão de Cidadão;

Declaração do candidato, sob compromisso de honra, da qual conste a identificação do vínculo de emprego público previamente estabelecido, a carreira/categoria de que o candidato é titular, a descrição das funções exercidas, a posição e nível remuneratório e o correspondente montante pecuniário.

7 — Seleção dos candidatos:

A seleção será feita com base na análise do *curriculum vitae*, demais elementos relativos ao percurso profissional, designadamente funções exercidas, decorrentes da declaração apresentada pelo candidato, complementada com entrevista.

5 de outubro de 2015. — A Vereadora com Competências Delegadas e Subdelegadas na Área de Recursos Humanos, *Eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé*.

309004035

## Aviso n.º 12276/2015

### Delimitação da área de reabilitação urbana da Vila de Vagos

Eng. João Paulo de Sousa Gonçalves, Vice-Presidente da Câmara Municipal:

Torna público que a Assembleia Municipal de Vagos aprovou, em sessão ordinária realizada a 30 de setembro de 2015 e nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila de Vagos.

Mais informa que nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do referido regime, os elementos que acompanham a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila de Vagos poderão ser consultados na página eletrónica do Município com o endereço [www.cm-vagos.pt](http://www.cm-vagos.pt), bem como, na Divisão de Planeamento e Projetos, no horário normal de expediente.

13 de outubro de 2015. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Paulo de Sousa Gonçalves*.

209018965

## MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

### Regulamento n.º 735/2015

#### Regulamento de Atribuição de Bolsas aos Alunos do Ensino Secundário, Pós-Secundário e Ensino Superior

“O Estado promove a democratização da educação e as demais condições para que a educação, realizada através da escola e de outros meios formativos, contribua para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva” (Constituição da República Portuguesa, n.º 2, artigo 73.º).

Aos municípios compete desenvolver e apoiar respostas na área da Educação e Ação Social com o objetivo de garantir a todos os munícipes, sobretudo aos mais desfavorecidos, igualdade de oportunidades no acesso à Educação e à prossecução de um percurso escolar ambicioso através do qual seja possível uma melhor inserção social e profissional.

Conscientes que as dificuldades económicas não devem constituir um entrave àqueles que mais competências demonstram para o prosseguimento de estudos, consideramos a atribuição de bolsas de estudo um meio apropriado para incentivar aqueles que mais condições têm de prosseguir os seus estudos, de forma a estimular a frequência de cursos superiores, melhorando assim o tecido económico do nosso concelho e dotando-o de quadros técnicos de forma a garantir um maior e melhor desenvolvimento social, económico e cultural.

Assim, ao abrigo da competência conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, e no desenvolvimento das atribuições municipais previstas nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, nos domínios da Educação e Ação Social, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação do presente Regulamento de Atribuição de Bolsas aos Alunos do Ensino Secundário e Ensino Superior, residentes no município de Vale de Cambra.

Artigo 1.º

#### Leis Habilitantes

O presente Regulamento tem como leis habilitantes:

- a) A Constituição da República Portuguesa;
- b) A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Artigo 2.º

#### Objeto

O presente regulamento estabelece as normas para atribuição de bolsas de estudo:

- a) A estudantes do ensino secundário, com desempenho escolar relevante, assumindo-se como reconhecimento do esforço empreendido, visando participar as despesas decorrentes da sua frequência.
- b) A estudantes de cursos de ensino pós-secundário (cursos de especialização tecnológica de nível 5 e cursos técnicos superiores profissionais), visando a comparticipação nos encargos com a sua frequência.
- c) A estudantes do ensino superior, visando a comparticipação nos encargos com a sua frequência.

## Artigo 3.º

**Bolsa de Estudo**

1 — A bolsa de estudo é uma prestação pecuniária, para comparticipação nos encargos dos estudantes inseridos em contextos socioeconómicos desfavorecidos;

2 — O número de Bolsas de Estudo a atribuir em cada ano é variável para os diferentes níveis de ensino referidos nas alíneas a), b) e c) do artigo 2.º;

3 — O número de Bolsas de Estudo a atribuir em cada ano, inclui as renovações, se existirem.

4 — A bolsa será paga em 3 prestações, do bolsheiro se for maior de idade ou ao seu representante legal, quando menor, nas datas a seguir indicadas:

- a) 1.ª prestação durante o mês de novembro;
- b) 2.ª prestação durante o mês de fevereiro;
- c) 3.ª prestação durante o mês de abril.

## Artigo 4.º

**Âmbito de Aplicação**

1 — São abrangidos pelo presente Regulamento:

- a) Os estudantes que transitam para o 10.º ano;
- b) Os alunos que estão matriculados ou vão matricular-se no ensino superior, que confira o nível 5 de formação;
- c) Os alunos que transitem ou frequentem curso de ensino superior, que confira grau académico de licenciatura ou mestrado, organizado em um ou dois ciclos, reconhecidos pelo Ministério da Educação.

2 — Para o efeito, a Câmara Municipal estipula anualmente o número de bolsas e o montante a atribuir, dentro dos limites aprovados no Orçamento e Plano de Atividades do Município.

## Artigo 5.º

**Condições de Admissão**

1 — Pode candidatar-se a bolsa de estudo no ensino secundário o estudante que, cumulativamente, preencha as seguintes condições:

- a) Frequente ou vá frequentar o ensino secundário, sem retenções nos dois últimos anos anteriores ao da candidatura à bolsa;
- b) Resida no Município de Vale de Cambra há mais de três anos;
- c) Comprove a matrícula ou frequência de estabelecimento de ensino secundário, no concelho;
- d) Tenha obtido aproveitamento escolar no ano letivo anterior, com média final igual ou superior a 4 no ensino básico ou 15 no ensino secundário, sem disciplinas ou módulos atrasados.
- e) Apresente comprovada situação de carência económica.

2 — Pode candidatar-se a bolsa de estudo no ensino pós-secundário e superior o estudante que, cumulativamente, preencha as seguintes condições:

- a) Resida no Município de Vale de Cambra há mais de três anos;
- b) Comprove a frequência ou matrícula em estabelecimento de ensino pós-secundário.
- c) Tenha obtido aproveitamento escolar com média final igual ou superior a 14, no ano imediatamente anterior à candidatura, no caso de concorrer pela 1.ª vez ao ensino superior ou curso de especialização tecnológica.

No caso de já se encontrar em frequência no ensino superior deverá comprovar a aprovação em 100 % das ECTS em que estava inscrito no ano anterior.

- d) Apresente comprovada situação de carência económica.

3 — Para efeitos de atribuição da Bolsa de Estudo entende-se como estudante economicamente carenciado, o que integra agregado familiar, com rendimento *per capita* inferior a 50 % da Retribuição Mínima Mensal Garantida em vigor, calculado nos termos previstos no artigo 8.º

## Artigo 6.º

**Prazo e forma de candidatura**

1 — O Município publicará anualmente, o período de candidaturas bem como o número de bolsas a atribuir aos alunos do ensino secundário, pós-secundário e ensino superior;

2 — A candidatura é válida para o ano letivo em que é apresentada.

3 — Os candidatos devem formular o seu pedido mediante o preenchimento de ficha de candidatura, a fornecer pelo Serviço de Atendimento ao Município;

4 — O período de duração da bolsa de estudo é de nove meses, sendo válido durante um ano letivo, não sendo automaticamente renovável.

## Artigo 7.º

**Instrução de Candidatura**

1 — Para efeitos de instrução de candidatura deve o aluno maior ou o seu representante legal, quando se trate de aluno de menor idade, proceder à entrega da Ficha de candidatura, fornecida pelo Município de Vale de Cambra, devidamente preenchida e assinada pelo aluno ou pelo encarregado de educação, caso o aluno seja de menor idade, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia simples do bilhete de identidade e cartão de contribuinte do candidato e dos restantes membros do agregado familiar;
- b) Fotocópia da declaração de IRS e respetivos anexos, referente ao ano anterior, devidamente reconhecida pela Repartição de Finanças ou certidão comprovativa emitida pelo Ministério das Finanças, da inexistência de declaração de IRS.
- c) Fotocópia dos documentos comprovativos das pensões auferidas, nomeadamente pensão de invalidez, pensão de sobrevivência, pensão de alimentos e bolsas de formação.
- d) Fotocópia simples do recibo de vencimento, atualizado, de cada membro do agregado.
- e) Declaração emitida pela Junta de Freguesia respetiva, que confirme o número de pessoas do agregado familiar e o tempo de residência no município;
- f) Caso se verifique situação de desemprego no agregado familiar do requerente, a situação de desemprego será comprovada com declaração passada pelo Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social da área de residência, da qual conste o montante do subsídio auferido, com indicação do início e do termo, e na falta deste, a indicação sobre a não atribuição desse subsídio;
- g) Nota de liquidação do IMI correspondente ao ano civil em curso;

2 — Para além dos documentos referido no ponto 1, os alunos do ensino secundário devem proceder à entrega de:

- a) Declaração emitida pelo estabelecimento de ensino que comprove a média final obtida no último ano;
- b) Comprovativo de matrícula.

3 — Para além dos documentos referido no ponto 1, os alunos candidatos ou a frequentar o ensino pós-secundário devem proceder à entrega de:

- a) Declaração emitida pelo estabelecimento de ensino secundário que comprove a média final obtida no último ano;
- b) Certificado de matrícula no ensino pós-secundário com especificação do curso, ano e UFCD em que está inscrito;

4 — Para além dos documentos referido no ponto 1, os alunos candidatos ou a frequentar o ensino superior devem proceder à entrega de:

- a) Declaração emitida pelo estabelecimento de ensino secundário que comprove a média final obtida no último ano.
- b) Certificado de matrícula no ensino superior com especificação do curso, ano e ECTS em que está inscrito;
- c) Comprovativo do requerimento prévio da bolsa de estudos junto da DGES (apenas para candidatos ao ensino superior).
- d) Comprovativo do deferimento da Bolsa de Estudo da DGES ou outra entidade, onde conste o valor da bolsa atribuída ou, no caso de indeferimento, os fundamentos apresentados;
- e) Ficha ENES, no caso de se candidatar ao ensino superior pela primeira vez.

## Artigo 8.º

**Normas para cálculo da capitação**

1 — A capitação do agregado familiar é calculada com base na seguinte fórmula:

$$C = \text{Rendimento Familiar bruto} - (\text{Impostos} + \text{Despesas habitação} + \text{Despesas de saúde e Educação}) / 12 * \\ * \text{número de membros do agregado familiar}$$

As despesas fixas de habitação, saúde e educação serão deduzidas no limite máximo correspondente ao montante de 12 vezes a remuneração mínima mensal.

2 — Entende-se por agregado familiar o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, casamento ou outras situações equiparadas, desde que vivam em economia comum.

3 — O rendimento familiar bruto anual é constituído pela totalidade dos rendimentos auferidos no ano civil anterior, a qualquer título, incluindo bolsa de estudo atribuída pela DGES, se a ela tiver havido lugar, por todos os membros do agregado familiar, constantes da declaração de IRS.

#### Artigo 9.º

##### Análise

1 — As candidaturas serão analisadas em função das declarações constantes no processo de candidatura e dos documentos anexos à mesma.

2 — Poderão ser desencadeadas diligências complementares consideradas adequadas ao apuramento da situação socioeconómico do agregado familiar do aluno, nomeadamente, visitas domiciliárias, contactos com serviços, tais como Juntas de Freguesias, Estabelecimentos de Ensino frequentados e entrevistas aos alunos candidatos.

3 — O facto de ter sido bolseiro em anos anteriores não é por si só suficiente para continuar a beneficiar da bolsa de estudo.

#### Artigo 10.º

##### Crítérios de seleção

A atribuição atende prioritária e sucessivamente às seguintes situações:

- Menor rendimento *per capita* do agregado familiar;
- A melhor média de classificação final no ano anterior;
- A situação do aluno cujo agregado familiar tenha um maior número de dependentes a frequentar o ensino secundário e/ou superior.

#### Artigo 11.º

##### Emissão e aprovação de pareceres

1 — Após análise dos boletins de candidatura e emissão de parecer pelos Serviços de Ação Social, será elaborada uma lista provisória dos bolseiros a aprovar pela Câmara Municipal.

2 — Da lista aprovada, será dado conhecimento aos candidatos, os quais poderão apresentar reclamação, devidamente fundamentada. As reclamações devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, sendo feita a devida apreciação, de cujo resultado será dado conhecimento ao candidato, num prazo de 10 dias úteis.

3 — Findo o prazo estabelecido no ponto 1, a Câmara Municipal delibera sobre a atribuição das bolsas de estudo.

#### Artigo 12.º

##### Obrigações dos Bolseiros

1 — Constituem obrigações dos bolseiros:

- Informar a Câmara Municipal sobre: a mudança de curso ou de estabelecimento de ensino.
- Informar a Câmara Municipal sobre a alteração da situação socioeconómico do agregado familiar;
- Informar a Câmara Municipal sobre a atribuição de bolsa de estudo por outra entidade;
- Disponibilizar-se, em regime de voluntariado, durante 10 dias úteis por ano, para apoiar no desenvolvimento de atividades de índole social, cultural e turística na área do Município;

2 — Caso se verifique a interrupção da frequência do curso fica o bolseiro obrigado a devolver as verbas recebidas após esse ato, exceto se esta decorrer por motivo de doença grave do bolseiro.

#### Artigo 13.º

##### Cessação das bolsas

1 — Constituem causas da cessação imediata da bolsa de estudo:

- A prestação de falsas declarações, por inexactidão ou omissão, no processo de candidatura.
- A alteração da situação económica do/a bolseiro/a ou do seu agregado familiar passível de modificar o cálculo do rendimento *per capita* de acordo com o previsto na alínea e) do artigo 5.º do presente Regulamento.
- A não obtenção das médias referida na alínea d) do artigo 5.º
- A desistência de frequência do ano ou do curso.
- Mudança de residência para outro concelho.

2 — Nos casos previstos no número anterior, o Município reserva-se o direito de exigir do/a bolseiro/a ou daqueles de quem este estiver a cargo, a restituição das mensalidades eventualmente pagas, bem como adotar os procedimentos julgados adequados.

#### Artigo 14.º

##### Situações de Exclusão

1 — Os candidatos poderão ser excluídos caso não cumpram com a entrega de toda a documentação referida no artigo 7.º

2 — Interrupção do ciclo de estudos por motivo imputável ao bolseiro;

3 — Alteração da condição socioeconómico do agregado familiar;

4 — Apresentação de sinais de riqueza não compatíveis com os rendimentos apresentados.

#### Artigo 15.º

##### Disposições Finais

1 — O desconhecimento deste regulamento não justifica o incumprimento das obrigações do aluno enquanto candidato ou bolseiro.

2 — Todas as situações não previstas neste regulamento serão analisadas e resolvidas pela Câmara Municipal de Vale de Cambra.

3 — Este regulamento entra em vigor nos termos do disposto nos artigos 139.º e 140.º do Código do Procedimento Administrativo.

13 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva*.

309021126

## MUNICÍPIO DE VALENÇA

### Aviso n.º 12277/2015

#### Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torno público que, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes candidatos:

Na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 8307/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 16 de julho de 2014, Diana Alexandra Fernandes Exposto para a categoria de Técnico Superior — Área Funcional de Geografia, com início a 01 de junho de 2015.

A remuneração será a correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15, no valor de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

Para os efeitos previstos no artigo 46.º da LGTFP, o júri do período experimental tem a seguinte composição:

Presidente — Jorge Manuel Rio Tinto Azevedo, Chefe de Divisão.

Vogais efetivos: Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus, Chefe de Divisão, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e José Eduardo Mendes Afonso, Técnico Superior.

Vogais suplentes: Sandro Miguel da Costa Louro, Técnico Superior e Vítor Manuel Pires Araújo, Chefe de Divisão;

Na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 13332/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 01 de dezembro de 2014, Mosés Lopes Martins e Alfredo Marques Alves para a categoria de Assistente Operacional — Área Funcional de Coiveiro, com início a 01 de agosto e 01 de outubro de 2015, respetivamente.

A remuneração será a correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1, no valor de 505,00€ (quinhentos e cinco euros).

Para os efeitos previstos no artigo 46.º da LGTFP, o júri do período experimental tem a seguinte composição:

Presidente — Jorge Manuel Rio Tinto Azevedo, Chefe de Divisão.

Vogais efetivos: Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus, Chefe de Divisão, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Vítor Manuel Pires de Araújo.

Vogais suplentes: Hélder Eónio Carvalho Pereira, Técnico Superior e Sandro Miguel da Costa Louro, Chefe de Divisão.

9 de outubro de 2015. — A Vereadora com competência delegada, *Elisabete Maria L. A. Domingues*.

309020105

## MUNICÍPIO DE VALONGO

### Edital n.º 952/2015

Eng.º José Augusto Sobral Pires, Vice-Presidente da Câmara Municipal, com poderes delegados pelo Despacho n.º 12/GAP/2013, de

03 de dezembro, do Ex.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Valongo:

Faz saber que em cumprimento do disposto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, para efeitos do disposto da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a câmara municipal de Valongo, em sua reunião ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2015, deliberou, por unanimidade, iniciar o procedimento tendente à desafetação do domínio público, de uma parcela de terreno, com a área de 47,50 m<sup>2</sup>, sita na Rua dos Desportos em Campo, da União das Freguesias de Campo e Sobrado, concelho de Valongo, a confrontar de norte com Travessa dos Desportos, de Nascente com Sport Club de Campo, de sul com Rua a dos Desportos e de poente com a Rua dos Desportos.

A parcela acima identificada será para integrar no domínio privado da Autarquia e posterior permuta. Nestes termos, convidam-se os eventuais utentes, que porventura se sintam lesados pela pretendida desafetação da parcela, a apresentarem reclamação fundamentada, por escrito, dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 30 dias.

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado nos locais públicos de estilo, publicado na 2.ª série do *Diário da República* e num jornal local.

13 de outubro de 2015. — O Vice-Presidente, *Eng. José Augusto Sobral Pires*.

209018438

## MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

### Aviso n.º 12278/2015

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de oito de outubro de dois mil e quinze, foi concedida licença sem remuneração pelo período de trezentos e sessenta dias, nos termos dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao trabalhador, António José Esteves Rodrigues, com a categoria de Assistente Operacional (motorista de transportes coletivos), com eficácia a partir do dia oito de outubro de dois mil e quinze.

14 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. Amílcar Castro de Almeida*.

309026408

## MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

### Aviso n.º 12279/2015

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional do mapa de pessoal da Câmara de Vila do Porto em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a Divisão de Obras, Urbanismo, Serviços Urbanos e Ambiente — Referência F.**

#### Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento designado em epígrafe, aberto por aviso n.º 7492/2015, publicado no *Diário da República* da 2.ª série, n.º 129, de 06 de julho de 2015:

1.º Henrique Manuel de Oliveira Sousa — 15,55 valores.

2 — A lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 13.10.2015, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Vila do Porto e disponibilizada na página eletrónica em [www.cm-viladoporto.pt](http://www.cm-viladoporto.pt), tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

3 — Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso, nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

13 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues*.

309022114

### Aviso n.º 12280/2015

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Câmara de Vila do Porto em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o Serviço de Cultura, Turismo, Desporto e Ação Social/Área do Desporto — Referência D.**

#### Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento designado em epígrafe, aberto por aviso n.º 7492/2015, publicado no *Diário da República* da 2.ª série, n.º 129, de 06 de julho de 2015:

1.º Maria do Livramento Pastor Pamplona Figueiredo — 18,15 valores.

2 — A lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 13.10.2015, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Vila do Porto e disponibilizada na página eletrónica em [www.cm-viladoporto.pt](http://www.cm-viladoporto.pt), tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

3 — Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso, nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

13 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues*.

309022025

### Aviso n.º 12281/2015

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Câmara de Vila do Porto em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o Serviço de Cultura, Turismo, Desporto e Ação Social/Área da Cultura — Referência A.**

#### Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento designado em epígrafe, aberto por aviso n.º 7492/2015, publicado no *Diário da República* da 2.ª série, n.º 129, de 06 de julho de 2015:

1.º Cristina Patrícia Figueiredo Moreira — 17,87 valores.

2 — A lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 13.10.2015, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Vila do Porto e disponibilizada na página eletrónica em [www.cm-viladoporto.pt](http://www.cm-viladoporto.pt), tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

3 — Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso, nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

13 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues*.

309021815

### Aviso n.º 12282/2015

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação cinco postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional do mapa de pessoal da Câmara de Vila do Porto em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o Serviço de Cultura, Turismo, Desporto e Ação Social/Área do Desporto — Referência E.**

#### Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao

procedimento designado em epígrafe, aberto por aviso n.º 7492/2015, publicado no *Diário da República* da 2.ª série, n.º 129, de 06 de julho de 2015:

- 1.º Sandra Liduina Sousa Batista Silva — 17,45 valores;
- 2.º Ana Paula Melo Cabral Dias — 17,31 valores;
- 3.º Ivo Alexandre Monteiro Batista — 17,17 valores;
- 4.º Carlos de Chaves Resendes — 15,69 valores;
- 5.º Laura Lúcia Bairos Figueiredo — 15,55 valores.

2 — A lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 13.10.2015, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Vila do Porto e disponibilizada na página eletrónica em [www.cm-viladoporto.pt](http://www.cm-viladoporto.pt), tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

3 — Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso, nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

13 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues*.

309022066

#### Aviso n.º 12283/2015

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Câmara de Vila do Porto em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a Divisão Administrativa e Financeira — Referência C**

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento designado em epígrafe, aberto por aviso n.º 7492/2015, publicado no *Diário da República* da 2.ª série, n.º 129, de 06 de julho de 2015:

- 1.º Lucy Silveira Cardoso — 16,95 valores.

2 — A lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 13.10.2015, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Vila do Porto e disponibilizada na página eletrónica em [www.cm-viladoporto.pt](http://www.cm-viladoporto.pt), tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

3 — Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso, nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

13 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues*.

309021961

#### Aviso n.º 12284/2015

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Câmara de Vila do Porto em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o Serviço de Cultura, Turismo, Desporto e Ação Social/Área da Cultura — Referência B**

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento designado em epígrafe, aberto por aviso n.º 7492/2015, publicado no *Diário da República* da 2.ª série, n.º 129, de 06 de julho de 2015:

- 1.º Judite de Fátima Borges Reis Fontes — 17,31 valores;
- 2.º Débora Isabel Batista Vicente — 16,11 valores.

2 — A lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 13.10.2015, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Vila do Porto e disponibilizada na página eletrónica em [www.cm-viladoporto.pt](http://www.cm-viladoporto.pt), tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

3 — Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso, nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

13 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues*.

309021767

## FREGUESIA DE AMEIXIAL

### Aviso n.º 12285/2015

Abílio Vargas Sousa, Presidente da Junta de Freguesia de Ameixial, torna público que a Junta de Freguesia de Ameixial, em reunião de 14 de setembro de 2015, deliberou por unanimidade, submeter a consulta pública, nos termos dispostos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o Projeto de Regulamento de Incentivo à Natalidade.

O prazo de 30 dias é contado a partir da publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*. O Projeto de Regulamento encontra-se disponível para consulta ao público na sede da Junta de Freguesia de Ameixial, durante o período normal de funcionamento, das 09:00h às 17:30h, mediante afixação em edital nos locais de estilo e na página da Freguesia de Ameixial na internet em [www.jf-ameixial.pt](http://www.jf-ameixial.pt). Os eventuais contributos ou observações deverão ser formulados por escrito até ao final do mencionado período, em requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Ameixial, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

### Projeto de Regulamento de Incentivo à Natalidade

#### Preâmbulo

As atuais tendências demográficas e as que se preveem para as décadas vindouras, traduzem-se num decréscimo significativo da taxa de natalidade, fazendo sentido implementar medidas especificamente direcionadas para as famílias, criando incentivos adicionais que ajudem a controlar e contrariar essa realidade e os problemas dela resultantes.

No atual contexto socioeconómico, as famílias debatem-se com limitações no que concerne à disponibilidade de recursos, sendo dever dos organismos públicos a cooperação, apoio e incentivo ao papel insubstituível que a mesma desempenha na comunidade. Seja no apoio a famílias económica e socialmente mais desfavorecidas ou simplesmente no fomento de políticas de incentivo à família enquanto célula fundamental de socialização e espaço.

Neste sentido, a Freguesia de Ameixial pretende proporcionar incentivos específicos que conduzam, por um lado, ao aumento da natalidade e, por outro, à fixação e melhoria das condições de vida das famílias residentes na freguesia.

Assim, no sentido de promover condições que favoreçam o bem-estar e a qualidade de vida dos ameixialenses, a Freguesia de Ameixial cria o Incentivo de Apoio à Natalidade.

O ora criado regulamento, estabelece as normas relativas à promoção e estímulo para o aumento da natalidade na freguesia, tendo como substância a atribuição de apoio monetário por cada nascimento com naturalidade e residência na Freguesia do Ameixial

#### Nota Justificativa

Considerando que a diminuição da Natalidade é um problema premente e preocupante nas regiões de baixa densidade populacional e considerando também que o envelhecimento e decréscimo populacional têm originado consequências negativas a nível social e económico, nomeadamente o fecho de estabelecimentos de ensino, a Junta de Freguesia de Ameixial pretende adotar medidas com vista à inversão da situação atual e incentivar o aumento da natalidade na freguesia.

#### Artigo 1.º

##### Lei Habilitante

O presente projeto de regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do poder regulamentar conferido às freguesias pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e em conformidade com as com-

petências das Juntas de Freguesias previstas nos termos da alínea *h*), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

#### Artigo 2.º

##### Objeto

O presente regulamento prevê as medidas de apoio às famílias no âmbito das políticas de incentivo à natalidade na freguesia do Ameixial.

#### Artigo 3.º

##### Objetivos

Com o apoio às famílias no âmbito das políticas de incentivo à natalidade, pretende-se aumentar a taxa de natalidade.

#### Artigo 4.º

##### Aplicação e Beneficiários

1 — O presente regulamento aplica-se às crianças nascidas a partir da data de aprovação do mesmo pela Assembleia de Freguesia de Ameixial, nos seguintes termos:

- a*) Aos progenitores, em conjunto, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da Lei;
- b*) A quem tem a guarda de facto da criança;
- c*) A qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada.

#### Artigo 5.º

##### Condições Gerais de Atribuição

1 — A atribuição do apoio ao Incentivo à Natalidade implica que as candidaturas satisfaçam as seguintes condições:

- a*) Que a criança seja residente na Freguesia do Ameixial
- b*) Que a criança resida efetivamente com o (s) progenitor (es), familiares ou outrem que possuam a sua guarda;
- c*) Que o(s) progenitor(es), familiares ou outrem a quem esteja confiada a guarda da criança, possuam domicílio fiscal no Ameixial, há pelo menos um ano;
- d*) Que o(s) progenitor(es), familiares ou outrem a quem esteja confiada a guarda da criança, residam na Freguesia do Ameixial, há pelo menos um ano.

2 — Para o efeito devem satisfazer, cumulativas, as seguintes condições:

- a*) Pelo menos um dos requerentes residir e estar recenseado na Freguesia do Ameixial, há mais de um ano;
- b*) Fornecer todos os documentos solicitados, devidamente atualizados;
- c*) Que a criança se encontre registada como natural da freguesia do Ameixial;
- d*) Que a criança resida efetivamente com os requerentes.

#### Artigo 6.º

##### Valor do Incentivo

1 — As medidas de apoio ao incentivo à natalidade, concretizam-se através da atribuição de 2.500,00 euros por cada criança, nos dois primeiros anos de vida, distribuídos e atribuídos da seguinte forma:

- Após o nascimento: 1.000,00 Euros;
- Após 1 ano de idade: 1.000,00 Euros;
- Após 2 anos de idade: 500,00 Euros.

#### Artigo 7.º

##### Processo de Candidatura

1 — A candidatura deve ser formalizada através de impresso próprio, fornecido gratuitamente aos interessados pela Junta de Freguesia de Ameixial, ou retirado do portal eletrónico desta mesma Autarquia Local.

2 — A candidatura deverá ser acompanhada com os seguintes documentos:

- a*) Formulário disponível para o efeito devidamente preenchido;
- b*) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão dos requerentes e da criança se esta o possuir, ou Cópia da Certidão de Nascimento;

*c*) NIB da criança/progenitor (es), familiares ou outrem a quem esteja confiada a guarda da criança;

*d*) Declaração de compromisso de honra da veracidade das informações constantes no Boletim de Candidatura e restantes documentos.

#### Artigo 8.º

##### Prazo de Candidatura e Renovação

1 — O impresso de candidatura, devidamente preenchido e assinado pelo (s) requerente (s), e os documentos comprovativos das condições de acesso ao apoio deverão ser dirigidos ao Presidente da Junta de Freguesia de Ameixial até 90 dias após o nascimento, salvo no caso das situações previstas na alínea *c*), do artigo 4.º, nas quais o prazo deve ser contabilizado a partir da notificação das entidades competentes

2 — A candidatura deverá ser renovada anualmente, com a apresentação de todos os documentos requeridos no artigo n.º 7 e obedecendo às condições gerais de atribuição do artigo n.º 5 deste regulamento, sem a qual, haverá a suspensão da atribuição das medidas de apoio.

#### Artigo 9.º

##### Análise da Candidatura

1 — O processo de candidatura será analisado pelos serviços competentes da Freguesia.

2 — A comprovada prestação de falsas declarações implicará o indeferimento do processo ou o reembolso do subsídio atribuído.

#### Artigo 10.º

##### Atribuição do Apoio

1 — Será atribuído o apoio por deliberação da Junta de Freguesia de Ameixial, nos casos em que os critérios do presente regulamento estejam satisfeitos.

2 — O incentivo será atribuído no prazo máximo de 60 dias após a comunicação oficial do deferimento do processo de candidatura.

3 — Por motivo de força maior, caso a criança venha a falecer dentro do período de tempo referido no artigo 8.º do presente regulamento, os requerentes receberão de igual modo o incentivo, se à data do infortúnio estiverem reunidas as condições de atribuição previstas no regulamento.

#### Artigo 11.º

##### Decisão e Prazo de Reclamações

1 — Todos os candidatos serão informados, por escrito, do deferimento ou indeferimento, no prazo de um mês após a apresentação da candidatura.

2 — Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, o requerente ou requerentes podem reclamar no prazo de dez dias úteis, após a receção do ofício de decisão.

3 — As reclamações deverão ser dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia de Ameixial.

4 — A reavaliação do processo e o resultado da reclamação será posteriormente comunicado ao requerente no prazo de dez dias úteis.

#### Artigo 12.º

##### Perda do Apoio

1 — No mês seguinte em que se comprovar que a criança e ou a (s) pessoa (s) a quem esteja confiada a sua guarda, mudaram de residência para outra Freguesia;

2 — No mês seguinte em que se comprovar que a criança e ou a (s) pessoa (s) a quem esteja confiada a sua guarda, mudaram de domicílio fiscal para outra Freguesia;

3 — Suspensão imediata do apoio, desde que comprovada a prestação de falsas declarações por parte dos requerentes.

#### Artigo 13.º

##### Direitos da Junta de Freguesia

A Junta de Freguesia de Ameixial reserva-se o direito a alterar o valor do respetivo Incentivo, por motivo de força maior, se as condições financeiras assim o determinarem.

#### Artigo 14.º

##### Casos Omissos

As situações omissas no presente regulamento serão resolvidas por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Ameixial.

## Artigo 15.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à data da publicação no *Diário da República*

14 de setembro de 2015. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Abílio Vargas Sousa*.

309021329

**FREGUESIA DE MARVILA (LISBOA)****Aviso n.º 12286/2015****Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal (Referência III)**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal comum publicitado no Aviso n.º 1777/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, 16 de fevereiro (Referência III), foi homologada em reunião de Executivo no 12 de outubro de 2015 e se encontra publicitada em local visível e público das instalações da sede da Freguesia, assim como na respetiva página eletrónica.

14 de outubro de 2015. — O Presidente da Freguesia, *Belarmino Silva*.

309024545

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONCARAPACHO E FUSETA****Aviso n.º 12287/2015**

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 36.º e do n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, notificam-se todos os candidatos do procedimento concursal comum, aviso n.º 5761/2015 do *Diário da República*, n.º 101, de 26 de maio, referência a) e c) do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, para preenchimento, de quatro vagas do mapa de pessoal da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta, homologada por meu despacho de 15/10/2015.

Para os efeitos consignados a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra-se disponível e afixada em local visível e público das instalações.

15 de outubro de 2015. — O Presidente da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta, *Manuel Carlos Teodoro de Sousa*.

309029527

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DA SÉ E SÃO LOURENÇO****Aviso (extrato) n.º 12288/2015**

Na sequência da publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 13 de maio de 2015 (fls. 11958 a 11959), do aviso n.º 5260/2015, torna-se público que em Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia, realizada em 30 de setembro de 2015, sob proposta da Junta de Freguesia, e após ter decorrido o prazo para consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro), foi aprovado o Regulamento de Licenciamento de Atividades Diversas da União Freguesias da Sé e São Lourenço do Concelho de Portalegre, com o conteúdo constante da citada publicação, o qual não sofreu qualquer alteração, entrando o mesmo em vigor decorrido o prazo constante do edital afixado nas instalações desta Junta de Freguesia.

1 de outubro de 2015. — O Presidente da União das Freguesias da Sé e São Lourenço, *Artur Jorge Coelho Correia*.

308997241

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES****Aviso n.º 12289/2015**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos que completaram o procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para preenchimento de cinco postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, área de auxiliar de serviços gerais, foi homologada por meu despacho de 5 de outubro de 2015 e encontra-se afixada nas instalações destes Serviços e disponível na página eletrónica ([www.smabrant.es](http://www.smabrant.es)).

6 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel Jorge Séneca Valamatos dos Reis*.

308999429

**PARTE J1****MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR**

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

**Aviso (extrato) n.º 12290/2015**

Nos termos do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o Secretário de Estado da Agricultura homologou, em 11 de agosto de 2015, a deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Financiamento de Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.) de cessação do procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia do 2.º grau de Chefe da Unidade de Medidas de Intervenção em Mercados, do Departamento de Apoios de Mercado, aberto pelo Aviso n.º 9251/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 138, de 18 de julho, por alteração das competências daquela unidade orgânica, conforme a deliberação n.º 2807/2015, de 3 de agosto 2015, do Conselho Diretivo

do IFAP, I. P., que altera a deliberação n.º 319/2013, de 6 de fevereiro, e o Manual de Estrutura Orgânica (MEO) do IFAP, I. P.

01/10/2015. — O Presidente do Conselho Diretivo do IFAP, I. P., *Luis Souto Barreiros*.

209016104

**MUNICÍPIO DA GUARDA****Aviso (extrato) n.º 12291/2015**

Para os devidos efeitos se faz público que, nos termos previstos no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, aplicadas à Administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, e na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 21/09/2015, autorizando a abertura do procedimento concursal e da deliberação da Assembleia Municipal, na sequência da proposta da Câmara Municipal de 29/09/2015, designando o Júri

do mesmo, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do primeiro dia de publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão de Equipamentos e Infraestruturas.

Os requisitos formais de provimento, os perfis exigidos, a composição do júri, os métodos de seleção e outras informações de interesse para apresentação da candidatura constarão da publicitação na Bolsa

de Emprego Público que ocorrerá no prazo de dois dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série, Parte J, do *Diário da República*.

5 de outubro de 2015. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal,  
*Carlos Alberto Chaves Monteiro*.

309018219

---

*II SÉRIE*

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

**Diário da República Eletrónico:****Endereço Internet:** <http://dre.pt>**Contactos:****Correio eletrónico:** [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)**Tel.:** 21 781 0870**Fax:** 21 394 5750